Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 72 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT-AG-00033-2007-000-18-00-6
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTROS
AGRAVADA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

EMBRGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AG - 00430-2006-000-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS
EMBARGADA: DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AG-00430-2006-000-18-00-7 (EM QUE FIGURA COMO LITISCONSORTE MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUZA)
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Existindo omissão no v. acórdão, mister se faz o acolhimento dos embargos de declaração, a fim de assegurar à parte a completa entrega da prestação jurisdicional.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e da Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 15 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-ED-AP-01689-2005-007-18-01-1
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
EMBARGADA: UNIÃO
PROCURADOR: FERNANDO DE OLIVEIRA
ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EXCEÇÃO SE SUSPEIÇÃO

PROCESSO TRT - EXSP - 00577-2005-251-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EXCIPIENTE: ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ÉDSON RIBEIRO DE CARVALHO
EXCEPTO: JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. NÃO ADMISSÃO. Não estando compreendidas as alegações do excipiente em nenhum dos casos enumerados nos artigos 135 do CPC e 801 da CLT, e não havendo prova nos autos de fato que pudesse demonstrar parcialidade do Juiz, não há como admitir-se a exceção de suspeição.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não admitir a exceção de suspeição e, de conseqüência, determinar o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e da Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 15 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - EXSP - 00596-2005-251-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EXCIPIENTE: CHANDOVAL FREIRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ÉDSON RIBEIRO DE CARVALHO
EXCEPTO: JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. NÃO ADMISSÃO. Não estando compreendidas as alegações do excipiente em nenhum dos casos enumerados nos artigos 135 do CPC e 801 da CLT e não havendo prova nos autos de fato que pudesse demonstrar parcialidade do Juiz, não há como admitir-se a exceção de suspeição, mormente porque não foi apresentada na primeira oportunidade que a parte teve para falar nos autos.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não admitir a exceção de suspeição e, de conseqüência, determinar o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e da Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 15 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - EXSP - 00069-2006-251-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EXCIPIENTE: JONAS PETRONÍLIO DE SOUZA
ADVOGADO: ÉDSON RIBEIRO DE CARVALHO
EXCEPTO: JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
EMENTA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. NÃO ADMISSÃO. Não estando compreendidas as alegações do excipiente em nenhum dos casos enumerados nos artigos 135 do CPC e 801 da CLT, e não havendo prova nos autos de fato que pudesse demonstrar parcialidade do Juiz, não há como admitir-se a exceção de suspeição.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não admitir a exceção de suspeição e, de conseqüência, determinar o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e da Juíza

Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 15 de maio de 2007 (data do julgamento).

HABEAS CORPUS

PROCESSO TRT - HC - 00057-2007-000-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PACIENTE: IVAIR PAZZINE
EMENTA: DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO. IMPETRAÇÃO DE HABEAS CORPUS. REVOGAÇÃO POSTERIOR DA ORDEM DE PRISÃO. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Se a ordem que determinou a prisão do paciente foi revogada, posteriormente ao ajuizamento desta ação, fica prejudicado o pedido (artigo 659 do CPP), impondo-se a extinção da ação de habeas corpus sem resolução do mérito, por perda do objeto.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir o habeas corpus, porém extinguir o feito, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e da Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 15 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - HC - 00123-2007-000-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: JOVINO ALVES DE SOUZA NETO
ADVOGADO: JOVINO ALVES DE SOUZA NETO
IMPETRADO: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
PACIENTE: ECLESIASTES DOS SANTOS
EMENTA: DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO. IMPETRAÇÃO DE HABEAS CORPUS. REVOGAÇÃO POSTERIOR DA ORDEM DE PRISÃO. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Se a ordem que determinou a prisão do paciente foi revogada, posteriormente ao ajuizamento desta ação, fica prejudicado o pedido (artigo 659 do CPP), impondo-se a extinção da ação de habeas corpus sem resolução do mérito, por perda do objeto.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir o habeas corpus, porém extinguir o feito, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e da Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 15 de maio de 2007 (data do julgamento).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00449-2006-000-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR
ADVOGADOS: WARLEY MORAES GARCIA E OUTROS
EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA. TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. PERDA DO OBJETO. Se posteriormente à impetração do mandado de segurança, que buscava a suspensão da execução provisória, houve o trânsito em julgado da decisão, tornando-se aquela definitiva, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, por perda do objeto.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir o mandamus, porém extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e da Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 15 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00060-2007-000-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: EURÍPEDES RIBEIRO
ADVOGADOS: LYCURGO LEITE NETO E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
LITISCONSORTE: NÍVIO BARBOSA DA SILVA
EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE VENCIMENTO. ILEGALIDADE. O artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil considera absolutamente impenhoráveis os vencimentos dos sevidores públicos, abrindo exceção apenas para o pagamento de prestação alimentícia. Logo, não é permitido o bloqueio judicial de valores pertencentes ao executado, creditados em conta-corrente a título de vencimentos, mesmo que se trate de garantia de crédito trabalhista.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e da Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 15 de maio de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte e dois dias do mês de maio de 2007 (3ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00170-2007-000-18-00-0
Impetrante(s): WALTERLAN MENDANHA DA SILVA - ME
Advogado(s): DARCY BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): WILMAR RIBEIRO JÚNIOR
"WALTERLAN MENDANHA DA SILVA - ME impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pela Exmª Juíza da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos autos da RT-01144-2006-005-18-00-0.
Insurge-se o impetrante contra a sentença proferida em embargos à execução, que rejeitou o seu pleito de realização de penhora no rosto dos autos da reclamação trabalhista, para garantir ação de execução ajuizada no 1º Juizado Especial Cível contra o exeqüente, de quem alega ser credor.
Requer seja deferida liminar, "concedendo a Penhora no Rosto dos Autos e, conseqüentemente a efetivação do levantamento da importância via Alvará" (fl. 5). Pugna, ainda, seja suspensa a execução.
Entretanto, a ação mandamental é incabível, na espécie.
É que o mandado de segurança destina-se a reparar ato que ofenda direito líquido e certo, demonstrado de plano, e, da forma como colocada a matéria, esta se mostra, em princípio, passível de discussão, uma vez que a solução da controvérsia demanda investigação instrutória e indagação mais profunda, a ser solucionada pelas vias ordinárias.
De outro lado, a Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), bem como a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual.
Tem-se, portanto, que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito do impetrante, como ocorre aqui.
O próprio E. STF, entretanto, tem abrandado o rigor da Súmula, passando a admitir a segurança para obter efeito suspensivo a recurso que não o tem, quando a decisão puder acarretar dano de difícil reparação.
Todavia, na espécie, não logrou o impetrante demonstrar que a decisão ora atacada foi objeto de agravo de petição. Ressalte-se, inclusive, que, interposto este recurso, a praxe é a suspensão do curso da execução.
Nesse passo, não vislumbrando, de plano, a violação de direito líquido e certo e considerando que o nosso ordenamento jurídico prevê meio próprio para a impugnação do ato ora atacado, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial.
Indefiro também o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, uma vez que o impetrante, pessoa jurídica, não comprovou a sua insuficiência econômica.
Custas pelo impetrante, no importe de R$ 90,13, calculadas sobre R$ 4.506,89, valor da execução, ora arbitrado a esta causa.
Intimem-se."

À STP.
Goiânia, 18 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00172-2007-000-18-00-0
Impetrante(s): METAL LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): JOSÉ LOPES CARVALHO
Impetrado(s): JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): JOÃO CARVALHO DE QUEIROZ
"METAL LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pela Exmª Juíza da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia nos autos da RT-00972-2006-008-18-00-0.
Sustenta a impetrante que, em razão do falecimento do sócio majoritário da empresa, requereu à d. Juíza que fosse suspensa a execução movida contra ela, com apoio no artigo 265, incisos I e VI, do CPC.
Acrescenta que, todavia, a d. autoridade indigitada coatora, num ato de ilegalidade, não acolheu o pedido da executada, determinando a realização de praça do bem penhorado.
Requer seja concedida a liminar para "suspender-se o processo, evitando-se que seja levada a efeito a ordem da MM. Juíza, que determinou a realização de praças e leilões [...] e, ao final, anular-se o mandado de penhora" (fl. 06).
Entendo, porém, que a ação mandamental é incabível, na espécie.
A Lei nº 1.533/51, bem como a Súmula nº 267 do Excelso STF, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual.
No caso, verifica-se claramente que o ato atacado (fl. 08) é apenas reiteração da decisão da d. Julgadora de 1º grau no sentido de não suspender a execução, sendo que a própria impetrante informa que, contra tal decisão interpôs agravo de petição, cujos fundamentos são os mesmos que embasam esta ação de mandado de segurança. O referido recurso, contudo, teve o seguimento denegado, contra o que aviou a executada agravo de instrumento, no qual também não obteve êxito.
Destarte, cabendo recurso, não se admite a via estreita da ação mandamental (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II) para se discutir matéria já impugnada.
Vale lembrar que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito da impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de um remédio heróico, a ser utilizado em casos extremos, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a corrigir a apontada ilegalidade. O artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é expresso, no particular.
O próprio Supremo Tribunal Federal, entretanto, tem abrandado o rigor da Súmula, passando a admitir a segurança para obter efeito suspensivo a recurso que não o tem, quando a decisão puder acarretar dano de difícil reparação.
Todavia, na espécie, a impetrante já atacou a decisão de não suspensão da execução por meio de agravo de petição, o qual, entretanto, não logrou ser recebido.
Nesse passo, tendo a parte perdido a oportunidade de ver reexaminada a decisão impugnada, mostra-se incabível o mandado de segurança, que não pode ser utilizado como sucedâneo recursal.
De se ressaltar, por outro lado, que em mandado de segurança exige-se prova pré-constituída das situações e fatos que embasam o direito invocado pelo impetrante.
A autora, na espécie, nem sequer comprovou a alegação de falecimento do sócio, motivo pelo qual requereu a suspensão da execução. Da forma como colocada, a matéria não se mostra, em princípio, passível de discussão em sede de mandado de segurança, uma vez que a solução da controvérsia demanda investigação instrutória e indagação mais profunda, enquanto na ação mandamental os fatos devem mostrar-se desde logo evidenciáveis, acima de toda dúvida, apuráveis de plano.
Assim, não se vislumbrando, de plano, a violação de direito líquido e certo e já tendo sido utilizado o meio jurídico próprio para a impugnação da decisão atacada, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, por incabível, na espécie, a ação mandamental.
Custas pela impetrante, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor dado à causa.
Intimem-se."
À STP.
Goiânia, 18 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Processo AR-00067-2007-000-18-00-0
Autor(s): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Réu(s): SÍLVIO ROSA LEMES
Advogado(s): AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
O Réu apresentou contestação às fls. 275/276, pugnando pela improcedência da ação. Juntou procuração à fl. 277.
Tendo em vista que a cópia da procuração de fl. 277 encontra-se sem a devida autenticação, intime-se o Réu para regularizar sua representação processual, em 05 (cinco) dias.
Após, dê-se vista à Autora por 5 (cinco) dias.
À STP para cumprimento.
Por fim, voltem-me conclusos.
Goiânia, 04 de maio de 2007
ORIGINAL ASSINADO.
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo AR-00044-2007-000-18-00-6
Autor(s): ALDENOR SOUSA SANTANA
Advogado(s): JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s): 1.ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS)representado por VALDETE LUIZ DA SILVA
Advogado(s): MÁRIO ARRUDA FILHO
Réu(s): 2.NACIONAL EXPRESSO S.A.
Advogado(s): ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
"Por desnecessária para a solução da controvérsia, indefiro a produção de prova testemunhal, requerida à fl. 482, bem como o depoimento pessoal das partes, formulado pela autora à fl. 478.
Considerando os documentos de fls. 266, 286, 287/289, 294 e 296/298, bem como a ata de audiência (fls. 272/273), na qual Valdete Luiz da Silva compareceu na condição de inventariante, retifique-se o pólo passivo para constar como primeiro réu: ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) representado por VALDETE LUIZ DA SILVA.
Encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, seguida pelo réu ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) representado por VALDETE LUIZ DA SILVA e, após, por NACIONAL EXPRESSO S.A., para apresentarem razões finais.
Intimem-se."
À STP.
Goiânia, 18 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00045-2007-000-18-00-0
Autor(s): LUIZ CARLOS DA SILVA
Advogado(s): JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s): 1. ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS)representado por VALDETE LUIZ DA SILVA
Advogado(s): MÁRIO ARRUDA FILHO
Réu(s): 2. NACIONAL EXPRESSO S.A.
Advogado(s): ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
"Por desnecessária para a solução da controvérsia, indefiro a produção de prova testemunhal, requerida à fl. 481, bem como o depoimento pessoal das partes, formulado pelo autor à fl. 477.
Considerando os documentos de fls. 266, 387, 388/390, 395 e 397/399, bem como a ata de audiência (fls. 255/257), na qual Valdete Luiz da Silva compareceu na condição de inventariante, retifique-se o pólo passivo para constar como primeiro réu: ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) representado por VALDETE LUIZ DA SILVA.
Encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, seguido pelo réu ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) representado por VALDETE LUIZ DA SILVA e, após, por NACIONAL EXPRESSO S.A., para apresentarem razões finais.
Intimem-se."
À STP.
Goiânia, 18 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00047-2007-000-18-00-0
Autor(s): MARIA ALECRIM DO NASCIMENTO VIANA
Advogado(s): JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s): 1. ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS)representado por VALDETE LUIZ DA SILVA
Advogado(s): MÁRIO ARRUDA FILHO
Réu(s): 2. NACIONAL EXPRESSO S.A.
Advogado(s): ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
"Por desnecessária para a solução da controvérsia, indefiro a produção de prova testemunhal, requerida à fl. 489, bem como o depoimento pessoal das partes, formulado pela autora à fl. 485.
Considerando os documentos de fls. 274, 395, 396/398, 403 e 405/407, bem como a ata de audiência (fls. 291/292), na qual Valdete Luiz da Silva compareceu na condição de inventariante, retifique-se o pólo passivo para constar como primeiro réu: ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) representado por VALDETE LUIZ DA SILVA.

Encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, seguida pelo réu ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) representado por VALDETE LUIZ DA SILVA e, após, por NACIONAL EXPRESSO S.A., para apresentarem razões finais.
Intimem-se."
À STP.
Goiânia, 18 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00048-2007-000-18-00-4
Autor(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Advogado(s): JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s): 1. ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS)representado por VALDETE LUIZ DA SILVA
Advogado(s): MÁRIO ARRUDA FILHO
Réu(s): 2. NACIONAL EXPRESSO S.A.
Advogado(s): ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
"Por desnecessária para a solução da controvérsia, indefiro a produção de prova testemunhal, requerida à fl. 490, bem como o depoimento pessoal das partes, formulado pela autora à fl. 486.
Considerando os documentos de fls. 274, 395, 396/398, 404 e 406/408, bem como a ata de audiência (fl. 15), na qual Valdete Luiz da Silva compareceu na condição de representante, retifique-se o pólo passivo para constar como primeiro réu: ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) representado por VALDETE LUIZ DA SILVA.
Encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, seguida pelo réu ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) representado por VALDETE LUIZ DA SILVA e, após, por NACIONAL EXPRESSO S.A., para apresentarem razões finais.
Intimem-se."
À STP.
Goiânia, 18 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00421-2006-000-18-00-6
Autor(s): VALTER DOMINGOS FERREIRA E OUTROS
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
Réu(s): 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)
Réu(s): 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP
Advogado(s): WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
"Verificando-se os autos e tendo em vista a manifestação do Ministério Público do Trabalho de fls. 3098, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, defere-se o prazo de 10 (dez) dias para que o 2º Réu (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP) comprove o número de filiados em 31 de maio de 2004 e a vinculação entre as assinaturas constantes da ata da assembléia deste dia e objeto de deliberação.
À STP, para os fins."
Após, conclusos.
Goiânia, 18 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01202-2006-101-18-00-9
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SILVONE RODRIGUES SARAIVA
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01262-2006-161-18-00-5
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES
RECORRIDO(S): WALTENES CAMILO DA CRUZ
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02029-2006-012-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. GERSON MARTINS DO NASCIMENTO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02045-2006-007-18-00-9
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): NAIR PEREIRA DOS REIS BENTO
ADVOGADO(S): VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02066-2006-008-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUCIANO TAVEIRA DE MELO
ADVOGADO(S): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02072-2006-005-18-00-9
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SHIRLEY REGINA DE MORAIS MOREIRA
ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WANESSA ROSA VAZ
ADVOGADO(S): RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02112-2006-003-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. LUDIMILLA COTRIM E MOURA MEDEIROS
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02137-2006-002-18-00-7
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARCIONE NARCIZO DA SILVA
ADVOGADO(S): WANESSA MENDES DE FREITAS
RECORRIDO(S): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(S): ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02182-2006-010-18-00-6
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECORRIDO(S): JOÃO DOS SANTOS LOUZA FILHO
ADVOGADO(S): MAGDA MÁRCIA MACHADO
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02233-2006-010-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANA KAROLINA BISPO DE CERQUEIRA FAUSTINO
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02234-2006-111-18-00-9
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARIA APARECIDA SILVA SOUZA
ADVOGADO(S): ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECORRIDO(S): ZILVONE SOUZA VILELA
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02244-2006-010-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DALMO SANTOS POMPÍLIO FILHO
ADVOGADO(S): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo patronal e, no mérito, tornar sem efeito a sentença, e determinar a baixa dos autos à instância de origem, a fim de se proceder a realização da perícia técnica determinada por lei, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02259-2006-009-18-00-8
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GERSON FONSECA GALDINO
ADVOGADO(S): CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00008-2007-151-18-00-3
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): VANDERLAN PERES DE SOUSA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, sem RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00013-2007-151-18-00-6
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): OSMAR DE CASTRO E SILVA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, sem RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00022-2007-006-18-00-4
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO(S): THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TRANSPACHECO - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00043-2007-001-18-00-8
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NIVALDO GOMES GERAIS
ADVOGADO(S): ALESSANDRA VIRGINIA PINTO COSTA
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00045-2007-008-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARIA HELINA BENIGNO DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00047-2007-151-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): NESTOR LOURENÇO DE SOUSA
ADVOGADO(S): MAHMUD ARMAD SARA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, sem RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00059-2007-081-18-00-9
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AUTO POSTO BESSA LTDA.

ADVOGADO(S): CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00091-2007-004-18-00-5
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DANÚBIA ANDRADE(ADESIVO)
ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e DAR PROVIMENTO TOTAL AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00131-2007-013-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MARIA EDINALVA FERREIRA DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00210-2007-004-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): WANESSA MATEUS DE LIMA
ADVOGADO(S): MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00212-2007-151-18-00-4
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): OVARCI VILELA FARIA
ADVOGADO(S): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, sem RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00214-2007-121-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): HORIANA COSTA SILVA
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): MARIA HELENA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00222-2007-181-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUZIA CARLOS DE MELO
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00232-2007-151-18-00-5
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): LAICO FERREIRA DE MIRANDA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00255-2007-121-18-00-8
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIANO MIGUEL LOBATO
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00257-2007-141-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES
RECORRIDO(S): HERMAS JOSÉ FERREIRA
ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00344-2007-001-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WILLIAM RODRIGUES FONSECA
ADVOGADO(S): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(RO)-00012-2006-008-18-01-3
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: CLÍNICA DA MULHER GINECOLOGICA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADOS: PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)
AGRAVADA: DORACI DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADA: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AI(RO)-01154-2006-011-18-01-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: ROFMAM D'AVILLA MOREIRA ROSA
ADVOGADOS: WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

AGRAVADA: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AI(AP)-01508-2006-011-18-00-4
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: ANIELLA AMARAL CARDOSO
ADVOGADA: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
AGRAVADO: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00438-1989-005-18-40-8
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: YASMINI FALONE IWAMOTO
AGRAVADOS: IRCIO MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADOS: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Declarou-se suspeita para atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - AP - 01395-1996-003-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: JUEILDES JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTROS
AGRAVADO: SEG-SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES S.A (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADOS: VANESSA QUINTÃO FERNANDES E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-AP-01390-2003-007-18-00-2
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: CLEDSON LOPES NERES
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO: ÊNIO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADOS: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00558-2004-001-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS: JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTROS
AGRAVADO: ATAÍDE BENTO LEAL
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00587-2004-009-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: BENEDITO MODESTO PEREIRA
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
AGRAVADA: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTROS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-AP-01396-2005-011-18-00-0
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: ALEXANDRE HENRIQUE SILVA
ADVOGADOS: PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTROS
AGRAVADO: CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SEGURANÇA DE APOIO LTDA.
ADVOGADOS: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS E OUTROS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-00207-2006-171-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: ERIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO: 1. FRANCISCO DIAS FERNANDES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA: SIDENY DE JESUS MELO
AGRAVADO: 2. IOLARDO DAVI DE REZENDE
ORIGEM: VT DE CERES
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-00263-2006-131-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES
AGRAVADO: PAULO MESQUITA
ADVOGADOS: KLEBER DE OLIVEIRA COELHO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: ADRIANA ZVEITER
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Diante da inovação legislativa trazida à lume pelo art. 40 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex offício" as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP- 00438-2006-005-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO: DIVINO ANTÔNIO BATISTA TELES
AGRAVADO: CÁSSIO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-00462-2006-052-18-00-1
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADA: DULCE CRISTINA SIADE
ADVOGADO: MARCELO PINTO SIADE
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Diante da inovação legislativa trazida à lume pelo art. 40 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex offício" as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00659-2006-181-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: SEBASTIÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
AGRAVADO: WASHINGTON LUIZ MENDONÇA
ADVOGADOS: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO E OUTROS
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00698-2006-009-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: MEGHA FASHION - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADOS: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO: MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADA: LUCILA VIEIRA SILVA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01568-2006-007-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTES: ROSANA CONCEIÇÃO RODRIGUES HALTERBECK E OUTRO
ADVOGADOS: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTROS
AGRAVADO: GLEIPSON VIEIRA SANTOS
ADVOGADOS: RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTROS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01895-2006-006-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: KEILA DE LIMA ALVES CALIL
ADVOGADO: DIVINO ANTÔNIO BATISTA TELES
AGRAVADA: PATRÍCIA HÉRICA DA SILVA
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 02002-2006-005-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: MIRA RIO HOTEL LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA
AGRAVADA: MÁRCIA FERREIRA CAMILO
ADVOGADA: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00065-2003-111-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE: 1. RAPHAEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: EUBRASIL PERON ROCHA
EMBARGANTE: 2. IDEAL PLANEJAMENTO E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADA: SIMONE OLIVEIRA GOMES
EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADOS: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI E OUTROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-ED-RO-00603-2006-053-18-00-2
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADOS: ADRIANO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
EMBARGADO: LUCIANO PAULO RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS DONIZZETI PIRES
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00876-2006-221-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: ANTÔNIO GONÇALVES GUIMARÃES
ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
EMBARGADO: DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADOS: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01342-2006-006-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE: ANTONIO RONILTON TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADOS: WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTROS
EMBARGADA: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01892-2006-001-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
EMBARGADO: 1. VIVO S.A
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
EMBARGADO: 2. FELIPE BORGES DA COSTA
ADVOGADOS: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00084-2005-131-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDA: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTROS
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00851-2005-241-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDO: 1. EDVALDO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECORRIDO: 2. ANTÔNIO LUITGARDS MOURA
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUÍZA: ADRIANA ZVEITER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01733-2005-006-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): JANAÍNA RIBEIRO
ADVOGADO(S): ANA PAULA A. AGUIAR BAVARESCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02129-2005-008-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. WHARLEY DE MATOS QUEIROZ (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

PROCESSO TRT - RO - 00088-2006-211-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SAMUEL CORRÊA DE JESUS
ADVOGADO(S): ANTÔNIO WANDERLAAN BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE FORMOSA
JUÍZA: RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00351-2006-111-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): JAIR DOMINGOS DA COSTA
ADVOGADO(S): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECORRIDO(S): 1. NÍVEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. MUNICÍPIO DE JATAÍ
ADVOGADO(S): LEANDRO MELO DO AMARAL
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para análise dos pedidos decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00551-2006-054-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): FIRELÊNIO WESLEY FRAGA
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA: RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EM JUÍZO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE TODO O PACTO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Lei 11.457/2007, em seu art. 42, alterou o art. 876 da CLT que passou a atribuir à Justiça do Trabalho o dever de executar de ofício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Ressalte-se que referido artigo de lei somente entrará em vigor no primeiro dia útil do segundo mês subseqüente à data da publicação da lei que ocorreu em 16.03.2007. Todavia, tendo em vista o princípio da celeridade processual encampo o entendimento da lei e o aplico de imediato.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00671-2006-054-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDAS: 1. RENATA FARINHA GHANNAM E OUTRA
ADVOGADA: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECORRIDO: 2. ADEMAR APOLINÁRIO FERREIRA
ADVOGADO: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA: RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EM JUÍZO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE TODO O PACTO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Lei 11.457/2007, em seu art. 42, alterou o art. 876 da CLT que passou a atribuir à Justiça do Trabalho o dever de executar de ofício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Ressalte-se que referido artigo de lei somente entrará em vigor no primeiro dia útil do segundo mês subseqüente à data da publicação da lei que ocorreu em 16.03.2007. Todavia, tendo em vista o princípio da celeridade processual encampo o entendimento da lei e o aplico de imediato.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00878-2006-013-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DAHER PIRES DE GODOY
ADVOGADO(S): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00901-2006-054-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO(S): RENATA BORBA DA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01010-2006-008-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. GENESIANA RODRIGUES PAIVA
ADVOGADO(S): LUIZ SÉRGIO B. OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE OS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-RO-01027-2006-004-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: APARECIDA MARIA RIBEIRO
ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRIDA: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG
ADVOGADOS: MARLENE RODRIGUES MORAIS E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL - REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL - A prova técnica produzida não respalda a alegação de que a moléstia fora contraída em razão de acidente ocorrido no trabalho. A Reclamante não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, logo, improcede o pedido de indenização.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01096-2006-006-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: EDGARD LEITE PEREIRA
ADVOGADOS: WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTROS
RECORRIDOS: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01110-2006-221-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): CALCILÂNDIA MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): WALDEMAR ANTÔNIO CARNEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT RO-01138-2006-009-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA. - EPP
ADVOGADOS: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA E OUTROS
RECORRENTE: 2. FERNANDA GARCIA DE CAMPOS (ADESIVO)
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso. Após o voto da Desembargadora Relatora dando parcial provimento ao apelo patronal, por declarar prejudicada a análise do recurso da reclamante, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.
Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA e JULGAR PREJUDICADO O DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-RO-01219-2006-121-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: FRANCINEIDE LOPES SILVA SANTOS
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDA: POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADOS: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA: DANOS MATERIAIS E MORAIS - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO - NÃO COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL - INDEFERIMENTO. A conduta culposa do empregador e o seu nexo com o dano experimentado pelo empregado são requisitos para o reconhecimento do direito à indenização por acidente de trabalho. Não demonstrado sequer o nexo entre o labor prestado para a Reclamada e a moléstia que acomete a Obreira, improcede a pretensão à indenização.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01236-2006-006-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
ADVOGADO(S): JÚLIO CÉSAR PROTÁSIO
RECORRENTE(S): 3.MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JULIANA DE FREITAS LOPES
ADVOGADO(S): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA - FUNAPE; conhecer dos recursos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG e do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, no mérito, PROVER O DA UFG e NEGAR PROVIMENTO AO DO MUNICÍPIO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01237-2006-011-18-00-7
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO: 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO: 2. POSTO SILOÉ LTDA.
ADVOGADOS: VIVIANE MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA: 3. WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADOS: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDA: 4. PROBEL S.A.
ADVOGADOS: HENRIQUE ROCHA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDA: 5. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS MIRANDA NERY
RECORRIDA: 6.GOVESA GOIÂNIA VEÍCULOS S.A.
ADVOGADA: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01293-2006-006-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SILVANA COSTA REIS MAFRA
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01310-2006-008-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO: WILTON FAUSTER DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO. Diante do acordo coletivo de trabalho firmado entre o sindicato representante dos empregados, SINTTEL, e a empregadora, TELEMONT, não há como prosperar o pedido referente ao adicional de periculosidade, mesmo em caso de rescisão do contrato de trabalho, eis que isso já havia sido objeto de acordo. Além do mais, os sindicatos obreiro e patronal (SINTTEL E SINDUSCON) celebraram Termo de Audiência de Mediação perante o Ministério Público do Trabalho acordando o pagamento retroativo e parcelado do adicional de periculosidade.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01335-2006-007-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): JONNHY ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S): NÚBIA CRISTINA S. SIQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01398-2006-102-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): REINALDO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO(S): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01441-2006-011-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): SIRLEY NUNES RESENDE
ADVOGADO(S): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECORRIDO(S): DROGARIA REAL LTDA. - ME
ADVOGADO(S): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
EMENTA: JUSTA CAUSA EMPRESARIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. CONFISSÃO FICTA. Na ausência de qualquer prova dos fatos alegados como causa da rescisão indireta do contrato, prevalece os efeitos da confissão da matéria de fato em favor do empregador, face a ausência injustificada do empregado na audiência em que deveria depor.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Relatora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

PROCESSO TRT-RO-01455-2006-009-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: SÉRGIO ROSA
ADVOGADO: SÉRGIO ROSA
RECORRIDO: 1. EDI FERNANDES SARDEIRO
RECORRIDA: 2. MARSOL ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDO: 3. MARLEY VIEIRA PARENTE
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e extinguir o efeito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01554-2006-001-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): LUIZ GONZAGA DA SILVA SOBRINHO E OUTRO
ADVOGADO(S): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECORRIDO(S): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. REAL GRANDEZA-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO(S): MARCOS TADEU QUIRINO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
EMENTA: SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ALTERAÇÃO DO PACTUADO. NÃO OCORRÊNCIA. A complementação de aposentadoria deve ser concedida aos beneficiários nos exatos termos em que foi instituída em norma regulamentar. Verificando-se que o estatuto da Reclamada e os respectivos regulamentos não prevêem a vinculação entre os salários dos ativos e inativos, deve ser indeferido o pedido de paridade de proventos de aposentadoria com os salários percebidos pelos empregados da ativa.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso. Após o voto da Desembargadora Relatora dando-lhe parcial provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Goiânia, 11 de abril de 2007.
Prosseguindo, a pedido da Desembargadora Relatora, o julgamento foi suspenso para reexame do mérito. Goiânia, 25 de abril de 2007.
Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01579-2006-007-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. FLÁVIO EDUARDO RAMOS AZEVEDO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE OS DAS RECLAMADAS e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-RO-01631-2006-003-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE
ADVOGADO: SÉRGIO EDÉZIO MOREIRA
RECORRIDA: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01674-2006-111-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S.A.
ADVOGADO(S): SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DAVID JOSÉ DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO(S): CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01710-2006-003-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA. - ME
ADVOGADO(S): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AGOSTINHO MARCOS GARCIA SILVESTRE
ADVOGADO(S): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01762-2006-001-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: ALLISON BESERRA SANTOS
ADVOGADO: TELÊMACO BRANDÃO
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS: KÁTYA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Telêmaco Brandão.

PROCESSO TRT - RO - 01770-2006-007-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): AUTONARA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S): LORENA BARBOSA CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GERALDO JORGE DA SILVA REZENDE
ADVOGADO(S): SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. EXISTÊNCIA. COMPROVAÇÃO. Tendo a prestação de serviços sido realizada segundo os requisitos do art. 3º da CLT, estando, pois, inserida na atividade normal da empresa, impõe-se manter a r. sentença que reconheceu a existência de vínculo empregatício entre as partes.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª Lorena Barbosa Carneiro.

PROCESSO TRT - RO - 01785-2006-010-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADOS: MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDOS: ANTÔNIO CARDOSO DE MOURA
ADVOGADA: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. PERCEPÇÃO POR MAIS DE 10 ANOS. A supressão da gratificação de função após longos anos de exercício fere o direito à estabilidade financeira do empregado, devendo ser garantida a sua manutenção. Esta decisão não fere os preceitos insculpidos nos arts. 468, 499 e 450, da CLT, e arts. 5º, II e 7º, IV, da Carta Magna, porque a alteração do pactuado deve respeitar o ordenamento jurídico como um todo, de forma harmoniosa, e especialmente, respeitar as situações consolidadas ao longo do contrato de emprego.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01799-2006-012-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: ELIAS DE FARIA SOARES
ADVOGADO: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDA: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Ormísio Maia de Assis.

PROCESSO TRT - RO - 01807-2006-012-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRIDO: NEYLOR REZENDE DE MELO
ADVOGADO: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. Ao reclamante incumbe demonstrar a identidade de funções com o paradigma, eis que se trata de fato constitutivo de seu direito (artigo 333, I, do CPC). À míngua de demonstração, não merece prosperar a pretensão de receber diferenças provenientes de isonomia salarial.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01815-2006-010-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. VIVO S.A
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDUARDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO (S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso e,

no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01823-2006-008-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA: JAKELINE DA SILVA BATISTA
ADVOGADO(S): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-RO-01850-2006-009-18-00-8
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. MARCILON PEREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS
RECORRIDO: 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01890-2006-003-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALDECI MARINHO DE ALENCAR
ADVOGADO(S): CÉSAR AUGUSTO A. ANDRADE E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01942-2006-003-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
ADVOGADOS: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTROS
RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
EMENTA: SENTENÇA. AUSÊNCIA DE RELATÓRIO. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. A CLT prevê que "da decisão deverá constar o nome das partes, o resumo do pedido e da defesa, a apreciação das provas, os fundamentos da decisão e a respectiva conclusão" (art. 832). Importa afirmar que no processo trabalhista os resumos do pedido, da defesa e das demais peças indicadas por lei não são exigências de rigor senão até onde evidenciam que o julgador conheceu dos elementos que vieram aos autos. Estando devidamente fundamentada a decisão, com especificação dos argumentos trazidos pelas partes em cada tópico, não implica nulidade da sentença a ausência de relatório.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01965-2006-005-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA.
ADVOGADO(S): NAPOLEÃO SANTANA
RECORRIDO(S): CARLOS FERNANDO RIBEIRO
ADVOGADO(S): WILSON DA SILVEIRA
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, DAR-LHE PROVIMENTO para acolher a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e suscitar conflito negativo de competência para o Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01969-2006-008-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): ZÉLIA APARECIDA DE MOURA
ADVOGADO(S): SIMONE DEL NERO SANTOS
RECORRIDO(S): MRB OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02024-2006-004-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): THIAGO DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO(S): ÁLLYSON BATISTA ARANTES
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA
EMENTA: OPERADOR DE TELEMARKETING. TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE TÍPICA DE BANCÁRIO. ILEGALIDADE. É ilegal o contrato de terceirização onde os serviços terceirizados se inserem, ainda que parcialmente, na órbita da atividade-fim do contratante. No presente caso, o operador de telemarketing realizava serviços tipicamente bancários, o que revela que o ajuste teve a finalidade de ocultar a verdadeira relação havida entre as partes em prejuízo de direitos trabalhistas assegurados ao autor, razão por que não passa pelo crivo do art. 9º da CLT, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços (Súmula 331, I, do TST).
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02036-2006-012-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: LEONICE PEREIRA MENDANHA
ADVOGADO: BENEDITO ESTEVAM DE MATOS
RECORRIDA: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
ADVOGADOS: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTROS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso obreiro e acolher a preliminar para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à vara do trabalho de origem para reabertura da instrução e regular prosseguimento do feito, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02063-2006-011-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: THIAGO HENRIQUE CARVALHO SANTANA
ADVOGADOS: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTROS
RECORRIDO: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRIDO: 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO S.A)
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02082-2006-010-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FABRÍCIO TEIXEIRA CORREIA
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02083-2006-121-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): DINOMAR DO PRADO ANDRADE
ADVOGADO(S): ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CONSÓRCIO COBELUX ITUMBIARA
ADVOGADO(S): ROMES SÉRGIO MARQUES
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02241-2006-009-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADOS: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDO: PAULO EDUARDO MENDES PECLAT
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-RO-02302-2006-081-18-00-2
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: GERALDO ELIAS PIRES
ADVOGADA: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECORRIDO: ANTÔNIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: HÉLIO COLLETO
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 02489-2006-081-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO(S): RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
RECORRIDO(S): VALDIMIRO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-RO-00109-2007-131-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: ELIAS DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO: ÉLDER DE ARAÚJO
RECORRIDA: AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00116-2007-001-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO(S): IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
RECORRIDO(S): LUIZ CARLOS PORTO
ADVOGADO(S): DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00224-2007-013-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BEATRIZ EMÍLIA DI ROSSI MACHADO
ADVOGADO(S): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2007 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01090-2006-054-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SALVADOR ROSALVES DE ALMEIDA
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe negava provimento.

Processo RO-01688-2006-013-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO(S): CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECORRIDO(S): MÚCIO MELO ÁLVARES
ADVOGADO(S): CLARITO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo RO-00011-2007-005-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. MARIA EDIANA BATISTA LEITE
ADVOGADO(S): CILMA LAURINDA FREITAS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ODILON JOSÉ SOARES E OUTRA
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e, no mérito, sem divergência de votação, negou provimento ao do reclamante e, por maioria, deu parcial provimento ao dos reclamados, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe dava provimento parcial mais amplo.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00043-2007-051-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): NELSI VITORINO CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO(S): DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): IVAN ORNELAS
ADVOGADO(S): BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00069-2007-053-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO(S): HIDERALDO LUIZ SILVA
RECORRENTE(S): 2. HÉLIO MARTINS DA SILVA(ADESIVO)
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, nos termos do voto do Relator.

Processo RO-00109-2007-121-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): NILVA MENDES DO PRADO
RECORRIDO(S): AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe dava parcial provimento menos amplo.

Processo RO-00151-2007-053-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): SOTRIGO SOCIEDADE TRITÍCOLA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DENILSON DE JESUS ABREU
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo RO-00177-2007-171-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): AYRTON LUCAS BASTOS
ORIGEM: VT DE CERES-GO - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe dava parcial provimento menos amplo.

Processo RO-00191-2007-171-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): MARIA PINTO DE CAMARGO
ORIGEM: VT DE CERES-GO - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe dava parcial provimento menos amplo.

Processo RO-00314-2007-151-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): JULIETA ROSA DE JESUS
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe negava provimento.

Processo RO-00325-2007-151-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): BRAULINO VARANDA DE ABREU
ADVOGADO(S): LUISMAR RIBEIRO PINTO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe negava provimento.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00329-2007-151-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): HUMBERTO RODRIGUES DE BRITO
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe negava provimento.

Processo RO-00332-2007-151-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): DARCI PERES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): DARLÉIA PERES ALVES
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe negava provimento.

Processo RO-00393-2007-151-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): REINOU ASSUNÇÃO PINTO
ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido, em parte, o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe negava provimento.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00551-2007-171-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S): IZZAT NAGIB AZAR E CIA LTDA.
ORIGEM: VT DE CERES-GO - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIR
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00674-1996-052-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): NOVAGRÁFICA EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S): FERNANDO MAURÍCIO ALVES ATIÊ E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01403-2003-003-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S): ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ILDA MONTEIRO BORGES
ADVOGADO(S): TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00266-2004-051-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S): MAANI ELIAS E CIA LTDA.
ADVOGADO(S): CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1. JACQUELINE RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO(S): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00112-2007-005-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S): IRLA CÂMARA
ADVOGADO(S): OSVAN DE SOUSA ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CLAUDIA CRISTINA DE MEDEIROS
ADVOGADO(S): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AÇÃO CAUTELAR

PROCESSO TRT - AC - 00390-2006-000-18-00-3 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AUTORA: FAZENDA CANA BRAVA
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RÉ: UNIÃO
PROCURADOR: ADRIANO MARES TAROUCO
EMENTA: AÇÃO CAUTELAR. VINCULAÇÃO AO PROCESSO PRINCIPAL. COMPATIBILIDADE. A ação cautelar tem por objetivo a obtenção de providência rápida e eficaz, a fim de evitar, para a parte, o risco de lesão grave ou de difícil reparação, de modo a garantir a eficácia da prestação jurisdicional definitiva, buscada no processo do qual é sempre dependente (CPC, artigo 796). Sendo a ação principal meramente declaratória, sem comando para a execução autônoma, não há sustentação para a medida cautelar.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação cautelar e julgá-la improcedente, revogando a liminar deferida parcialmente, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 3 de maio de 2007 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT ED-AIAP-01626-2005-002-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): NSG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JUCIARA CAVALCANTE LANDIM
ADVOGADO(S): LUCIENE VINHAL
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01919-2005-005-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): VARGAS TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S): HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
EMBARGADO(S): PAULA OLIVEIRA DE PAULA

ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02085-2005-005-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
EMBARGADO: JEAN PIERRE PEREIRA VAZ
ADVOGADO(S): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01373-2006-002-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. LIZZIANE PIMENTEL LUNA COUTINHO
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S): MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00323-2006-052-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): FABIANA MARIA DE MELO
ADVOGADO(S): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EMBARGADO(S): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT ED-RO-01087-2006-005-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S): GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): WAGNER SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO(S): ISAIR DA SILVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00044-2006-191-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): FRANÇOIS DA SILVA
RECORRIDO(S): 1. JOERLEI PIO DA SILVA
ADVOGADO(S): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECORRIDO(S): 2. FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.
ADVOGADO(S): ALDO GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA): JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00365-2006-006-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): AILTON PIRES VENÂNCIO
ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A - VASP
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00641-2006-231-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): DHARLA GIFFONI SOARES
RECORRIDO(S): FLORENTINO ROSSATO FILHO
ADVOGADO(S): UBIRATAN LOPES ROCHA
ORIGEM: VT DE POSSE-GO
JUIZ(ÍZA): CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01323-2006-006-18-00-4
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): IDELFONSO MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA
RECORRIDO(S): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO(S): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto prevalecente do Revisor, vencido em parte o Relator, que lhe negava provimento. Redigirá o acórdão o Revisor.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01791-2006-012-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROGÉRIO CAMILO RAMOS
ADVOGADO(S): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01979-2006-003-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S): BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, acolher a preliminar de coisa julgada, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Bárbara Marcelle Lúcia Duarte Gigonzac.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00134-2007-121-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): NILVA MENDES DO PRADO
RECORRIDO(S): ANA BEATRIZ PENHA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe dava provimento parcial menos amplo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e dois dois dias do mês de maio de 2007 (3ªfeira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 17/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 30/5/2007
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz BRENO MEDEIROS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-01966-2006-111-18-00-1
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s): LENIEL DA COSTA FEITOSA
Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)

2. Processo RO-01969-2006-111-18-00-5
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s): ANTÔNIO FEITOSA BORGES
Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)

3. Processo RO-01973-2006-111-18-00-3
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s): IVANILDO DOS SANTOS QUINTO
Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)

4. Processo RO-01977-2006-111-18-00-1
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s): VERGÍLIO JACINTO DA SILVA
Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO

5. Processo RO-02000-2006-111-18-00-1
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s): ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)

6. Processo RO-02009-2006-111-18-00-2
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s): RENATA GOMES DA SILVA
Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)

7. Processo RO-02011-2006-111-18-00-1
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s): VANDA MARTINS DA SILVA
Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO

8. Processo RO-02125-2006-005-18-00-1
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. MARCIVON DINIZ LINHARES JÚNIOR
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido(s): OS MESMOS

9. Processo RO-00009-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WANESSA DE CASTRO (ADESIVO)
Advogado(s): BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

10. Processo RO-00062-2007-006-18-00-6
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS

Recorrente(s): WASHINGTON RODRIGUES DA PAZ JÚNIOR
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

11. Processo RO-00244-2007-009-18-00-6
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): VALDEMAR ALBINO FILHO
Advogado(s): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MACROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME
Advogado(s): LORENA BATISTA DE ARAÚJO FERREIRA

12. Processo RO-00254-2007-151-18-00-5
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): JOÃO BOSCO DE REZENDE
Advogado(s): JAIME NUNES BORGES

13. Processo RO-00390-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): CÉSAR HENRIQUE MARTINS
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

14. Processo RO-00433-2007-151-18-00-2
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): ORESTES LUIZ MIGUEL (ESPÓLIO DE)

15. Processo RO-00446-2007-151-18-00-1
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): JOAQUIM FLORES DA SILVA

16. Processo RO-00447-2007-151-18-00-6
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): MARTINHO PIRES DA SILVA

17. Processo RO-00455-2007-151-18-00-2
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): ADÉLIO ALVES DOS SANTOS

18. Processo RO-00459-2007-151-18-00-0
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): DORVALINO JOAQUIM DUARTE

19. Processo RO-00461-2007-151-18-00-0
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): CARLIVON GOMES
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO

20. Processo RO-00524-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CENIBALDO OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): CARLOS LELES DE ALMEIDA
Recorrido(s): LITOGRÁFICA UBERLÂNDIA LTDA.
Advogado(s): DAVID PICCIN E OUTRO(S)

Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

21. Processo RO-00694-2006-001-18-00-7
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): MIGUEL GOMES DE AQUINO
Advogado(s): KEILA DE ABREU ROCHA
Recorrido(s): A SFORCINI - ME
Advogado(s): JOSÉ ÁLVARO VARELLA

22. Processo RO-01965-2006-111-18-00-7
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s): FRANCISCO MATEUS SOBRINHO
Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO

23. Processo RO-00012-2007-007-18-00-5
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
Advogado(s): THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CENTRO SUL OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

24. Processo RO-00070-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): LEANDRO BARRENSE
Advogado(s): CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SERVI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

25. Processo RO-00432-2007-151-18-00-8
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GERALDA CAETANO DOS SANTOS
Advogado(s): MAHMUD ARMAD SARA

26. Processo RO-00437-2007-151-18-00-0
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): JOSÉ TEODORO XAVIER

27. Processo RO-00451-2007-151-18-00-4
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): ANTÔNIO SIMÃO CORREIA

28. Processo RO-00453-2007-151-18-00-3
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA

29. Processo RO-00456-2007-151-18-00-7
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): NICODEMOS JOSÉ XAVIER
Advogado(s): MAHMUD ARMAD SARA

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

30. Processo AI(RO)-00046-2007-013-18-01-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): HOMERO SABINO DE FREITAS
Advogado(s): HOMERO BOSCO SABINO DE FREITAS
Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

31. Processo RO-00614-2006-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado(s): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrido(s): JAIR AMÂNCIO BORGES
Advogado(s): ANDERSON FELICIANO FREITAS ALCÂNTARA E OUTRO(S)

32. Processo RO-01967-2006-111-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s): SANDRO DIAS FERREIRA
Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO

33. Processo RO-00029-2007-009-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ÉDSON NISHI
Advogado(s): KELLY CRISTINA DE AVELAR

34. Processo RO-00288-2007-002-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ALINE BARBOSA CLARO
Advogado(s): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s): CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS E OUTRO(S)

35. Processo RO-00308-2007-171-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): ALICE FERREIRA CARVALHO

36. Processo RO-00332-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): THIAGO PORTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz BRENO MEDEIROS
Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

37. Processo AIAP-00200-1999-012-18-01-0
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s): JACINTO ALVES DE LIMA
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. ANGLED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Agravado(s): 2. ANA GABRIELA FÉLIX DE PAULA
Agravado(s): 3. LUIZ EDUARDO FÉLIX DE PAULA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

38. Processo AP-00223-2001-171-18-00-3
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado(s): OSMAR DOMINGOS DE BARROS
Advogado(s): JORGE NUNES DE BARROS

39. Processo AP-00724-2004-221-18-00-4
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME
Advogado(s): RODRIGO VIANA FREIRE E OUTRO(S)

40. Processo AP-00911-2005-081-18-00-6
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. ROSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. UNIÃO
Procurador(a): DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES

41. Processo AP-00164-2006-005-18-00-4
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agravado(s): CENTRO OESTE COMERCIAL DE DOCES LTDA. ME E OUTRO

42. Processo AP-00826-2006-052-18-00-3
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

43. Processo AP-00968-2006-052-18-00-0
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): SÍLVIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

44. Processo AP-01277-2006-111-18-00-7
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Agravado(s): VALTER HIROMU MURATA

III - RECURSO ORDINÁRIO

45. Processo RO-01190-2001-131-18-00-0
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CAROLINA GARCIA PACHECO
Recorrido(s): 1. CLUBE DE CAÇA E PESCA DE CRISTALINA S/C
Advogado(s): MARIA APARECIDA BRANDÃO
Recorrido(s): 2. CARLOS ALBERTO PRADO JÚNIOR
Advogado(s): ANDRÉIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

46. Processo RO-02000-2005-002-18-00-1
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): SIGMA PROJETOS PLOTAGENS LTDA.
Advogado(s): ÁLVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

47. Processo RO-00861-2006-053-18-00-9
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): JOAQUIM FRANCISCO CAMARGO
Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

48. Processo RO-00900-2006-251-18-00-1
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s): ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

49. Processo RO-01671-2006-111-18-00-5
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): 1. JAKSON RICARDO FREIER
Advogado(s): SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

50. Processo RO-01976-2006-004-18-00-0
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SHIRLEY CLEMENTE DE MEDEIROS
Advogado(s): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

51. Processo RO-01981-2006-003-18-00-7
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

52. Processo RO-02021-2006-001-18-00-1
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): JOÃO CAMILO NETO
Advogado(s): HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): HANNA CAROLINA SOARES CHAVES E OUTRO(S)

53. Processo RO-02077-2006-007-18-00-4
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUÍS GUSTAVO DE GODOY COSTA
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

54. Processo RO-02162-2006-009-18-00-5
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ROGÉRIO SAMPAIO LINO (ADESIVO)
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

55. Processo RO-02287-2006-121-18-00-7
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado(s): EDINÍZIO SOARES BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): IVANILDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

56. Processo RO-00002-2007-121-18-00-4
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): MARCOS TÚLIO VIEIRA
Advogado(s): MAURÍCIO BORGES DE FARIA
Recorrido(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
Advogado(s): ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)

57. Processo RO-00063-2007-012-18-00-2
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Advogado(s): CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OTONIEL JOSÉ GONÇALVES NETO
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

58. Processo RO-00127-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VINÍCIOS SOUSA BORGES
Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

59. Processo RORO-00829-2006-001-18-00-4
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): 1. EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
Recorrente(s): 2. UNIÃO
Procurador(a): RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
Recorrido(s): OS MESMOS

Juiz BRENO MEDEIROS
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

60. Processo RO/AI-00916-2005-121-18-00-3
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA.
Advogado(s): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s)/Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE CASTRO
Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES
Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S.A. - CDSA
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

Juiz BRENO MEDEIROS
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

61. Processo AP-01891-2005-011-18-00-0
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): WILDSON LOPES SAFATLE
Advogado(s): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

62. Processo AP-00501-2006-053-18-01-0
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): ROBERTO FERNANDES - ME
Agravado(s): CRISTIANO MARIANO
Advogado(s): ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

63. Processo AP-00632-2006-131-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Agravado(s): 1. CAIRO EURÍPEDES DE RESENDE
Advogado(s): MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Agravado(s): 2. RONALDO ESTEVES DE MATOS
Advogado(s): HÉLIO HENRIQUE FALCO E OUTRO(S)

64. Processo AP-01157-2006-141-18-00-1
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A.
Advogado(s): CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
Agravado(s): BORIS DAVID VIEIRA
Advogado(s): WATSON FERREIRA PROCÓPIO

65. Processo AP-01259-2006-111-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Agravado(s): JOÃO SEVERINO DA SILVA

II - RECURSO ORDINÁRIO

66. Processo RO-00014-2006-141-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. ULTRAFÉRTIL S.A.
Advogado(s): CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): JOSÉ ALVES NUNES
Recorrente(s): 3. BENEDITO DE JESUS COSTA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

67. Processo RO-00437-2006-053-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): GUILHERME TEIXEIRA
Advogado(s): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

68. Processo RO-00584-2006-082-18-00-0
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MICHAEL ALEX GOMES DA SILVA
Advogado(s): OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
Advogado(s): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. REALTAM ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): CERJANA GONCALVES HUMMEL PEDREIRO E OUTRO(S)

69. Processo RO-00619-2006-231-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido(s): 1. RONAM NUNES DE SOUSA
Advogado(s): OTONIEL LOPES SIQUEIRA
Recorrido(s): 2. PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.
Advogado(s): JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)

70. Processo RO-00690-2006-052-18-00-1
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
Advogado(s): SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
Recorrido(s): OS MESMOS

71. Processo RO-00872-2006-171-18-00-9
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ODILON JORGE DAS NEVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)

72. Processo RO-00914-2006-181-18-00-9
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s): WALKER LAFAYETTE COUTINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GERALDO VICENTE FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

73. Processo RO-00991-2006-221-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): 1. JAIRO GOMES SILVA
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. JOSÉ MIGUEL
Advogado(s): EUDES FABIANE CARNEIRO

74. Processo RO-01094-2006-001-18-00-6
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. F.J. TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GILSON COSTA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): FRANCISCO ANTÔNIO NUNES

75. Processo RO-01543-2006-013-18-00-6
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOSÉ LOPES DA SILVA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MÉDICOS REUNIDOS LTDA.
Advogado(s): MURILO DIVINO MENDES E OUTRO(S)

76. Processo RO-01801-2006-003-18-00-7
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s): FLÁVIA FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

77. Processo RO-02283-2006-082-18-00-0
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. REINALDO CÂNDIDO DE MOURA
Advogado(s): HÉLIO COLLETO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GERALDO ELIAS PIRES
Advogado(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
Recorrido(s): OS MESMOS

78. Processo RO-00006-2007-006-18-00-1
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): RODRIGO ALVES VIEIRA
Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

79. Processo RO-00041-2007-082-18-00-3
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(s): RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR E OUTRO(S)

80. Processo RO-00188-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MARIA DA GLÓRIA SOUZA RIBEIRO
Advogado(s): PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
Recorrido(s): SELMA APARECIDA MUNIZ DE SOUZA
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

81. Processo AP-01881-2002-011-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s): ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s): ALBERT BARROSO GOMES
Agravado(s): PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

82. Processo AP-00776-2004-221-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. JOSEMAR CORREIA DA SILVA
Advogado(s): DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTRO(S)

83. Processo AP-00731-2006-221-18-00-8
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): MINERAÇÃO MOSAICO LTDA. - ME
Advogado(s): ELSON BUENO DE PASSOS

84. Processo AP-01266-2006-111-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Agravado(s): JOSÉ EDUARDO PADOVANI

II - RECURSO ORDINÁRIO

85. Processo RO-02010-2005-003-18-00-3
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s): JONAS VIEIRA DE FREITAS
Recorrente(s): 2. ELIEZER TAVARES DE SOUSA
Advogado(s): HELVÉCIO COSTA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

86. Processo RO-00247-2006-251-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELCÍDIO PAULINO DA SILVEIRA
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

87. Processo RO-00797-2006-121-18-00-0
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. JOSÉ JÚLIO MACHADO
Advogado(s): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
Recorrente(s): 2. MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL (ADESIVO)
Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

88. Processo RO-01085-2006-006-18-00-7
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

89. Processo RO-01140-2006-011-18-00-4
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a): ALPINIANO DO PRADO LOPES
Observação: Autos com vista ao Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

90. Processo RO-01248-2006-181-18-00-6
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): AGROVETERINÁRIA PLUTO LTDA. ME
Advogado(s): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
Recorrido(s): OSTEVALDO SILVANO DO AMARAL (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): AMIR RODRIGUES DA SILVA

91. Processo RO-01430-2006-006-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PEDRO ALVES MACHADO
Advogado(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)

92. Processo RO-01550-2006-082-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): V-PACK SERVIÇOS DE EMPACOTAMENTO LTDA. - ME
Advogado(s): JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): UELBRIR FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

93. Processo RO-01979-2006-002-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. NELSON MELO OLIVEIRA
Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Recorrido(s): 2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

94. Processo RO-01995-2006-002-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. MARIA APARECIDA FEITOZA
Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Recorrido(s): 2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

95. Processo RO-02139-2006-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): CARMEM LÚCIA DE FÁTIMA ROSA
Advogado(s): ÍTALO COSTA DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

96. Processo RO-02495-2006-081-18-00-1
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(s): SÍLVIA ELIANE GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ZILAIDE FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): ELIZA CONCEIÇÃO

97. Processo RO-00004-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO LEGIONÁRIAS DO BEM-ESTAR SOCIAL DE GOIATUBA - GO
Advogado(s): JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
Recorrido(s): ROSILDA GOMES DE MOURA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

98. Processo RO-00077-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido(s): JOSÉ RUBENS DA SILVA
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

99. Processo RO-00138-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): LUCIENE RODRIGUES DINIZ
Advogado(s): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): CANCUN CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO E OUTRO(S)

100. Processo RO-00168-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s): DEUSMAR ALVES MENDONÇA E IRMÃOS LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ ANDRADE SILVA
Recorrido(s): MAX ANDRÉ FERNANDES
Advogado(s): MURILO DE OLIVEIRA SANTANA E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz BRENO MEDEIROS
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

101. Processo ED-RO-00768-2006-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s): CLÉBER LUNA DE CARVALHO
Advogado(s): ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTRO(S)
Embargado(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

102. Processo ED-RO-01305-2006-009-18-00-1
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s): CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO S/C - CETEAD
Advogado(s): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
Embargado(s): WAISTHEN MOURÃO DA SILVA
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 22 de maio de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00057-2006-007-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMOTIO (GO - 8584)
Recorrido(s): ELIZABETE VAZ ZANONE
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/03/2007 - fls. 268; recurso apresentado em 26/03/2007 - fls. 286).
Regular a representação processual (fls. 283/285).
Satisfeito o preparo (fls. 224, 225 e 282).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, e 37, "caput", da CF.
- violação dos arts. 8º, 444, 450 e 468, parágrafo único, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada insurge-se contra o v. acórdão regional que deferiu o pedido de incorporação da gratificação de função de Caixa Executivo ao salário da Reclamante, argumentando que o pagamento da parcela é devido somente enquanto existir o exercício da função, não se aplicando ao caso a Súmula 372/TST.
Pondera que a supressão da gratificação com reversão ao cargo anteriormente ocupado encontra amparo legal e que existe norma interna da CAIXA assegurando a retirada da gratificação de função mediante concessão de adicional compensatório.
Consta do v. acórdão:
"Por meio das anotações constantes na cópia da CTPS de fls. 21/23 e dos documentos de fls. 30/34, verificase que a reclamante exerceu a função de Caixa Executivo por mais de 10 (dez) anos consecutivos. Aplica-se, no presente caso, o disposto na Súmula nº 372, item I, do C. TST, uma vez que, não obstante integre o poder potestativo do empregador a reversão do empregado ao cargo de origem, deve, porém, respeitar a estabilidade econômica daquele pelo longo exercício de função gratificada. Saliente-se que norma interna da reclamada não possui o condão de legitimar a referida supressão, sob pena de afronta ao disposto nos arts. 444 e 468, ambos da CLT. Assim, não há de se falar em afronta aos dispositivos processuais e constitucionais apontados pela reclamada" (fls. 248/249).
O posicionamento firmado pela Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, encontra-se em perfeita harmonia com o entendimento jurisprudencial pacífico do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizado na Súmula 372, I/TST, o que inviabiliza o processamento do Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- contrariedade à Súmula 219/TST.
- violação do art. 5º, LXXIV, da CF.
A Reclamada sustenta que a Autora não comprovou o preenchimento dos requisitos necessários para a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Assim, considera indevida a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios.
O exame das assertivas apresentadas no presente tópico recursal, entretanto, afigura-se inviável, diante da ausência do indispensável prequestionamento dos temas no momento oportuno, o que atrai a incidência da Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,15 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00125-2006-012-18-00-5 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Recorrido(s): SÔNIA SOARES SAMPAIO
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 362; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 376).
Regular a representação processual (fls. 57/58).
Satisfeito o preparo (fls. 268/269 e 375).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESPEDIDA IMOTIVADA
Alegações:
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 482, h e 818 da CLT e 333, I e II, do CPC.
Sustenta que foram provados os atos de indisciplina e insubordinação que deram azo à despedida da Reclamante. Entende que o Tribunal inverteu o ônus da prova.
Consta do v. acórdão:
"Ora, a situação descrita pelo reclamado como legitimadora da rescisão contratual, representada pela participação da autora em um movimento coletivo de abandono dos postos de serviço que teria envolvido mais de duas dezenas de empregados, sem razão aparente, constitui fato extraordinário, cuja demonstração exigiria prova cabal. E isso não aconteceu, visto que, além da confissão ficta em que incorreu o preposto, os depoimentos das testemunhas indicadas pela empresa contêm divergências a respeito de algumas questões relevantes, como o horário de encerramento da suposta jornada prorrogada e o cumprimento da programação de abate prevista para o dia em que teriam ocorrido esses fatos, tornando tais depoimentos menos convincentes do que aqueles utilizados pelo reclamante. De resto, ainda que se considerasse dividida a prova, a controvérsia teria de ser decidida em desfavor de quem detinha o onus probandi. E o encargo de demonstrar a existência de justa causa para o rompimento do contrato de trabalho é do empregador, nos termos do disposto nos arts. 818 da CLT e 333, inciso II, do CPC." (fls. 333/334)
Não se vislumbra violação dos preceitos indigitados, pois, consoante se constata do acórdão regional, esta Corte Trabalhista assinalou que o encargo de provar os fatos alegados era da Empresa e, com suporte no conteúdo probatório do autos, inclusive na confissão ficta do preposto, dispôs que não se demonstrou a sua ocorrência.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegações:
- violação dos arts. 253, parágrafo único, da CLT e 436 do CPC.
A Reclamada pondera que a temperatura constante do laudo pericial está dentro dos limites de tolerância para exposição ao agente frio. Diz, ainda, que sempre forneceu EPIs aos empregados.
Ficou consignado no acórdão regional que:
"Em que pese no momento da diligência efetuada pelo i. expert a temperatura encontrada no interior da câmara onde era efetuada a desossa ter sido de 13ºC, na resposta aos quesitos o perito fez constar que a temperatura variava de 7º a 12ºC, fl. 202, dependendo da hora e do dia. Esta informação foi obtida por ocasião da visita às instalações da reclamada, conforme registrado à fl. 197, concluindo pelo pagamento do adicional de insalubridade em grau médio. Ademais, consta do laudo que a reclamada não observava o intervalo utilizado para aclimatação e utilização do toalete pelos empregados, bem como não fornecia EPIs "mais adequados (japona) para a Reclamante", fl. 202, mormente pelo seu estado gravídico." (fls. 337/338)
Nesse contexto, tendo sido destacado que fora registrado pelo perito, nas respostas aos quesitos, que a temperatura no ambiente de trabalho da Reclamante era inferior à permitida, não se cogita de infringência legal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00167-2006-111-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ELCY CÂNDIDO PEREIRA
Advogado(s): LUIZ ANTÔNIO PEREIRA (GO - 13608)
Recorrido(s): PARAÍSO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - ME
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 473; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 480).
Regular a representação processual (fls. 11).
Dispensado o preparo (fls. 471).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante não se conforma com a v. decisão regional que julgou improcedente o seu pedido de indenização por danos morais e materiais decorrente de acidente de trabalho.
Os arestos transcritos pelo Recorrente às fls. 478/479 não servem ao fim a que se destinam, pois um é originário de Turma do TST (art. 896/CLT) e o outro não indica sua origem nem fonte de publicação (Súmula 337/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00302-2006-052-18-00-2 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LIMITADA E OUTROS
Advogado(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA (GO - 11030)
Recorrido(s): SEBASTIÃO FIAIA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Este egrégio Tribunal, afastando a coisa julgada reconhecida no primeiro grau, determinou o retorno dos autos à MM. Vara de Origem (fls. 391/403).
Ainda que se considere a nova redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005, do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, por meio de recurso de revista, inviável o seguimento do apelo, a teor do § 1º, do art. 893, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00433-2006-052-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA (GO - 18809)
Recorrido(s): EDMAR VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEONEL HILÁRIO FERNANDES (GO - 15199)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 16; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 254).
Regular a representação processual (fls. 19).
Satisfeito o preparo (fls. 204 e 205).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
HONORÁRIOS PERICIAIS
Alegações:
- contrariedade à OJ 278, SDI-I/TST.
- violação do art. 93,IX, da CF.
- violação do art. 195 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que é indevido o adicional de insalubridade pleiteado e, conseqüentemente, devem ser excluídos da condenação os honorários periciais. Alega que faltou fundamentação na decisão regional, pois não ficou consignada a razão pela qual o magistrado adotou o laudo pericial elaborado por similitude e não os laudos apresentados pela Recorrente.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial com arestos e contrariedade a OJ.

Não se vislumbra violação do art. 93, IX, da CR, tendo em vista que o v. acórdão recorrido reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não prosperando, assim, a assertiva patronal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AR-00188-2006-000-18-00-1
RECORRENTE: TV FILME GOIÂNIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RECORRIDO: ANTÔNIO REZENDE SAMPAIO FILHO
ADVOGADOS: LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE E OUTROS
MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls.18, 887, 904 e 903), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Autora (fls.889/902).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 15 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AR-00229-2005-000-18-00-9
RECORRENTE: MICHELE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR: ALPINIANO DO PRADO LOPES
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls.105, 264, 288 e 305) recebo o Recurso Ordinário interposto pela terceira Ré (fls.290/304).
Tendo em vista que o douto Ministério Público do Trabalho às fls.312/320, apresentou suas contra-razões ao presente Recurso, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 15 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AR-00310-2006-000-18-00-0
RECORRENTE: WALKÍRIA BERTOLUCCI DE COIMBRA
RECORRIDA: TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRA
EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls.09, 224 e 231), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Autora (fls.225/230).
Vista à Recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 15 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
MS-00409-2006-000-18-00-1
RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS – CREA-GO
ADVOGADOS : DIVINO TEREÇO XAVIER E OUTROS
RECORRIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO ESTADO DE GOIÁS – SINDECOF-GO.
ADVOGADOS: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTROS
Vistos os autos.
Indefiro o pedido (fls. 143) de recebimento do presente apelo no efeito suspensivo ante a ausência de previsão legal.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 12, 133, 144 e), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Impetrante (fls. 135/143).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia,15 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00183-2006-171-18-00-4
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE
ADVOGADOS: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
Vistos os autos.
O douto Ministério Público do Trabalho, às fls. 364, informa ter ciência da decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Município de Carmo do Rio Verde e que, inclusive, já apresentou suas contra-razões às fls. 347/353. Noticia, também, a interposição do AIRR, requerendo que este, após formado, lhe seja remetido para a indispensável contraminuta.
Em sendo assim, à DSRD para providenciar o desentranhamento dos documentos de fls. 347/354 e a juntada deles e de cópia desta decisão aos autos do AIRR-00183-2006-171-18-40-9, devendo ainda, ser cancelada a juntada de fls. 346- verso.
Quanto ao requerimento de remessa dos autos do AIRR ao douto MPT, verifica-se no SAP (Sistema de Administração Processual), sua remessa àquele órgão em 02/05/2007.
Publique-se.
Goiânia, 15 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.243/2007 AEXF 03 0.559/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
NARACEL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO SACARIAS E CEREAIS LTDA. + 001

02.237/2007 AEXF 02 0.560/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
G B COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

02.238/2007 AEXF 04 0.562/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
JÚNIOR ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001

02.245/2007 RT 01 0.559/2007 UNA 05/06/2007 15:00 SUM. N N
RAIMUNDO ABRAAO SILVA FILHO
WANILSON JOSÉ DA SILVA

02.244/2007 AEXF 03 0.560/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CERAMICA CENABRA LTDA + 001

02.241/2007 AEXF 01 0.558/2007 UNA ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ORLANDO CARLOS DA ROCHA

02.239/2007 AEXF 03 0.558/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MADEIREIRA ELDORADO LTDA. + 001

02.240/2007 AEXF 04 0.563/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. + 001
02.242/2007 AEXF 02 0.561/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
DEUSDELO MARTINS SILVA

ADVOGADO(A): ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
02.246/2007 CPEX 02 0.562/2007 N N
JOÃO BATISTA NETO
ATAÍDES TEIXEIRA DA MOTA (Q QUADROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO(A): AMILTON BATISTA DE FARIA
02.258/2007 RT 04 0.567/2007 UNA 05/06/2007 13:20 SUM. N N
EMERSON ROCHA FERREIRA
INSTITUTO LATINO AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MARIA DE JESUS STOPPA
02.250/2007 RT 02 0.563/2007 UNA 06/06/2007 14:00 SUM. N N
DAVIDSON LEANDRO DA COSTA
NM DE SOUZA RESTAURANTE

ADVOGADO(A): DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
02.249/2007 RT 01 0.560/2007 UNA 05/06/2007 15:30 SUM. N N
RODRIGO OLIVEIRA CARDOSO
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
02.251/2007 RT 01 0.561/2007 UNA 31/05/2007 13:55 ORD. N N
JOEZIO TIAGO DE BRITO (ESPÓLIO DE) REPR. P/ KELLY JULIA DE ANDRADE BRITO
VIDEIRA D.H. FRUTI GRANJEIROS.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
02.252/2007 RT 04 0.565/2007 UNA 21/06/2007 09:30 ORD. N N
SILVANO DOS SANTOS
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

02.254/2007 RT 03 0.562/2007 UNA 14/06/2007 13:45 ORD. N N
NEI MENDES MONTEIRO
CERÂMICA SUPREMA LTDA.

02.253/2007 RT 02 0.564/2007 UNA 20/06/2007 14:20 ORD. N N
ALESSANDRO RIBEIRO DA COSTA
SUPER VI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO
02.255/2007 RT 01 0.562/2007 UNA 05/06/2007 13:45 ORD. N N
NEUSIM LEITE DA SILVA
PAULO BORGES

ADVOGADO(A): JOVIANO LOPES DA FONSECA
02.257/2007 RT 04 0.566/2007 UNA 21/06/2007 10:30 ORD. N N
WESLEY DE ALMEIDA PINTO
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCER

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
02.248/2007 CPEX 03 0.561/2007 N N
JOÃO JOSÉ MARIA DA SILVA
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS

ADVOGADO(A): MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA
02.256/2007 RT 03 0.563/2007 UNA 12/06/2007 14:30 SUM. N N
VALDIR GARCIA DA SILVA
RODONORTE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS
02.247/2007 CPEX 04 0.564/2007 N N
ELIANE SOUSA SANTANA
RAIMUNDO JODACI BEZERRA E OUTROS

ADVOGADO(A): SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
02.259/2007 ACHP 01 0.563/2007 UNA 11/06/2007 14:00 SUM. N N
SÉRGIO GONZAGA JAIME
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PETRÓLEO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.808/2007 CP 02 0.914/2007 N N
FÁBIO BARROSO DE SOUZA
TIANJING DO BRASIL LTDA. + 002

01.816/2007 CP 01 0.900/2007 N N
GUSTAVO NOGUEIRA SANTOS
AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL-IMPORTAÇÃO LTDA.

01.809/2007 CPEX 01 0.896/2007 N N
CARLA RUIZ MORAIS
ALCA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

01.803/2007 CPEX 01 0.894/2007 N N
LEÔNIDAS RIBEIRO MILHOMEM
COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIC. DO EST. DE GOIÁS

01.805/2007 CPEX 02 0.912/2007 N N
JUVELINA JACINTA LARA
MARIA JULIA FERREIRA SAMPAIO + 002

01.817/2007 CPEX 02 0.918/2007 N N
DIVINO MARCELINO ALVES
GERALDINA SANTANA DA SILVA

01.806/2007 CP 01 0.895/2007 N N
MARLENE MARTINS COSTA
CELSO CANUTO DE REZENDE

01.814/2007 CPEX 01 0.899/2007 N N
JOÃO DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS
LUIZ BATISTA DA SILVA (ESPÓLIO DE- REP. GERALDINA SANTANA DA SILVA)

ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS
01.811/2007 RT 01 0.897/2007 UNA 04/06/2007 09:20 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO SILVA
NOEMIA ANDRÉ - CHÁCARA DA NONA EVENTOS E TEMPORADA

ADVOGADO(A): ANELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
01.818/2007 CP 01 0.901/2007 N N
PEDRO VIGILATO DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
01.812/2007 RT 02 0.916/2007 ORD. S N
CLAUDENOR CORREIA DA ROCHA
IMAPA - METALURGICA ANA PAULA (PROP. VALDIVINO DA PAIXÃO RODRIGUES, FALECIDO - REP. P/ INVENTARIANTE NILZA FRANCISCA RODRIGUES)

ADVOGADO(A): DIVINO OZEAS DE SANTANA
01.807/2007 RT 02 0.913/2007 UNA 11/06/2007 13:40 SUM. N N
RODOLPHO CORREIA DIAS
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EUMAR JOSÉ SILVA
01.804/2007 RT 02 0.911/2007 ORD. N N
JOSÉ SILVEIRA SANTOS
ADÃO ALVES MACHADO + 001

ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
01.815/2007 CP 02 0.917/2007 N N
ANTONILDO DE SOUSA LOPES
JOSÉ EDUARDO YAGHI

ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
01.819/2007 RT 02 0.919/2007 UNA 11/06/2007 13:55 SUM. N N
JOSÉ DÁRCIO PEREIRA ALKMIM
CONSTRUTELAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
01.802/2007 CPEX 02 0.910/2007 N N
DUILMA RODRIGUES DE SOUSA
UNIDAS LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO DA SILVA NETTO
01.810/2007 CPEX 02 0.915/2007 N N
JORGE FELIX DA SILVA
SPF ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDEMAR DO CARMO COTRIM
01.813/2007 RT 01 0.898/2007 UNA 04/06/2007 09:00 SUM. S N

ADELSON PEREIRA RODRIGUES
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
12.168/2007 CPEX 02 0.941/2007 N N
ALESSANDRO JOSÉ DE PAULA
TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
12.096/2007 RT 07 0.922/2007 UNA 13/06/2007 08:20 SUM. N N
YASMIN NARAYANA MACHADO PIRES
MAISON ESTORIL FESTAS LTDA

12.166/2007 CPEX 05 0.944/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I N S S
IARA DA SILVA JAIME + 001

12.163/2007 CPEX 10 0.942/2007 N N
JOSÉ DOS SANTOS
RIVADÁVIA XAVIER NUNES

12.162/2007 CPEX 11 0.926/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I N S S
IARA DA SILVA JAIME + 001

12.149/2007 CPEX 04 0.932/2007 N N
JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

12.159/2007 CPEX 03 0.930/2007 N N
BENI GARCIA LEITE
MEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. REP P/ MANOEL APARECIDO ALVES

12.101/2007 RT 10 0.934/2007 UNA 31/05/2007 08:00 SUM. N N
DEUZANIA MARCELO DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MUTIRÃO E SETORES ADJACENTES DA REGIÃO NOROESTE

12.106/2007 RT 03 0.922/2007 UNA 14/06/2007 10:20 SUM. N N
FRANCISCO DO NASCIMENTO DA COSTA
CONSERVADORA PADRÃO LTDA

12.153/2007 RT 08 0.914/2007 UNA 01/06/2007 10:20 SUM. N N
BRAZ RODRIGUES NAZÁRIO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

12.197/2007 ACPG 09 0.943/2007 UNA 18/06/2007 15:10 ORD. N N
RAYLIANE RANGEL DOS REIS
ELIANE FERREIRA DA SILVA

12.152/2007 CP 01 0.943/2007 N N
PAULO ROBERTO CUNHA
UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO)

12.212/2007 RT 01 0.944/2007 UNA 04/06/2007 14:00 SUM. N N
ELIAS ALVES DOS SANTOS
MULTI SERVICE COURIER LTDA

12.148/2007 CP 07 0.929/2007 N N
CAIO CÉSAR SIMÕES
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (2)

12.140/2007 RT 07 0.928/2007 UNA 14/06/2007 08:20 SUM. S S
NARA RÚBIA LOPES SATURNIO PINHO MOTA
TELECARD DIST DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME. + 001

12.309/2007 RT 11 0.927/2007 UNA 08/06/2007 14:00 SUM. N N
CLARA LÚCIA BRAZ DA ROCHA
ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU LTDA

12.146/2007 CP 06 0.933/2007 N N
NILTON DE JESUS FILHO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (2)

12.156/2007 CP 13 0.929/2007 N N
LUCIANA ALMEIDA DO PRADO
CEFET (REP JUDICIALMENTE PELA PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS)

12.154/2007 CPEX 12 0.930/2007 N N
UNIÃO, INSS E PERITO (RECLAMANTE WALDIR ANTONIO DE ARAUJO)
BRASIL TELECOM S.A.

12.120/2007 RT 04 0.923/2007 UNA 01/06/2007 08:30 SUM. N N
ALYNNE DE ALMEIDA CARVALHO
VARANDA MÓVEIS COM ESTILO LTDA

12.167/2007 CPEX 08 0.925/2007 N N
ELSON PERES DE OLIVEIRA
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
12.072/2007 RT 10 0.935/2007 UNA 06/06/2007 09:30 ORD. N N
CÂNDIDO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES
12.139/2007 ACPG 07 0.927/2007 INI 11/06/2007 08:10 ORD. N N
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
JOÃO BATISTA NETO

ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
12.080/2007 RT 13 0.923/2007 UNA 04/06/2007 11:30 SUM. N N
BENIGNO BARBOSA DE MIRANDA FILHO
TIP TOP CHOP LTDA.

12.091/2007 RT 07 0.925/2007 UNA 13/06/2007 09:20 SUM. N N
JUSCELINO DE BONFIM PEREIRA DA SILVA
TIP TOP CHOP LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON JASKULSKI
12.114/2007 RT 03 0.927/2007 SUM. N N
GRAZIELLY RODRIGUES DA SILVA
GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA-ME + 001

12.107/2007 RT 06 0.929/2007 SUM. N N
FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA- ME + 001

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
12.064/2007 RT 04 0.925/2007 UNA 01/06/2007 08:45 SUM. N N
LAERTE ALVES DOS REIS
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): BRÍGIDA PRISCILLA FREIRE CARDOSO
12.093/2007 RT 01 0.937/2007 UNA 31/05/2007 16:30 ORD. N N
RONEY ROZENDO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
12.111/2007 RT 12 0.928/2007 INI 06/06/2007 14:50 SUM. N N
ELITON RODRIGUES RAMOS
LV BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
12.051/2007 RT 13 0.921/2007 UNA 04/06/2007 11:00 SUM. N N
MARLÚCIO GONÇALVES GOMES
CASA DO CRIADOR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

12.052/2007 RT 02 0.932/2007 UNA 31/05/2007 14:20 SUM. N N
ALOISIO MARTINS DE PAIVA
PLANETA CENTER DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
12.095/2007 RT 09 0.938/2007 UNA 14/06/2007 15:10 ORD. N N
DIVANIR XAVIER DA SILVA
LGG ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
12.138/2007 RT 10 0.940/2007 UNA 08/06/2007 09:00 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO ALVES BATISTA
INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLEUTER CARNEIRO COSTA
12.078/2007 RT 12 0.925/2007 INI 06/06/2007 14:10 ORD. N N
CELSO ANTÔNIO DE BRITO
GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
12.098/2007 RT 04 0.928/2007 UNA 01/06/2007 09:00 SUM. N N
CLEIA RODRIGUES DE SOUSA
PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
12.157/2007 RT 13 0.930/2007 UNA 05/06/2007 09:30 ORD. N N
PAULO ROBERTO SOARES DE ALMEIDA
DAMPP PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA.

12.079/2007 RT 02 0.935/2007 INI 20/06/2007 08:25 ORD. N N
MARCOS MENDES PEREIRA
MUNICIPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): DEODINA OLÍVIA LEITE
12.100/2007 RT 02 0.937/2007 INI 12/06/2007 08:25 ORD. S N
MÁRCIA DE ALMEIDA PRATES
FIRMA RJ COMÉRCIO DE MODA LTDA. + 001

12.094/2007 RT 10 0.937/2007 UNA 06/06/2007 14:45 ORD. N N
GILMAR ALVES FERREIRA
CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
12.123/2007 RT 08 0.921/2007 UNA 04/06/2007 09:40 SUM. N N
MARCIO JESUS SOARES DE SOUZA SANTANA
SELARIA TEXAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA PEREIRA DE FARIA
12.076/2007 RT 11 0.920/2007 UNA 06/06/2007 14:05 ORD. N N
MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
DISTRIBUIDORA DE CARNES OURO VERDE -N/P: JOÃO MOREIRA VARGAS

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
12.102/2007 RT 11 0.921/2007 UNA 06/06/2007 14:20 ORD. N N
IGOR MANOEL MENDES
ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002

ADVOGADO(A): EMANUEL DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR
12.066/2007 AA 04 0.926/2007 ORD. N N
HD TECNOLOGIA EM INFORMAÇÕES LTDA.(REP P/ ISAC PEIXOTO GONDIM)
IVAN CRISTINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
12.053/2007 RT 01 0.935/2007 UNA 31/05/2007 15:00 ORD. N N
ADENILSON PEREIRA DE JESUS
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

12.048/2007 RT 09 0.935/2007 UNA 13/06/2007 15:10 ORD. N N
ROBSON DE ARAÚJO MENDES
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
12.086/2007 RT 06 0.928/2007 UNA 24/07/2007 13:30 ORD. N N
DOMINGOS DOS REIS SANTOS
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.

12.090/2007 RT 07 0.924/2007 INI 11/06/2007 08:05 ORD. N N
FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.

12.059/2007 RT 06 0.926/2007 UNA 24/07/2007 11:20 ORD. N N
FARLO AMARO DE OLIVEIRA
CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTE LTDA. + 002

12.062/2007 RT 09 0.936/2007 UNA 14/06/2007 14:40 ORD. N N
ADIVÁ GOMES DOS SANTOS
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.

12.084/2007 RT 13 0.924/2007 UNA 04/06/2007 11:45 ORD. N N
JOSÉ CARLOS RAMOS DA SILVA
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
12.147/2007 RT 01 0.942/2007 UNA 04/06/2007 10:20 ORD. N N
ANDERSON PEREIRA DA SILVA
SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
12.077/2007 RT 05 0.938/2007 UNA 05/06/2007 15:30 ORD. N N
CLAYTON CARDOSO SILVA
ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (LANCHONETE MC DONALD'S)

ADVOGADO(A): HÉLDER DA SILVA TELES
12.129/2007 RT 01 0.941/2007 UNA 04/06/2007 10:10 SUM. N N
CLAUDECI GOMES BARBOSA
ANCORA ENGENHARIA + 001

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
12.071/2007 RT 08 0.917/2007 UNA 01/06/2007 11:00 ORD. N N
KÁRITA MARIA TORRES DE MELO
SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
12.110/2007 RT 05 0.941/2007 ORD. S N
ARLAN PEREIRA DE JESUS
MULTISERVICE COURIER LTDA + 003

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
12.124/2007 RT 04 0.930/2007 UNA 03/07/2007 15:30 ORD. N N
EVERTON CLEITON DE OLIVEIRA
CPTRANS CONSULTORIA , PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO
12.070/2007 RT 12 0.924/2007 INI 05/06/2007 14:50 SUM. N N
FÁBIO SANTANA FERNANDES
HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
12.109/2007 ET 08 0.920/2007 ORD. S N
KLOK INVESTIMENTOS LTDA.
WELDON PAULO GOMES

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
12.105/2007 RT 12 0.927/2007 INI 06/06/2007 14:40 ORD. N N
VALDIVINO LUIZ
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

12.164/2007 RT 09 0.942/2007 UNA 18/06/2007 14:40 ORD. N N
DAVI SALUSTIANO BATALHA
EXPRESSO UNIÃO LTDA.

12.083/2007 RT 05 0.939/2007 UNA 05/06/2007 15:45 ORD. N N
IVALTELO LUIZ DA SILVA
JBS S.A. SUCESSORA DA EMPRESA FRIBOI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
12.069/2007 RT 05 0.937/2007 UNA 05/06/2007 15:15 SUM. N N
MARIA ABADIA DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
12.045/2007 RT 05 0.935/2007 UNA 05/06/2007 11:30 SUM. N N
DIVINAL FRANCISCO DA CRUZ
BRILHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOEL DORNELAS DA COSTA
12.047/2007 RT 01 0.934/2007 UNA 31/05/2007 09:45 ORD. N N
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA
IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ - IEC

ADVOGADO(A): JULIANA GONTIJO SOARES
12.074/2007 RT 11 0.919/2007 UNA 06/06/2007 13:50 SUM. N N
ODILON BERNARDES LOPES JR.
CHINAY APARECIDA DE SOUSA INACIO SILVA (CASA DE CARNE NOSSA SENHORA APARECIDA)

ADVOGADO(A): KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
12.185/2007 RT 12 0.931/2007 INI 06/06/2007 15:10 ORD. N N
ANGELITA DAS DORES PINHEIRO SANTOS
SUPERMERCADO TATICO

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
12.049/2007 RT 08 0.915/2007 UNA 01/06/2007 11:20 ORD. N N
EDUARDO RODRIGUES DE MAGALHÃES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
12.067/2007 RT 08 0.916/2007 UNA 04/06/2007 10:20 SUM. N N
GIZELIS ALVESA DA SILVA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
12.118/2007 RT 02 0.938/2007 UNA 01/06/2007 10:30 SUM. S N
ALDENITA RODRIGUES FIGUEREDO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

12.122/2007 RT 04 0.929/2007 UNA 01/06/2007 09:15 SUM. N N
FRANCISCO ISAC PEREIRA DA SILVA
PJ-INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
12.073/2007 RT 01 0.936/2007 UNA 31/05/2007 15:30 SUM. N N
ANTÔNIO JONAS LIMA ADILON
AKCOULT CONFECÇÕES LTDA. + 001

12.054/2007 RT 07 0.923/2007 UNA 13/06/2007 09:00 SUM. N N
FABIANO CARVALHO DA SILVA
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
12.056/2007 RT 03 0.924/2007 INI 09/07/2007 13:10 ORD. S N
FÁBIO RODRIGUES LUIZ
VOAR AVIAÇÃO LTDA - EPP

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
12.055/2007 RT 03 0.923/2007 INI 09/07/2007 13:00 ORD. N N
JUCILENE PIRES CARDOSO DOS SANTOS
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): LORENA COSTA MONINI
12.145/2007 RT 08 0.923/2007 UNA 04/06/2007 10:40 ORD. N N
ALBEMAIRA RIBEIRO CESÁR LOPES
FATIMATUR VIAGEM E TURISMO LTDA. - ME

ADVOGADO(A): MANOEL GARCIA NETO
12.058/2007 ACPG 02 0.933/2007 INI 11/06/2007 08:10 ORD. N N
PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ALCIDES BATISTA OLIVEIRA JUNIOR

12.063/2007 ACPG 05 0.936/2007 UNA 05/06/2007 14:00 ORD. N N
PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

12.097/2007 ACPG 12 0.926/2007 INI 06/06/2007 14:30 ORD. N N
PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
LEANDRO RAMOS

12.060/2007 ACPG 13 0.922/2007 UNA 04/06/2007 11:15 ORD. N N
PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CARLOS ZEFERINO RODRIGUES

ADVOGADO(A): MARCEL LUIZ CUNHA
12.087/2007 ET 13 0.925/2007 ORD. S N
ATLAS DO BRASIL CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA

ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
12.075/2007 ACPG 10 0.936/2007 UNA 06/06/2007 09:45 ORD. N N
BRILHO SEG-SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO BRITO

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
12.099/2007 RT 05 0.940/2007 UNA 05/06/2007 16:00 SUM. N N
ROMEU LUIZ PEDROSA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MEIR ROSA RODRIGUES
12.044/2007 RT 13 0.920/2007 UNA 04/06/2007 10:45 SUM. N N
EDIWALDO DE ALMEIDA CORTES
DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ROSEMAK

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
12.089/2007 RT 08 0.918/2007 UNA 04/06/2007 11:00 ORD. N N
JAILTON GOMES DA SILVA
ESPAÇO ZEN CONFECÇÕES LTDA.

12.061/2007 RT 06 0.927/2007 UNA 04/06/2007 10:40 SUM. S N
MARCUS VINICIUS VIEIRA ROMEIRO
WORD FOOD LTDA.

ADVOGADO(A): ONOFRE COSTA JUNIOR
12.104/2007 RT 03 0.926/2007 INI 09/07/2007 13:20 ORD. N N
BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS- FUNCEF + 001

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
12.115/2007 RT 10 0.938/2007 UNA 31/05/2007 08:20 SUM. S N
DIOGO CELSO DE SOUZA
SUPERMERCADO PONTO FINAL

ADVOGADO(A): OTANIEL MOREIRA GALVAO
12.127/2007 RT 05 0.943/2007 UNA 06/06/2007 08:10 SUM. N N
AILTON DA SILVA
MEU CHEIRO COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO GOMES NETO
12.065/2007 RT 02 0.934/2007 INI 11/06/2007 08:05 ORD. N N
ELUIZ CARLOS DE MOURA
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
12.158/2007 RT 04 0.933/2007 UNA 04/06/2007 13:30 SUM. N N
MARIZA GOMES DE SOUSA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

12.155/2007 RT 07 0.930/2007 INI 11/06/2007 08:15 ORD. N N
NAIAN LORAN SOUZA DE SALES
SOCIEDADE GOIANIA DE PECUÁRIA E AGROCULTURA (SGPA)

12.161/2007 RT 10 0.941/2007 UNA 31/05/2007 13:15 SUM. S N
MAURONILVA RODRIGUES DA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

12.144/2007 RT 03 0.929/2007 UNA 15/06/2007 09:00 SUM. N N
LUCIANA PEREIRA DE JESUS SANTOS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

12.142/2007 RT 12 0.929/2007 INI 06/06/2007 15:00 SUM. N N
JUCIMARA LOPES DA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

12.151/2007 RT 09 0.941/2007 UNA 11/06/2007 08:10 SUM. N N
DENILSON DE CARVALHO RAMOS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
12.057/2007 RT 04 0.924/2007 UNA 05/06/2007 15:00 ORD. N N
FRANK CARVALHO SOARES
JBS S.A.-GRUPO FRIBOI

ADVOGADO(A): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
12.092/2007 RT 08 0.919/2007 UNA 04/06/2007 10:00 SUM. N N
GABRIELLE RODRIGUES CARNEIRO
MARIA HELE BORGES

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
12.085/2007 RT 09 0.937/2007 UNA 06/06/2007 13:20 SUM. N N
JUVENTINO DA SILVA JÚNIOR
CARLOS HENRIQUE DE PAULA + 001

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA
12.050/2007 RT 12 0.922/2007 INI 05/06/2007 14:30 SUM. N N
JACIMAR PEREIRA DA SILVA
ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
12.081/2007 RT 03 0.925/2007 UNA 15/06/2007 08:20 SUM. N N
EDNALDO SOUZA LOPES
WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
12.088/2007 RT 04 0.927/2007 UNA 03/07/2007 15:15 ORD. N N
JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO
TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
12.143/2007 RT 11 0.925/2007 UNA 06/06/2007 15:45 ORD. N N
VILMAR GONÇALVES DE REZENDE
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
12.113/2007 RT 13 0.926/2007 UNA 05/06/2007 08:30 SUM. N N
ELEUZA HELENA RODRIGUES DA SILVA
FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

12.119/2007 AINDAT 01 0.939/2007 UNA 05/06/2007 10:20 ORD. N N
FABIO DE OLIVEIRA GOMES
FRIBOI LTDA.

12.117/2007 RT 07 0.926/2007 UNA 13/06/2007 09:40 SUM. N N
LINDOMAR NUNES GOMES
FACÇÕES CLAWS LTDA.

12.141/2007 RT 06 0.932/2007 UNA 05/06/2007 10:20 SUM. S N
DAMIANA MARIA GOMES
OLIVEIRA E LINHARES ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
12.116/2007 RT 09 0.939/2007 UNA 06/06/2007 13:40 SUM. N N
MARIA RODRIGUES RIBEIRO
FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
12.131/2007 RT 11 0.924/2007 UNA 06/06/2007 15:25 SUM. N N
SANDRA SOUZA IZIDORO
SILVANA MEROLA SAMPAIO

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES PIRES
12.137/2007 ACHP 08 0.922/2007 UNA 04/06/2007 09:20 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES PIRES
ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA + 001

12.134/2007 ACHP 06 0.931/2007 UNA 05/06/2007 10:00 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES PIRES
WUERLEM PAPINI + 001

12.125/2007 ACHP 10 0.939/2007 UNA 31/05/2007 13:00 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES PIRES
WILSON LUIS SILVESTRE + 001

12.133/2007 ACHP 03 0.928/2007 UNA 15/06/2007 08:40 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES PIRES
ISANULFO DE ABREU CORDEIRO + 001

12.128/2007 ACHP 01 0.940/2007 UNA 04/06/2007 09:45 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES PIRES
CILEIDE ALVES CUNHA + 001

12.135/2007 ACHP 04 0.931/2007 UNA 01/06/2007 09:45 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES PIRES
AGNALDOL ALVES DE FARIA + 001

12.136/2007 ACHP 13 0.927/2007 UNA 05/06/2007 08:50 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES PIRES
REINALDO ROCHA + 001

12.121/2007 ACHP 02 0.939/2007 UNA 01/06/2007 10:10 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES PIRES
HELIO ROCHA + 001

12.126/2007 ACHP 05 0.942/2007 UNA 05/06/2007 16:10 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES PIRES
UDSON BOAVENTURA GONTIJO + 001

12.130/2007 ACHP 11 0.923/2007 UNA 06/06/2007 15:05 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES PIRES
JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PITA + 001

12.132/2007 ACHP 09 0.940/2007 UNA 06/06/2007 14:00 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES PIRES
TACILDA AQUINO DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
12.108/2007 RT 06 0.930/2007 UNA 24/07/2007 13:50 ORD. N N

JEAN PAULO PANTAROTO MARTINS
POSTO Z+Z T-63 LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
12.160/2007 RT 02 0.940/2007 UNA 01/06/2007 09:50 SUM. N N
OSVALDO ARCANJO DOS SANTOS
DÉLIO SANTIAGO MOTTA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
12.068/2007 RT 12 0.923/2007 INI 05/06/2007 14:40 ORD. N N
MARIA ALICE MARI DA SILVA IGNÁCIO
MOTEL NETUNO LTDA. ME

12.103/2007 RT 01 0.938/2007 UNA 04/06/2007 09:20 SUM. N N
JOÃO GOMES DA SILVA NETO
SCAROLA PIZZARIA LTDA.

12.150/2007 RT 13 0.928/2007 UNA 05/06/2007 09:10 SUM. N N
CAMILA DE LIMA SOARES
ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO DE MELO LÔBO
12.165/2007 ADV 08 0.924/2007 SUM. N N
WALTER SOUZA LÔBO PRIMO
BENEDITO DE SOUZA LÔBO FILHO

ADVOGADO(A): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
12.082/2007 RT 02 0.936/2007 UNA 31/05/2007 14:00 SUM. N N
VANESSA CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADRIANA LAIZER DE OLIVEIRA MANATA FONTES

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
12.046/2007 RT 11 0.918/2007 UNA 06/06/2007 13:35 SUM. N N
CARLOS GABRIEL JACOBSEN CESPEDES
H.P - TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
12.112/2007 RT 11 0.922/2007 UNA 06/06/2007 14:45 SUM. N N
MARTA ROCHA DA FONSECA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 129

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
01.574/2007 RT 01 0.788/2007 INI 11/06/2007 13:40 ORD. N N
GESMAR DIAS DE OLIVEIRA
JOÃO BATISTA DA FONSECA + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.566/2007 RT 01 0.783/2007 UNA 12/06/2007 09:45 SUM. N N
VANDA MARIA SOCORRO OLIVEIRA LIMA
JUAREZ MENDES MELO

01.569/2007 RT 01 0.784/2007 UNA 12/06/2007 09:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA GOMES
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): KELSON SOUZA VILARINHO
01.674/2007 ACCS 01 0.838/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUCIMEIRE DOS SANTOS

01.682/2007 ACCS 01 0.842/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EURIPEDES CRUVINEL DE LIMA

01.685/2007 ACCS 02 0.842/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DECIONIL MACIEL DE OLIVEIRA

01.593/2007 ACCS 02 0.796/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LINDAURO ARCANJO SILVA

01.605/2007 ACCS 02 0.802/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDILSON FURQUIM GUIMARÃES

01.667/2007 ACCS 02 0.833/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO

01.663/2007 ACCS 02 0.831/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OSVALDO JOAQUIM DA SILVA

01.599/2007 ACCS 02 0.799/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOEL ALVES FERREIRA

01.604/2007 ACCS 01 0.803/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA ANA DE JESUS

01.669/2007 ACCS 02 0.834/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS DA LUZ ARAUJO BRANQUINHO

01.689/2007 ACCS 02 0.844/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO TEODORO MENDES

01.695/2007 ACCS 02 0.847/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDMUNDO BELIGNI FILHO

01.584/2007 ACCS 01 0.793/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SAUL CASSIANO GUIMARÃES

01.587/2007 ACCS 02 0.793/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIÃO LUIZ MARQUES

01.606/2007 ACCS 01 0.804/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ZULMAR JOSÉ PEDRINI

01.608/2007 ACCS 01 0.805/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PEDRO MARCOS CABRAL MENDONÇA

01.615/2007 ACCS 02 0.807/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WALDECY RODRIGUES DOS SANTOS

01.573/2007 ACCS 01 0.787/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOÃO DONIZETH OLIVEIRA

01.596/2007 ACCS 01 0.799/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO VIEIRA DA SILVA

01.600/2007 ACCS 01 0.801/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCO VIRGINIO DE OLIVEIRA

01.642/2007 ACCS 01 0.822/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NILMA JAJAH

01.645/2007 ACCS 02 0.822/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARLENE MARQUES PEREIRA

01.651/2007 ACCS 02 0.825/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NELSY PEREIRA LEÃO

01.654/2007 ACCS 01 0.828/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA AUGUSTA DE JESUS

01.672/2007 ACCS 01 0.837/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VANDERLEY SECCO

01.681/2007 ACCS 02 0.840/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA CRISTINA DA SILVA SANDOVAL

01.684/2007 ACCS 01 0.843/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUIZ JOSE DOS SANTOS

01.696/2007 ACCS 01 0.849/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EULINA ARANTES CAMPOS

01.594/2007 ACCS 01 0.798/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIVINO VASCONCELOS TIZZO

01.595/2007 ACCS 02 0.797/2007 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUIS HUMBERTO CONSONI GUIMARÃES

01.586/2007 ACCS 01 0.794/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DOMINGOS PERREIRA BRAGA

01.619/2007 ACCS 02 0.809/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OLAVO TELES DA SILVA

01.639/2007 ACCS 02 0.819/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE LAZARO CABRAL

01.643/2007 ACCS 02 0.821/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WARLEN FERREIRA DE FREITAS

01.577/2007 ACCS 02 0.788/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WALDEMAR DOS SANTOS

01.635/2007 ACCS 02 0.817/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO MARQUES

01.697/2007 ACCS 02 0.848/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

01.641/2007 ACCS 02 0.820/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUIZ ANTÔNIO DUARTE

01.671/2007 ACCS 02 0.835/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO ALVES PEREIRA MACEDO

01.691/2007 ACCS 02 0.845/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIÃO GARCIA CUSTÓDIO

01.627/2007 ACCS 02 0.813/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL DO CARMO ARANTES

01.579/2007 ACCS 02 0.789/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
CLAUDINE FERNANDES DE OLIVEIRA

01.588/2007 ACCS 01 0.795/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANDREA DE MELO SANTA CRUZ NOGUEIRA

01.678/2007 ACCS 01 0.840/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IVAN SUHET POSSE

01.666/2007 ACCS 01 0.834/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GERALDA TOMÉ DA SILVA

01.592/2007 ACCS 01 0.797/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AMY JOSE CINTRA

01.623/2007 ACCS 02 0.811/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NILO SERGIO DE RESENDE NETO

01.687/2007 ACCS 02 0.843/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUELLA MAY PALMER

01.578/2007 ACCS 01 0.790/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RAFAEL FERREIRA CHAVES

01.590/2007 ACCS 01 0.796/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOCELINO TIZO

01.580/2007 ACCS 01 0.791/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GLAUCIRENE MOREIRA VARGAS

01.598/2007 ACCS 01 0.800/2007 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO BATISTA GONÇALVES

01.612/2007 ACCS 01 0.807/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALUISIO DIAS DE SALES

01.655/2007 ACCS 02 0.827/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GERALDO FERREIRA LEÃO

01.688/2007 ACCS 01 0.845/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ROSANGELA LEÃO

01.613/2007 ACCS 02 0.806/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OSVALDO MONTEIRO DA COSTA

01.618/2007 ACCS 01 0.810/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AMBROLINA CRISPIM DA SILVA

01.640/2007 ACCS 01 0.821/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARQUES GALLES GARCIA

01.572/2007 ACCS 01 0.786/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SABINO TOMÉ

01.601/2007 ACCS 02 0.800/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ILDA REGINA PASCOAL TELES

01.607/2007 ACCS 02 0.803/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CELIA MARIA PARANHOS

01.675/2007 ACCS 02 0.837/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARILDA PAULINO DA SILVA

01.680/2007 ACCS 01 0.841/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LOURIVAL FRANCISCO DE PAIVA

01.609/2007 ACCS 02 0.804/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OCIOLY PEREIRA DE FREITAS

01.620/2007 ACCS 01 0.811/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LONGUINHO RODRIGUES DE BARROS

01.659/2007 ACCS 02 0.829/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE NUNES QUEIROZ

01.677/2007 ACCS 02 0.838/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
KATIA MARIA FERREIRA CARNEIRO VASCONCELOS

01.679/2007 ACCS 02 0.839/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALMERI ANTÔNIO SAL SANTO

01.621/2007 ACCS 02 0.810/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JORDINA EMERENCIANA DE AZEVEDO

01.625/2007 ACCS 02 0.812/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AGENOR GONÇALVES RIOS

01.693/2007 ACCS 02 0.846/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
REINALDO CAETANO DA SILVA

01.571/2007 ACCS 01 0.785/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ LUIZ ROSA DE MORAES

01.602/2007 ACCS 01 0.802/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALBERTO XAVIER

01.575/2007 ACCS 02 0.787/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCO DE SOUZA FREITAS

01.589/2007 ACCS 02 0.794/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JAIR TEODORO DOS REIS JUNIOR

01.626/2007 ACCS 01 0.814/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LEONOR DE AQUINO GOMES

01.656/2007 ACCS 01 0.829/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADMO SILVA DO CARMO

01.661/2007 ACCS 02 0.830/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
BREXO CARLOS DA MOTA

01.665/2007 ACCS 02 0.832/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ELENICE MARIA MARTINS

01.582/2007 ACCS 01 0.792/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO AFONSO DE ANDRADE

01.624/2007 ACCS 01 0.813/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SÍLVIO GOMES DIAS

01.633/2007 ACCS 02 0.816/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ROGÉRIO MARCOS SOUZA MARTINS

01.694/2007 ACCS 01 0.848/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAQUIM FERREIRA FRANCO

01.636/2007 ACCS 01 0.819/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WALTER BAYLÃO

01.652/2007 ACCS 01 0.827/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALESSANDRO ALVES MORAES E OUTROS

01.664/2007 ACCS 01 0.833/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IDIVINO ZANOTTO

01.638/2007 ACCS 01 0.820/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AFFONSO PIVA

01.662/2007 ACCS 01 0.832/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NATALICE DO PRADO BATISTA

01.676/2007 ACCS 01 0.839/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
BERLIM RODRIGUES SUHET

01.690/2007 ACCS 01 0.846/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS HUMBERTO LEONEL DE SOUZA

01.698/2007 ACCS 01 0.850/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JÚLIO MOREIRA DE OLIVEIRA

01.597/2007 ACCS 02 0.798/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VAGNER GARCIA DA SILVEIRA

01.616/2007 ACCS 01 0.809/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ATAIDES GOMES RODRIGUES

01.632/2007 ACCS 01 0.817/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MIRALVA RIBEIRO SILVA

01.647/2007 ACCS 02 0.823/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VALDIR ANTONIO GIACOMINI

01.650/2007 ACCS 01 0.826/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DANIELA FERREIRA GUIMARÃES

01.692/2007 ACCS 01 0.847/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ACACIO BERNARDES GOMES

01.585/2007 ACCS 02 0.792/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VINÍCIUS LEÃO FERREIRA

01.622/2007 ACCS 01 0.812/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA

01.630/2007 ACCS 01 0.816/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS CÉSAR CARNEIRO

01.591/2007 ACCS 02 0.795/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDMAR ANTÔNIO VIEIRA

01.658/2007 ACCS 01 0.830/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIÃO TELES DE MORAIS

01.617/2007 ACCS 02 0.808/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIÃO FRANCISCO ROCHA

01.649/2007 ACCS 02 0.824/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WILMAR BORGES CAMPOS

01.583/2007 ACCS 02 0.791/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
OSCAR RODRIGUES DA SILVA

01.610/2007 ACCS 01 0.806/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ FELICIANO TEIXEIRA

01.628/2007 ACCS 01 0.815/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
BLANDINA ALVES DO PRADO

01.657/2007 ACCS 02 0.828/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL ESTEVÃO DE AVILA

01.670/2007 ACCS 01 0.836/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JACKELINE ROCHA CRUZ

01.686/2007 ACCS 01 0.844/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EUDES PARREIRA AZEVEDO

01.660/2007 ACCS 01 0.831/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS HENRIQUE CARNEIRO

01.581/2007 ACCS 02 0.790/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIRCENY MARTINS FERREIRA

01.644/2007 ACCS 01 0.823/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUIZA ABETE VIEIRA DA SILVA

01.673/2007 ACCS 02 0.836/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
BENEDITO EMERENCIANO BERNARDES

01.629/2007 ACCS 02 0.814/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PAULO FERREIRA DE MORAES

01.603/2007 ACCS 02 0.801/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTÔNIO BRAZ GARCIA

01.646/2007 ACCS 01 0.824/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL ALVES DE SOUZA

01.668/2007 ACCS 01 0.835/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SERGIO CARLOS SANDRE

01.576/2007 ACCS 01 0.789/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ODILON ROSA DE MORAES

01.631/2007 ACCS 02 0.815/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WALDECI FERREIRA DA SILVA

01.634/2007 ACCS 01 0.818/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DEAN WILLIAM PALMER

01.648/2007 ACCS 01 0.825/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OTAVIO ALVES DE MELO

01.611/2007 ACCS 02 0.805/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MIRON RIBEIRO MONTES

01.614/2007 ACCS 01 0.808/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GOIA FONSECA RATTES

01.637/2007 ACCS 02 0.818/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ROMULO JOSE MACEDO

01.653/2007 ACCS 02 0.826/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA ROSA FRANCISCA

01.683/2007 ACCS 02 0.841/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDUARDO VENTURA DA COSTA

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA
01.570/2007 RT 02 0.786/2007 UNA 06/06/2007 14:50 SUM. S N
ROSANGELA VALENTIN DE CARVALHO
CARMO KLASNER

01.568/2007 RT 02 0.785/2007 UNA 06/06/2007 14:30 SUM. N N
MANOEL VICENTE MENDONÇA
ALAÍDE GOMES RODRIGUES

01.567/2007 RT 02 0.784/2007 INI 06/06/2007 13:40 ORD. S N
CELSO CARLOS
CARMO KLASENER

ADVOGADO(A): MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
01.565/2007 RT 02 0.783/2007 UNA 06/06/2007 14:10 SUM. N N
CÁSSIO TERTO DO NASCIMENTO
PRAIAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

01.564/2007 RT 01 0.782/2007 UNA 04/06/2007 15:00 SUM. N N
QUITÉRIA GOMES DA SILVA
LIMPUREZA SERVIÇOS CONS. E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
01.562/2007 AINDAT 02 0.781/2007 INI 06/06/2007 13:20 ORD. S N
ANTÔNIO DO NASCIMENTO
TRANSPORTADORA SANTA MARTA LTDA.

01.563/2007 AINDAT 02 0.782/2007 INI 06/06/2007 13:30 ORD. S N
EDUARDO ALVES MARTINS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 137

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7095/2007
Processo Nº: RT 01194-1992-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTA SANTANA DE JESUS RUA 08,
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE 3 K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Executado, do Agravo de Petição apresentado pelo Exequente, no prazo legal. INTIME-SE O Executado.

Notificação Nº: 7096/2007
Processo Nº: RT 01194-1992-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTA SANTANA DE JESUS RUA 08,
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FATIMA MARIA LINHARES BASTOS + 002
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Executado, do Agravo de Petição apresentado pelo Exequente, no prazo legal. INTIME-SE O Executado.

Notificação Nº: 7098/2007
Processo Nº: RT 00716-1994-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ENTERGRAN-MARCOPISO-CONSTRUCOES E PISOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7086/2007
Processo Nº: RT 00640-1996-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): DEMOSTENES MARTINS CABRAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7074/2007
Processo Nº: RT 01110-1997-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON PEREIRA CELESTINO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): O.M.ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: HÉTIE MACÊDO
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7082/2007
Processo Nº: RT 01406-1999-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS ARANTES
RECLAMADO(A): GERALDO RODRIGUES BERNARDES + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7100/2007
Processo Nº: RT 01832-1999-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCIA ALEXANDRE VIEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARTA VALERIA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7071/2007
Processo Nº: RT 01510-2000-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODESIO DA CONCEICAO PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): BJB TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7102/2007
Processo Nº: RT 01238-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDIMAR LEITE ABADIA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRE LUIZ BORGES N/P ERNESTO SIQUEIRA NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7078/2007
Processo Nº: RT 00622-2002-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BERLINO CANDIDO MIRANDA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 7094/2007
Processo Nº: RTV 00631-2002-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DA COSTA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7099/2007
Processo Nº: RT 00711-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CRIV S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7104/2007
Processo Nº: RT 01174-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO NERI DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.226, da 1ª Vara do Trabalho de Joinville/SC, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7101/2007
Processo Nº: RT 01449-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROMART CONS. IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.340, da Receita FEderal, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7069/2007
Processo Nº: EAC 00602-2003-001-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: EDVALDO SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): KAMY INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7089/2007
Processo Nº: RT 00714-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLICERIO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA GS 4 LTDA + 002
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7088/2007
Processo Nº: RT 01612-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$4.751,56, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda incidente. Após o quinquídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, devolva-se à Executada o saldo remanescente do depósito recursal. Recebida a referida quantia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 7084/2007
Processo Nº: RT 00632-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÂNCIO ROMEIRO DE MATOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COOPRESGO
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7079/2007
Processo Nº: RT 01448-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BATISTA GALDINO DE MARINHO
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7091/2007
Processo Nº: RT 00118-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADLA JAQUELINE HORMOND
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CSS - CENTRAL DE SERVIÇOS EM SEGUROS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente, do Agravo de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTIME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 7073/2007
Processo Nº: RT 00842-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDÚSTRIAL E DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7093/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO VILHENA JUNIOR
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7105/2007
Processo Nº: RT 01414-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH PEREIRA FURTADO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELMA EMÍLIA LOPES ASSIS + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Fica a Executada intimada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária - cota parte do Obreiro, no importe de R$123,35, em dez dias, sob pena de execução. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 7106/2007
Processo Nº: RT 01414-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH PEREIRA FURTADO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIUMA FRIGORÍFICO LTDA. NA PESSOA DE GERALDO DOS REIS + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Fica a Executada intimada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária - cota parte do Obreiro, no importe de R$123,35, em dez dias, sob pena de execução. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 7063/2007
Processo Nº: RT 00091-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para, revertendo a justa causa aplicada, considerar que a dispensa do Obreiro ocorreu sem justo motivo, e, de conseguinte, condenar o Reclamado, Banco Itaú S/A, a pagar ao Reclamante, Francisco Otávio da Silva Xavier, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos termos desta, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. As parcelas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Comprove o Reclamado o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda acaso incidente, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Defere-se ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários advocatícios, a cargo do Reclamado, no importe de 15% sobre o valor da condenação, a serem revertidos em favor da Entidade Sindical assistente. Custas pelo Reclamado, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor de R$20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 7076/2007
Processo Nº: ET 00381-2007-001-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CLAUDIO NUNES SILVA
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
DESPACHO: Vista ao Embargante das contestações e documentos de fls. 104/108, 113/115 e 117, no prazo de 10 (dez) dias. INTIME-SE O EMBARGANTE

Notificação Nº: 7067/2007
Processo Nº: RT 00483-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO CAMPELLO PEREIRA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 7103/2007
Processo Nº: RT 00552-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): POSTO Z+Z T-63 LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 7081/2007
Processo Nº: AEX 00780-2007-001-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
EXECUTADO(A): GEOVANI ANDRÉ DOS ANJOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.46, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7059/2007
Processo Nº: ACP 00787-2007-001-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇOES COLETIVAS, REFEIÇOES CONVÊNIO, REFEIÇOES A BORDO DE AERONAVES DE BRASILIA/DF E ESTADO DE GOIÁS REP P/: JOÃO MOISÉS + 001
ADVOGADO.....: EMERSON DOUGALAS EDUARDO XAVIER DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Consignante Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda e como Consignados Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Refeições a bordo de Aeronaves de Brasília/DF e Estado de Goiás e Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado de Goiás, julgar parcialmente procedente a pretensão deduzida pela Consignante, para rejeitar o seu pedido de aplicação da norma inserta no art. 892 do CPC à espécie e, de outro turno, declarar a sua desoneração dos encargos da mora (juros, correção monetária e aplicação das penalidade do art. 600 do CPC) em relação ao valor depositado, declarando-se o direito do 1º Consignado de levantar este valor, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Honorários advocatícios, a cargo do 2º Consignado, no montante de 10% sobre o valor da causa à Consignante e, no mesmo importe, ao 1º Consignado. Custas pelo 2º Consignado, no valor de R$93,98, calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se.

Notificação Nº: 7060/2007
Processo Nº: ACP 00787-2007-001-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Consignante Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda e como Consignados Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Refeições a bordo de Aeronaves de Brasília/DF e Estado de Goiás e Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado de Goiás, julgar parcialmente procedente a pretensão deduzida pela Consignante, para rejeitar o seu pedido de aplicação da norma inserta no art. 892 do CPC à espécie e, de outro turno, declarar a sua desoneração dos encargos da mora (juros, correção monetária e aplicação das penalidade do art. 600 do CPC) em relação ao valor depositado, declarando-se o direito do 1º Consignado de levantar este valor, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Honorários advocatícios, a cargo do 2º Consignado, no montante de 10% sobre o valor da causa à Consignante e, no mesmo importe, ao 1º Consignado. Custas pelo 2º Consignado, no valor de R$93,98, calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se.

Notificação Nº: 7109/2007
Processo Nº: RT 00789-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN LÚCIA SANTOS DAMACENO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Posto isso, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CARMEN LÚCIA SANTOS DAMACENO em face de AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Reclamante, no importe de R$95,04, calculadas sobre R$4.752,25, valor dado à causa, dispensada do recolhimento. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7068/2007
Processo Nº: RT 00826-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA NATAL DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 7077/2007
Processo Nº: ET 00861-2007-001-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CLEUDIMAR BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IARA MARINA DE S. S. MENDONÇA
EMBARGADO(A): JAIR RAIMUNDO DA COSTA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista ao Embargante das contestações e documentos de fls. 27/30, , no prazo de 10 (dez) dias. INTIME-SE O EMBARGANTE

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 411/2007
PROCESSO Nº RT 01814-1981-001-18-00-4
Reclamante(s) : MARIA IRONDINA MOREIRA DOS SANTOS
Reclamado(a)(s) : SPORT NEWS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MARIA IRONDINA MOREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido,

PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de MARIA IRONDINA MOREIRA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 412/2007
PROCESSO Nº AEF 00604-2005-001-18-00-7
Exeqüente(s): FAZENDA NACIONAL
Executado(a)(s): ACUMULADORES ALFA IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e CLÁUDIA INÊS MIRANDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ (ÍZA) DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ACUMULADORES ALFA IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e CLÁUDIA INÊS MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$2.059,66 (DOIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente à Execução Fiscal - Inscrição nº 11 5 96 001057-78 sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) ACUMULADORES ALFA IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e CLÁUDIA INÊS MIRANDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 412/2007
PROCESSO Nº AEF 00604-2005-001-18-00-7
Exeqüente(s): FAZENDA NACIONAL
Executado(a)(s): ACUMULADORES ALFA IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e CLÁUDIA INÊS MIRANDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ (ÍZA) DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ACUMULADORES ALFA IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e CLÁUDIA INÊS MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$2.059,66 (DOIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente à Execução Fiscal - Inscrição nº 11 5 96 001057-78 sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) ACUMULADORES ALFA IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e CLÁUDIA INÊS MIRANDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 413/2007
PROCESSO Nº RT 00266-2007-001-18-00-5
Reclamante(s) : SILMAR RIBEIRO REIS
Reclamado(a)(s) : SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A e CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da determinação abaixo: Vistas às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante. E para que chegue ao seu conhecimento de CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 413/2007
PROCESSO Nº RT 00266-2007-001-18-00-5
Reclamante(s) : SILMAR RIBEIRO REIS
Reclamado(a)(s) : SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A e CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da determinação abaixo: Vistas às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante. E para que chegue ao seu conhecimento de CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7405/2007
Processo Nº: RT 02063-1981-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: INACIO LOUREDO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SILVIO ALBERTO MARQUES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 169, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7400/2007
Processo Nº: RT 01463-1998-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MARCELINO DE LIMA
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCIO SILVEIRA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO RESPECTIVO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7423/2007
Processo Nº: RT 00790-2001-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO MENDES DO VALE
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7359/2007
Processo Nº: RT 01584-2001-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA RIOS SILVA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Exceto no que pertine ao afastamento da cominação relativa à litigância de má-fé, pois ainda poderá ser aplicada a penalidade, defiro o requerido às fls. retro, concedendo ao reclamado mais 10 (dez) dias, improrrogáveis, para a juntada da documentação referida à fl. 565.

Notificação Nº: 7406/2007
Processo Nº: RT 00873-2002-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): FUED JOSE NACIFF JUNIOR
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DO RESULTADO DA DILIGÊNCIA DE FLS. 263/267, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7418/2007
Processo Nº: RT 01169-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE BOM BOI REP P/ EDILSON PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 10/07/ 2007, às 09:00 horas, junto ao Juízo Deprecado. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o mesmo dia, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 7432/2007
Processo Nº: RT 01880-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA (SÓCIO RONEY ESPIRITO SANTO FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As guias de fls. 305/6 indicam que a segunda reclamada/executada, após a realização da penhora de fl. 304, efetuou depósitos

que, juntamente com os de fls. 209 e 266, garantem suficientemente o juízo, daí porque indefiro o agora desnecessário requerimento de fl. 307/8. Assim, faculto aos credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista, sucessivamente, os respectivos prazos legais para, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$17.510,82 - fl. 277), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$2.838,49) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$702,74), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte da contribuição relativa ao empregador (R$2.633,95), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 7368/2007
Processo Nº: RT 01324-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exceto no que pertine à averbação da constrição no Registro de Imóveis, por se tratar de providência a cargo do interessado (art. 659, § 4º, CPC), defiro os demais requerimentos formulados às fls. retro. Atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se mandado de penhora e avaliação tendo por objeto o imóvel descrito à fl. 301.

Notificação Nº: 7398/2007
Processo Nº: RT 00115-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE PAULO MARQUES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 7373/2007
Processo Nº: RT 01390-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS ALVES SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO....: AÍDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO JUNTADA AOS AUTOS, PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 7419/2007
Processo Nº: RT 01397-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: Face ao retro certificado, a presente execução volta a ter curso normal, mas desprovida de qualquer penhora. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica feito às fls. 256/7, por não terem sido esgotados todos os meios à disposição do credor trabalhista para responsabilizar patrimonialmente a empresa executada.

Notificação Nº: 7374/2007
Processo Nº: RT 00016-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO LOPES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.379/385, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7375/2007
Processo Nº: RT 00016-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO LOPES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.379/385, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7414/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALENCAR BERTOLDO LOPES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: Reclamante/exeqënte, querendo, nos respectivo prazo legal, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do A.I.-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 563.

Notificação Nº: 7417/2007
Processo Nº: RT 00542-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRISOL FRIGORÍFICO SOL NASCENTE LTDA. (SUCESSORA DE FRIPAR REPRES. COM. DE PROD. AGROP. LTDA.) N/P DE NIVALDO GOMES VILELA + 003
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7425/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Face ao contido às fls. 439/40, a presente execução volta a ter curso normal, sem prejuízo da arrematação realizada. No entanto, como o ato expropriatório ainda não se encontra concretizado materialmente, isto é, com a entrega do bem à arrematante, indefiro, por ora, o requerimento de fl. retro. Expeçam-se carta de arrematação e mandado de entrega.

Notificação Nº: 7356/2007
Processo Nº: CCS 00570-2006-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CIDE JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Face ao retro certificado, reputo cumprido o acordo de fls. 116/8, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7382/2007
Processo Nº: RT 00684-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: Isto Posto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Carlos Alberto de Oliveira em face de Nahur Maia Rezende, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7413/2007
Processo Nº: RT 00696-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS DE CASTRO
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROSSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7364/2007
Processo Nº: RT 00864-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TELMA DE JESUS SEGATTI
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): ROMILDA MATTOS CASTELO BRANCO (FLASH COPIAS)
ADVOGADO....: PRISCILA REZENDE ABDON FRAGOSO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Homologo o cálculo de liqüidação de fls. 178/94, adotando-o como fundamento desta e fixando o novo valor da presente execução -- doravante definitiva -- de sentença em R$34.917,59, aí incluídos o FGTS a recolher (R$3.010,36), as custas processuais e de liqüidação (R$681,32 + R$170,33), sem prejuízo de futuras atualizações. Aguarde-se resposta ao expediente de fl. 176.

Notificação Nº: 7412/2007
Processo Nº: RTV 00879-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ZULEIDE DE LIMA PINTO
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): CELIDIO DE OLIVEIRA VARGAS
ADVOGADO....: HEVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: DECISÃO CELÍDIO DE OLIVEIRA VARGAS opôs embargos à execução nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe ajuizou ZULEIDE DE LIMA PINTO, alegando a impenhorabilidade dos bens constritados, por serem considerados bem de família, além de sua grave situação econômico-financeira. Requereu a procedência dos embargos, com a desconstituição da penhora. É o que havia a relatar. Passo a decidir. 2. Liminarmente, verifico não estarem presentes todos os pressupostos autorizadores da admissibilidade da medida processual oposta, particularmente a tempestividade. Isto porque, tendo o devedor sido intimado da penhora, para opor embargos, em 23.03.2007, sexta-feira (fl. 52), o prazo de 5 (cinco) dias previsto no art. 884 da CLT para tanto encerrou-se em 30.03.2007 (sexta-feira), ou seja, quase um mês antes da protocolização dos presentes. Deste modo, impossível se mostra o processamento regular da medida como embargos, com a análise de suas razões meritórias, por ser extemporânea. Entretanto, por ser matéria de ordem pública a argüição de impenhorabilidade, passível de conhecimento a qualquer tempo, examino a peça como simples petição interlocutória. E como tal, indefiro a pretensão do executado, pois a impenhorabilidade prevista no art. 1º da Lei nº 8009/90 para os bens que guarnecem a residência do executado não são oponíveis nas execuções dos créditos de trabalhadores da própria residência e das respectivas contribuições previdenciárias, como é o caso do presente feito executório, consoante expressamente excetuado no art. 3º, I, da mesma Lei. Ademais, não teve o executado o cuidado de trazer qualquer elemento de prova que pudesse confirmar sua condição de desempregado e hipossuficiente econômico. Julgo, pois, subsistente a penhora de fl. 52. 3. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO, como embargos à execução, a manifestação de fls. 56/8 objetada por CELÍDIO DE OLIVEIRA VARGAS nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhe foi promovida por ZULEIDE DE LIMA PINTO, conhecendo da petição como simples interlocutória e, nesse sentido, INDEFERINDO o pleito, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado do reclamado/executado (fl. 12). Nada mais.

Notificação Nº: 7429/2007
Processo Nº: RT 01506-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO MILVANO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7349/2007
Processo Nº: RT 01674-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SILVÉRIO CORREIA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Reclamante, providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, a juntada aos autos do comprovante do imposto de renda autorizado na guia de fl. 192.

Notificação Nº: 7430/2007
Processo Nº: RT 01763-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUIZ ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS INDICADA ÀS FLS. 115/116, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7416/2007
Processo Nº: RT 01787-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CAVALCANTE DURÃES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: como o reclamante/exequente não apresentou qualquer justificativa para sua discordância manifestada dou por eficaz a nomeação de bens feita, nos termos do art. 656 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7433/2007
Processo Nº: RT 01920-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7420/2007
Processo Nº: RT 02189-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): PAC AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO PIRES SIQUEIRA FILHA
DESPACHO: Vistos... Extrai-se da certidão de fl. 26 forte indício de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada, além de sua insuficiência patrimonial, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exeqüendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, defiro o requerimento de fl. 28 para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de sua sócia cotista, cujo nome deverá ser anotado na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Expeça-se o competente MCPA, em nome próprio. Intime-se.

Notificação Nº: 7342/2007
Processo Nº: RT 00002-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PATRÍCIO LOBOS SEPÚLVEDA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos de declaração interpostos por Eduardo Patrício Lobos Sepúlveda em desfavor de Empreendimentos Educacionais DJ Ltda e Outros, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, dar-lhes provimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7343/2007
Processo Nº: RT 00002-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PATRÍCIO LOBOS SEPÚLVEDA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MARTINS + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos de declaração interpostos por Eduardo Patrício Lobos Sepúlveda em desfavor de Empreendimentos Educacionais DJ Ltda e Outros, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, dar-lhes provimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7344/2007
Processo Nº: RT 00002-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PATRÍCIO LOBOS SEPÚLVEDA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): WISMAN JOSÉ GUIMARÃES + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos de declaração interpostos por Eduardo Patrício Lobos Sepúlveda em desfavor de Empreendimentos Educacionais DJ Ltda e Outros, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, dar-lhes provimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7415/2007
Processo Nº: RT 00178-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GENECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7371/2007
Processo Nº: RT 00244-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MONALIZA MAYRES BARBOSA DE GUSMÃO MELLO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ MORAIS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.442/452, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7428/2007
Processo Nº: RT 00309-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MIRANDA VIEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO BONZÃO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Vistos... Na sessão de prosseguimento registrada à fl. 158 não compareceu a reclamante, mas apenas seu procurador, razão pela qual foi requerido pela reclamada, e deferido, prazo de 5 (cinco) dias para juntada de prova da impossibilidade de comparecimento pessoal da autora. Às fls. 160/4, foi protocolada petição nesse sentido. Manifestando-se a respeito à fl. 167, a reclamada pleiteou o arquivamento do feito. No procedimento sob o rito ordinário, o não-comparecimento justificado da parte autora, pessoalmente ou por preposto habilitado, implica no arquivamento da reclamatória, salvo se já houver sido realizada audiência com apresentação de defesa, nos termos da Súmula nº 09 do C. TST, quando a ausência implicará tão somente na aplicação dos efeitos da revelia, e conseqüente confissão quanto à matéria fática. Verifica-se que tal situação ocorreu no presente feito, pois além da manifestação justificadora de fls. 160/4 ter sido protocolada em 09.05.2007, fora do prazo concedido em audiência para tanto, a documentação juntada não indica a impossibilidade de locomoção da autora, conforme previsto na Súmula nº 122 do C. TST. Dessarte, aplico à reclamante os indigitados efeitos da sua contumácia, reputando-a confessa quanto à matéria fática, o que será observado quando da audiência designada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7347/2007
Processo Nº: RT 00323-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE CASTRO RAMOS JUBÉ
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Isto Posto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Alessandro de Castro Ramos Jubé em face de Teleperformance CRM S.A., tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7376/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA TEODORO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.268/277, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7380/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON DE SANTANA FERNANDES
ADVOGADO....: EDUARDO BERNARDES
RECLAMADO(A): BUFFET DIA-A-DIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.34/36, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7378/2007
Processo Nº: RT 00416-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS e por CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que o primeiro ajuizou em face da segunda e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO a ambas as medidas, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7379/2007
Processo Nº: RT 00416-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS e por CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que o primeiro ajuizou em face da segunda e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO a ambas as medidas, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7355/2007
Processo Nº: RT 00454-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAMERIM S.A.
ADVOGADO....: CELSO ESTEVÃO CARDOSO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.243/249, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7384/2007
Processo Nº: RT 00460-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO ALVES NORONHA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULOANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
DESPACHO: Chamo o feito à ordem para que seja intimado o advogado do reclamante a ratificar a petição inicial, em 48(quarenta e oito) horas, sob as sanções cabíveis.

Notificação Nº: 7372/2007
Processo Nº: RT 00493-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ODENI DE ARAÚJO SOARES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.-ME
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Isto Posto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Odeni de Araújo Soares em face de AM Pizzaria Ltda - ME, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7366/2007
Processo Nº: RT 00543-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ELIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.261/266, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7367/2007
Processo Nº: RT 00543-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ELIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.261/266, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7352/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA MARTINS DE MACEDO MOREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.72/75, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7353/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA MARTINS DE MACEDO MOREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: VALQUIRIA DIAS MARQUES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.72/75, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7351/2007
Processo Nº: RT 00614-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: DRA. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.161/163, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7350/2007
Processo Nº: RT 00618-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RIBEIRO MOREIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7369/2007
Processo Nº: RT 00657-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE PAULA QUEIRÔZ
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Pelo exposto rejeito a exceção de incompetência em razão do lugar apresentada pelo CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada por LINDOMAR DE PAULA QUEIRÓZ. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial, mantendo-se as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7407/2007
Processo Nº: RT 00657-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE PAULA QUEIRÔZ
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO....: ELIZABETH CORDEIRO CAMPOS ALBUQUERQUE
DESPACHO: Partes: Tomar ciência que o processo foi incluído na pauta para realização de audiência INICIAL dia 12 de junho de 2007, às 08:10 horas.

Notificação Nº: 7411/2007
Processo Nº: RT 00657-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE PAULA QUEIRÔZ
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO....: ELIZABETH CORDEIRO CAMPOS ALBUQUERQUE
DESPACHO: Partes: Tomar ciência que o processo foi incluído na pauta para realização de audiência INICIAL dia 12 de junho de 2007, às 08:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7357/2007
Processo Nº: RT 00665-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.285/300, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7360/2007
Processo Nº: RT 00665-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.285/300, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7358/2007
Processo Nº: RT 00688-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIANNE FABHRÍCIA MEIRELES FERREIRA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7345/2007
Processo Nº: ACP 00733-2007-002-18-00-3 2ª VT
CONSIGNANTE..: LAGARES & OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
CONSIGNADO(A): SILVÉRIA VERAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Pelo expostonos autos, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos da sentença de fls.21/22.

Notificação Nº: 7381/2007
Processo Nº: RT 00749-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVERIA VERAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAGARES & OLIVEIRA LTDA. (SUPERMERCADO IDEAL)
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.155/161, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7377/2007
Processo Nº: RT 00775-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE DA FÁTIMA DOMINGOS RIBEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.118/121, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7341/2007
Processo Nº: RT 00782-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTH FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERRARA LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.40/41, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7399/2007
Processo Nº: RT 00785-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARINHO BORGES FILHO
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINELLI BEZERRIL
RECLAMADO(A): AMIGÃO CLÍNICA E PET SHOP LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA
DESPACHO: Tendo em vista a manifestação de fl. retro da reclamante, que não se opôs ao requerimento de adiamento feito às fls. 82/99 pela reclamada, designo o dia 18 de JUNHO de 2007, às 08:10 horas, para realização de nova audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7361/2007
Processo Nº: RT 00806-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FARID GEORGES ABDALLAH
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.25/29, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7363/2007
Processo Nº: RT 00825-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ZÍLTON JOSÉ SERAFIM
ADVOGADO....: DILSON JOSÉ DE ALKMIM
RECLAMADO(A): OPC FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.16/18, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 603/2007
PROCESSO Nº RT 01322-2004-002-18-00-2
Exeqüente: OZIEL BATISTA GUEDES
Advogado(a): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO OAB/GO 17.860
Executado: REAL VIGILÂNCIA LTDA + 003
Advogado(a): ROBSON CABANI AIRES DA SILVA OAB/TO 2469
1ªPraça: 18/06/2007, às 09:24 horas
2ªPraça: 25/06/2007, às 09:24 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc...

torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Estrada 123, Chácara 507, Chácaras São Joaquim, Goiânia/GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, conforme laudo de avaliação de fl.232 e que é o seguinte:
- 1/3(um terço) de uma chácara de número 507, com 5.431m² no total, inscrita sob o nº 8.613 no livro 02 do 2º CRI de Goiânia, avaliada em R$ 40.000,00 (o terço), sem benfeitorias.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 22 de maio de 2007. Eu, Natália Medeiros, Estagiária ,digitei e subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 601/2007
PROCESSO Nº RT 01998-2005-002-18-00-7
Reclamante: EDMAR THERÊNCIO DE SANTANA
Reclamado: PROMOSERVICE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 601/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROMOSERVICE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 6.563,62, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROMOSERVICE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 22 dias de maio de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 600/2007
PROCESSO Nº ACCS 00570-2006-002-18-00-8
Reclamante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Reclamada: CIDE JOSÉ RODRIGUES
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado CIDE JOSÉ RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência da sentença de fls. 126, prazo e fins legais: Ante o exposto, Face ao retro certificado, reputo cumprido o acordo de fls. 116/8, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. E para que chegue ao conhecimento de CIDE JOSÉ RODRIGUES, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 22 dias do mês de maio do ano de 2007. Eu, Carlos Augusto A. Silva, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6479/2007
Processo Nº: RT 00435-1990-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WODEHILSON JOSE RESENDE
ADVOGADO....: JOÃO MARTINS DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 6468/2007
Processo Nº: RT 00949-1992-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO MARQUES PIMENTA
ADVOGADO....: ABDIAS VIEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): CITY CONSTRUTORA E INCORPORADORA TÉCNICA LTDA
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 150, cujo teor segue: 'Esclareço ao exeqüente que a prestação jurisdicional no presente feito já foi entregue, na forma de fl. 103. Retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.'

Notificação Nº: 6498/2007
Processo Nº: EAC 00498-2003-003-18-00-2 3ª VT
EXEQUENTE...: OZORINO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
EXECUTADO(A): ELIZEU MACHADO (MIX REPRESENTACOES E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 105, cujo teor segue: 'Considerando que a presente execução encontra-se garantida (guias de depósitos de fls. 81 e 64-numeração incorreta), intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a iniciar pela executada.'

Notificação Nº: 6462/2007
Processo Nº: RT 01897-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TALENTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fls. 263: 'Vistos. Vejo que a exeqüente, após juntadas as certidões cartoriais aos autos, foi intimada para indicar bens dos executados passíveis de penhora e ainda para informar no feito os endereços dos executados para serem intimados das penhoras parciais de crédito realizadas em suas contas, contudo limitou a parte autora a requerer, às fls. 261/262, 'a penhora dos imóveis para garantia de presente execução.' Como visto, a exeqüente não cumpriu a determinação judicial de fl. 241, por inteiro. Assim, concedo à exeqüente mais 30 (trinta) dias de prazo, para que informe no presente feito qual dos bens dos executados pretende ver penhorado, forneça os endereços de eventuais Juízos outros interessados no imóvel (consoante registros e averbações porventura lançados na matrícula do imóvel) e noticie nos autos os endereços dos executados para serem intimados, na forma de fl. 241. Caso confirme desconhecimento dos endereços dos executados, deverá ainda a exeqüente dizer acerca da depositaria do imóvel que irá indicar.Intime-se'.

Notificação Nº: 6478/2007
Processo Nº: RT 01018-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAN OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA (SABA TRANSMISSÃO & DISTRIBUIÇÃO) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 383/384, cujo teor segue: 'Junte-se a Carta Precatória Executória tombada sob nº00435-2007-111-18-00-2, e documentos que a acompanham. Tendo em vista que o credor hipotecário informa, às fls. 342/345, que o valor total da dívida relativa à hipoteca incidente sobre os imóveis penhorados é superior a um milhão de reais, tem-se que é inviável a penhora de referidos bens. Destarte, indefere-se o pedido de manutenção da penhora incidente sobre referidos bens, formulado pelo exeqüente às fls. 379/380. Entretanto, e considerando o teor do r. despacho de fl. 239, defere-se o outro pleito formulado pelo autor. Oficie-se aos Cartórios de Registros de Imóveis de Goiânia, determinando que, no prazo de 10 (dez) dias, tragam aos autos certidões atualizadas e circunstanciadas de imóveis registrados em nome dos executados CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA. (CNPJ 03.430.451/0001-57), JAMEL SABA MATRAK (CPF 163.273.571-72), SARAH JAMEL MATRAK (CPF 699.399.851-34) e SORAYA JAMEL MATRAK (CPF 699.400.101-68). Intime-se o autor, cientificando-o do inteiro teor do presente despacho.'

Notificação Nº: 6461/2007
Processo Nº: RT 01314-2004-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GOMES SIQUEIRA
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
RECLAMADO(A): ANTONIO DO REGO BARROS FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Considerando que o valor à disposição nos autos (guia de fl. 84) não é suficiente para a garantia da execução, e sendo certo que o veículo encontrado em nome do executado não foi encontrado para penhora (certidão de fl. 63), determina-se a intimação do exeqüente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para o prosseguimento da execução'.

Notificação Nº: 6463/2007
Processo Nº: RT 01706-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ELOISIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDITORA RBN LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Vistos, Considerando que a diligência efetuada junto ao sistema BACENJUD restou infrutífera (fl. 262), determina-se a intimação do exeqüente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado'.

Notificação Nº: 6464/2007
Processo Nº: RT 01428-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA DUTRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESPAÇO INFANTIL DIA DE FESTA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ SIRQUEIRA ABREU
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tendo em vista qua a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante dizer, no prazo de 10 dias, acerca da citação da reclamada.

Notificação Nº: 6458/2007
Processo Nº: CPE 01943-2005-003-18-00-3 3ª VT
EXEQUENTE...: ATILA DA MOTA PASSOS
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): ENCOL S.A. ENGENHARIA COM E INDÚSTRIA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
DESPACHO: À EXECUTADA: 'Concedo o prazo de 20 (vinte) dias à Massa Falida da Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, para que, na forma de fl. 21, confirme nos presentes autos a habilitação do crédito do exeqüente Átila da Mota Passos, CPF/MF 387.577.534-15 e ainda informe o atual andamento do processo da falência, bem assim fique ciente dos termos da petição do exeqüente de fl. 28. Intime-se, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico'.

Notificação Nº: 6455/2007
Processo Nº: RT 01261-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 267/271, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ANTÔNIO PEREIRA GOMES, para condenar a reclamada, FRIBOI LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) adicional de insalubridade, à razão de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente em cada mês do pacto laboral, observando-se o período laborado, excluindo-se o período de afastamento por do trabalho por licença médica. O adicional de insalubridade, por habitual, deve integrar o salário para o pagamento do 13º salário, FGTS, férias proporcionais e 1/3 sobre as férias. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 3.500,00, no importe de R$ 70,00. Honorários periciais, às expensas da reclamada, ora fixados em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem atualizados até a data do efetivo pagamento. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: adicional de insalubridade e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 17 (dezessete) de maio de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6489/2007
Processo Nº: RT 01484-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A + 001
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/06/2007, às 14:50 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6486/2007
Processo Nº: RT 01743-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA GARCIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/05/2007, às 10:30 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6471/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDINO PERES JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIANA LUÍZA DE CASTRO
RECLAMADO(A): ALARME CONTROL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 02023-2006-003-18-00-3.

Notificação Nº: 6472/2007
Processo Nº: ET 02069-2006-003-18-00-2 3ª VT
EMBARGANTE..: DAIANE VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCELO NASCENTE GOMES
EMBARGADO(A): ODILON ALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EMBARGANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 39, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 38, e sendo certo que não há como se prosseguir com o presente feito, vez que a embargante não trouxe aos autos o atual endereço do embargado, a fim de possibilitar sua regular citação, determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no art. 769 da CLT. Custas processuais, pela embargante, no importe de R$ 580,00, calculadas sobre o valor da causa (R$29.000,00), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias. Custas executivas, pelo executado nos autos principais, no importe de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se.'

Notificação Nº: 6494/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ETEBERG SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 501/507, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por ETEMBERG SANTANA DOS SANTOS em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 527,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 26.382,74, das quais fica dispensado'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6495/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ETEBERG SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 501/507, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por ETEMBERG SANTANA DOS SANTOS em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 527,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 26.382,74, das quais fica dispensado'.

Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6496/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ETEBERG SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO....: CUSTODIA PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 501/507, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por ETEMBERG SANTANA DOS SANTOS em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 527,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 26.382,74, das quais fica dispensado'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6497/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ETEBERG SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 501/507, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por ETEMBERG SANTANA DOS SANTOS em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 527,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 26.382,74, das quais fica dispensado'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6457/2007
Processo Nº: RT 00506-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANA MAMEDE
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
RECLAMADO(A): AGANP - AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS
ADVOGADO....: WENDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 76/79, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, IVANA MAMEDE, para acolher a prescrição argüida pela reclamada quanto aos contratos firmados no período anterior a 01.02.2001 e, para condenar a reclamada, AGANP – AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período, observando-se, para o cálculo da parcela, a remuneração global paga à autora, mês a mês; b) salários dos meses de julho de 2006 e dez dias do salário de agosto de 2006, considerando a globalidade salarial que lhe era paga. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja, da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 6.000,00, no importe de R$ 120,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: salários deferidos. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 17 (dezessete) de maio de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6493/2007
Processo Nº: RT 00509-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.269), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 245/248, a decisão contida no item '1' acima. Registre-se. Intimem-se as partes.Goiânia, 18 (dezoito) de maio de 2007 (dois mil e sete). Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6456/2007
Processo Nº: RT 00599-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS ALVES DO AMARAL
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CREMMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 100/102, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ISAÍAS ALVES DO AMARAL, para condenar a reclamada, CREMMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: =» diferenças salariais do período, com os reflexos correspondentes nas férias,acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e indenização correspondente e adicional noturno, do período correspondente. Para o cálculo das verbas deferidas ao autor, deverão as partes considerar o salário mensal reconhecido pelo Juízo de R$ 668,00(seiscentos e sessenta e oito reais), por mês para a função de Manipulador. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 4.500,00, no importe de R$ 90,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 17 (dezessete) de maio de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6483/2007
Processo Nº: CCS 00900-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: TEREZINHA LOUZA UMBELINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 20/06/2007, às 14:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 186/2007
PROCESSO Nº RT 01361-1997-003-18-00-6
RECLAMANTE: CELIO CESAR DUARTE
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS + 006

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o executado OSVAIR SOARES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de crédito parcial e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco Santander Banespa S/A, no valor de R$ 228,55, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Maio de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 183/2007
PROCESSO Nº RT 00591-1999-003-18-00-0Reclamante: NEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA
Exeqüente: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado: MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA
Data do Leilão 22/06/2007, às 13h.00min.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do Leilão, a ser realizada pelo leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o imóvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme auto de penhora de fls. 464, e que é o seguinte: 01 (uma) gleba de terras, com área de 5.73.67 ha, iguais a 01 (um) alqueire, 14 litros e 497 m², de propriedade de Motornei Retífica de Motores Ltda., imóvel localizado na fazenda São Domingos no Município de Goianira/GO, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de notas da Comarca de Goianira/GO, matrícula nº 450, de origem e matrícula nº R-4.450 de registro da executada, o terreno foi apresentado pelo Sr. Jovair Alves Ferreira, zelador da chácara da executada, terreno anexo a uma área maior, plano, sem água natural, parte cercada com arame liso, formado em capim braquiara, sem benfeitorias, avaliado em R$ 200.000,00. Obs.: o terreno penhorado está localizado no fundo do Residencial do Triunfo, e entre este e uma cerca de pinheiros. Imóvel registrado no livro nº 26, Livro de Registros, do CRI da 1ª Circunscrição de Goianira/GO, sob a matrícula nº R-4.450. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Maio de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 184/2007
PROCESSO Nº AEX 01859-2006-003-18-00-0
Exeqüente(s): MESSIAS SAMPAIO DOS SANTOS
Executado(s): CINE ENGENHARIA E SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 003
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CINE ENGENHARIA E SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., JONITO DOS SANTOS SOUSA e RAIMUNDA MARIA CARVALHO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R$ 1.825,40, atualizada até 30/11/2006, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: 'Vistos. Citem-se empresa e sócios, aquela nas pessoas destes, para a execução via postal/SEED, nos endereços indicados às fls. 40/42 (Portaria nº 01/07 desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia). Não logrando êxito esta providência, para qualquer dos executados, citem-nos por edital, conforme requerido pelo exeqüente na inicial'. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Maio de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 187/2007
PROCESSO Nº RT 02026-2006-003-18-00-7
RECLAMANTE: JOSIMAR FERREIRA RODRIGUES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a Reclamada OAC CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 590/591, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos, Homologa-se o pedido de desistência parcial (pedidos de férias + 1/3, salário trezeno, aviso prévio indenizado, multa do art. 477 da CLT, multa do art. 467 da CLT, FGTS + 40% e seguro-desemprego), formulado pelo reclamante às fls. 529/532, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, no particular. Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 27/06/2007 às 14h40min. Intime-se o reclamante para que compareça para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as reclamadas (1ª co-reclamada via edital e 2ª co-reclamada via mandado), para que compareçam para prestar depoimento, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, devendo também trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Maio de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 185/2007
PROCESSO Nº ACPG 00866-2007-003-18-00-6
CONSIGNANTE: BANCO ITAÚ S.A.
CONSIGNADO(A): RODRIGO DE LIMA GONÇALVES
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 28/06/2007 às 13:30 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a(o) reclamada(o) poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a (o) reclamada(o) fica desde já intimada(o) a exibir os registros de ponto do(a) reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso)). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da(o) reclamada(o) ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: Na forma do inciso I do art. 893 do CPC, que seja reputado válido o depósito efeuado na conta corrente do Consignado. Valor da Causa R$ 2.712,26 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Maio de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6867/2007
Processo Nº: RT 00043-1989-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARNEIRO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): G. P. MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6842/2007
Processo Nº: RT 01753-1990-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RODRIGUES
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL GARIBALDY ADM DE COMERCIO S/C LTDA SINDICO ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: Considerando que o valor devido já foi habilitado perante o MMº Juízo Falimentar (fls. 395 da carta precatória nº60/96), suspenda-se o curso processual até que haja notícia nos autos acerca da respectiva quitação. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 6839/2007
Processo Nº: RT 00898-1994-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FILOMENA PEREIRA DASILVA
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
RECLAMADO(A): SOMA ENGENHARIA S/A + 002
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA
DESPACHO: Primeiramente, esclareça a credora a relação que as empresas JFG Energia S/A e Eletrogóes S/A mantêm com o executado, tendo em vista que a informação constante do documento de fls. 547.

Notificação Nº: 6851/2007
Processo Nº: RT 00616-1995-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PERICLES JULIO DA SILVA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): CENTROG. DE CULT. ANGLO AMERC.S/C(CCAA) + 002
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 6881/2007
Processo Nº: RT 00667-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: AMONIN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): JOSE ABRAHAO DE MORAES
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6857/2007
Processo Nº: RT 00676-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN JOSE BATISTA
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
RECLAMADO(A): INCOMAFER IND.COM.MADEIRAS E FERRO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a execução já se processa em face dos sócios (fls. 151), bem como o fato de que o veículo indicado à penhora foi transferido para São Paulo-SP, conforme se dessome do documento retro colacionado, intime-se o credor para indicar o endereço onde pode ser encontrado, em dez dias.

Notificação Nº: 6873/2007
Processo Nº: RT 01197-1996-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE SOUZA DA ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): EDMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 6853/2007
Processo Nº: RT 00748-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARCIO DE LIMA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): VERDURAO 85 LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos da certidão de fls. 196, libere-se ao credor o saldo ainda existente na conta relativa ao depósito de fls. 159.

Notificação Nº: 6852/2007
Processo Nº: RTV 00620-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS EUROPEU
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR BENS À PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6872/2007
Processo Nº: RT 01696-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S/A + 002
ADVOGADO....: MILCE DIANE LOPES DE OLIVEIRA ARRUDA
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6885/2007
Processo Nº: RT 01895-2003-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA NONATO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): MARI LANE DE MORAES ME
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6849/2007
Processo Nº: RT 00496-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON VIEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): S & E CONSTRUÇOES E EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GELCIO JOSE DA SILVA
DESPACHO: Ficam intimados os devedores para tomarem ciência de que foi convertido em penhora os depósitos de fls. 360/3

Notificação Nº: 6850/2007
Processo Nº: RT 00496-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON VIEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SINOMAR PEREIRA DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
DESPACHO: Ficam intimados os devedores para tomarem ciência de que foi convertido em penhora os depósitos de fls. 360/3

Notificação Nº: 6883/2007
Processo Nº: RT 01541-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): USADAO GUINCHO E AUTO SOCORRO LTDA + 001
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6870/2007
Processo Nº: RT 00243-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DECI OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 21/06/2007, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 28/06/2007, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação Nº: 6847/2007
Processo Nº: RT 01080-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DE BASTOS
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): FAZENDA MARLY + 001
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: Digam as partes sobre o pedido de fls. 330/1 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6848/2007
Processo Nº: RT 01080-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DE BASTOS
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: Digam as partes sobre o pedido de fls. 330/1 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6863/2007
Processo Nº: RT 01785-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JIEF CAVALCANTI NEVES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Fica intimada a executada para levantar o saldo remanescente, mediante conversão da parcela previdenciária, fiscal e das custas processuais, advertida que, o seu não comparecimento, no prazo de cinco dias, para levantamento do referido valor, implicará na conversão automática daquelas parcelas.

Notificação Nº: 6889/2007
Processo Nº: RT 02091-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM
ADVOGADO....: YONÁ SILVA LANDIM GUERRA
RECLAMADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL
ADVOGADO....: MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA
DESPACHO: Os honorários periciais serão arbitrados oportunamente. Não identifico necessidade de nova perícia, sendo normais as impugnações ofertadas. Aguarde-se a audiência. Intimem-se.

Notificação Nº: 6902/2007
Processo Nº: RT 02198-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RICARDO DAMIANI
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6868/2007
Processo Nº: RT 00174-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ALBINO DE MENEZES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: FICA INTIMADO O EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6861/2007
Processo Nº: RT 00338-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COML. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Intime-se o administrador judicial da penhora realizada no rosto dos autos, conforme auto de fls. 64. Indefere-se o pedido de fls. 66, vez que já expedida certidão de crédito em favor do reclamante, recebida pelo pelo próprio peticionário (fls. 29). Intime-se. Aguarde-se o pagamento do débito previdenciário.

Notificação Nº: 6859/2007
Processo Nº: RT 00344-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE MORAES
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.CBP + 005
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, determino a intimação do credor para que traga aos autos, no prazo de vinte dias, certidão atualizada do seguinte imóvel: 1/8 da parte ideal da Fazenda Furquilha, situada no Distrito de São Desidério, Barreira-BA, declarada por Antônio Dias Júnior (únicos dados constante da declaração); Após, determino a inutilização da declaração de bens, uma vez que o bem acima descrito foi o único encontrado capaz de garantir a execução em curso nos autos. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 6886/2007
Processo Nº: RTN 00713-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE PEREIRA GASPAR
ADVOGADO....: LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: A perícia é legal e a perita habilitada (Lei nº 6.316/75 e Resolução Crefitto nº 259/03). Do exame dos autos não identifico a necessidade de nova perícia, sendo normais impugnações das partes. Cumpra-se o contido na partes final do despacho de fls. 1.716, ficando remarcada a audiência para o dia 12/06/2007, às 14:15 horas.

Notificação Nº: 6899/2007
Processo Nº: RT 00782-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JENOESTRER PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): APLIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA
ADVOGADO....: EDISMAR DONIZETTE VIEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: OS DEPÓSITOS RECURSAIS FORAM CONVERTIDOS EM PENHORA. OS CÁLCULOS FORAM ATUALIZADOS. FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA DEPOSITAR O MONTANTE AINDA DEVIDO, EM 48 HORAS.

Notificação Nº: 6903/2007
Processo Nº: RT 00919-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMY DE ABREU JÚNIOR
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ODEBRECHT VIA ENGENHARIA
ADVOGADO....: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6864/2007
Processo Nº: RT 01161-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: KEILA QUIRINO COSTA DA FONSECA
ADVOGADO....: VIVIANNE FREIRE AMORIM
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SONHO MEU
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 21/06/2007, ÀS 14:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 28/06/2007, ÀS 14:10 HORAS.

Notificação Nº: 6841/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CRISTINA CORREIA MARTINS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): RODOVAL CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALDEMAR DE SOUZA
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela credora às fls. 80, tendo em vista que, face aos termos do acordo homologado às fls. 28, somente a primeira reclamada se responsabilizou pelo pagamento dos valores devidos. Note-se que nada restou acordado pelos demais reclamados, sendo certo, inclusive, que a segunda reclamada sequer compareceu à audiência. Dessa forma, intime-se a exeqüente para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 6869/2007
Processo Nº: RT 01445-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LÍGIA MARA FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): C&A MODAS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 28/05/2007, ÀS 11:35 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 04/06/2007, ÀS 11:35 HORAS.

Notificação Nº: 6877/2007
Processo Nº: AAT 01460-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: ÉDSON SILVA SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: LENISE ALVARENGA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6846/2007
Processo Nº: RT 01794-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA BRASILEIRA
DESPACHO: Vista à reclamante do pedido formulado às fls. 128 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6860/2007
Processo Nº: AI 02026-2006-004-18-01-6 4ª VT
AGRAVANTE..: ELIAMAR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO...: ARLETE MESQUITA
AGRAVADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO...: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Face ao disposto na Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST, com nova redação dada pelo Ato nº 162, de 28.04.2003, autuem-se em apartado o agravo, certificando a interposição do referido recurso na presente reclamação trabalhista. Em seguida, dê-se vista à parte contrária para que, caso queira, contraminute o agravo interposto, observando o prazo legal.

Notificação Nº: 6854/2007
Processo Nº: RT 02180-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: NAASSON AUGUSTO PORTES DA CRUZ
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6855/2007
Processo Nº: RT 02180-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: NAASSON AUGUSTO PORTES DA CRUZ
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO + 001
ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6898/2007
Processo Nº: RT 02186-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DIVINO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6856/2007
Processo Nº: RT 02207-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NALDO SÍLVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que os novos patronos do credor já foram regularmente cadastrados, dê-se vista dos autos ao exeqüente, conforme requerido às fls. 70, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6858/2007
Processo Nº: RT 02211-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que os novos patronos do credor já foram regularmente cadastrados, dê-se vista dos autos ao exeqüente, conforme requerido às fls. 76, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6900/2007
Processo Nº: RT 00101-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ALVES NETO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6840/2007
Processo Nº: RT 00315-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE GISELLE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): EPP - EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos da certidão, intime-se a autora para que informe o endereço atualizado da reclamada

Notificação Nº: 6876/2007
Processo Nº: RT 00341-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELO JUÍZO DE PORTO FRANCO, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6845/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SILNAN DE MORAIS FONSECA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6882/2007
Processo Nº: RT 00486-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA DAMASO VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6879/2007
Processo Nº: RT 00526-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM REGIS TAVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6844/2007
Processo Nº: RT 00656-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL DE MACEDO ROMEIRO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6901/2007
Processo Nº: RT 00680-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CORINA VIEIRA LIMA NETA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6843/2007
Processo Nº: RT 00838-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SANTOS SILVA BARROS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 541/2007
PROCESSO Nº RT 00846-1996-004-18-00-8
Reclamante: VIVIANE SANTOS PIMENTEL
Reclamada: QG INFORMÁTICA LTDA E OUTROS
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ARI QUEIROZ GALVÃO para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA, BEM COMO PARA FINS DO ART. 884 DA CLT. E para que chegue ao conhecimento de ARI QUEIROZ GALVÃO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia -

Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIEDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 540/2007
PROCESSO Nº RT 00422-1998-004-18-00-5
Reclamante: KEITE GUIMARÃES BORGES
Reclamada: COLÉGIO EMBRAS E OUTROS
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados COLÉGIO EMBRÁS, SIDNEY GUIMARÃES BRITO e ANDREIA MÁRCIA VAZ GUIMARÃES BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomarem ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 11/06/2007, às 11:00 horas, na sala de praças e leilões localizada em frente à 11ª VT de Goiânia. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 18/06/2007, às 11:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de COLÉGIO EMBRÁS, SIDNEY GUIMARÃES BRITO e ANDREIA MÁRCIA VAZ GUIMARÃES BRITO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 21 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 534/2007
PROCESSO Nº RT 00813-2004-004-18-00-9
Exeqüente: WHILHAN PEREIRA DOS SANTOS
Executada: GRILLO EVENTOS LTDA E OUTROS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$13.231,34, atualizada até 31/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do sócio RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS (CPF 283.363.721-72), qualificado às fls. 268, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeça-se o respectivo mandado, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 538/2007
PROCESSO Nº RT 00243-2005-004-18-00-8
Exeqüente: DECI OLIVEIRA LIMA
Executada: VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA + 06
1ª PRAÇA: 21/06/2007, ÀS 14:05 HORAS
2ª PRAÇA: 28/06/2007, ÀS 14:05 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua José Hermano esq. c/ Av. Anhanguera, nº 293, Setor Campinas, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Leonidas de Oliveira Nascimento (sócio). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 21 de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
- 150 fardos (10x14x8) de lã de aço brilhante, no valor de R$149,00, total de R$22.350,00;
- 150 bacias caneladas de 35 litros, no valor de R$9,90, total de R$1.485,00;
- 150 baldes plásticos de 15 litros, no valor de R$5,90, total de R$885,00;
- 150 baldes plásticos de 20 litros, no valor de R$6,90, total de R$1.035,00;
- 120 poltronas plásticas, no valor de R$26,00, total de R$3.120,00;
- 120 jogos de panela, com 05 peças, marca Colorpan, no valor de R$73,00, total de R$8.760,00;
- 500 caixas plásticas para entrega de mercadorias, no valor de R$17,00, total de R$8.500,0.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$46.135,00 (quarenta e seis mil cento e trinta e cinco reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 535/2007
PROCESSO Nº AIND 01795-2005-004-18-00-3
Reclamante: SANDRA RODRIGUES DE CASTRO
Reclamada: LORRAINE ANDRADE MALASPINA + 01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada SANDRA RODRIGUES DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$3.011,06, correspondente às custas processuais devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SANDRA RODRIGUES DE CASTRO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 21 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 536/2007
PROCESSO Nº RT 00204-2006-004-18-00-1
Reclamante: HEBERT ROSA DE OLIVEIRA
Reclamada: ARENA CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 02
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados GLEISON ALCÂNTARA SILVA e MARIA ANELITA DE SANTANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 884 da CLT em relação à parcela desmembrada da execução, no importe de R$1.377,16, referente às férias indenizadas. E, para que chegue ao conhecimento de GLEISON ALCÂNTARA SILVA e MARIA ANELITA DE SANTANA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 21 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 537/2007
PROCESSO Nº RTV 00369-2006-004-18-00-3
Exeqüente: WILLKERSON VICTOR DA SILVA
Executada: CUGA CURSO GALILEU S/C LTDA + 02
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados CRISTINA PIRES GALVÃO e ROGÉRIO PIRES GALVÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$1.991,40, atualizada até 08/08/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios Cristina Pires Galvão e Rogério Pires Galvão, qualificados às fls. 101, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CRISTINA PIRES GALVÃO e ROGÉRIO PIRES GALVÃO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 539/2007
PROCESSO Nº RT 01161-2006-004-18-00-1
Reclamante: KEILA QUIRINO COSTA DA FONSECA
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado: CENTRO EDUCACIONAL SONHO MEU
1ª PRAÇA: 21/06/2007, ÀS 14:10 HORAS
2ª PRAÇA: 28/06/2007, ÀS 14:10 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 7, Qd. 13, Lt. 05, Conjunto Riviera, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Cristina Mendes de Sá. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 21 de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
- 01 (um) armário de escritório, em fórmica, cor cinza, com 02 portas e 03 prateleiras, medindo aproximadamente 1,60 m de altura, avaliado em R$180,00 (cento e oitenta reais;
- 01 (uma) cadeira de escritório (giratória), sem encosto para o braço, cor cinza escuro, em bom estado, avaliada em R$80,00 (oitenta reais);
- 01 (uma) cadeira de escritório, cor cinza escuro, fixa, sem encosto para o braço, em bom estado, avaliada em R$60,00 (sessenta reais).
Total da avaliação: R$320,00 (trezentos e vinte reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 532/2007
PROCESSO Nº AINDAT 01860-2006-004-18-00-1
Autor: JOSÉ DE SOUZA NETO
Ré: LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$10.574,62, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 18 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 532/2007
PROCESSO Nº AINDAT 01860-2006-004-18-00-1
Autor: JOSÉ DE SOUZA NETO
Ré: LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$10.574,62, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 18 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 533/2007
PROCESSO Nº RT 00902-2007-004-18-00-8
Reclamante: LUIZ CARLOS MACHADO DE MORAIS
Reclamada: NEW CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada NEW CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:30 horas, do dia 19/06/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por LUIZ CARLOS MACHADO DE MORAIS, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de NEW CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6748/2007
Processo Nº: RT 00327-1989-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOVENOR ARANTES MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 1071, será(ão) levado(s) à Praça no dia 26/06/07, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 06/07/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 6799/2007
Processo Nº: RT 01074-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FLORENTINA NAVES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 1090/1091, abaixo transcrito: A discussão nos autos está restrita aos anuênios e ao correto enquadramento. Diante dos argumentos apresentados na petição de fls. 1080/1089, entendo que razão assiste aos reclamantes em suas alegações, sendo que o enquadramento requerido não implica progressão vertical. Assim, concedo à reclamada o prazo de 30 dias para efetuar o correto enquadramento dos reclamantes, conforme abaixo indicado: a) Florentina Naves dos Santos - para o cargo de ATA-I; b) Joaquim Araújo dos Santos - para o cargo de ATA-I; b) Jordélia Araújo Moreira Marinho - para o cargo de AAD-II. No mesmo prazo, deverá a reclamada incorporar ao salário dos reclamantes, o número correto dos anuênios, considerando o período compreendido entre o primeiro contrato até a dispensa, e após o ajuizamento da ação até a readmissão, conforme ficou estabelecido no despacho de fls. 1047/1051 (item anuênios). Intime-se via mandado. Intimem-se os reclamantes.

Notificação Nº: 6770/2007
Processo Nº: RT 01150-1995-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RADIRLENE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRAVIL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6806/2007
Processo Nº: RT 00751-1997-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS RIBEI RAO PRETO LTDA(ATACADISTA MONTE SENAI) + 005
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 379/380, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço a presente EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo executado, no importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6742/2007
Processo Nº: RT 00913-1997-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: KLEIBER FERREIRA VEIGA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: EDUARDO ANTONIO SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Defere-se o prazo de mais 10 dias para que o reclamado cumpra a determinação contida no 1º§ do despacho de fls.624.

Notificação Nº: 6753/2007
Processo Nº: RT 01231-1997-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: HEUDER MARTINS CARDOSO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SONOLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA, COMERCIO DE ESPUMAS DE COLCHOES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 164/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6752/2007
Processo Nº: RT 00783-1998-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTINS LOPES
ADVOGADO....: RUI LUIZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE INFORMATICA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 227/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6804/2007
Processo Nº: RT 01114-1998-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UTI AMBULANCIA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 264, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 111/116 e 157/163, que teve início em junho/1999 (fl. 175). Verifico que a execução está suspensa desde fevereiro/00, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 261). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6780/2007
Processo Nº: RT 01098-2000-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CLECIA PINHEIRO FERNANDES
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): THE TIMES TERCEIRIZACAO
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GONSALVES
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 243, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 117/118, que teve início em fevereiro/01 (fl. 143). Verifico que a execução está suspensa desde julho/01, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 195 e 240). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6792/2007
Processo Nº: RT 00462-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI VEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos.

Notificação Nº: 6759/2007
Processo Nº: RT 00828-2002-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 6754/2007
Processo Nº: RT 01073-2002-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MARTINS DA CRUZ
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): TIAGO LUIZ GUERREIRO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MAGNO DE A. GUERRA MARQUES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 171/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6773/2007
Processo Nº: APD 00790-2003-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: À EXEQUENTE: Defiro à exequente vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6743/2007
Processo Nº: RT 01541-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN RODOVAL DA CUNHA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: À EXEQUENTE: Recebo o agravo de petição interposto pela executada. Dê-se vista à exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 6757/2007
Processo Nº: RT 01762-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ARTE REAL COZINHAS, ARMÁRIOS, ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA - ME.
ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 81, abaixo transcrito: Autos revisados. Junte-se a carta precatória aos autos. Trata-se de execução da sentença de fls. 44/47, que teve início em fevereiro/04 (fl. 62). A execução processa-se contra o reclamante, no valor de R$112,35, o qual ainda não foi citado. Verifico que a execução está suspensa desde julho/04, sem qualquer manifestação da reclamada acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls. 74). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamada. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6767/2007
Processo Nº: RT 00344-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: NARA CRISTINA DANTAS DE ARAUJO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 167/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6741/2007
Processo Nº: RT 00447-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): EDNALDO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6760/2007
Processo Nº: RT 01540-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ITA BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista a exeqüente da certidão negativa do oficial de justiça pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6765/2007
Processo Nº: RT 01700-2004-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 165/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6801/2007
Processo Nº: RT 00347-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SÁLVIO JULIANO PEIXOTO FARIAS
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (JORNAL DIÁRIO DE GOIÁS) + 004
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 dias, informe a este juízo o endereço do cartório de registro de imóveis da comarca de São Simão/Goiás.

Notificação Nº: 6755/2007
Processo Nº: AEF 00538-2005-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MARCIA PEDROZA DOS SANTOS
ADVOGADO: DEBORAH CRISTINA DOS SANTOS SILVA
DESPACHO: À PROCURADORA DA EXECUTADA: Concedo à procuradora da executada o prazo de 05 dias para assinar a petição de embargos à execução, pena destes não serem conhecidos.

Notificação Nº: 6781/2007
Processo Nº: RT 02194-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FREITAS GOMES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MULTIPLAST IND E COM. DE PLÁSTICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6793/2007
Processo Nº: RT 00912-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL GOMES CORREIA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 002
ADVOGADO....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO SEGUNDO EXECUTADO: Concedo ao segundo reclamado o prazo de 10 dias para comprovar os recolhimentos previdenciário e fiscal nos valores atualizados, sob pena de ser feito pela secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6766/2007
Processo Nº: RT 00922-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: TONIA MARIA DE PAULA CARVALHO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 164/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6771/2007
Processo Nº: RT 01228-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES FEITOSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando o pagamento espontâneo efetuado pela segunda reclamada, devedora subsidiária, da conta judicial de fls. 327, a Secretaria deverá: liberar ao exeqüente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 6746/2007
Processo Nº: RT 01485-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JANE TEIXEIRA DA BORJA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6747/2007
Processo Nº: RT 01501-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER NAVA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
RECLAMADO(A): SINDSAÚDE SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE GO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar a este juízo se já recebeu as guias TRCT e SD. Prazo de 48 horas, sob pena de presumir-se o recebimento das mesmas.

Notificação Nº: 6764/2007
Processo Nº: CCS 01612-2006-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MARIMAR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. + 006
ADVOGADO: JOÃO DINIZ DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao Sindicato autor da manifestação de fls. 273, bem como dos documentos apresentados comprovando o pagamento do valor devido, pelo prazo de 05 dias, presumindo-se o silêncio em concordância com os valores recolhidos, com a conseqüente extinção da execução em relação à ré Marimar Turismo Ltda.

Notificação Nº: 6762/2007
Processo Nº: RT 01617-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ORIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS + 001
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 84, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma omissão e/ou obscuridade a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6739/2007
Processo Nº: RT 01635-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAILTON RIBEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): JUVENAL SOUZA JUIZES + 001
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
DESPACHO: À PROCURADORA DOS RECLAMADOS: Tomar conhecimento da devolução das intimações de fls.74/75 enviadas aos seus constituintes no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se cientes da data da praça e do leilão designado. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6738/2007
Processo Nº: RT 01643-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE CRISTINA FREIRE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BODY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6751/2007
Processo Nº: RT 01751-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CASSIUS KLAY MARÇAL MAGALHÃES
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROYAL PALACE DIVERÇÕES LTDA. (PLANETA CENTER BINGOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deixo de receber o agravo de petição interposto às fls.40/44, vez que o despacho de fls.36 trata-se de simples decisão interlocutória.

Notificação Nº: 6758/2007
Processo Nº: RT 01780-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: TERESINHA DE JESUS ALMEIDA DIAS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ELEIÇÃO 2006 JOSIAS GONZAGA CARDOSO DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO....: MÁRIO GONZAGA JACÓ
DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista a exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6782/2007
Processo Nº: RT 01868-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA APARECIDA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para juntar aos autos os contracheques do reclamante referente ao período de abril/02 a novembro/04, conforme requerido pela Contadoria.

Notificação Nº: 6745/2007
Processo Nº: RT 01903-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONçA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente existente nos autos.

Notificação Nº: 6800/2007
Processo Nº: RT 02174-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA DE MOURA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 6794/2007
Processo Nº: RT 02234-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA BÁRBARA MARCELINO
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6763/2007
Processo Nº: RT 02260-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOEDES RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO....: DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA
RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da nomeação de bens pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6797/2007
Processo Nº: RT 00012-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6791/2007
Processo Nº: CCS 00038-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: MARIA AMELIA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6808/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DINAZIRA MARIA DO PRADO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA
DESPACHO: AS PARTES: Ante a determinação contida na ata de fls.31 para realização de perícia médica, torno sem efeito o despacho de fls.152, bem como as intimações de fls.153/155.

Notificação Nº: 6744/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIENE SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 6735/2007
Processo Nº: RT 00197-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GILSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.331, mediante a retenção das custas processuais e de liquidação.

Notificação Nº: 6787/2007
Processo Nº: RT 00238-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FREDERICO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. SUC. DE TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da manifestação de fls. 315/316, pelo prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 6805/2007
Processo Nº: RT 00258-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PESSONE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ALAN FARIAS TAVARES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 6790/2007
Processo Nº: RT 00303-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARSOLÂNGIA GOMES SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls. 108. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6795/2007
Processo Nº: RT 00494-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ORLEI LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelas partes. Vista ao reclamante do recurso interposto pela reclamada, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 6785/2007
Processo Nº: RT 00502-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA CECÍLIA DELMONDES
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 229/234, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de carência de ação, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição, e no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente Reclamatória trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 280,00 calculadas sobre R$ 14.000,00, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6786/2007
Processo Nº: RT 00502-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA CECÍLIA DELMONDES
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 229/234, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de carência de ação, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição, e no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente Reclamatória trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 280,00 calculadas sobre R$ 14.000,00, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6756/2007
Processo Nº: RT 00510-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ DIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista a reclamada pelo prazo legal.

Notificação Nº: 6731/2007
Processo Nº: RT 00541-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 107/109, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 400,00 calculadas sobre R$ 20.000,00, valor dado à causa. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6798/2007
Processo Nº: RT 00550-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LEITÃO NORONHA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo ambos os recursos interpostos pelas partes. Vista ao reclamado do recurso ordinário interposto pelo reclamante, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 6788/2007
Processo Nº: RT 00634-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GILBERTO RASMUSSEM FARIA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e informar o endereço da primeira reclamada, a fim de que esta seja intimada da sentença de fls. 97/102 e 116/117. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6732/2007
Processo Nº: RT 00654-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIA MENDES NUNES
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 68/71, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar as Reclamadas VOLÚPIA MOTEL LTDA e HOTEL PRETO E BRANCO LTDA a pagarem à Reclamante ROSÂNIA MENDES NUNES as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, bem como nas obrigações de fazer naquela relacionadas. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6734/2007
Processo Nº: RT 00659-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVONETE FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): APARECIDA ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 38/40, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar as Reclamadas APARECIDA ALVES DA SILVA e DELMA LOPES DE FREITAS SILVA, a pagarem à Reclamante MARIA IVONETE FEITOSA DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima especificadas. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$ 30,00 calculadas sobre R$ 1.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6802/2007
Processo Nº: RT 00737-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: DOMINGOS VELOSO RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARIA NÉLIA RASMUSSEN
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6733/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: RITA LUSIÊ FLORENCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): INEZ SOARES
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 50/52, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo extintos, sem julgamento do mérito, os pedidos correspondentes ao pagamento de aviso prévio indenizado, multa do artigo 477 da CLT, seguro desemprego e liberação do FGTS e multa de 40%; bem como os pedidos de baixa na CTPS e aplicação do disposto no artigo 467 da CLT, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada INEZ SOARES a pagar à Reclamante RITA LUSIÊ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6784/2007
Processo Nº: RT 00746-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE..: GEREMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Nada a deferir quanto ao requerimento do reclamante de fls. 29/30, uma vez que a prestação jurisdicional já foi entregue.

Notificação Nº: 6730/2007
Processo Nº: RT 00785-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGO PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): HIDRÁULICA GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 59/61, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 346/2007
PROCESSO Nº RT 00327-1989-005-18-00-7
Exeqüente : DIVINO ALVES DA SILVA
Executado(s) : JOVENOR ARANTES MACHADO
Data da Praça 26/06/2007 às 13:10 horas.
Data do Leilão 06/07/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Av. Anhanguera, nº 3128, St. Universitário, Goiânia/GO
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em U$8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco dólares), conforme Auto de Penhora de fl. 1071 e avaliação mensurada às fls. 1336 e 1344, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Wiles Silva Loures (gerente da Agência Adílson Seabra - CEF) - CI 1.387.506 SSP/GO, com endereço à Rua 3, Qd. K, Lt. 13, Vila Izaura, Goiânia/GO (fl. 1072).
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 545 (quinhentos e quarenta e cinco) Gramas de Berilo Gema, variedade esmeralda natural, conforme certificado nº 371617, emitido em 14/06/2000, com lacre nº 021051 e laudo nº 10312000. Avaliados em U$8.175,00 (fls. 1336).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 342/2007
PROCESSO Nº RT 01721-1992-005-18-00-8
Reclamante: JOSÉ ALVES FILHO
Exeqüentes: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO FEDERAL
Executadas: CONSTRUTORA BURITI LTDA e ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSU
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) CITADA(S) a segunda co-executada(s), ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSU, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R$2.091,38 (dois mil, noventa e um reais e trinta e oito centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 30/04/2007. Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 378, abaixo transcrita: "Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$2.091,38, sendo R$10,40 referente às custas da liquidação, devendo ser incluído o valor da diligência abaixo determinada, nos termos do art. 789-A da CLT e Instrução normativa nº 20/02. Cite-se a segunda co-reclamada por edital, haja vista que a penhora de fls. 263 é suficiente para garantir a execução.." E para que chegue ao conhecimento de ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSU, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 343/2007
PROCESSO Nº RT 00635-2001-005-18-00-0
RECLAMANTE: ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADOS: GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA e SAMUEL ATAÍDE CAVALCANTE
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamados GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA e SAMUEL ATAÍDE CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, às fls. 138, será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 19/06/2007, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado LEILÃO para o dia 06/07/2007, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO. E para que chegue ao seu conhecimento de GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA e SAMUEL ATAÍDE CAVALCANTE é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 339/2007
PROCESSO Nº RT 02293-2005-005-18-00-6
Exequente: JOSÉ DE BARROS DELFINO NETO
Executados: LU MANIA CONFECÇÕES LTDA, LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA e FERNANDO VIEIRA PINTO
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA e FERNANDO VIEIRA PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$4.908,64 (quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), atualizada até 28/04/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 96/97, abaixo transcrito: "Citem-se os sócios de fls. 83 por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA e FERNANDO VIEIRA PINTO, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 340/2007
PROCESSO Nº RT 01805-2006-005-18-00-8
Reclamante(s): SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA AMARAL
Exequente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado(s): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. MR. FROG - CARIBIAN RESTAURANTE
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) CITADA(S) a executada(s), MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. MR. FROG - CARIBIAN RESTAURANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R$346,10 (trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 31/03/2007.
Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 39, abaixo transcrita: "Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Cite-a por edital..." E para que chegue ao conhecimento de MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. MR. FROG - CARIBIAN RESTAURANTE, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 341/2007
PROCESSO Nº AC 00405-2007-005-18-00-6
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPD/GO
RÉU(RÉ): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a Réu TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi recebido o recurso ordinário interposto pelo autor. Fica Vossa Senhoria intimada, para querendo, apresentar contra-razões, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de 174, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6651/2007
Processo Nº: RT 00368-1996-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ARDELI JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ESTANCIA CAPANEMA + 001
ADVOGADO....: MARCONI SERGIO AZEVEDO PIMENTEIRA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o Acórdão de fls. 53/55. A execução teve início em agosto de 1997 (fl. 65). Até esta data foram infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade do executado, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET.A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 177/179). O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento 02/2005, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 191. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 156 e à desconstituição, via mandado, da penhora do bem descrito na fl. 104. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 6678/2007
Processo Nº: RT 00440-1997-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS SILVA DE MELO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: PATRICIA NETTO LEAO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, carrear aos autos o CPF do advogado e do reclamante para preencher a guia do IRRF, cujo campo é obrigatório.

Notificação Nº: 6666/2007
Processo Nº: RT 01224-2002-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINA BORGES DIAS
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias explicar quais documentos deseja retirar dos autos, ja que recebeu o seu crédito com o cumprimento integral do acordo. No silêncio, os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 6689/2007
Processo Nº: RT 01387-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATISTA TELES
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6672/2007
Processo Nº: RT 00271-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RUTH NEVES
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDA DE OLIVEIRA (CENTRO DE BELEZA LAPORT'S)
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se a exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6630/2007
Processo Nº: RT 00723-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6628/2007
Processo Nº: RT 00886-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESON RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6682/2007
Processo Nº: RT 01155-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISA BARBO RIBEIRO
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO SANTOS S.A (MASSA FALIDA) ADMINISTRADOR VÂNIO CÉSAR PICKLER AGUIAR (SOB INTERVENÇÃO FEDERAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL) + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
DESPACHO: AO RECLAMADO: com amparo nos art. 879, § 2º, da CLT, combinado com o art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei 11.101/05, intimem-se as partes para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela executada (Massa Falida do Banco Santos S/A), que deverá ser intimada na pessoa de seu administrador judicial, diretamente, via postal (endereço fl. 460) e por seu procurador.

Notificação Nº: 6683/2007
Processo Nº: RT 01841-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JUVECI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.COPRESGO COPRESGO + 002
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6673/2007
Processo Nº: RT 01897-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: FÉLIX ALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a

diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6667/2007
Processo Nº: RT 02010-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 6703/2007
Processo Nº: RT 02095-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6629/2007
Processo Nº: RT 02250-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ETERNO GONÇALVES COSTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA. (CONSTRUTORA SÃO JOSÉ) + 001
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6690/2007
Processo Nº: RT 00021-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GLEDESON DE CARVALHO
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 2469/2007.

Notificação Nº: 6710/2007
Processo Nº: RT 00065-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ABREU RODRIGUES
ADVOGADO....: HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: BEATRIZ DE FREITAS CAVALCANTE
DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 6656/2007
Processo Nº: RT 00230-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CEREALISTA ITAUBA LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 6712/2007
Processo Nº: RT 00237-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO FARIA NETO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM IMP EXP LTDA N/P DO ADMINISTRADOR DR. SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 2460/2007.

Notificação Nº: 6713/2007
Processo Nº: RT 00279-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CINTRA SILVA RESENDE (RESTAURANTE VELEIRO) + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6627/2007
Processo Nº: RT 00711-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): JOANA DARC CÉSAR NUNES
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6677/2007
Processo Nº: RT 01123-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DONIZETE CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6645/2007
Processo Nº: RT 01388-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 329/346, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar as preliminares argüidas e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Cínthia Gomes dos Santos em face de Teleperformance CRM S/A e Brasil Telecom S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre R$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6646/2007
Processo Nº: RT 01388-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 329/346, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar as preliminares argüidas e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Cínthia Gomes dos Santos em face de Teleperformance CRM S/A e Brasil Telecom S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre R$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6660/2007
Processo Nº: RT 01445-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6700/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1474/1476, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação aura, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratório opostos pelo reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, e REJEITO os embargos declaratórios opostos pelas reclamadas ATP- TECNOLOGIA DE PRODUTOS SA E ASBACE-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6701/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 005
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1474/1476, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação aura, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratório opostos pelo reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, e REJEITO os embargos declaratórios opostos pelas reclamadas ATP- TECNOLOGIA DE PRODUTOS SA E ASBACE-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6704/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 005
ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1474/1476, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação aura, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratório opostos pelo reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, e REJEITO os embargos declaratórios opostos pelas reclamadas ATP- TECNOLOGIA DE PRODUTOS SA E ASBACE-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6705/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BOSTON S.A + 005
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1474/1476, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação aura, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratório opostos pelo reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, e REJEITO os embargos declaratórios opostos pelas reclamadas ATP- TECNOLOGIA DE PRODUTOS SA E ASBACE-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6706/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A. + 005
ADVOGADO....: JÊNI MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1474/1476, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação aura, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratório opostos pelo reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, e REJEITO os embargos declaratórios opostos pelas reclamadas ATP- TECNOLOGIA DE PRODUTOS SA E ASBACE-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6707/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A + 005
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1474/1476, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação aura, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratório opostos pelo reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, e REJEITO os embargos declaratórios opostos pelas reclamadas ATP- TECNOLOGIA DE PRODUTOS SA E ASBACE-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6668/2007
Processo Nº: RT 01640-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RIOS LUIZ
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de fl. 79, já que o exeqüente não comprou suas alegações e não existem provas nos autos que comprovem que a reclamada está funcionando com novo nome de fantasia.Intime-se.

Notificação Nº: 6709/2007
Processo Nº: RT 01678-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILLIANS LEAL
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): NUNES E SAMPAIO LTDA. ME TRANSPORTADORA TRANSPRESS
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Conforme já explicado à fl. 526, esclareça-se à reclamada que a solicitação junto ao BACENJUD somente realiza bloqueios na data de sua efetivação, razão por que não há se falar em expedição de ofício ao Banco Bradesco. Intime-se.

Notificação Nº: 6642/2007
Processo Nº: RT 01722-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON PEREIRA SOLER
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGMANN E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução para o dia 16/07/2007 às 14:10 horas, sendo que as partes deverão comparecer para prestarem depoimentos, sob as penas da lei. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6641/2007
Processo Nº: RT 01774-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): BOI VIDA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a procuradora do reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o endereço atual de seu cliente, levando-se em conta que a intimação de fl. 197 foi devolvida com a informação desconhecido no local.

Notificação Nº: 6685/2007
Processo Nº: RT 01782-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JURACI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BY ENZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME.
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6664/2007
Processo Nº: RT 01788-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON SOUZA SILVA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Analisando a peça exordial (fls. 02/04) verifica-se que o reclamante não veiculou pedido de baixa em sua CTPS, o que, conseqüentemente, não foi objeto de apreciação em sentença (fls. 35/39). Tendo este Juízo entregue a contento a prestação jurisdicional, indefere-se o pedido de baixa na CTPS, formulado à fl. 84. Intime-se o exeqüente para tomar ciência deste despacho e para, no prazo de cinco dias, retirar a CTPS acostada à contracapa.

Notificação Nº: 6684/2007
Processo Nº: RT 01826-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: OSVANILDO ENIS DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
RECLAMADO(A): WINNER INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 6688/2007
Processo Nº: RT 01937-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 6691/2007
Processo Nº: RT 02151-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA APARECIDA NEVES
ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PÁTIO VERDE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO C MARCELINO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/06/2007, às 11:00 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6669/2007
Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 6670/2007
Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MARTINS + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 6671/2007
Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): WISMAN JOSÉ GUIMARÃES + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 6655/2007
Processo Nº: RT 00066-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JESUS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$21,43) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 6676/2007
Processo Nº: RT 00067-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIO ANTONELI
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): VANILDO PEREIRA DA SILVA - O GOIANO
ADVOGADO....: SÉRGIO SABOYA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$38,75 , atualizado até 31/05/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 6714/2007
Processo Nº: RT 00114-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA BORGES DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6652/2007
Processo Nº: RT 00164-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA AGUIAR SALES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ALFA ALIMENTOS LTDA (AMARAMASA LTDA.)
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 2,98) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 6674/2007
Processo Nº: RT 00202-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANNE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): AFETO COM COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 89,26 , atualizado até 31/05/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 6663/2007
Processo Nº: RT 00283-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DOMINGOS PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): AÇO FIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6675/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARIANO GALENO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 87,02 , atualizado até 31/05/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 6657/2007
Processo Nº: ACP 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE..: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO CONSIGNADO: intime-se a consignada diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE para, no prazo impreterível de cinco dias, carrear aos autos a declaração de dependência junto à previdência social, conforme restou determinado à fl. 70, sob pena de extinção do feito.

Notificação Nº: 6653/2007
Processo Nº: RT 00430-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: PÂMELA ATAISE MENDES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PATRÍCIA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$10,04) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 6647/2007
Processo Nº: RT 00462-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR CRISPIM RIBEIRO FILHO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: CESAR SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante e forneça cópia autentica deste despacho que para que possa receber as parcelas do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 6649/2007
Processo Nº: RT 00499-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FREITAS PETERNELLI
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 6648/2007
Processo Nº: RT 00858-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ROKSANE ETERNA SANTOS
ADVOGADO....: JORGE RISERIO IVO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 30/32, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ROKSANE ETERNA SANTOS em face de TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$89,66 (oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 10/22.Retire-se o feito de pauta.Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 6640/2007
Processo Nº: RT 00861-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WELIGTON MORAIS ALBERTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, com urgência, para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando o endereço correto primeira reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no parágrafo único do art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 6699/2007
Processo Nº: RT 00904-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR RIBEIRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 16/17, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ALTAMIR RIBEIRO SOARES DOS SANTOS em face de WILTON MOREIRA JÚNIOR - ME + 01 decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 78,56 (setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta do dia 31/05/2007 às 08:45 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6631/2007
Processo Nº: CCS 00907-2007-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/06/2007, às 09:00horas, para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 6636/2007
Processo Nº: CCS 00908-2007-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: URANO GONÇALVES PONTES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/06/2007, às 09:20horas, para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 6637/2007
Processo Nº: CCS 00909-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WAGNER DE BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/06/2007, às 09:40horas, para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5742/2007
Processo Nº: RT 00919-1998-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTIANO SANTOS DE ALENCAR (SOCIO DA PROCASAS CONSTRUÇÕES ASSOCIATIVAS LTDA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Apesar das alegações do credor, quando da transferência de saldos existentes para processos em que constam os mesmos devedores, prioriza-se os processos desta Vara. Além do mais, desde a ata de fls. 93, o credor estava ciente de que os devedores eram PROCASA CONSTRUÇÕES ASSOCIATIVAS e DARLAN ALENCAR DOS SANTOS e que a execução prosseguiu, indevidamente, em face de CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA e seus sócios NEURACI DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES e MANOEL LUIZ DOS SANTOS. Portanto, indefere-se o requerimento de transferência dos valores transferidos aos autos 522/98, 7ª VT de Goiânia, bem como dos valores retidos do salário de NEURACI DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES e que, embora determinação em contrário, ainda foram encaminhados ao Juízo (fls. 507 e 513), para os autos 479/98, 10ª VT de Goiânia.Intime-se o credor.

Notificação Nº: 5758/2007
Processo Nº: RT 01515-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON OLIVEIRA PAIVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): JRC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMPOS LEITE
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 21/06/2007, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 22/06/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5752/2007
Processo Nº: RT 00350-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FLORÊNCIO DE LIMA
ADVOGADO....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Exclua-se o endereço do exeqüente ante o teor da certidão de fl. 736 e intime-se a advogada deste, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, informar o atual endereço de seu constituinte, ressaltando que eventual liberação de crédito será efetuada mediante o atendimento a essa determinação. CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora para depositar em conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo o valor relativo à pensão vitalícia vencida (meses março a maio/2007) e vincendas, evitando a mora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5748/2007
Processo Nº: RT 01820-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FRANCISCO FRANCO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 5743/2007
Processo Nº: RT 02226-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RIBAMAR SILVA SOUSA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQÜENTE DO DESPACHO DE FL. 1035 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Indefere-se o pedido de fl. 1033 ante o teor da certidão de fl. 1031 na qual o Oficial de Justiça informa que o Sr. Emerson Ramos Correia não mais reside no apartamento nº 203, do bloco B,do Residencial Millênio, localizado na Rua T-13, nº 786. Excluam-se os endereços de todos os devedores. Intime-se o exeqüente. Após, mantenha-se o feito suspenso até 26/01/2008, conforme despacho de fls. 983 e 1014.

Notificação Nº: 5746/2007
Processo Nº: RT 00449-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: VERIANO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): SCAP X COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO CREDOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, NA FORMA DO ART. 40, DA LEI 6830/80.

Notificação Nº: 5753/2007
Processo Nº: RT 00998-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CYNARA COELHO LUZ
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS BATISTA
RECLAMADO(A): COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: CIÊNCIA À 1ª DEVEDORA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 351-76, fixando a condenação em R$4.481,82, sem prejuízo de futuras atualizações e inclusão das custas de execução, na forma da lei. Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) Devedor(a) principal quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora. Intime-se a devedora, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio do Diário de Justiça Eletrônico, do teor do parágrafos acima, bem como para, em 05 (cinco) dias, depositar o valor residual da execução no importe de R$378,15, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) suso mencionado efetivado(s) pelo(a) Devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 5759/2007
Processo Nº: RT 01601-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS NETO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): E.P.P EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o credor para, em 05 (cinco) dias, informar o CNPJ da empresa EPP EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA e/ou indicar outros elementos para o prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 66.

Notificação Nº: 5763/2007
Processo Nº: RT 01636-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FLORINDA CRYSTINA CORREA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE A EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS.

Notificação Nº: 5745/2007
Processo Nº: RT 01642-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CELMA APARECIDA DA CRUZ + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 5762/2007
Processo Nº: RT 01818-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO CORREIA MENDES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORGE FEDERICO PEREIRA MENDOZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) LERY OLIVEIRA REIS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1391/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5744/2007
Processo Nº: RT 02171-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: NILDOMAR DUARTE DE MATOS
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): S. R. PRATA COMERCIAL LTDA (RESTAURANTE E CHOPPERIA PICANHA NA 10) + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 81.

Notificação Nº: 5757/2007
Processo Nº: AAT 00267-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 39 DA PRECATÓRIA A FIM DE MANIFESTAR SE PERSISTE O INTERESSE DE OITIVA DA TESTEMUNHA HAILTON ELIAS DE MACEDO E, CASO POSITIVO, INDICAR O ENDEREÇO COMPLETO PARA SUA INTIMAÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PRESUMINDO-SE, NO SILÊNCIO, A RENÚNCIA À OITIVA DA REFERIDA TESTEMUNHA.

Notificação Nº: 5755/2007
Processo Nº: RT 00378-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, EM 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE ACERCA DA REGULARIDADE DOS DEPÓSITOS EFETUADOS EM SUA CONTA VINCULADA (FLS. 67-86), IMPORTANDO SEU SILÊNCIO EM CONCORDÂNCIA E CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO DE SEU CRÉDITO.

Notificação Nº: 5784/2007
Processo Nº: RT 00411-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M.G. LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 91/104 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Josmar dos Santos em face da reclamada Churrascaria M.G. Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a argüição de quitação feita pela reclamada e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) retificar a CTPS do reclamante, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara; b) pagar ao reclamante, aviso prévio indenizado, férias proporcionais +1/3, 13° salários proporcionais; c) comprovar nos autos os depósitos de FGTS+40% de todo o período, sob pena de execução em valores equivalentes; d) fornecer ao reclamante as guias CD-SD, sob pena de indenização compensatória. Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação; e) pagar ao reclamante horas extras, adicional noturno e feriados laborados, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 4 da fundamentação; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 56,00, calculadas sobre R$ 2.800,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT, CEF e INSS. P.R.I. Goiânia-GO, 21 de maio de 2007

Notificação Nº: 5756/2007
Processo Nº: ET 00457-2007-007-18-00-5 7ª VT
EMBARGANTE..: EDSON DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: ADEJAIR LEAL DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): DIVINA AVELAR SANTOS + 002
ADVOGADO....: JOSE LEAO VIEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À EMBARGADA: NOTIFIQUE-SE A EMBARGADA PARA, EM 10 DIAS, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA, SOB PENA DE PRESUMIR-SE ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO EMBARGANTE (ART. 803, DO CPC).

Notificação Nº: 5781/2007
Processo Nº: RT 00477-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: IVONE CLARINDA DA SILVA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): WEULER DE JESUS LIBERATO + 001
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 5750/2007
Processo Nº: RT 00734-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SILMA ALCENI ALEXANDRE CASTRO
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 104 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Determino a realização de perícia técnica visando verificar se a reclamante trabalhava em condições insalubres. Concedo às partes prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Nomeio o Sr. Gustavo Gonçalves de Araújo Mello para realizar a perícia acima determinada, devendo este ser intimado do encargo no seguinte endereço: Rua SB-22, Qd. 14. Lt. 13, nº 280, Condomínio Portal do Sol I, nesta capital, CEP:74.884-609. O perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20(vinte) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 5780/2007
Processo Nº: RT 00735-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): ADEMAR DE CASTRO E SILVA & FILHOS LTDA - MAGAZINE CASTRO
ADVOGADO....: ANA PAULA VIEIRA FERNANDES
DESPACHO: DESPACHO: Dentre as testemunhas arroladas pela Reclamada (fl. 50) consta a presente de Maria Firmina de Menezes, residente em Iporá – GO. Logo, intime-se a Reclamada para esclarecer se referida testemunha virá à audiência designada independentemente de intimação ou se pretende a expedição de Carta Precatória Inquiritória para a Vara do Trabalho de Iporá. No último caso, deverá apresentar, no prazo de cinco dias, cópias da inicial e defesa, instrumentos procuratórios e ata de audiência, a fim de instruir a CPI. Faculta-se, também, requerer junto à Secretaria a expedição de DARF para o recolhimento de emolumentos.

Notificação Nº: 5782/2007
Processo Nº: RT 00750-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN CARITA FERREIRA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 103/108 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Vivian Cárita Ferreira em face da Reclamada Companhia Brasileira de Distribuição, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 136,41, calculadas sobre R$ 6.820,63, valor dado à causa (art. 789, caput e inciso II, da CLT), de cujo recolhimento fica isenta (art. 790-A, caput, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 21 de maio de 2007.

Notificação Nº: 5782/2007
Processo Nº: RT 00750-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN CARITA FERREIRA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 103/108 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Vivian Cárita Ferreira em face da Reclamada Companhia Brasileira de Distribuição, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 136,41, calculadas sobre R$ 6.820,63, valor dado à causa (art. 789, caput e inciso II, da CLT), de cujo recolhimento fica isenta (art. 790-A, caput, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 21 de maio de 2007.

Notificação Nº: 5783/2007
Processo Nº: RT 00765-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE TINOCO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): SCRITA AZUL PAPELARIA E MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 82/95 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Daiane Tinoco de Medeiros em face da reclamada Scrita Azul Papelaria e Magazine Ltda. - ME, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) retificar a CTPS da reclamante, para fazer constar a real data de admissão; b) pagar à reclamante 13° salário proporcional ao ano de 2005 (02/12); c) pagar à reclamante férias vencidas + 1/3, relativas ao período 2005-2006; d) pagar à reclamante diferenças de horas extras e reflexos, autorizada a compensação nos termos do item 5 da fundamentação; e) comprovar nos autos, os depósitos de FGTS de todo o período de vínculo reconhecido, sob pena de execução e posterior depósito. Contudo, ante a forma de dispensa a reclamante não poderá movimentar livremente sua conta vinculada (art. 20, I, da Lei n° 8.036/90). Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação

da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT, CEF e INSS. P.R.I. Goiânia-GO, 21 de maio de 2007.

Notificação Nº: 5783/2007
Processo Nº: RT 00765-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE TINOCO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): SCRITA AZUL PAPELARIA E MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 82/95 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Daiane Tinoco de Medeiros em face da reclamada Scrita Azul Papelaria e Magazine Ltda. - ME, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) retificar a CTPS da reclamante, para fazer constar a real data de admissão; b) pagar à reclamante 13° salário proporcional ao ano de 2005 (02/12); c) pagar à reclamante férias vencidas + 1/3, relativas ao período 2005-2006; d) pagar à reclamante diferenças de horas extras e reflexos, autorizada a compensação nos termos do item 5 da fundamentação; e) comprovar nos autos, os depósitos de FGTS de todo o período de vínculo reconhecido, sob pena de execução e posterior depósito. Contudo, ante a forma de dispensa a reclamante não poderá movimentar livremente sua conta vinculada (art. 20, I, da Lei n° 8.036/90). Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT, CEF e INSS. P.R.I. Goiânia-GO, 21 de maio de 2007.

Notificação Nº: 5747/2007
Processo Nº: RT 00782-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: AUREO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Retifique-se a denominação da primeira reclamada para TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA, consoante certificado pela Secretaria da Vara. Dê-se ciência à Advogada do Reclamante da correta denominação da pessoa jurídica. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de notificação, nada obstante a incorreção do nome de destinatário.

Notificação Nº: 5785/2007
Processo Nº: RT 00840-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA (ESPÓLIO DE) (REP: P/ LUCIENE SOUSA DA SILVA)
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): PNEUS EXPRESSO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às 12:04 horas, aberta e audiência, foram, de orde da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que a Reclamada não mais se encontra estabelecida no endereço indicado na inicial, consoante observação aposta no verso do comprovante de entrega de fl. 11. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente reclamação, com base no art. 852-B, inciso II e parágrafo primeiro da CLT. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 99,44, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas nos termos da lei. Retire - se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se a Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 5776/2007
Processo Nº: ACP 00927-2007-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES
CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA NETO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 215/2007
PROCESSO Nº RT 01515-2004-007-18-00-5
Exeqüente: ROBSON OLIVEIRA PAIVA
Executada: JRC EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.
Data da Praça: 21/06/2007 às 09:00 horas
Data do Leilão: 22/06/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 215/2007
O Exmo. Juiz ARMANDO BENEDITO BIANKI, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Nova York, nº 865, qd. 176, lt. 02, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)- 01 (um) compressor de ar, marca Schultz, MSV 10VL/200-2 HP - 1 estágio, em bom estado de funcionamento, avaliado à R$800,00 (oitocentos reais);
2)- 01 (um) transferidor de CO2, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado à R$1.000,00 (um mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 22 de Maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho

.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7283/2007
Processo Nº: RT 00306-1994-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: NILMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): BETAS BRASIL CONFECÇOES IND. E COMERCIO LTDA (SOCIO WAGENR RAIMUNDO MARQUES) + 003
ADVOGADO....: VALTER BUENO DA SILVA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0208/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 7282/2007
Processo Nº: RT 00816-1998-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERNANDO LTDA - SÓCIA VANDA GOMES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 7217/2007
Processo Nº: RT 00198-2001-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST DE ESTRADAS E PAVIM NO ESTADO DE GOIAS REP P/ PETRONILHO ALVES MOURA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): COMPAV CIA PAV MUN GOIANIA

ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista da petição de fls.2356/2357 para manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 7218/2007
Processo Nº: RT 01328-2001-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DILSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA O POPULAR LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN
DESPACHO: Compulsando os autos verifico que a sentença aqui exarada determinou a reintegração do reclamante e, conseqüentemente, os salários vencidos correspondentes ao período de afastamento (fl.334). Portanto, não há que se falar em anotação da CTPS e entrega de guias TRCT e CD/SD, eis que pedido não discutido em Juízo e estranho a este feito, devendo aviar meios próprios para a discussão dos mesmos. Assim, torno sem efeito a determinação inserta no segundo parágrafo de fl.743. Cumpram-se as demais determinações contidas no comando supracitado.

Notificação Nº: 7281/2007
Processo Nº: RT 00201-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON GOMES ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 7284/2007
Processo Nº: RT 00424-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RONIEL ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): PIERRE CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS LINCOLN PORTO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0207/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 7268/2007
Processo Nº: RT 00609-2002-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON NUNES LOPES
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS ASBACE
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÁS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.1057.

Notificação Nº: 7249/2007
Processo Nº: RT 01126-2002-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 771 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Indefiro o pedido apresentado às fls.757/758, eis que não preenchidos os requisitos formais para caracterização da sucessão de empregadores, quais sejam, a transferência de uma organização produtiva, ou parte dela, de um titular para outro e a continuidade de sua exploração pelo novo titular. Assim, reabro o prazo para o exeqüente manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, conforme determinado à fl.753. (...)'.

Notificação Nº: 7215/2007
Processo Nº: RT 01370-2003-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEDRO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: Deduza do cálculo o valor recebido pelo reclamante por meio do depósito recursal. Após, pague-se ao reclamante o restante de seu crédito (valor líquido) e proceda ao recolhimento do imposto de renda devido (inclusive sobre o valor do depósito recursal). Ainda, recolha a parcela previdenciária. Por último, recolham as custas. Juntem nos autos as guias de pagamento/recolhimentos. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixo de executá-las, a teor do disposto na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Comprovados os pagamentos e recolhimentos como acima determinado, reputo extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determino o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7226/2007
Processo Nº: RT 00681-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WELDON PAULO GOMES
ADVOGADO....: ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): RADIO CLUBE DE GOIANIA S/A (RADIO K DO BRASIL)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 564 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) Julgo subsistente a penhora de fl. 374 pelo valor da reavaliação de fl. 561, no importe de R$ 240.800,00, intimando-se as partes para ciência. (...)'.

Notificação Nº: 7216/2007
Processo Nº: RT 01004-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FLORIANO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 7231/2007
Processo Nº: RT 01319-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE FATIMA SANTOS DIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 743 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando que a execução em trâmite nestes autos foi direcionada para os devedores subsidiários, conforme decisão de fl.690, suspendo, por ora, o prosseguimento da execução em face dos sócios da devedora principal. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de fl.723/724. Oficie-se ao Juízo Distribuidor da Comarca do Rio de Janeiro solicitando informações acerca da Carta Precatória nº41/2007 (fl.707), para citação da executada CONSÓRCIO ISINELCO MINAS. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho. (...)1.

Notificação Nº: 7232/2007
Processo Nº: RT 00662-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): CLEITON NOLETO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 66 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, importando o descumprimento no arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.

Notificação Nº: 7248/2007
Processo Nº: RT 02142-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES ARGEMIRO LOPES
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA NASCIMENTO(A C A NASCIMENTO ARQUITETURA ASSOCIADOS A SQUADROS S/C).
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 153.

Notificação Nº: 7262/2007
Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 339 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) Persistindo a ausência de garantia do juízo, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. (...)'.

Notificação Nº: 7234/2007
Processo Nº: RT 00023-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE RAMOS CAMARGO
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA & BENEDITA LTDA.
ADVOGADO....: MARIO DO VALE MONTEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 135 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'O reclamante requer a execução da multa pelo atraso no pagamento da 4ª parcela, bem como a execução da 5ª parcela inadimplida e a multa correspondente. Infere-se do cálculo de fls. 92/96 que o

cálculo homologado já apurou tais parcelas. Sendo assim, o requerimento para regularizar do valor devido perdeu seu objeto. Intime-se o exeqüente. Após, aguarde-se a realização da praça. (...)'.

Notificação Nº: 7228/2007
Processo Nº: RT 00347-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ERNANDES ARAÚJO FEITOZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM DE RECICLADOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 158 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. O reclamante através da petição de fl.147 requer a aplicação da multa estipulada no acordo entabulado entre as partes (fls.81/82), por atraso no adimplemento das parcelas dos meses de agosto e outubro. Instado a manifestar-se, a reclamada pugnou pelo indeferimento do pedido eis que cumprido na íntegra o acordo. Pois bem. Compulsando os autos verifico que as parcelas supracitadas foram quitadas nas datas aprazadas, conforme recibo de quitação de fl.102 e guia de acolhimento de depósito de fl.109, não merecendo respaldo o requerimento apresentado pelo reclamante. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. (...)'.

Notificação Nº: 7236/2007
Processo Nº: RT 00535-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 361 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) Assim, intime-se o exeqüente a fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei n°6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'.

Notificação Nº: 7259/2007
Processo Nº: RT 00684-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA BORGES
RECLAMADO(A): SUZETE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao reclamante os depósitos de fls.118, 119 e 121. Julgo extinta a execução e determino o arquivamento dos autos

Notificação Nº: 7261/2007
Processo Nº: RT 00958-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LINO SILVA CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): NOSSA FAZENDINHA COM. VAR. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: Homologo a retificação do cálculo de liquidação (fl.173), sem prejuízo das futuras atualizações, na forma da lei. Vista às partes pelo prazo comum de 48 horas. Após, libere-se a importância atualizada referente ao crédito do exeqüente, valendo-se dos depósitos existentes nos autos. Proceda-se ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre o crédito do exeqüente. Repasse ao INSS e à União os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, utilizando-se do saldo remanescente, até o limite do cálculo. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, devendo ser liberado à reclamada eventual saldo remanescente. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7223/2007
Processo Nº: RT 01183-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): MC COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 62 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes: DARIO DE OLIVEIRA NEVES e MC COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, julgando extinta a execução trabalhista. Mantidas as custas e contribuições previdenciárias, conforme apurado pela Contadoria Judicial. Recolha a reclamada as custas (processuais, executivas e de liquidação) e as contribuições previdenciárias, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora. Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 7267/2007
Processo Nº: RT 01412-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IZIDIO MARTINS
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
RECLAMADO(A): CAMPINAS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: FABRÍCIA JABER
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) despacho de fls. 734.

Notificação Nº: 7230/2007
Processo Nº: RT 01564-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LEILA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) despacho de fls. 177.

Notificação Nº: 7220/2007
Processo Nº: RT 01748-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 171 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) Não havendo êxito na ordem de bloqueio, intime-se o exeqüente a fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei n°6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'.

Notificação Nº: 7289/2007
Processo Nº: RT 01799-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON BENTO
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.(ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 18/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7227/2007
Processo Nº: RT 01864-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA IND. E COM. AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 114 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Vista ao reclamante do extrato de fl. 111/112. Ainda, concedo ao reclamante o prazo de dez dias para informar nos autos se houve o pagamento da parcela do acordo no importe R$ 300,00 para pagamento no dia 06.11.2006, bem como se tem como satisfeito a obrigação quanto ao valor do depósito do fundo de garantia. Intime-se o reclamante. (...)'.

Notificação Nº: 7229/2007
Processo Nº: RT 01878-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DONIZETE PENHA JÚNIOR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CITEX-TRANSPORTE AEREO E TERRESTRE LTDA.
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 63, nos termos do despacho de fls. 65.

Notificação Nº: 7287/2007
Processo Nº: RT 01988-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: HADASSA FERREIRA SANCHES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES LTDA. BIG BOY
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 18/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7288/2007
Processo Nº: AC 02070-2006-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 18/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7274/2007
Processo Nº: RT 02156-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DO LAUDO SUPLEMENTAR DE FLS. 316/317, PELO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS, CONFORME DETERMINADO ÀS FLS. 312.

Notificação Nº: 7271/2007
Processo Nº: RT 00244-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BONFIM AIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: O (A) RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante, cujo prazo para manifestação contará a partir de 29/05/2007.

Notificação Nº: 7270/2007
Processo Nº: RT 00253-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ZEINER COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7276/2007
Processo Nº: RT 00355-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIANE DA SILVA ZUQUETA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMANTE: Em cumprimento à determinação verbal do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho, fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 48 horas, a fim de assinar a petição protocolizada sob o nº 223.595/2007, (fls.268 e 275), eis que apócrifa. À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.268/275. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7277/2007
Processo Nº: RT 00355-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIANE DA SILVA ZUQUETA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: THIAGO GERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Em cumprimento à determinação verbal do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho, fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 48 horas, a fim de assinar a petição protocolizada sob o nº 223.595/2007, (fls.268 e 275), eis que apócrifa. À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.268/275. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7286/2007
Processo Nº: RT 00357-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 18/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7273/2007
Processo Nº: RT 00463-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DE ALMEIDA DUARTE
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): COOPERTRANSP
ADVOGADO....: LIAMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: O (A) RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7275/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada, cujo prazo para manifestação contará a partir do dia 30/05/207.

Notificação Nº: 7269/2007
Processo Nº: RT 00494-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7279/2007
Processo Nº: RT 00525-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALDO DE SOUZA CLÁUDIO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. REP:P/JUAREZ + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 0304/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 7285/2007
Processo Nº: RT 00563-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE PEREIRA DE ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 18/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7222/2007
Processo Nº: RT 00665-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARISETE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.74/83. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7233/2007
Processo Nº: RT 00686-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAJARA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VAZ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 44 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. O reclamante através da petição de fls.31/32 requereu a execução do acordo ante a ausência da integralidade dos depósitos do FGTS. Instado a manifestar-se, a reclamada trouxe aos autos o comprovante dos depósitos do FGTS de todo o pacto (fls.40/42) restando, pois, adimplido o acordo conforme homologado às fls.15/16. Assim, indefiro o pedido apresentado pelo reclamante. Intimem-se as partes e aguarde-se o cumprimento do acordo. (...)'.

Notificação Nº: 7221/2007
Processo Nº: RT 00696-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FRAZÃO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÁS - COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.66/75. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0264/2007
PROCESSO: RT 00082-2002-008-18-00-5
RECLAMANTE: GEAN CARLOS PEREIRA DO CARMO
RECLAMADO(A): FLÁVIO CECCONELLO ZACCA +02
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)FLÁVIO CECCONELLO ZACCA, atualmente em lugar incerto e não sabido, no seguinte teor: "Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 21/06/2007, às 11:00 horas, na Sala de Praçs e Leilões da VT de São Luis de Montes Belos/Go, sito à Rua Serra Dourada, qd.70, lt.16. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas no mesmo local, conforme consta do ofício de fls.351. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi e publiquei, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0263/2007
PROCESSO: RT 01951-2006-008-18-00-2
RECLAMANTE: JOSÉ VIEIRA SOBRINHO
RECLAMADO(A):MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS + 02.
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$44.241,16; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0261/2007
PROCESSO: RT 00419-2007-008-18-00-9
RECLAMANTE: ADRIANO DIAS DE MELO
RECLAMADO(A): JCM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JCM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R$1.110,88, atualizado até 30/05/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu,STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE OLIVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0262/2007
PROCESSO: AD 00909-2007-008-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
REQUERENTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL
REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 11/06/2007 às 11:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, com base na Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho, Enunciados do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das demais disposições aplicáveis à espécie, diante de toda a fundamentação exposta, e como conseqüência dos atos lesivos praticados pelo requerido em face do requerente, violando dispositivos trabalhistas e constitucionais, PEDE: a) seja reconhecida e declarada como regular à renúncia do requerido junto à diretoria do Sindicato Obreiro, em sentença a ser proferida por este MM. Juízo: b) seja reconhecida e declarada como regular e válida à redistribuição de cargos efetuadas via da ata constante da presente peça; c) seja reconhecida e declarada como regular todos os atos praticados pela Diretoria em exercício do requerente após a redistribuição de cargos, especialmente a alteração estatutária, criação do regimento eleitoral e demais atos posteriores à redistribuição de cargos; d) seja oficiado as Varas do trabalho desta capital e ainda as Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, para que informem a este juízo existência de notificação similar a dos autos por parte do requerido e, em caso positivo, abstenham se de tomar qualquer medida judicial, portanto trata-se de tentativa de fraude aos direitos do representados pelo requerente; e) seja determinado ao requerido para que abstenha-se de praticar, em conjunto com a empresa mencionada, ou separadamente qualquer ato em nome do requerente, seja judicialmente ou extrajudicialmente, em quaisquer órgãos públicos, em todos os âmbitos, Entidades Sindicais Congêneres, abstenha-se de forjar supostas assembléias, abstenha-se também de praticar quaisquer atos em nome do requerente junto a Delegacia Regional do Trabalho, junto a esta Corte Federal Especializada, em qualquer âmbito, sob pena de arcar com multa de R$20.000,00 (vinte mil reais) por ato praticado, a ser revertido em proveito do requerente; f) requer seja oficiado a Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho, ambos neste Estado, como cópia de todas as peças que integram os autos em questão, para os fins administrativos pertinentes; g) seja o requerido condenado no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência na base de 15% (quinze por centos) sobre o valor da multa requerida na presente, posto que atendidos os pressupostos legais, que perfazem um valor total de R$3.000,00 (três mil reais), devidamente apurada em conformidade o resumo de cálculo anexo; h) requer, finalmente, seja o requerido notificado, na forma da lei, via de Edital, para comparecer perante esse MM. Juízo, em dia e hora previamente designados, para audiência de conciliação e julgamento, contestando a presente, querendo, ficando, ainda, citado para os demais atos e termos, até final decisão, pena de revelia e confissão ficta e, afinal, seja julgado totalmente procedente os pedidos, acrescidos de correção monetária e juros de mora. 7.0 DAS PROVAS/VALOR DA CAUSA. Termos em que protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, juntadas de novos documentos, perícias e outros, caso necessários, inclusive pelo depoimento pessoal do requerido e, que desde já requer sob pena de confissão ficta e, como de direito dá-se a presente o valor de R$23.000,00 (vinte e três mil reais), em atenção aos artigos 258 e 259 do Código de Processo Civil Pátrio. Resumo de cálculo: valor da multa por prática de ato ilegal-R$20.000,00; Valor dos honorários advocatícios de 15%-R$3.000,00. Total devido pelo requerido-R$23.000,00. Valor da causa: R$23.000,00. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE OLIVEIRA-Juíza do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6140/2007
Processo Nº: RT 01375-1997-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOPY IND E COM DE CONFECCOES LTDA (N/P DO SR. CARLOS FERNANDES DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6137/2007
Processo Nº: RT 00403-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLUS FERNANDES ARAUJO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6135/2007
Processo Nº: RT 00991-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOVENTINA FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6209/2007
Processo Nº: RT 00857-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ARMINDA ZANINE ARANTES

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANIA DE HABITACAO S/A
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6204/2007
Processo Nº: RT 00148-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DORNÉLIO DA COSTA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, forneça subsídios para a citação do sócio Wellington Alves da Silva.

Notificação Nº: 6141/2007
Processo Nº: RT 00192-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS BERNARDINO
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): FERNANDO RIBEIRO MARQUES E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6165/2007
Processo Nº: RT 00221-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: Ao reclamante: mantenho o decidido à fl. 272, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o exequente. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6210/2007
Processo Nº: RT 00391-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO GOMES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6169/2007
Processo Nº: RT 00848-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE DIVINA DE AGUIAR ESPÓLIO DE DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 312-313 para que surta seus jurídicos efeitos. Libere-se à reclamante seu crédito. Proceda a Secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciário, conforme cálculos de fls. 296/307. Intime-se o INSS (§4º do art. 832 da CLT). Permanecendo silente o INSS, devolva-se à reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6171/2007
Processo Nº: AAT 00995-2006-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: FLÁVIO DE JUDAS TADEU COELHO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6202/2007
Processo Nº: AAT 01118-2006-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: MARIA DO SOCORRO CALDEIRA LINO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 531/532 para que surta seus jurídicos efeitos. Intime-se o INSS. Cumprido o acordo, comprovado o recolhimento das custas e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 6166/2007
Processo Nº: RT 01247-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE AZEVEDO DE SOUSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Requer a reclamada a reconsideração do despacho de negou seguimento ao recurso, por deserto, eis que as custas e o depósito recursal foram recolhidos no prazo. Tendo em vista que apesar de o recolhimento ter sido realizado de forma correta não houve sua necessária comprovação no prazo recursal, indefiro o requerimento de reconsideração. Intime-se. Aguarde-se o prazo decorrente da intimação de fls 242.

Notificação Nº: 6149/2007
Processo Nº: RT 01342-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao detran pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6153/2007
Processo Nº: RTN 01355-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): R. F. DA SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6136/2007
Processo Nº: RT 01523-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6203/2007
Processo Nº: RT 01586-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
DESPACHO: Ao reclamante: Requer a exeqüente a adjudicação pelo valor da execução. A adjudicação pode dar-se pelo valor do lanço ofertado (art. 888 da CLT) ou, não havendo lanço, pelo valor do bem penhorado (art. 714 do CPC).Indefiro a adjudicação pelo valor da execução. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 6150/2007
Processo Nº: CCS 01643-2006-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: SINIVAL JANUÁRIO DANTAS
ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6205/2007
Processo Nº: RT 01708-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DA COSTA BARROS
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6207/2007
Processo Nº: RT 01708-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DA COSTA BARROS
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6160/2007
Processo Nº: RT 01729-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: THAIS GIRALDI
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: Ao procurador do reclamante: intimar o Sr. Weliton da Silva Marques para apresentar o número do seu CPF. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6159/2007
Processo Nº: RT 01776-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. LTDA E OUTROS (MASSA FALIDA) REP:/SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Ao reclamante: indefiro o requerimento de imediata expedição de certidão de crédito, eis que ainda não delimitado o quantum. Apresentar CTPS para anotação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6142/2007
Processo Nº: RT 02011-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CANA VERDE DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CLEUMILDA CANA VERDE DE SOUZA
ADVOGADO....: JUSLENE MOREIRA BRAGA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6151/2007
Processo Nº: CCS 02058-2006-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE SERAFIM RODRIGUES DE MORAES REP/PELA INVENTARIANTE SRª VERA ARANTES CAMPOS
ADVOGADO: TAIS HELENA MIOTTO
DESPACHO: Às partes: vista do ofício de fls. 264. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6168/2007
Processo Nº: RT 02075-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: MARLY DE SOUZA FERREIRA
RECLAMADO(A): M & R COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 93/94: Ante o exposto, conheço dos embargos da reclamada, para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação supra. Julgo boa e subsistente a penhora. Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 6208/2007
Processo Nº: RT 00276-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEITE DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6143/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ADVALDO ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE + 002
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto (fls. 363). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6145/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ADVALDO ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA. (SUCESSORA DO CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE) + 002
ADVOGADO....: JOAO FELIPE MORAES FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto (fls. 363). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6146/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ADVALDO ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF + 002
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto (fls. 363). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6170/2007
Processo Nº: RT 00379-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSCARRIJO LTDA.
ADVOGADO....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
DESPACHO: Ao reclamante: Requer o reclamante seja novamente oficiada a empresa Guarany Transportes e Turismo para que informe a escala de trabalho do autor durante todo o período, eis que a informação prestada à fl. 51 seria referente exclusivamente aos dois últimos anos.O ofício de fls. 50 informa que o reclamante sempre trabalhou em horário noturno, sendo que nos dois últimos anos passou a trabalhar, ainda no período noturno, em escala de 12 X 36 horas.Indefiro o requerimento.Aguarde-se a audiência.Intime-se.

Notificação Nº: 6134/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6157/2007
Processo Nº: RT 00571-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: BETANIA DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: À reclamada: comprovar os depósitos do FGTS + 40%. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6161/2007
Processo Nº: RT 00577-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE VIEIRA DANTAS
ADVOGADO....: VALERIA DE PAULA P SILVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: À reclamada: juntar contracheques do reclamante referentes ao pacto laboral. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6158/2007
Processo Nº: RT 00635-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL DA COSTA SARAIVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6155/2007
Processo Nº: RT 00664-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINA MOURÃO SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERV. LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: devolver CTPS obreira. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 6147/2007
Processo Nº: RT 00826-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA FRANCISCA DE JESUS ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ART´S RENATO CERIMONIAL E DESIGN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R$88,27, calculadas sobre R$4.413,35, dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 6200/2007
Processo Nº: RT 00859-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): SHAMBELLE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: retirem-se os autos de pauta. Vista da devolução da notificação. Prazo de 10 dias para manifestação.

Notificação Nº: 6201/2007
Processo Nº: RT 00869-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TELECARD + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: retirem-se os autos de pauta. Vista da devolução da notificação. Prazo de 10 dias para manifestação.

Notificação Nº: 6178/2007
Processo Nº: AC 00914-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: HELLION MARIANO DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: CAROLINA PERES CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: incluam-se os autos na pauta de 11/06/07 às 14:00 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6176/2007
Processo Nº: CCS 00915-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: VANY ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: incluam-se os autos na pauta de 12/06/07 às 08:30 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6182/2007
Processo Nº: CCS 00916-2007-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WELES BASTOS SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: incluam-se os autos na pauta de 12/06/07 às 08:10 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6172/2007
Processo Nº: CCS 00917-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: VANDO FINOTTI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: incluam-se os autos na pauta de 11/06/07 às 13:40 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6163/2007
Processo Nº: ET 00927-2007-009-18-00-3 9ª VT
EMBARGANTE..: FORT QUÍMICA LTDA. (REP. P. ELIANE LIMA SOUZA)
ADVOGADO....: MARCOS LINCOLN PORTO
EMBARGADO(A): LUCIANO PALHARES MORAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao autor: Fort Química Ltda. (rep. P. Eliane Lima Souza) ajuíza os presentes Embargos de Terceiro em face de Luciano Palhares Morais com pedido de antecipação da tutela postulada para que seja determinada a suspensão do cumprimento do Mandado de Imissão na Posse.Para a antecipação da tutela pretendida é necessário a existência de prova inequívoca da alegação, o convencimento da verossimilhança e, no presente caso, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Alega a requerente que do cumprimento do Mandado de Imissão na Posse lhe adviriam sérios prejuízo para a desocupação do imóvel, eis que exerce atividade cuja autorização administrativa demanda o cumprimento de várias exigências e que não seria possível a imediata transferência das atividades para outro local.De fato, a retirada sem prévio aviso causará grandes prejuízos à requerente.Todavia, o ato de imitir o arrematante na posse do imóvel não importa em sua desocupação por quem ali estabelecido de direito.Ao imitir-se o arrematante na posse do imóvel este a exercerá de forma indireta sendo que a locatária ali estabelecida, em observação ao contrato regularmente firmado com quem de direito à época, continuará, até que haja consenso ou determinação judicial, exercendo a posse direta.Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela postulada.Intime-se a autora.Notifique-se o embargado, com cópia da inicial e presente decisão.

Notificação Nº: 6184/2007
Processo Nº: RT 00929-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE JOSEFA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 25/06/07 às 11:00 horas. Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 280/07
PROCESSO Nº RT 01860-2006-009-18-00-3
Exeqüente : MÁRIO MARINO LOURENCETTI JÚNIOR
Advogado(a) : VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
Executado(a) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(a) : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
1ª praça: 13/06/2007 às 11h. 55min.
2ª praça: 20/06/2007 às 11h. 55min.
Localização do(s) bem(ns): AV. ANHANGUERA, N 2833, ST UNIVERSITARIO GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 196,04 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), conforme Auto de Penhora de fl. 68, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UMA IMPRESSORA A LASER HP 1320N, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 281/07
PROCESSO Nº RT 02072-2006-009-18-00-4
Reclamante(s) : VALDIR DE DEUS
Reclamado(a)(s) : J.J. LAVANDERIA LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) , atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE. PRAZO DE 05 DIAS. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 281/07
PROCESSO Nº RT 02072-2006-009-18-00-4
Reclamante(s) : VALDIR DE DEUS
Reclamado(a)(s) : J.J. LAVANDERIA LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) , atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE. PRAZO DE 05 DIAS. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO Nº 282/07
PROCESSO Nº RT 00342-2007-009-18-00-3
Reclamante(s) : ALMIR DE ALEXANDRE CARVALHO
Reclamado(a)(s) : CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CTS COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS À FL 555/556. E para que chegue ao seu conhecimento é

mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO DE AUDIENCIA Nº 283/07
PROCESSO Nº RT 00773-2007-009-18-00-0
Reclamante(s) : DIEGO DA COSTA COELHO
Reclamado(a)(s) : SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA LUCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em **18/06/2007 às 09:30 HORAS, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Pelo acerto rescisório sobre a verdadeira remuneração a que faz jus o Reclamante, bem como pela diferença salarial, indenizações e multa a que tem direito, a postulante pleiteia:

1 – Diferenças salariais .	R$ 3.635,31
2 – Horas extras.	R$ 1.660,40
3 – D.S.R. sobre as horas extras.	R$ 830,20
4 – Saldo de salário.	R$ 869,33
5 – Aviso prévio	R$ 869,33
6 – 13º salário proporcional	R$ 408,37
7 – Férias proporcionais + 1/3	R$ 676,15
9 – FGTS não depositado	R$ 686,07
10 – Multa rescisória (40% FGTS)	R$ 274,42
11 – Seguro desemprego	R$ 3.675,39
12 – Multa do artigo 477 § 8º da CLT	R$ 1.225,13
13 – Auxilio Refeição	R$ 2.139,06
14 – Auxilio Cesta Alimentação	R$ 1.666,56
15 – Multa cláusula 22 da CCT	R$ 16,56
Total Provisório Pleiteado:	R$ 18.632,28

Requer ainda: Que seja realizada a citação das Reclamadas nos endereços acima indicado e na pessoa de seus representantes legais para que contestem a presente sob pena dos efeitos da revelia. Que seja a presente Reclamatória Trabalhista julgada procedente em sua totalidade, condenando ao final a Reclamada ao pagamento das verbas acima descritas, além do pagamento das custas e demais despesas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sob o valor da condenação. Que seja a Reclamada condenada a anotar a baixa na CTPS da Reclamante, realizando, ainda os recolhimentos previdenciários necessários. Sejam notificados o INSS, a Delegacia Regional do Trabalho, a Caixa Econômica Federal e Policia Federal sobre a ausência de depósitos fundiários e pelo crime federal de falta de recolhimento previdenciário. O pagamento em primeira audiência das parcelas incontroversas e saldo de salários, sob pena de pagamento com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) ao final, conforme estabelece o artigo 467 da CLT. O depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confesso. Requer os benefícios da Assistência Judiciária, nos moldes do art. 790, § 3º da CLT e Lei 1.060/50, vez que a autora não dispõe de condições financeiras para arcar com os ônus processuais sem comprometimento de seu próprio sustento. Protesta por todos os meios de provas admitidos em direito, inclusive a juntada de documentos, oitiva de testemunhas, periciais etc. Finalmente, pela possibilidade de esquecimento da Reclamante, requer a compensação dos valores pagos à mesma, no que se refere aos pedidos se devidamente comprovados. Dá-se à causa o valor de R$ 18.632,28 (dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos). São os termos em que Pede e Espera deferimento. Goiânia, 12 de abril de 2007. Thiago Pereira Tavares de Oliveira OAB/GO n.º 20.659 Valor da causa: R$ 18.632,28. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6482/2007
Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 604:'Indefiro o pedido de fls.602, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC.Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.

Notificação Nº: 6463/2007
Processo Nº: RT 01140-1996-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR BERNARDES DE MORAES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 6489/2007
Processo Nº: RT 01456-1996-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RICARDO GOMES
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): RENAP RECUPERADORA NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: AMADEU PEIXOTO MACHADO
DESPACHO: Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se sobrestada desde 13.12.2005, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora, expeça-se ao exeqüente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.
Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intimem-se o autor e o INSS.

Notificação Nº: 6480/2007
Processo Nº: RT 00411-2000-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAO APARECIDO PERES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A + 001
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 6444/2007
Processo Nº: RT 00559-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VALDECI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Intime-se o reclamado para, em 05 dias, comprovar o pagamento dos honorários periciais arbitrados às fls. 86, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6443/2007
Processo Nº: RT 00649-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO BERTE
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 005
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6440/2007
Processo Nº: RT 00738-2003-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO ALBERTO PEIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 001
ADVOGADO....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6474/2007
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Indefiro, por ora, o pedido de penhora do veículo declinado às fls. 674. Aguarde-se a resposta da solicitação da penhora de crédito junto à 7ª VT de Goiânia. Intime-se.

Notificação Nº: 6461/2007
Processo Nº: RT 01119-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

RECLAMADO(A): QUALITY SERVICE LTDA. ATM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXECUTADO: Tomar ciência de que tem o prazo de 10 dias para efetuar o depósito da 1ª parcela, sob pena de execução e vencimento antecipado das demais parcelas. As demais parcelas deverão ser pagas a cada 30 dias, contados do primeiro depósito AO RECLAMADO/EXEQUENTE: Tomar ciência de que tem o prazo de 05 dias para informar nos autos o valor levantado às fls. 683.

Notificação Nº: 6473/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: EDISON TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDIO CAETANO DA SILVA
RECLAMADO(A): WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.633 , no importe de R$33.133,52, efetuado no BANCO DO BRASIL, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 6468/2007
Processo Nº: RT 00596-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: THATHIANNE DE MEDEIROS COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS S/A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/07/2007 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/07/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6447/2007
Processo Nº: RTN 01306-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO JOSÉ DA GUARDA
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6455/2007
Processo Nº: RT 01613-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): LUCARELY PEÇAS AUTOMOTIVAS E FIXAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Vistos os autos. Compulsando os auto verifico que há depósito recursal, garantidor da execução, sendo despiciendo a realização de penhora. Requisite-se o mandado. Revogo o disposto no despacho de fls.177 no que se refere à efetuação das diligências BACENJUD e DETRANET. Intimem-se as partes da garantia do Juízo.

Notificação Nº: 6475/2007
Processo Nº: RT 01686-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante LUCIANO ALVES DE MACEDO para condenar a reclamada, VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE , a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei. Custas que importam em R$ 600,00, sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, pela Reclamada, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos do contador. Recolham-se as contribuições previdenciárias e Imposto de Renda, onde cabíveis, na forma da Lei. Após o trânsito em julgado, oficiar a DRT, INSS e CEF. Intimar as partes e também a Sra perita. Nada mais.

Notificação Nº: 6488/2007
Processo Nº: RT 01765-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES POLIDÓRIO FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. CRISTAIS VETARE/GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 6462/2007
Processo Nº: RT 01809-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6456/2007
Processo Nº: RT 01932-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO CESAR MOREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Converto em penhora parcial os bloqueios judiciais noticiados às fls. 245/246, no importe de R$ 0,70, R$ 43,85, R$ 0,38 e R$ 1,12.

Notificação Nº: 6449/2007
Processo Nº: RT 00005-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LEAL DE SOUZA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6466/2007
Processo Nº: ATC 00197-2007-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: MARIA APARECIDA CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): CLÁUDIA OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/07/2007 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/07/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6481/2007
Processo Nº: RT 00206-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA ABREU E SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela primeira reclamada, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum, para emprestar efeito modificativo ao julgado, saneando a contradição instrínseca reconhecida, e excluir da condenação o salário do mês de dezembro/2006.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6442/2007
Processo Nº: RT 00208-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DOS ANJOS
ADVOGADO....: BETTENSON CLAYDE MENESES CABRAL
RECLAMADO(A): VANESSA LUDOVICO DE ALMEIDA AFONSO + 001
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6448/2007
Processo Nº: RT 00253-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ROMANO CECÍLIO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.

Notificação Nº: 6472/2007
Processo Nº: CCS 00296-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: DJALMA DO VALLE E SILVA

ADVOGADO: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6470/2007
Processo Nº: RT 00391-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GARCIA VASCONCELOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pela 2ª reclamada.

Notificação Nº: 6479/2007
Processo Nº: RT 00457-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO NUNES SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA. (JL GÁS)
ADVOGADO....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum, para emprestar efeito modificativo ao julgado e sanear as lacunas reconhecidas, determinando a retificação do nome de fantasia da reclamada, indeferindo o pedido de condenação do autor em litigância de má-fé e excluindo da condenação a expressão /multa de 40%. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6445/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CHRISLEY DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MORAGA CORRETORA DE VEÍDULOS LTDA.(GABRIEL AUTOMOVEIS)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls.116.

Notificação Nº: 6484/2007
Processo Nº: RT 00490-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por VANDERLEI SOARES DE OLIVEIRA em face de PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, para condenar a reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação que integra o presente decisum, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Custas pelo banco Reclamado / Consignante , que importam em R$ 400,00, sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação.Recolham-se as contribuições previdenciárias e o Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional.Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F.Intimem-se as partes.Nada mais.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNAJuiz Titular - 10ªVT-Goiânia-Go.

Notificação Nº: 6450/2007
Processo Nº: RT 00535-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA RODRIGUES MENESES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 313:'Indefiro o pedido de devolução de prazo para manifestação sobre os embargos declaratórios, uma vez que estes foram intentados pela própria reclamada Atento Brasil S.A., nada mais restando a ser apreciado em face do julgamento às fls. 306/307.

Notificação Nº: 6446/2007
Processo Nº: RT 00539-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA ALVES CARNEIRO
RECLAMADO(A): ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias, da petição de fls.72.

Notificação Nº: 6485/2007
Processo Nº: RT 00540-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARQUES PUREZA SOARES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A.
ADVOGADO....: RUBEN BATISTA DE ARAUJO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta,julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por FERNANDO MARQUES PUREZA SOARES em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A.,para condenar a Reclamada a pagar para o Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, que integra o presente decisum,com acréscimo de juros e correção monetária, na forma da Lei.Custas pelas Reclamadas, no importe de R$ 600,00, sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação.Determino a recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais de conformidade com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional e Legislação pertinente,com incidência sobre os títulos deferidos nos presentes fundamentos.Após o trânsito em julgado, notificar o I.N.S.S., D.R.T, D.R.F.e C.E.F, com remessa de cópia.Retifique-se o pólo passivo da lide para fazer constar o nome correto da empresa Reclamante, qual seja, TELPERFORMACE CRM S.A.Liquidação por cálculo do contador.intimar as partes.Nada mais.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.Juiz Titular - 10ªVT-Goiânia-Go.

Notificação Nº: 6471/2007
Processo Nº: RT 00541-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SANTOS BORGES JÚNIOR
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6451/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS BARBOSA
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 21 de maio de 2007.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Notificação Nº: 6464/2007
Processo Nº: RT 00578-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): ALESSANDRA DIAS CURTES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À vista do requerido às fls.33, adie-se a audiência UNA para o dia 22/08/07 às 14:30 horas.Expeça-se Carta Precatória para notificação da reclamada por mandado.Intimem-se a reclamante e sua patrona.

Notificação Nº: 6486/2007
Processo Nº: RT 00584-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CHRISTINA DANIEL
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6487/2007
Processo Nº: RT 00625-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA PULTRINI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES E OUTROS
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 6477/2007
Processo Nº: AAT 00670-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: CLEITON DIVINO BORGES
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 26/06/2007, às 10:00 horas, para realização da perícia designada nos autos, a qual realizar-se-á na Rua 05, nº 668, Centro, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6453/2007
Processo Nº: RT 00923-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE PATRICIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIO CHRISTIAN PEDROSO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 72,18, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 3.609,40, isento. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2656/2007
PROCESSO Nº RT 01975-2005-010-18-00-7
Exeqüente(s): MARCIEL ALVES DE REZENDE
Executado(s): ARAMIS SILVA TAVARES-ME, CPF/CNPJ: 561.021.941-87
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ARAMIS SILVA TAVARES-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$4.624,51; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 262,18; INSS/EMPREGADO-R$ 75,45; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 24,81; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$4.986,95; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 84/2007
PROCESSO: RT 00596-2006-010-18-00-0
Reclamante: THATHIANNE DE MEDEIROS COSTA
Exeqüente : THATHIANNE DE MEDEIROS COSTA
Executado : CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Data da Praça 06/07/2007 às 14:05 horas
Data do Leilão 20/07/2007 às 13 horas
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 179, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ANDRELINO DE MORAIS, Nº 167, CONJ. ROMILDO FERREIRA AMARAL CEP 74.413-300 GOIÂNIA , e que é(são) o(s) seguinte(s):
02 (dois) aparelhos de ar condicionado marca Eletrolux, capacidade de 10.000 BTU'S, em bom estado, avaliado em R$700,00 cada, perfazendo o total de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
01 (um) aparelho de ar condicionado marca Electrolux, capacidade de 12.000 BTU'S em bom estado, avaliado em R$900,00 (novecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luiz Roberto do Nascimento, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2648/2007
PROCESSO: RT 00628-2006-010-18-00-8
Exeqüente(s): IRANY DE FARIA ALBERNAZ FERREIRA
Executado(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 2.922,03; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 307,34; INSS/EMPREGADO-R$ 81,67; IRRF a RECOLHER-R$ 20,44; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 3.331,48; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2007.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 83/2007
PROCESSO: AEXTCP 00197-2007-010-18-00-0
Reclamante: MARIA APARECIDA CORDEIRO DE JESUS
Exeqüente : MARIA APARECIDA CORDEIRO DE JESUS
Executado : CLÁUDIA OLIVEIRA DE BARROS
Data da Praça 06/07/2007 às 14 horas
Data do Leilão 20/07/2007 às 13 horas
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 32, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DA LUZ, QD-O, LT. 174, PARQUE DOS CISNES CEP 74.691-600 GOIÂNIA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina de moldar balas (comestíveis) prensadora, gue de 50 castanhas, com motor trifásico, em regular estado de conservação, avaliada em R$18.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luiz Roberto do Nascimento, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6129/2007
Processo Nº: RT 00658-1998-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELDER JOSE LOPES
ADVOGADO....: ODETH CANDIDA PEREIRA
RECLAMADO(A): ERCI MARIA GOMES DUARTE
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (art. 40 caput, da LEF).

Notificação Nº: 6129/2007
Processo Nº: RT 00658-1998-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELDER JOSE LOPES
ADVOGADO....: ODETH CANDIDA PEREIRA
RECLAMADO(A): ERCI MARIA GOMES DUARTE
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (art. 40 caput, da LEF).

Notificação Nº: 6143/2007
Processo Nº: RT 00327-1999-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARDOSO DE SENA FILHO
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): DEBORAH LEGINIA RIBEIRO DE MIRANDA
ADVOGADO....: LÍDIA ALVES BONIFÁCIO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a execução ficará sobrestada por um ano (art. 40, caput, da LEF), conforme determinado no r. despacho de fl. 347 dos autos.

Notificação Nº: 6138/2007
Processo Nº: RT 01004-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO
DESPACHO: CREDOR - requerer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 6047/2007
Processo Nº: RT 01362-2002-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSELUCIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ESCRITORIO UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: HÉLIO CAPEL GALHARDO FILHO
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência de Decisão de fls. 428/431, cujo teor segue: 'DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos opostos por HENRY HOYER DE CARVALHO à Execução que ROSELÚCIO TEIXEIRA move em seu desfavor e de outros, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pelos executados. Intimem-se as partes, o embargante por AR, via advogado (fl. 232). Nada mais. Aos 18 de maio de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6048/2007
Processo Nº: RT 01362-2002-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSELUCIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ESCRITORIO UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: HÉLIO CAPEL GALHARDO FILHO
DESPACHO: RECDA: Tomar ciência de Decisão de fls. 428/431, cujo teor segue: 'DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos opostos por HENRY HOYER DE CARVALHO à Execução que ROSELÚCIO TEIXEIRA move em seu desfavor e de outros, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pelos executados. Intimem-se as partes, o embargante por AR, via advogado (fl. 232). Nada mais. Aos 18 de maio de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6154/2007
Processo Nº: RT 01477-2002-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MONTEIRO
ADVOGADO....: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG DE TELEC S/A + 001
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre os esclarecimentos prestados pela CEF, no tocante ao levantamento dos depósitos recursais, no prazo de cinco dias, sob pena de presunção de veracidade das informações contidas no ofício nº 1055/2007/PAB TRT/GO. Frise-se que é bastante verossímil a alegação da CEF, no sentido de que foi o próprio autor quem sacou os aludidos depósitos.

Notificação Nº: 6124/2007
Processo Nº: RT 00418-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: REMINGTON FERREIRA LEMES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: Vistos. Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva, e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, no caso de inércia.

Notificação Nº: 6105/2007
Processo Nº: RT 01812-2003-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: WLADEMIR ASSIS DONZELLI
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 164 cujo teor segue.'Por meio da petição de fl. 139, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 17.750,00, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da exeqüente, cujo pagamento darse-á mediante reserva de crédito nos autos do proc. nº 1429/2006, da 5ª VT, devendo, para tanto, a Secretaria oficiar ao referido Juízo. Custas processuais a cargo da reclamada, no importe de R$ 355,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 105, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos, em 10 dias, sob pena de execução. Deverá a executada recolher e comprovar nos autos o Imposto de Renda, no prazo de 15 dias após a quitação do crédito do exeqüente, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes. Em 03/05/2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6148/2007
Processo Nº: RT 00265-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EMI PINTO SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): COUROS TRIM IND E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 6104/2007
Processo Nº: RT 00933-2004-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO TREVO LTDA
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 448 dos autos.

Notificação Nº: 6100/2007
Processo Nº: RT 00713-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: EDLO DARLE LEÃO RAMOS ESPÓLIO REP P/ DOMINITA LEÃO RAMOS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): GALOPE EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 161, cujo teor segue:'Vistos. I - O fato de a empresa executada, GALOPE EMPRESARIAL LTDA, ter firmado contrato de sublocação com a empresa GUIA AUTO POSTO LTDA, não tem o condão de caracterizar a formação de grupo econômico entre elas. Ademais, não há elementos nos autos que corroborem à ilação da douta Procuradora do exeqüente. Não verifico, portanto, in casu, presentes os requisitos do art. 2º, § 2º, da CLT, razão pela qual indefiro o pleito retro.'

Notificação Nº: 6101/2007
Processo Nº: RT 01113-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAPAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (REP. ARLEY VIEIRA GONÇALVES) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 6089/2007
Processo Nº: RT 01361-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: REGIS CEZAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6121/2007
Processo Nº: RT 02130-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ALVES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 146/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6093/2007
Processo Nº: RT 00003-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.450/451. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6150/2007
Processo Nº: RT 00033-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de dias, sob pena de suspensão da execução por 1(UM) ANO.

Notificação Nº: 6140/2007
Processo Nº: RT 00332-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSE MARY DA SILVA ZÁQUIA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 198, cujo teor Segue:'Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.(...)' C/S

Notificação Nº: 6114/2007
Processo Nº: RT 00745-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: AGENIRIO LUIZ DE DEUS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: 1ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6153/2007
Processo Nº: RT 00786-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): AMAZONITA JÓIAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Deferido o pedido de suspensão do curso da execução por 30 dias.

Notificação Nº: 6126/2007
Processo Nº: RT 00848-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME PINAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exeqüente para, querendo, Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 6141/2007
Processo Nº: RT 00865-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCEMIR BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - requerer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 6090/2007
Processo Nº: RT 01097-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: VITORINO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRIBUNAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM S/S LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista do ofício de fls. 90 dos autos.

Notificação Nº: 6135/2007
Processo Nº: RT 01234-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: NILCIMARY BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 6132/2007
Processo Nº: RT 01258-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CARISVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente para, querendo, Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 6122/2007
Processo Nº: RT 01381-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO LEONEL
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (art. 40, caput, da LEF).

Notificação Nº: 6127/2007
Processo Nº: RT 01598-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOÃO MARQUES JÚNIOR (PIT DOG BOB PAI)
ADVOGADO....: ALBERICO PIMENTEL FILHO
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exeqüente para, querendo, Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 6068/2007
Processo Nº: RT 01718-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS FERNANDES NOLETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 6107/2007
Processo Nº: RT 01934-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALZIR JOSÉ E SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ALZIR JOSÉ E SILVA, no feito em epígrafe para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 6125/2007
Processo Nº: RT 02026-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO VIEIRA DE LUCENA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LUSITANA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6112/2007
Processo Nº: CAU 02255-2006-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR...: MAURILEI MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, acolho a preliminar e julgo extinta a presente AÇÃO CAUTELAR DE ATENTADO, proposta por MAURILEI MACHADO DOS SANTOS em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$ 300,00, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei.

Notificação Nº: 6054/2007
Processo Nº: CAU 02256-2006-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA
ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- DISPOSITIVO Ante o exposto, acolho a preliminar e julgo extinta a presente AÇÃO CAUTELAR DE ATENTADO, proposta por EURÍPEDES CIPRIANO MOTA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sem resolução do mérito, na forma do artigo
267, VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$ 300,00, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 18 de maio de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.'

Notificação Nº: 6092/2007
Processo Nº: CAU 02257-2006-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR...: RODRIGO GUSMÃO DE PAULA
ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- DISPOSITIVO Ante o exposto, acolho a preliminar e julgo extinta a presente AÇÃO CAUTELAR DE ATENTADO, proposta por RODRIGO GUSMÃO DE PAULA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sem resolução do mérito, na forma do artigo
267, VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$ 300,00, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 18 de maio de 2007. (a)ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.'

Notificação Nº: 6149/2007
Processo Nº: RT 00143-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ISTELHA DE MOURA EVANGELISTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): I. M. PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de dias, sob pena de suspensão da execução por 1(UM) ANO.

Notificação Nº: 6152/2007
Processo Nº: CAU 00159-2007-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET -GO REP.P/ HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRMV-GO
ADVOGADO: MAX WILSON FERRERIA BARBOSA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Verifica-se nos autos que o requerente pretende cobrar dos integrantes da categoria do requerido a contribuição sindical. Tal cobrança, conforme revela o requerente, se dará na pessoa dos profissionais ativos, sendo que esta informação era detida pelo requerido. Dessa forma, somente o requerido é que poderia prestar as informações pleiteadas, de forma que a futura cobrança não recaísse sobre os profissionais não ativos, sem qualquer violação ao sigilo previsto na Constituição Federal de 1988. De outra parte, o requerido apresentou as informações de fls. 80 e seguintes. Assim, deve ser declarada cumprida a obrigação decorrente da liminar. Ante o exposto, declaro cumprida a obrigação decorrente da liminar, com a exibição dos documentos de fls. 80/243, dos presentes autos da Ação Cautelar proposta pelo SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDVET em face do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRMV-GO, razão pela qual julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo requerido no importe mínimo legal de R$ 10,64, calculadas sobre o valor dado à causa. Intimem-se.

Notificação Nº: 6103/2007
Processo Nº: RT 00183-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA BATISTA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR DOMITH CHEIN
ADVOGADO....: ANDREIA BONINI
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 153/154, cujo teor segue: 'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado JÚLIO CESAR DOMITH CHEIN dos pedidos formulados pelo reclamante SEBASTIÃO FERREIRA BATISTA; Arcará o autor com honorários advocatícios a favor do reclamado, no importe de 20% sobre o valor do pedido. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 4.000,00), no importe de R$ 80,00, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 18 de maio de 2007. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR

Notificação Nº: 6072/2007
Processo Nº: RT 00216-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA DE MOURA ESCHER GRAZIANI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO-AGECOM, no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, em parte, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais. Em 16 de maio de 2007. (a) CÉLIA MARTINS FERRO - Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 6053/2007
Processo Nº: CCS 00231-2007-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: FABÍOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: MPH PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL para condenar o reclamado MPH PARTICIPAÇÕES LTDA. a pagar ao autor SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS o quanto segue:contribuição sindical dos anos de 2004 (proporcional), 2005 e 2006, acrescida de honorários advocatícios. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 4.000,00, no importe de R$ 80,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6091/2007
Processo Nº: RT 00232-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DINIZ DO PRADO LIMA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 208/214, cujo teor segue: 'D I S P O S I T I V O Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para determinar a incorporação da gratificação de caixa e condenar a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar à reclamante MARLENE DINIZ DO PRADO LIMA o quanto segue: parcelas vencidas e vincendas da gratificação de caixa suprimida, a partir de janeiro de 2006, e reflexos em diferenças de férias + 1/3, 13º salário, licençasprêmio, ausências permitidas e FGTS. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se 7 exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcará, também, a reclamada, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 20.000,00, no importe de R$ 400,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 18 de maio de 2007. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6087/2007
Processo Nº: RT 00240-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID NUNES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOIÂNIA GOLF RESIDENCE + 001
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIERA SILVA NASCIME%
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA. e CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOIÂNIA GOLF RESIDENCE (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem ao reclamante DEIVID NUNES DE SIQUEIRA o quanto segue: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias + 1/3, saldo de salários e multa do artigo 477 da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT complementar, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40%, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 3.500,00, no importe de R$ 70,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6131/2007
Processo Nº: RT 00279-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA COELHO CUNHA
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL POLLI LTDA (COLÉGIO POLLIVEST)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o reclamante para trazer aos autos a sua CTPS para fins de anotação do contrato de trabalho. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6045/2007
Processo Nº: AAT 00281-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ).: COMPAV-COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO: AJURICABA CANÊDO DA SILVA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, acolho a preliminar de incompetência absoluta, razão pela qual indefiro a cumulação do pedido de aposentadoria por invalidez, julgando, neste particular, o feito em relação ao reclamado INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL extinto sem resolução do mérito; rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva; e, no mais, acolho a prejudicial de prescrição total, razão pela qual julgo IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais e materiais absolvendo os reclamados COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA e INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISM dos pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$ 4.874,58, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.

Notificação Nº: 6094/2007
Processo Nº: RT 00283-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN FARIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO SOARES (AUTO ELÉTRICA SOARES)
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6111/2007
Processo Nº: RT 00365-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HELIAS DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CORRÊA E MAMEDE LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito a preliminar de carência da ação; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada CORRÊA E MAMEDE LTDA. a pagar ao reclamante VITOR HELIAS DE JESUS o quanto segue: 13º salário proporcional de 2002, 13º salário proporcional de 2003, férias integrais + 1/3, férias proporcionais + 1/3 e FGTS + 40%, todos do período sem registro na CTPS; e triênio e reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcará, também, a reclamada, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a retificação da anotação constante na CTPS do reclamante para a seguinte informação: admissão: 07.02.2002. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 2.000,00, no importe de R$ 40,00.

Notificação Nº: 6102/2007
Processo Nº: RT 00423-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO REIS SOUSA
ADVOGADO....: OLAVO MARSURA ROSA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 147/164, cujo teor segue: 'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, declaro inepto o pedido de indenização compensatória do PIS, razão pela qual o mesmo é julgado extinto sem resolução do mérito; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante ROGÉRIO REIS SOUSA. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$ 1.327,64, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 18 de maio de 2007. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6061/2007
Processo Nº: RT 00456-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 6120/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MAÍRA FERNANDES GOMIDE
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECTE: Vista dos Recursos Ordinários interpostos. Contra-arrazoá-los, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6059/2007
Processo Nº: RT 00481-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA
DESPACHO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 65,01. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 6097/2007
Processo Nº: RT 00533-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDINO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALOR CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls.109/114, cujo teor segue. 'CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por simples cálculos, observando: a) a evolução salarial do autor ;b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pelas acionadas no valor de R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta Prazo e fins legais. C/S

Notificação Nº: 6142/2007
Processo Nº: RT 00549-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FLEURI DOUGLAS SOARES + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO AUGUSTO VAROLI JÚNIOR
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver os reclamados FLEURI DOUGLAS SOARES e ODONTO CLINIC LTDA. dos pedidos formulados pela reclamante SHEILA DE OLIVEIRA ROSA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$ 660,98, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 6099/2007
Processo Nº: RT 00587-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA AMÂNCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 138/2007 e Certidão nº 117/2007, devendo a reclamante, no prazo de 15 dias, informar a este Juízo se conseguiu habilitar-se no programa do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 6062/2007
Processo Nº: RT 00591-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: UEUBERTE DO ESPÍRITO SANTO SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANK BOSTON + 001
ADVOGADO....: SUELENY SILVA COSTA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e BANCO ITAUBANK S.A. (este em responsabilidade subsidiária) a pagar ao reclamante UEUBERTE DO ESPÍRITO SANTO SILVA, observada a prescrição, o quanto segue: intervalo intrajornada (uma hora por dia trabalhado), com acréscimo de 50%; horas extras e diferenças (reflexos); feriados, que deverão ser pagos em dobro; multas do artigo 477 da CLT e do artigo 24 da CCT (0,11% por dia de atraso); e 48 horas extras dos cursos de reciclagem. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcarão, também, os reclamados, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. Custas processuais pelos Reclamados, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 20.000,00, no importe de R$ 400,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6146/2007
Processo Nº: RT 00602-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON AILTON PINHO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 36, cujo teor segue:'(...) II - Tendo a reclamada depositado o valor de parcela do acordo, conforme se vê da guia mencionada acima, intimese o autor a se manifestar se tem interesse em sobrestar o pedido de execução, até que seja cumprido todo o acordo, para, somente após a quitação da avença, liquidar as parcelas pagas em mora, sob pena de o seu silêncio ser entendido como anuência ao aqui sugerido. Prazo de 05 dias.(...)

Notificação Nº: 6130/2007
Processo Nº: ACP 00862-2007-011-18-00-2 11ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES
CONSIGNADO(A): CLEIDIMAR TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CONSIGNATE: Tomar ciência do Despacho de fl. 21, cujo teor segue:Vistos. I - Homologo o requerimento do consignante de desistência da ação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parág. único; art. 267, VIII). Custas pelo consignante, no importe de R$ 5,80, calculadas sobre o valor da causa (R$ 290,33), isento. Baixas de estilo. II - Dê-se ciência ao consignante, dispensando-o do comparecimento em Juízo. III - Retire-se o feito da pauta do dia 29/05/2007. IV - Tudo feito, arquivem-se. Em 21/05/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho - Titular' C/S

Notificação Nº: 6137/2007
Processo Nº: RT 00896-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 11, cujo teor segue: 'Vistos. I- Retiro o feito da pauta de audiência do 04/06/2007, que fica adiada sine die. II- Intime-se a advogada do reclamante para subscrever a petição inicial no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284, parágrafo único). Aos 21/05/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.'

Notificação Nº: 6134/2007
Processo Nº: RT 00897-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.25, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I- Retiro o feito da pauta de audiência do 04/06/2007, que fica adiada sine die. II- Oficie-se à JUCEG, requisitando cópia do contrato social da reclamada, bem como as alterações posteriores, visando conhecer o endereço de seus representantes legais, para fins de notificação da audiência. III- Feito, aguarde-se por trinta dias. Ciência ao reclamante. Em 21/05/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.'

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 327/2007
PROCESSO Nº RT 01450-2002-011-18-00-5
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO TELEFONIA DE REDE LTDA , executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder às anotações na CTPS obreira, conforme sentença proferida nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01450-2002-011-18-00-5, entre as partes ASSILE FERNANDES ROMÃO, exequente, e TELEFONIA DE REDE LTDA, executado, sob as cominações dela constantes, no prazo de 05 dias, nos termos do despacho de fl. 242 dos autos. E, para que chegue ao conhecimento de TELEFONIA DE REDE LTDA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2007.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTOJuiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4839/2007
Processo Nº: RT 01438-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA FERNANDES DOS REIS CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência dos cálculos de fls. 711/729, que foram elaborados em conformidade com a decisão dos embargos à execução.

Notificação Nº: 4830/2007
Processo Nº: RT 01613-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES CORREIA
ADVOGADO....: LEANDRO XAVIER SABAG
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 757, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 743/749, no prazo legal.

Notificação Nº: 4836/2007
Processo Nº: RT 01861-2003-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE CPRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTA DE LIMA E SILVA QUEIROZ
DESPACHO: 1ª reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 139/2007.

Notificação Nº: 4835/2007
Processo Nº: RT 00804-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA - ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
DESPACHO: EXEQUENTE,manifestar, sobre os cálculos de fls. 211/221, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4859/2007
Processo Nº: RT 00970-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS XAVIER MARQUES
ADVOGADO....: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO DOMINGUES BRANDAO
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que os depósitos existentes nos autos foram efetuados pela 1ª executada ATENTO; Considerando que, em que pese a existência de AI/RR pelas executadas, fls. 459/450, a 1ª executada, ATENTO, requereu a liberação do crédito exequendo e o arquivamento dos autos, fls. 485; E considerando, por fim, que os cálculos já foram atualizados, excluindo-se os juros a partir do depósito efetuado pela 1ª executada em 12.01.07, fls. 486; LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$8.473,21, já deduzidos o imposto de renda (R$525,36 - fls. 465) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$245,99 - fls. 503) devidos. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 496. PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R$1.157,88); das custas (R$50,78) e do imposto de renda (R$525,36), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 496. Ante o acima exposto, restaram prejudicados os Agravos de Instrumento certificados às fls. 459/460, razão pela qual, OFICIE-SE ao Col. TST, solicitando a devolução dos Agravos de Instrumento acima mencionados. JUNTE-SE ao ofício cópia do presente despacho. Feito isto, LIBERE-SE à 1ªexecutada, ATENTO, o saldo remanescente do depósito de fls. 496, bem como os depósitos recursais de fls. 338 e 426, por meio de alvará. EXPEÇAM-SE alvarás. INTIMEM-SE as partes. Após os recolhimentos e liberações acima mencionados, INTIME-SE o INSS para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal. Decorrido o prazo do INSS, caso não haja manifestação deste, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4860/2007
Processo Nº: RT 00970-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS XAVIER MARQUES
ADVOGADO....: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que os depósitos existentes nos autos foram efetuados pela 1ª executada ATENTO; Considerando que, em que pese a existência de AI/RR pelas executadas, fls. 459/450, a 1ª executada, ATENTO, requereu a liberação do crédito exequendo e o arquivamento dos autos, fls. 485; E considerando, por fim, que os cálculos já foram atualizados, excluindo-se os juros a partir do depósito efetuado pela 1ª executada em 12.01.07, fls. 486; LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$8.473,21, já deduzidos o imposto de renda (R$525,36 - fls. 465) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$245,99 - fls. 503) devidos. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 496. PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R$1.157,88); das custas (R$50,78) e do imposto de renda (R$525,36), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 496. Ante o acima exposto, restaram prejudicados os Agravos de Instrumento certificados às fls. 459/460, razão pela qual, OFICIE-SE ao Col. TST, solicitando a devolução dos Agravos de Instrumento acima mencionados. JUNTE-SE ao ofício cópia do presente despacho. Feito isto, LIBERE-SE à 1ªexecutada, ATENTO, o saldo remanescente do depósito de fls. 496, bem como os depósitos recursais de fls. 338 e 426, por meio de alvará. EXPEÇAM-SE alvarás. INTIMEM-SE as partes. Após os recolhimentos e liberações acima mencionados, INTIME-SE o INSS para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal. Decorrido o prazo do INSS, caso não haja manifestação deste, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4862/2007
Processo Nº: AIN 01866-2005-012-18-00-2 12ª VT
REQUERENTE..: JOÃO BONFIM FERREIRA BATISTA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ROSáRIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... LIBERE-SE ao exeqüente o saldo dos depósitos recursais de fls. 137 e 180, bem como o saldo do depósito de fls. 228. Após o recebimento pelo exeqüente de seu crédito, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4834/2007
Processo Nº: RT 00143-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ALVES DE SOUZA DA CRUZ
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.15 DOS AUTOS DA CPE).

Notificação Nº: 4857/2007
Processo Nº: RT 00889-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões, fls.236-v e 237-v), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 1.150,95, conforme cálculos de fls. 225/232. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito recursal de fls.171. Determina-se a SUSTAÇÃO da cobrança das custas de liquidação, considerando-se o seu valor reduzido (R$ 5,75) e o que dispõe a Portaria nº 289 do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls.171, e ARQUIVEM-SE os autos. EXPEÇAM-SE alvarás. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4858/2007
Processo Nº: RT 00889-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO FUMDEC + 001
ADVOGADO....: NEUSA ALVES CARDOSO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões, fls.236-v e 237-v), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 1.150,95, conforme cálculos de fls. 225/232. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito recursal de fls.171. Determina-se a SUSTAÇÃO da cobrança das custas de liquidação, considerando-se o seu valor reduzido (R$ 5,75) e o que dispõe a Portaria nº 289 do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls.171, e ARQUIVEM-SE os autos. EXPEÇAM-SE alvarás. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4832/2007
Processo Nº: RT 01442-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARIANO TOLEDO
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls.73, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 114/122, no prazo legal.

Notificação Nº: 4861/2007
Processo Nº: RT 01490-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: RONY MARCELINO DE SENA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que os cálculos não estão mais sujeitos a impugnações pelas partes, LIBERE-SE ao exeqüente o valor líquido de seu crédito, R$433,57, cuja importância deverá ser retirada do depósito recursal de fls. 206, por meio de alvará. As custas já foram recolhidas pela executada, conforme guia de fls. 207, razão pela qual deixa-se de determinar seu recolhimento. Após o levantamento do crédito do exeqüente, LIBERE-SE à executada, por alvará, o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 206. EXPEÇA-SE alvará. INTIMEM-SE as partes. Feito isto, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4855/2007
Processo Nº: RT 01521-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ROSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões, fls.186-v e 187-v), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 916,74, conforme cálculos de fls. 175/181. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito recursal de fls.154. Determina-se a SUSTAÇÃO da cobrança das custas de liquidação, considerando-se o seu valor reduzido (R$ 4,58) e o que dispõe a Portaria nº 289 do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls.154, e ARQUIVEM-SE os autos. EXPEÇAM-SE alvarás. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4856/2007
Processo Nº: RT 01521-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ROSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FUNDEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO + 001
ADVOGADO....: NEUSA ALVES CARDOSO

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões, fls.186-v e 187-v), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 916,74, conforme cálculos de fls. 175/181. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito recursal de fls.154. Determina-se a SUSTAÇÃO da cobrança das custas de liquidação, considerando-se o seu valor reduzido (R$ 4,58) e o que dispõe a Portaria nº 289 do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls.154, e ARQUIVEM-SE os autos. EXPEÇAM-SE alvarás. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4831/2007
Processo Nº: RT 01834-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ELÍDIO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls.172, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 207/215, no prazo legal.

Notificação Nº: 4845/2007
Processo Nº: RT 02261-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RICARDO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LIBRA - B.T.P. DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4833/2007
Processo Nº: RT 00156-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GUIMARÃES NEVES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.294/307 e 312/324, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4846/2007
Processo Nº: RT 00232-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELLA CARDOSO DE MESQUITA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO ARÉDIO FERREIRA FILHO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4842/2007
Processo Nº: RT 00260-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: LUBIA CARLA DA SILVA CHAGAS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4844/2007
Processo Nº: RT 00346-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): WALDENITA BORGES TAQUARY
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4847/2007
Processo Nº: CCS 00377-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ).: LINO LEANDRO BORGES
ADVOGADO: GIDE DE CASTRO LEANDRO BORGES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.245/249:ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente o pedido, condenando-se o requerido, LINO LEANDRO BORGES, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as verbas indicadas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da fundamentação. Custas pelo requerido, sobre o valor de R$1.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$20,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4838/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE DOURADO RODRIGUES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRIQUE TRAQUE BUFFET INFANTIL LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.177/181, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4843/2007
Processo Nº: RT 00583-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): ASCEP - ASSOC. DE SERVIÇO Á CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4851/2007
Processo Nº: AAT 00874-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: PAULO AFONSO CANDINI DA SILVA
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE
RÉU(RÉ).: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 11/06/2007, às 14:00 horas.INTIME-SE o reclamante, através de sua procuradora.NOTIFIQUEM-SE as reclamadas, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 4848/2007
Processo Nº: AAT 00910-2007-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: JAIR LATALIZA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: TRANSPORTADORA DELZAN LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE nova audiência inicial para o dia 06.06.07 às 15:20 horas, mantidas as cominações legais. INTIME-SE o reclamante e seu procurador. NOTIFIQUE-SE a reclamada.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 171/2007
PROCESSO Nº RT 01827-2004-012-18-00-4
Exeqüente : VALDIVINO MIGUEL GONCALVES
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Executado : SEBASTIÃO JÚLIO RIBEIRO - ME
Advogado: .
Data da Praça: 28/06/2007 às 17h. 00min.
Data do Leilão: 06/07/2007 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
2.400 (dois mil e quatrocentos) pacotes de carvão com 3 Kg cada um, carvão vegetal nativo marca ´´Carvão Floresta``, avaliado em R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) o pacote, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Localização do(s) bem(ns): RUA DIVA FORTE, QD. 22, LT. 40, SETOR ELI FORTE, GOIÂNIA-GO.
Bens na guarda do depositário: Sr. SEBASTIÃO JÚLIO RIBEIRO, conforme Auto de Penhora de fls. 95.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC

compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Um dias do mês Maio do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 169/2007
PROCESSO Nº RT 00508-2007-012-18-00-4
RECLAMANTE: MARIA DOS SANTOS MOURA
RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando a reclamada, ORGAL - ORGANIZAÇÃO CARCIA LTDA, a anotar a data de saída na CTPS da reclamante, MARIA DOS SANTOS MOURA. A Secretaria deverá expedir Alvará Judicial para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada do reclamante. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS da reclamante. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado da condenação, R$700,00, no importe de R$ 14,00, isenta. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente a reclamante. Notifique-se a reclamada por edital. Sentença publicada em audiência. Nada mais.`` E para que chegue ao conhecimento de ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezoito dias do mês Maio do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 170/2007
PROCESSO Nº RT 00746-2007-012-18-00-0
RECLAMANTE: LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´ISTO POSTO, acolhem-se todos os pedidos, condenando-se a reclamada, REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA, a pagar ao reclamante, LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R$4.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$90,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o reclamante (Súmula 197 do TST). Notifique-se a reclamada por Edital. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 15.05.07. Nada mais.`` E para que chegue ao conhecimento de REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezoito dias do mês Maio do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6302/2007
Processo Nº: RT 00317-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SUZANI BERNINI DE BRITO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): ODONTOCLÍNICA TOCANTINS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Deverá a reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber as guias do seguro-desemprego. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6333/2007
Processo Nº: RT 00601-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXISANDRA PAULA DE MELO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AS PARTES: ANTE A POSSIBILIDADE DE REFORMA DO JULGADO, AGUARDE-SE À SOLUÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NOTICIADO À FL. 1129.

Notificação Nº: 6334/2007
Processo Nº: RT 00601-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXISANDRA PAULA DE MELO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AS PARTES: ANTE A POSSIBILIDADE DE REFORMA DO JULGADO, AGUARDE-SE À SOLUÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NOTICIADO À FL. 1129.

Notificação Nº: 6328/2007
Processo Nº: RTN 00740-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELBER CHAVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 21/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos à Execução aforados por REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA e TOTALMENTE IMPROCEDENTES a Impugnação à conta apresentada por MARLENE FELIPE DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 6329/2007
Processo Nº: RT 01041-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ARNÓBIO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. RENASCENÇA + 003
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 22/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho os embargos à execução aforados por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA em face de ARNÓBIO PEREIRA SANTOS, nos termos da fundamentação supra... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 6292/2007
Processo Nº: RT 01604-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: BELARMINA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. (NOME FANTASIA : LONDON MUSIC HOUSE) + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: 'Vistos os autos, Ante os termos da certidão supra e considerando que é dever do juiz zelar pela rápida solução do litígio, determino a penhora da renda obtida pela executada MARIA IOSHIDA com a locação do imóvel de sua propriedade, conforme descrito acima, até a limite da execução. Expeça-se mandado de penhora. No momento da diligência supra, deverá o Oficial de Justiça intimar o locatário do imóvel, Sr. José de Castro Ávila, para que proceda mensalmente o depósito do valor correspondente aos aluguéis em conta à disposição deste juízo, até o limite da execução, sob as cominações do arts. 671 e seguintes do CPC. Efetivada a penhora supra, intimem-se os executados. Dê-se ciência ao exeqüente do teor da decisão supra.'

Notificação Nº: 6298/2007
Processo Nº: RT 01654-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ERLI NERES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA QUINTA DA BICUDA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista do ofício e documentos de fls.291/303, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6322/2007
Processo Nº: RT 00063-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO RODRIGUES MAIA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): LORMINO JACINTO DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS SIQUEIRA
DESPACHO: Libere-se o saldo remanescente dos depósitos de fls. 126, 128 e 168 à primeira reclamada, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6306/2007
Processo Nº: RT 00137-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON TESSARI

ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): INFOCOOP SERVIÇOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS obreira, documento já acostado aos autos, conforme sentença de fls.726/731, sob pena de tais registros serem feitos pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à DRT a recusa. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6296/2007
Processo Nº: RT 00219-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R$ 320,75 (trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), suficiente para a garantia integral do remanescente da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 6295/2007
Processo Nº: RT 00254-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL DA SILVA GOMES REP/P. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): PABLO & SANTOS LTDA
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 131-verso, torno ineficaz a adjudicação de fl. 126. Determino a intimação do reclamante para que no prazo de 30 (trinta) dias forneça diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6325/2007
Processo Nº: RT 00375-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: IARA APARECIDA GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido atualizado da exeqüente, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6303/2007
Processo Nº: RT 00416-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): LIANE CRISTINA SILVA BARROS + 001
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 371, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, Homologo o acordo noticiado às fls. 369/370, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R$ 194,36, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 9.178,09), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. A Reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias conforme cálculo de fl. 349, visto que se trata de verba que as partes não podem transigir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá a Reclamada/Executada calcular e recolher o imposto de renda relativamente às parcelas em que haja a devida incidência (Súmula 368, II, do TST), no prazo de 15 (quinze) dias. Determino o recolhimento do mandado de fl. 365. Determino que as restrições de fls. 367/368 sejam limitadas apenas para a transferência dos veículos, a qual subsistirá até o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6304/2007
Processo Nº: RT 00416-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): IRACI PINTO DE BARROS (CORPO LATINO) + 001
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 371, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, Homologo o acordo noticiado às fls. 369/370, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R$ 194,36, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 9.178,09), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. A Reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias conforme cálculo de fl. 349, visto que se trata de verba que as partes não podem transigir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá a Reclamada/Executada calcular e recolher o imposto de renda relativamente às parcelas em que haja a devida incidência (Súmula 368, II, do TST), no prazo de 15 (quinze) dias. Determino o recolhimento do mandado de fl. 365. Determino que as restrições de fls. 367/368 sejam limitadas apenas para a transferência dos veículos, a qual subsistirá até o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6290/2007
Processo Nº: RT 00444-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
DESPACHO: Processo nº 00444-2006-013-18-00-7 Vistos os autos, À fl. 134 o executado Fernando Rodrigues da Costa Júnior juntou cópia da declaração do imposto de renda do Sr. Luiz Antônio Demarcki de Oliveira por meio da qual pretende comprovar que vendeu o veículo penhorado à fl. 114-verso a este último no ano de 2003. Requereu "a exclusão de qualquer responsabilidade que venha recair sobre tal veículo". Primeiramente, destaco que a insurgência do executado é, no mínimo, intempestiva. O devedor tomou ciência pessoalmente da penhora do veículo no dia 5.3.2007 e somente em 17.5.2007, após a realização da arrematação do bem, é que manifestou interesse em desconstituir a penhora. Contudo, considerando o fato de que no momento da realização da penhora o Sr. Fernando Rodrigues da Costa Júnior disse ao Oficial de Justiça que assinava o auto de depósito "sob ressalva, alegando não ser mais proprietário do veículo Audi A-3, ora penhorado", passo a analisar o requerimento formulado à fl. 134. Preceitua o artigo 123, I, do Código de Trânsito Brasileiro que "será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando: I - for transferida a propriedade". Continua o §1º do mesmo artigo: "no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias". No presente caso, o executado alega em sua defesa que vendeu o veículo penhorado em 2003, porém em consulta realizada no site do Detran/GO em dezembro de 2006 (fl. 100) foi constatado que o aludido veículo ainda continua registrado em nome do devedor. Vejo, portanto, que o devedor não cumpriu a formalidade prevista na lei para que a suposta venda do veículo em questão tivesse eficácia perante terceiros. Nesse sentido caminha a jurisprudência deste Eg. Regional, conforme se observa: EMBARGOS DE TERCEIRO, COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR. REGISTRO JUNTO AO DETRAN. EXIGÊNCIA LEGAL. É cediço que a transferência da propriedade de bens móveis se dá pela tradição. Entretanto, no caso de veículos automotores, a lei regula, de modo específico, a forma como se dá a transferência, exigindo o efetivo registro junto ao DETRAN (arts. 123 e 124, da Lei n. 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro). Para que o negócio entre particulares tenha validade perante terceiros, no mínimo, o interessado deve providenciar a transcrição do contrato da venda do veículo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Tratam-se de formalidades imprescindíveis à validade perante terceiros de transações comerciais envolvendo veículos automotores. Os mandatos procuratórios juntados aos autos não são capazes de provar a venda do bem. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Impedido de atuar no presente feito o Juiz BRENO MEDEIROS (art. 134, III, CPC). PROCESSO TRT AP-00715-2004-009-18-00-3. RELATOR: JUIZ ELVECIO MOURA DOS SANTOS. REVISOR: JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. AGRAVANTE: ANTÔNIO AUGUSTO LOPES MACIEL. **ADVOGADO: PAULO CÉSAR DE SOUSA E SILVA. AGRAVADO: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO. Publicação: DJE nº** 14.391 do dia 12.11.2004, pág. 55. Além do mais, soa estranho o fato de o veículo penhorado encontrar-se na posse direta do devedor Fernando Rodrigues da Costa Júnior, conforme verificado pelo Oficial de Justiça no momento da realização da penhora. Ou seja, alega o devedor que já vendeu o veículo em questão há mais de três anos, não juntou qualquer documento hábil a comprovar a aludida venda, além de não ter comprovado o cumprimento das formalidades legais previstas na lei para eficácia do negócio jurídico que alega ter realizado e, ainda, continua na posse direta do veículo. Por todas as razões acima exposta, indefiro o pedido de liberação da penhora formulado pelo devedor à fl. 134. Intime-se o executado. Aguarde-se o cumprimento do mandado de entrega de bens de fl. 132. Goiânia, 21 de maio de 2007. Ari Pedro Lorenzetti Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6291/2007
Processo Nº: RT 00444-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
DESPACHO: Processo nº 00444-2006-013-18-00-7 Vistos os autos, À fl. 134 o executado Fernando Rodrigues da Costa Júnior juntou cópia da declaração do imposto de renda do Sr. Luiz Antônio Demarcki de Oliveira por meio da qual pretende comprovar que vendeu o veículo penhorado à fl. 114-verso a este último no ano de 2003. Requereu a exclusão de qualquer responsabilidade que venha recair sobre tal veículo. Primeiramente, destaco que a insurgência do executado é, no mínimo, intempestiva. O devedor tomou ciência pessoalmente da penhora do veículo no dia 5.3.2007 e somente em 17.5.2007, após a realização da arrematação do bem, é que manifestou interesse em desconstituir a penhora. Contudo, considerando o fato de que no momento da realização da penhora o Sr. Fernando Rodrigues da Costa Júnior disse ao Oficial de Justiça que assinava o auto de depósito sob ressalva, alegando não ser mais proprietário do veículo Audi A-3, ora penhorado, passo a analisar o requerimento formulado à fl. 134. Preceitua o artigo 123, I, do Código de Trânsito Brasileiro que será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando: I - for transferida a

propriedade. Continua o §1º do mesmo artigo: o caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias. No presente caso, o executado alega em sua defesa que vendeu o veículo penhorado em 2003, porém em consulta realizada no site do Detran/GO em dezembro de 2006 (fl. 100) foi constatado que o aludido veículo ainda continua registrado em nome do devedor. Vejo, portanto, que o devedor não cumpriu a formalidade prevista na lei para que a suposta venda do veículo em questão tivesse eficácia perante terceiros. Nesse sentido caminha a jurisprudência deste Eg. Regional, conforme se observa: EMBARGOS DE TERCEIRO, COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR. REGISTRO JUNTO AO DETRAN. EXIGÊNCIA LEGAL. É cediço que a transferência da propriedade de bens móveis se dá pela tradição. Entretanto, no caso de veículos automotores, a lei regula, de modo específico, a forma como se dá a transferência, exigindo o efetivo registro junto ao DETRAN (arts. 123 e 124, da Lei n. 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro). Para que o negócio entre particulares tenha validade perante terceiros, no mínimo, o interessado deve providenciar a transcrição do contrato da venda do veículo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Tratam-se de formalidades imprescindíveis à validade perante terceiros de transações comerciais envolvendo veículos automotores. Os mandatos procuratórios juntados aos autos não são capazes de provar a venda do bem. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Impedido de atuar no presente feito o Juiz BRENO MEDEIROS (art. 134, III, CPC). PROCESSO TRT AP-00715-2004-009-18-00-3. RELATOR: JUIZ ELVECIO MOURA DOS SANTOS. REVISOR: JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. AGRAVANTE: ANTÔNIO AUGUSTO LOPES MACIEL. **ADVOGADO: PAULO CÉSAR DE SOUSA E SILVA. AGRAVADO: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO. Publicação: DJE nº** 14.391 do dia 12.11.2004, pág. 55. Além do mais, soa estranho o fato de o veículo penhorado encontrar-se na posse direta do devedor Fernando Rodrigues da Costa Júnior, conforme verificado pelo Oficial de Justiça no momento da realização da penhora. Ou seja, alega o devedor que já vendeu o veículo em questão há mais de três anos, não juntou qualquer documento hábil a comprovar a aludida venda, além de não ter comprovado o cumprimento das formalidades legais previstas na lei para eficácia do negócio jurídico que alega ter realizado e, ainda, continua na posse direta do veículo. Por todas as razões acima exposta, indefiro o pedido de liberação da penhora formulado pelo devedor à fl. 134. Intime-se o executado. Aguarde-se o cumprimento do mandado de entrega de bens de fl. 132. Goiânia, 21 de maio de 2007. Ari Pedro Lorenzetti Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6320/2007
Processo Nº: RT 00451-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA SILVA ROSA
ADVOGADO....: LARISSA ANDRADE NOLASCO
RECLAMADO(A): SÓ CAPACETES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 123/124, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, A disposição legal de que o executado somente pode oferecer embargos depois de garantir integralmente o juízo encontra fundamento na autoridade e na força do título exeqüendo, porque não se trata, na execução, discutir se o exeqüente tem o direito alegado: de fato, a execução assenta-se num direito já reconhecido, traduzido em dívida certa e quantificada. Daí a exigência legal no sentido de que o executado garanta o juízo, se quiser embargar a execução. E a execução só prossegue quando o juízo estiver integralmente garantido, por óbvio. Que dizer, entretanto, quando o executado não é capaz de garantir integralmente o juízo (porque não pode ou porque não quer)? Permanecerá sobrestada a execução, indefinidamente? A resposta é negativa. A regra que exige que o executado garanta o Juízo, se quiser embargar a execução, tem o escopo de proteger o interesse do exeqüente, justamente porque a execução assenta-se num direito já reconhecido. É permitido ao exeqüente, portanto, requerer o prosseguimento da execução, porque é inadmissível interpretar a norma tuitiva contra o interesse protegido. Em poucas palavras: considerando que a lei exige (do executado) a garantia do juízo em atenção ao interesse do exeqüente, simples corolário é que a execução pode prosseguir mesmo que o juízo não esteja integralmente garantido, se assim o requerer o exeqüente. Finalmente, em que pese ao fato de o juízo não estar integralmente garantido, o prosseguimento da execução exige que seja facultada ao executado a oportunidade de apresentar os embargos que quiser e puder, inclusive quanto às penhoras realizadas e à conta de liquidação, sob pena de atentado ao devido processo legal. Dito isto, resolvo conceder à executada o prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos à execução, se quiser, sob pena de preclusão quanto às penhoras realizadas e à conta de liquidação. Após, venham conclusos os autos para apreciação do pedido formulado pela exeqüente à fl. 122, no sentido de liberação das importâncias penhoradas nos autos.

Notificação Nº: 6253/2007
Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vista da nomeação de bem à penhora (fls.232/233) pelo prazo de cinco dias, considerando o silêncio como anuência tácita.

Notificação Nº: 6263/2007
Processo Nº: RT 01423-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: HOTTO ANTONIO DE SOUSA LEÃO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA TELEPERFORMANCE COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL (DEPÓSITO RECURSAL), EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6305/2007
Processo Nº: RT 01428-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DE MARIA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: À RECLAMADA: Às fls. 193/194 a reclamada disse que recolheu importância a maior a título de contribuição previdenciária. Requereu que 'o valor excedente seja compensado no pagamento da execução previdenciária do processo ACP nº 360/2007 em trâmite nesta vara'. Indefiro o pedido supra. Deverá a reclamada solicitar administrativamente ao INSS a restituição do valor recolhido a maior a título de contribuição previdenciária, visto que se trata de valor calculado e recolhido espontaneamente pela reclamada.Intime-se a reclamada.Após, cumpram-se as determinações contidas no despacho de fl. 191.

Notificação Nº: 6314/2007
Processo Nº: RT 01468-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA DIAS REZENDE SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SALVIANA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA DIA 25/06/2007, ÀS 15 HORAS E 25 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/06/2007, ÀS 09 HORAS, A SER REALIZADO NA RODOVIA BR-153, KM 17, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, PELO LEILOEIRO CLAIDE CARVALHO BRASIL, INSCRITO NA JUNTA DO COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS SOB O Nº 5 E/OU LEILOEIROS ASSOCIADOS DA LEILÕES BRASIL, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 6300/2007
Processo Nº: RT 01484-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIA MORAES AIRTON CORREIA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos documentos juntados pela reclamante às fls.364/371. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6301/2007
Processo Nº: RT 01484-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIA MORAES AIRTON CORREIA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos documentos juntados pela reclamante às fls.364/371. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6313/2007
Processo Nº: RT 01500-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ZEUNER RODRIGUES DE NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Concedo à advogada subscritora da petição de fls.100/101 o prazo de 02 (dois) dias para que aponha sua assinatura na petição supramencionada, sob pena de ser considerada apócrifa.

Notificação Nº: 6274/2007
Processo Nº: RT 01707-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGANA COML. FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE. Tendo em vista que o v. acórdão de fls.184/185 reformou a sentença de fls.143/152 para declarar que a extinção do vínculo de emprego se deu a pedido do reclamante, indefiro o pedido de levantamento dos depósitos recursais.

Notificação Nº: 6327/2007
Processo Nº: RT 01985-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR EUGENIO
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. LTDA. MASSA FALIDA REP P/ SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino a intimação do reclamante para que junte aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6317/2007
Processo Nº: RT 02061-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INJDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da conversão do depósito em recursal em penhora, para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 6310/2007
Processo Nº: ET 02258-2006-013-18-00-2 13ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ NUNES DOS SANTOS - DOZE ALIMENTOS-ME (N/P JOSÉ NUNES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
EMBARGADO(A): MARIA RITA DE JESUS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
DESPACHO: ANTE A INSURGENCIA DA EMBARGADA ACERCA DA NOTA FISCAL APRESENTADA À FL. 60, CONCEDO AO EMBARGANTE O PRAZO DE 05 DIAS PARA APRESENTAR O ORIGINAL DO ALUDIDO DOCUMENTO.

Notificação Nº: 6289/2007
Processo Nº: CCS 00034-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: CHRISTIANO RODRIGUES BERNARDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 6275/2007
Processo Nº: RT 00180-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LEAL DE PAULA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): HOUSE PASTEIS LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA DO TRCT, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6309/2007
Processo Nº: RT 00218-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MAGALÍ DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: ÁUREO CABRAL NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS obreira, documento já acostado aos autos, nos termos da sentença de fls.24/28, sob pena de multa de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) e de tais registros serem efetuados pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à DRT a recusa. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6273/2007
Processo Nº: RT 00285-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA VIEIRA RINCON
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.141/150 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6312/2007
Processo Nº: RT 00304-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tendo em vista que o procurador do reclamante encontra dificuldades em localizar seu constituinte para que sejam prestadas as informações requisitadas à fl.62, prorrogo o prazo concedido ao autor para 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 6330/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO CORDEIRO PINHEIRO
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): GENÉSIO AMORIM DE LIMA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 22/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por ALEXANDRO CORDEIRO PINHEIRO nos autos da reclamação trabalhista em que contende contra GENÉSIO AMORIM DE LIMA JÚNIOR, GENÉSIO AMORIM DE LIMA e FIEL VIGILÂNCIA LTDA, nos termos da fundamentação supra... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 6331/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO CORDEIRO PINHEIRO
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): GENÉSIO AMORIM DE LIMA + 002
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 22/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por ALEXANDRO CORDEIRO PINHEIRO nos autos da reclamação trabalhista em que contende contra GENÉSIO AMORIM DE LIMA JÚNIOR, GENÉSIO AMORIM DE LIMA e FIEL VIGILÂNCIA LTDA, nos termos da fundamentação supra... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 6332/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO CORDEIRO PINHEIRO
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 22/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por ALEXANDRO CORDEIRO PINHEIRO nos autos da reclamação trabalhista em que contende contra GENÉSIO AMORIM DE LIMA JÚNIOR, GENÉSIO AMORIM DE LIMA e FIEL VIGILÂNCIA LTDA, nos termos da fundamentação supra... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 6257/2007
Processo Nº: RT 00422-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA DE CARVALHO LIMA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): COLÉGIO GÊNESIS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6258/2007
Processo Nº: RT 00611-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERREIRA GODINHO
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): LETICE BORGES MOREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: a reclamada: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/05/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6323/2007
Processo Nº: AAT 00715-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ).: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO: JOSE PURIFICO RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a necessidade de realização de prova técnica para o fim de verificar a existência de nexo causal entre a doença alegada pela autora e as atividades exercidas, bem como seu grau de incapacidade, nomeio o expert Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira, com endereço à Av. 84, nº 714, Setor Sul, Goiânia/GO, a quem se concede o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado após o prazo concedido no parágrafo subseqüente. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data e local de início dos trabalhos.

Notificação Nº: 6307/2007
Processo Nº: RT 00733-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): TELCAT- TÉCNICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: DOU VISTA ÀS RECLAMADAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 162/210, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA.

Notificação Nº: 6308/2007
Processo Nº: RT 00733-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A. + 002
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: DOU VISTA ÀS RECLAMADAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 162/210, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 245/2007
PROCESSO Nº RT 00134-2005-013-18-00-1
Exeqüente: PAULO ESTEVÃO CARNEIRO DA CUNHA
Executados: PRÓ-GÁS E BEBIDA LTDA + 002
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os sócios executados, LUCAS FLÁVIO DE SOUZA e CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R$ 826,74 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), suficiente para a garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 246/2007
PROCESSO Nº RT 00187-2006-013-18-00-3
Exeqüente(s): SIDINEI GOMES DA SILVA
Executado(a)(s): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 10.837,62 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Márcia Beatriz Rigoni, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 247/2007
PROCESSO Nº RT 00219-2006-013-18-00-0
Exeqüente: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DIAS
Executados: COSAMA ENGENHARIA LTDA + 002
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada VALÉRIA MARIA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R$ 320,75 (trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), conforme guia de fl.143, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT. E, para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 248/2007
PROCESSO Nº RT 01468-2006-013-18-00-3
Exeqüente: ROMILDA DIAS REZENDE SILVA
Advogado: ORLANDO ALVES BEZERRA
Executado: SALVIANA MODAS LTDA.
Advogado: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
Praça: 25/06/2007 às 15 horas e 25 minutos.
Leilão: 29/06/2007 às 09 horas.
Localização dos bens: RUA 7-C, QD. 89, LT. 5, SETOR GARAVELO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada praça para o dia 25/06/2007 às 15 horas e 25 minutos a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito à Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 117, na guarda da depositário, Sr. Sebastião da Silva Luz, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DOS BENS:
1. 01 (UMA) MAQUINA DE COSTURA, GANOLEIRA-GK732, SHANGHAI, CHINA, COM MOTOR 220 VTS, FUNCIONANDO, EM USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
2. 01 (UMA) MAQUINA DE COSTURA, OVERLOQUE, MARCA YAMATA, COR VERDE, FUNCIONANDO, EM USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 29/06/2007, às 09 horas, a ser realizado na Rodovia BR-153, Km 17, Aparecida de Goiânia-GO, pelo leiloeiro Claide Carvalho Brasil, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5 e/ou Leiloeiros Associados da LEILÕES BRASIL. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assitente-2, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 352/2007
Processo Nº: PCT 130/2000 JACP
AUTOR...: SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPÚBLICO)
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 13/06/2007 ÀS 09:45H. DESPACHO DE FLS. 4607 ENCONCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL (www.trt18.gov.br).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3179/2007
Processo Nº: RT 00954-1996-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ABISSAY JACOMOSSI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MINEIRO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14

de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 099/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3146/2007
Processo Nº: AIN 00002-2005-051-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: JÚLIO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA - DR.
REQUERIDO(A): REQUIÃO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Vistos os autos. Dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 dias. Em não havendo manifestação, aguarde-se o restante do prazo deferido no despacho de fl. 172, cumprindo, então, as determinações ali contidas.'

Notificação Nº: 3144/2007
Processo Nº: RT 00710-2005-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LUCIANO PINELI CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a reclamatória trabalhista e, no que tange a reconvenção, julgo-a procedente em parte, tudo com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo, em sua totalidade, para todos os efeitos legais. Custas da reclamatória a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$1.871,00, calculadas sobre R$ 93.550,00, valor arbitrado para a condenação. Custas referentes à reconvenção pelo reconvindo, no valor de R$ 1.811,62 , calculado sobre a quantia de R$ 90.581,08, relativa à condenação e dispensadas em razão da concessão do benefício da gratuidade judiciária. Honorários periciais do engenheiro pela reclamada/reconvinte no valor de R$ 1.800,00, em razão da sucumbência no objeto da perícia. Honorários do perito médico pela reclamada/reconvinte no valor de R$ 1.800,00 em razão da sucumbência no objeto da perícia. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ do TST. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3157/2007
Processo Nº: RT 00218-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BENTO VIEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA (SUCESSORA DE IDELFONSO PONCIANO)
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 078/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3150/2007
Processo Nº: RTN 00307-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ELIAS PIMENTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de CITAÇÃO, fls. 366, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3173/2007
Processo Nº: RT 00369-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DOS SANTOS COIMBRA JÚNIOR
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA - DR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3163/2007
Processo Nº: ACM 00824-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE ANÁPOLIS-SINTEEA
ADVOGADO....: ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - UNIEVANGÉLICA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. À vista do teor da certidão de fl. 83-verso, intime-se a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, as folhas de pagamento, conforme determinado na ata de acordo de fls. 43/44.'

Notificação Nº: 3160/2007
Processo Nº: AIN 00831-2006-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: FABIANA LEITE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos, A perícia médica foi realizada no dia 27.03.2007, com a presença do patrono do Reclamado, Dr. Hélio Santos Dias, e de empregado do Reclamado, Sr. Wellington Germano dos Santos - vide fls. 515, item II. Apenas no dia 14 de abril de 2007 o Reclamado veio alegar suspeição do perito, não havendo no laudo nenhuma observação ou anotação relativa a insurgências da Reclamada em relação ao perito nomeado. Portanto, na hipótese, houve preclusão lógica, não podendo ser acatada a suspeição argüida. Rejeita-se. Indefere-se, também, o pedido de esclarecimentos do perito, haja vista que o laudo por ele apresentado é conclusivo. Inclua-se o feito em pauta para instrução, no dia 18.06.2007, às 15h30min, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando as suas testemunhas em tempo hábil para intimação.'

Notificação Nº: 3155/2007
Processo Nº: CCS 00880-2006-051-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MARIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO: AGENOR DE PROENÇA
DESPACHO: AO AUTOR: 'Vistos os autos. Dê-se vista dos documentos de fl. 106 à reclamante, pelo prazo de 05 dias, sob pena de se ter por regular o recolhimento das contribuições sindicais.'

Notificação Nº: 3156/2007
Processo Nº: CCS 00951-2006-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: JAIRO DO CARMO BRASIL
DESPACHO: A AUTORA: 'Vistos os autos. Dê-se vista da certidão de fl. 196 à exeqüente, pelo prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 3172/2007
Processo Nº: CCS 01003-2006-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOVELINO GONÇALVES DE REZENDE
ADVOGADO: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Vistos os autos. Dê-se vista à exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca do pedido de fls. 146/148.'

Notificação Nº: 3149/2007
Processo Nº: RT 01020-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): JC TÊXTIL
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Vistos os autos. Dê-se vista ao exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da penhora de fl. 65.'

Notificação Nº: 3175/2007
Processo Nº: RT 00025-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DO CARMO DE JESUS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MIRIAM PEREIRA BRAGA + 001
ADVOGADO....: VALDO SOARES LEITE
DESPACHO: A RECLAMADA: Vista do Agravo de Petição de fls. 97/100, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3145/2007
Processo Nº: RT 00312-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MEYRE DE FÁTIMA VIEIRA NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar o Reclamado a pagar à Reclamante, com juros e correção monetária, no prazo legal, salários relativos ao período de agosto/04 a janeiro/05, nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3165/2007
Processo Nº: ACP 00334-2007-051-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: DOCES & CIA LTDA - ME
ADVOGADO.....: GLEITON LUIZ SILVA
CONSIGNADO(A): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
DESPACHO: AO CONSIGNADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3147/2007
Processo Nº: RT 00361-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAIR DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULA'S LANCHES LTDA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a proceder as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária, inclusive sobre o período sem anotação da CTPS, e tributária, nos termos da lei. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3174/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEI ALVES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA MARIA BARROSO
RECLAMADO(A): LUCIANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$366,33, calculadas sobre R$18.316,65, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus aos beneplácitos da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3171/2007
Processo Nº: ET 00425-2007-051-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: ELIAS FÁBIO DE MELO SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
EMBARGADO(A): ALCEBÍADES SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'ANTE O EXPOSTO, são conhecidos os embargos de terceiro e considerados improcedentes os pedidos neles contidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem executadas nos autos principais. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3154/2007
Processo Nº: RT 00505-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO TIAGO BRAGA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 24-verso, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3798/2007
Processo Nº: RT 00824-1997-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROBERTO JANUARIO (ESPOLIO) REP/ ISMERINA JANUARIO DE FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): MARCIO APARECIDO TAVARES
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3806/2007
Processo Nº: RT 00185-2000-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HELDER ALVES LIMA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): URBRAS URBANIZAÇAO E PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
DESPACHO: Despacho de fl. 406:Ante o teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer, de modo claro, preciso e conclusivo, o que entender de direito.No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando-se o exeqüente para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.Anápolis-GO, 22 de maio de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3786/2007
Processo Nº: RT 00173-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ROSA LEMES
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: Procuradora da Executada: O documento de fls. 425 dá conta de que os Correios não localizaram a executada, razão pela qual esta não foi intimada para tomar conhecimento da data designada para realização da hasta pública a que se refere o edital de nº. 112/2007 - fls. 419/420). Em que pese ao acima noticiado, considero a executada ciente da realização da supracitada hasta pública, haja vista a observação contida no supracitado edital, no sentido de que "Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito". Cabe destacar, inclusive, que a procuradora da executada foi devidamente intimada acerca da aludida hasta pública, conforme se verifica às fls. 422. Não obstante ao acima exposto, determino a intimação da procuradora da executada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço de sua constituinte, evitando-se, com isso, que, doravante, as comunicações processuais a esta diretamente dirigidas sejam veiculadas por edital. Após a intimação da causídica, aguarde-se o resultado da referida hasta pública. Anápolis-GO, 21 de maio de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3805/2007
Processo Nº: RT 00839-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GARCÊZ BUENO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fl. 527:À petição de fls. 525, o exeqüente requer a penhora do imóvel descrito no documento de fls. 517/518.Indefiro o supracitado pleito, tendo em vista que o aludido imóvel tem como proprietário o Sr. José Balduíno de Castro, pessoa que não se encontra no pólo passivo da presente execução, conforme se verifica no despacho de fls. 330.Não obstante ao acima exposto, devolvo ao exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito.Decorrido o prazo supramencionado, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80.Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 22 de maio de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3826/2007
Processo Nº: RT 00844-2004-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GARCEZ BUENO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDICIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fl. 520: Defiro o requerimento formulado pelo pelo exeqüente às fls. 518, a fim de determinar a imediata expedição de carta precatória a uma das Varas do Trabalho de Goiânia, para penhora, avaliação e praceamento do bem descrito às fls. 499/500. Anexe-se à supracitada deprecata cópias das peças de fls. 499/500 e 518.Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 22 de maio de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3780/2007
Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Despacho fl. 576:Em que pese o teor da certidão supra, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação dos veículos descritos nos documentos de fls. 573/574 [Mercedes benz car/caminhão, placas JTG-1887 e caminhão mercedes benz placas KBG 4182], tendo em vista que não há qualquer restrição sobre os veículos e, não há alienação fiduciária.Determino ao Diretor de Secretaria que proceda aos embargos dos referidos veículos junto ao site do Detran.Dê-se ciência ao reclamante.Anápolis-GO, 21 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3795/2007
Processo Nº: RT 00687-2005-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MESTRE DE AMORIM
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): GRANOL INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇAO S/A
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
DESPACHO: Procuradores do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvarás (guias de levantamento), referentes a crédito do reclamante e honorários.

Notificação Nº: 3825/2007
Processo Nº: RT 00716-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DA SILVA NETA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: Despacho de fl. 136:Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 34/35, passo à análise de segundo pedido sucessivo formulado pela exeqüente às fls. 104. À petição de fls. 104, o exeqüente requer, em síntese, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Compulsando os autos, verifico que a alteração de contrato social juntada às fls. 33 é datada de 18.05.2004 e a relação de emprego em tela nos presentes autos iniciou-se apenas em 02.01.2006. Diante do acima exposto, com o intuito de evitar prejuízos à pessoas estranhas à relação processual, determino a imediata expedição de ofício à Juceg requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, cópias de todas as alterações de contrato social registradas pela executada. Não obstante ao acima exposto, dê-se vista ao exeqüente, por 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 34/35. Anápolis-GO, 22 de maio de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3818/2007
Processo Nº: RT 00779-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO BERNARDINO DO CARMO
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Despacho de fl. 145:Em que pese ao teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, indicando os meios hábeis para o prosseguimento da presente execução.No silêncio do exeqüente, retornem os autos conclusos para apreciação do agravo de petição interposto pela União às fls. 90/126 e certidão de fls. 129.Anápolis-GO, 22 de maio de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3816/2007
Processo Nº: RT 00780-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Despacho de fl. 130:Considerando que os documentos de fls. 127/128 são os mesmos já apresentados às fls. 121/122 pela causídica subscritora da peça de fls. 126, devolvo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos cópia da correspondência a que se refere o aviso de recebimento de fls. 127.Anápolis-GO, 22 de maio de 2007, 3ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3799/2007
Processo Nº: CCS 00944-2006-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: HUGO GOULÃO ECHEBARRIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: procuradora do Autor: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber guia de levantamento de depósito judicial.

Notificação Nº: 3807/2007
Processo Nº: RT 01008-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTISON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CORRÊA + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BERNARDES MACHADO
DESPACHO: Procurador do Reclamado: Fica V.Sª intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar que efetuou os depósitos do FGTS e trazer aos autos o TRCT e as guias CD/SD.

Notificação Nº: 3788/2007
Processo Nº: RT 01024-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO: Despacho de fls. 232: Considerando que o contrato de trabalho anotado às fls. 13 da 1ª via da CTPS da obreira já se encontra transcrito na 2ª via do mesmo documento, determino à Secretaria que dê integral cumprimento ao despacho de fls. 227, sendo que as anotações deverão ser efetuadas nesta via. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 21 de maio de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3789/2007
Processo Nº: RT 01024-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO: Procurador da Reclamada: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, retificar, juntamente com o livro de registro de empregados, e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de multa diária de R$80,00, até o limite de 5 (cinco) dias, findos os quais a retificação será efetuada pela Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39, § 1º, da CLT.

Notificação Nº: 3821/2007
Processo Nº: CS 00014-2007-052-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: DANIEL NERES DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
EXECUTADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: Aos Reclamados: Intimem-se os reclamados para, em 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o saldo do FGTS.

Notificação Nº: 3822/2007
Processo Nº: CS 00014-2007-052-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: DANIEL NERES DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
EXECUTADO(A): CARLOS FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: Aos Reclamados: Intimem-se os reclamados para, em 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o saldo do FGTS.

Notificação Nº: 3823/2007
Processo Nº: CS 00014-2007-052-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: DANIEL NERES DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
EXECUTADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3812/2007
Processo Nº: RT 00020-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fl. 104:Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 102, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora no rosto dos autos de nº 200600067968, da Terceira Vara Cível desta Comarca, onde a executada neste feito figura como consignada.Antes, porém, atualize-se o quantum debeatur. Realizados os atos acima descritos, intime-se a União dando-lhe ciência da decisão de fls. 60/65.Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 22 de maio de 2007, 3ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3790/2007
Processo Nº: RT 00074-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ZILDA PEREIRA DA SILVA - EMPRESÁRIA INDIVIDUAL (RESTAURANTE BOI VELHO - ME)
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
DESPACHO: Procuradores da Reclamante e da Reclamada: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pela reclamante às fls. 159, a fim de determinar a imediata intimação da reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à inscrição daquela no Programa de Integração Social (PIS), bem como para informar nos autos o seu número de CNPJ/CEI. Indefiro o outro pedido formulado pela reclamante às fls. 159 [inclusão do FGTS no cálculo] por falta de objeto, uma vez que os valores relativos ao FGTS + 40% já se encontram incluídos nos cálculos de fls. 126/136. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 21 de maio de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3800/2007
Processo Nº: AEM 00261-2007-052-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLA BYANKA SOUSA LEAL
DESPACHO: Despacho de fl. 58: Antes de qualquer outra providência, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos certidões atualizadas dos imóveis por ela indicados à penhora às fls. 54/55. Anápolis-GO, 22 de maio de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3813/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE ALVES DE AGUIAR
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Despacho de fl. 218:Considerando o noticiado à petição de fls. 216, no sentido de que o perito Jobson Dias Batista não poderá realizar a prova técnica para a qual havia sido nomeado, designo, neste momento, o expert Helder Andrada, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo.Deverá o expert comunicar às partes e ao assistente técnico do reclamado a data de início dos trabalhos.Intime-se, pois, o referido expert.Intimem-se as partes, dando-lhes ciência acerca da designação do novo perito. Dê-se ciência ao Dr. Jobson Dias Batista.Anápolis-GO, 22 de maio de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3802/2007
Processo Nº: AAT 00363-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SILVANA PONTIER DA COSTA BRASILEIRO
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Despacho de fl. 276:Considerando o noticiado à petição de fls. 274, no sentido de que o perito Jobson Dias Batista não poderá realizar a prova técnica para a qual havia sido nomeado, designo, neste momento, o expert Helder Andrada, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo.Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Intime-se, pois, o referido expert .Intimem-se as partes, dando-lhes ciência acerca da designação do novo perito.Dê-se ciência ao Dr. Jobson Dias Batista.Anápolis-GO, 22 de maio de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3801/2007
Processo Nº: RT 00398-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO BENÍCIO FERRAZ
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EURÍPEDES ROBERTO CAMILO
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR
DESPACHO: Procurador do Reclamado:Despacho de fl. 85/86:Através da petição de fls. 33, o reclamante informa que não constou na ata de audiência de fls. 20/21 determinação para que o reclamado trouxesse aos autos o TRCT, no código 01 - documento necessário ao saque de seu FGTS. Requer a intimação do reclamado para que apresente tal documento nos autos até o dia 21.05.2007.Pois bem.Analisando os termos do acordo homologado às fls. 20/21, verifico que não há qualquer pactuação expressa acerca da obrigação do reclamado proceder à entrega do TRCT, no código 01, ao reclamante, contudo, considerando que a obrigação de fornecimento do TRCT ao trabalhador para saque do FGTS se caracteriza como obrigação legal dos empregadores, defiro, em parte, o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 33, a fim de determinar a imediata intimação do reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o TRCT, no código 01.Com a chegada do documento supra, intime-se o reclamante para, em igual prazo, retirá-lo.Após, intime-se a União nos termos do artigo 832, § 4º da CLT, bem como dando-lhe vista da guia GPS de fls. 37.Intime-se o reclamante.Em não havendo manifestação da exeqüente previdenciária, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis-GO, 22 de maio de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3785/2007
Processo Nº: RT 00440-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA GOMES GONÇALVES TEL.9802-1401
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VALDETE VIERA CAMILO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA A RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3824/2007
Processo Nº: RT 00457-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 126/135 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por OLAIR GOMES DA SILVA em face de SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA: a) rejeitar o pedido de arquivamento da presente reclamação, já que os pedidos foram apresentados de forma líquida e vinculados às suas causas de pedir; b) extinguir, sem resolução de mérito, o pedido de incidência da multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, porque já deferida na ACP 00349-2007-052-18-00-7, nos termos do art. 267, V, CPC; c) no mérito, julgar in totum improcedentes os pedidos, eis que mantida a justa causa aplicada, comprovada a quitação das férias simples acrescidas de um terço, indevido o anuênio por falta de imposição legal ou convencional e inexistente a prática de pagamento marginal, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 169,88 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), calculadas sobre o valor de R$ 8.494,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), dado à causa, de cujo recolhimento está isento (Lei 1060/50). P.R.I. Anápolis/GO, 22, maio, 2007 (3ª feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3783/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUEIDE DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 41/42 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, do CPC, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SUEIDE DA SILVA MENDES em desfavor de LABORATÓRIO KINDER LTDA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 101,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 5.089,11), das quais a isento em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 10/31, intimando a reclamante para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Em face do acima exposto, deixo de apreciar o documento de fls. 39, por perda de objeto. P.R.I. Em Anápolis/GO, 21 de maio, 2007, (2ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 121/2007
PROCESSO: RT 00682-2001-052-18-00-0
RECLAMANTE: EMILIANO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMANDO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PAULO BATISTA CORDEIRO + 03
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o executado PAULO BATISTA CORDEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi convertido em penhora o valor referido nos documentos de fls. 603/605, dos autos supramencionados, tudo de acordo com o disposto no art. 884 da CLT, tendo o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo, opor Embargos à Execução. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 120/2007
PROCESSO: RT 00730-2002-052-18-00-1

RECLAMANTE: ROBERTO CORDEIRO DE GODOI
RECLAMADO(A): TMA TECNOLOGIA EM MODULOS AGRICULAS LTDA e JOFRE LUIS DA COSTA OLIVEIRA
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) executado(s) JOFRE LUIZ DA COSTA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 369, cujo inteiro teor é o seguinte:"Dê-se ciência aos executados das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras [R$ 801,76], às fls. 353 e 364.Esclareço que a intimação acima descrita dirigida à empresa deverá ser veiculada via edital e aquela direcionada ao Sr. Jofre Luis da Costa Oliveira, via postal, no endereço constante às fls. 234. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao recolhimento contribuições previdenciárias e das custas devidas, utilizando-se do supracitado numerário. Após, dê-se vista da guia GPS paga à União. Em face do acima exposto: - determino que a Secretaria solicite a imediata devolução da deprecata de nº 057/2007 (fls. 350), independentemente de seu cumprimento; desconstituo a penhora de fls. 76, devendo ser dada ciência ao fiel depositário; a solicitação de bloqueio de contas de fls. 259 será imediatamente cancelada. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo". Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 119/2007
PROCESSO: RT 00922-2006-052-18-00-1
RECLAMANTE: FLÁVIO ROMUALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DOMANI LTDA
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DOMANI LTDA(N/P DE NASSIM MIGUEL JÚNIOR), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.31, cujo inteiro teor é o seguinte: "Despacho de fl. 31:Homologo os cálculos de fls. 30, fixando em R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31.05.2007, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração..." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3093/2007
Processo Nº: RT 00471-2000-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAL RODRIGUES DE REZENDE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SERVIL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME. + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Observa-se que a importância depositada mediante a guia de fl. 577 (R$ 1.377,70), importância essa oriunda do bloqueio efetivado em conta bancária de titularidade do executado LAURO VICENTE SOARES, representa pouco mais de 7% do valor líquido do crédito trabalhista constante nos cálculos de atualização de fls. 552/559, de sorte que, ainda que haja erro nos cálculos de liquidação, a imediata liberação de tal importância ao reclamante/exeqüente certamente não acarretará nenhum prejuízo ao referido executado. Nota-se, também, que o executado LAURO VICENTE SOARES foi devidamente intimado da penhora on line efetivada (fl. 583), não tendo havido, porém, oposição de embargos (cf. certidão de fl. 584). Assim, ante a natureza alimentar do crédito trabalhista, determina-se que seja liberada ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, a importância supra-referida, com os respectivos acréscimos. Deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 05 dias, contado da data de recebimento do competente alvará judicial, comprovar nos autos o montante que for efetivamente sacado, de modo a possibilitar a apuração do seu crédito remanescente. Intimem-se o reclamante/exeqüente e seu advogado...Anápolis-GO, 18 de maio de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3090/2007
Processo Nº: RT 00922-2002-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...Deverá o reclamante/exeqüente, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação de fls. 281/291, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 09 de maio de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3091/2007
Processo Nº: RT 00922-2002-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...Deverá o reclamante/exeqüente, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação de fls. 281/291, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 09 de maio de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3097/2007
Processo Nº: RT 00420-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 132, abaixo transcrito:
Vistos, etc. Melhor examinando-se os autos, verifica-se que a Carta Precatória nº 022/3007 (v. fl. 121) foi, equivocadamente, remetida para a cidade de Cotia-SP, quando o correto seria São Paulo-SP, cidade esta em que os sócios-executados residem atualmente.Assim, determina-se a expedição de nova Carta Precatória, desta feita para uma das Varas do Trabalho de São Paulo-SP, para citação dos sócios das executadas, o quais foram incluídos no pólo passivo da execução por força da decisão de fl. 120.Diante do acima exposto, resta prejudicado o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente em fl. 130.Intime-se.Anápolis-GO, 18 de maio de 2007 (6ª-feira).Sebastião Alves MartinsJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 3078/2007
Processo Nº: RT 00864-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MESQUITA LOPES
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J MAHMUD LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela Reclamada, às fls. 121/123 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 3075/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO PEREIRA MENDES
RECLAMADO(A): GONZAGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: (RETRANSMISSÃO) Tomar ciência do despacho de fl. 75 cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 74, prossiga-se na execução em relação às contribuições previdenciárias e às custas, que importam em R$ 522,85, valor atualizado até 30/03/2007 (cf. cálculos de fls. 66/72).Considerando que o valor da penhora de fl. 56 (R$ 4.518,80) é bem superior ao valor da execução, mas também que os lanços das arrematações são, normalmente, inferiores ao da avaliação, resolvo reduzir a referida penhora para 100 (cem) sacos de cimento comum para construção, marca tocantins, saco 50 Kg, o que corresponde a R$ 1.430,00, sendo R$ 14,30 cada saco.Intimem-se a executada e o depositário dos bens penhorados.Determina-se que os bens penhorados em fl. 56 sejam levados à hasta pública, devendo ser observado o disposto acima (redução da penhora).Designa-se o dia 11/06/2007, às 10h10min, para a realização da praça.Para eventual leilão, fica desde já designado o dia 28/06/2007, às 9h02min.Nomeia-se como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.Expeça-se EDITAL, nos termos do art. 686 do CPC.Intimem-se as partes.Intime-se, também, o Sr. Leiloeiro.Anápolis-GO, 03 de maio de 2007 (5ª-feira).Quéssio César RabeloJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 3082/2007
Processo Nº: RT 01035-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SANA SAFI
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS/EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fl. 68, abaixo transcrito: Vistos, etc.Ante os termos da petição de fl. 64, realize-se nova diligência, no mesmo endereço constante no mandado de fl. 60 (Av. Presidente Kennedy nº 2.680, Alexandrina, Anápolis-GO), com vistas à penhora e avaliação do bem ofertado pela 1ª executada à fl. 44.Expeça-se o competente mandado.Deverá o 2º executado, Sr. FABIANO BASSO, acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência, de modo a viabilizar a efetivação da penhora e avaliação. Para tanto, o Sr. Oficial de Justiça contactará o 2º executado, pelo telefone nº 8406-3687, a fim de combinar data e hora para realização da diligência.Adverte-se ao 2º executado que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito exeqüendo, multa essa que reverterá em favor da reclamante/exeqüente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC, podendo o referido o executado, ainda, responder por crime de desobediência (art. 330 do Código Penal).Intimem-se os executados.Anápolis-GO, 18 de maio de 2007 (6ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3083/2007
Processo Nº: RT 01035-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SANA SAFI
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): FABIANO BASSO + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS/EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fl. 68, abaixo transcrito: Vistos, etc.Ante os termos da petição de fl. 64, realize-se nova diligência, no mesmo endereço constante no mandado de fl. 60 (Av. Presidente Kennedy nº 2.680, Alexandrina, Anápolis-GO), com vistas à penhora e avaliação do bem ofertado pela 1ª executada à fl. 44.Expeça-se o competente mandado.Deverá o 2º executado, Sr. FABIANO BASSO, acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência, de modo a viabilizar a efetivação da penhora e avaliação. Para tanto, o Sr. Oficial de Justiça contactará o 2º executado, pelo telefone nº 8406-3687, a fim de combinar data e hora para realização da diligência.Adverte-se ao 2º executado que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito exeqüendo, multa essa que reverterá em favor da reclamante/exeqüente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC, podendo o referido o executado, ainda, responder por crime de desobediência (art. 330 do Código Penal).Intimem-se os executados.Anápolis-GO, 18 de maio de 2007 (6ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3088/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON TAVARES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FERNANDO MELO + 001
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
DESPACHO: Fica a 2ª reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculo de fl. 57, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3088/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON TAVARES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FERNANDO MELO + 001
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
DESPACHO: Fica o 2º reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 107,18), conforme cálculo de fl. 57, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3095/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 18/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 583/588). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada, TCA – TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA, das reivindicações formuladas pelo reclamante, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 8.773,60, calculadas sobre o valor da causa de R$ 438.680,00, das quais fica isento do pagamento (Cf. item 4 da fundamentação). A reclamada pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 1.500,00 cada (Cf. item 3 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3096/2007
Processo Nº: RT 00412-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 21/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 151/158). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar o reclamado, REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a pagar ao reclamante, WALTER HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do Sº dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, a seguinte parcela: 20 minutos por dia trabalhado (v. fls. 55/98) no período de 1º/04/2005 a 12/03/2007, com adicional de 50% e adotando-se o divisor, sem reflexos (Cf. item 3 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamado, no valor de R$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 1.500,00. O reclamado também arcará com os honorários assistenciais, na base de 15% sobre o valor do crédito do reclamante, os quais reverterão em favor do Sindicato-Assistente (v. item 7 supra). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, § 3º, da CF/88 e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3100/2007
Processo Nº: RT 00425-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA CHRYSTINE MORAIS MAMEDE DA LUZ
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG
ADVOGADO....: IZELDE TEREZINHA ROSSET VENDRÚSCOLO
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 18/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 167/174). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX PISITIS, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho argüida na defesa (Cf.item 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer a nulidade do contrato de trabalho que vigorou no período de 1º/08/2003 a 31/01/2007 e condenar a reclamada, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG, a depositar na conta vinculada da reclamante, KÊNIA CHRYSTINE MORAIS MAMEDE DA LUZ, o FGTS (8%) do período trabalhado (de 1º/08/2003 a 31/01/2007) sobre os salários nesse período, com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos no pprazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente e entregá-la, com posterior expedição de ALVARÁ JUDICIAL para a reclamante levantar os depósitos (Cf. item 4 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor arbitrado em 2.500, das quais fica isento de pagamento (Cf. Art. 790-A, I, da CLT). Determina-se, ex officio, a conversão do procedimento a ser imprimido na presente ação, passando-o de SUMARÍSSIMO para ORDINÁRIO, com retirada da identificação da identificação SUMARÍSSIMO existente na capa dos autos e comunicação à distribuição (v. item 1 da fundamentação). Determina-se que seja corrigido o nome da reclamante para KÊNIA CHRYSTINE MORAIS MAMEDE DA LUZ, como consta nos documentos juntados aos autos. Tratando-se de condenação muito inferior a 40 salários mínimos, esta sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório previsto no Decreto-Lei nº 779/69 e, via de conseqüência, à sua execução não se fará por meio de Precatório, nos termos dos arts. 100, § 3º e 87, I, do ADCT da constituição Federal, acrescentado pela EC nº 37/2002, e da Súmula 303, I, letra a, do TST. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3094/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSOLIT ENGENHARIA SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
ADVOGADO....: ZAMIR MENEZES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 18/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 60/62). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada, CONSOLIT ENGENHARIA E SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTGDA, das reivindicações formuladas pelo reclamante, MÁRIO TAVARES DE OLIVEIRA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 98,41, calculadas sobre o valor da causa de R$ 4.920,68, das quais fica isento do pagamento (Cf. item 3 supra). Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3098/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIBEIRO CARNEIRO E CIA LTDA (ISABEL ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: No dia 21/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 151/158). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo decretar, ex officio, a prescrição dos direitos anteriores a 27/04/2002 que forem deferidos nesta fundamentação, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação esse período, exceto quanto aos depósitos do FGTS e às anotações na CTPS e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para reconhecer um único vínculo de emprego no período de 20/05/2001 a 02/01/2007 e condenar o reclamado, RIBEIRO E CARNEIRO E CIA LTDA (ISABEL ALVES RIBEIRO), a pagar ao reclamante, EPAMINONDAS BUENO DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13ºsalários de 2002 (08/12), de 2004 (12/12), de 2005 (12/12), de 2006 (12/12) e 2007 (01/12), férias em dobro de 2001/2002 (12/12), 2002/2003 (12/12) e 2003/2004 (12/12), férias simples de 2004/2005 (12/12) e 2005/2006 (12/12) e férias proporcionais (os 07/12 pedidos), todas com adicional de 1/3, e multa do art. 477, § 8º, da CLT, devendo ser deduzido os R$ 400,00 já pagos; 2ª) acréscimo de 50% somente sobre as parcelas deferidas no item 4 da fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT; 3ª) ticket-alimentação no período de 1º/05/2005 a 30/04/2006, no valor mensal de R$ 95,00; 4ª) 02 cotas de salário-família no período imprescrito de 27/04/2002 a 31/07/2003; 5ª) FGTS+40%(indenizado) dos períodos de 20/05/2001 a 31/07/2003 e de 02/07/2005 a 02/01/2007 sobre os salários desses períodos (R$1.000,00/mês) e sobre o aviso prévio e os 13ºs salários deferidos no item 4 da fundamentação, bem como a multa de 40% sobre o saldo constante no extrato de fl. 21 (Cf. Itens 4, 5, 6, 7 e 8 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. O reclamado deverá, também, retificar a data de admissão na CTPS do autor para 20/05/2001 e a data da baixa para 02/01/2007, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT para as providências cabíveis v. item 2 da fundamentação). O reclamado deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01, para saque do FGTS depositado, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição e ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. No mesmo prazo, deverá entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 05 parcelas (v. itens 8 e 9 retro). Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 15.000,00. autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do período do vínculo de emprego reconhecido (de 20/05/2001 a 02/01/2007), no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3098/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIBEIRO CARNEIRO E CIA LTDA (ISABEL ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: No dia 21/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 28/34). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo decretar, ex officio, a prescrição dos direitos anteriores a 27/04/2002 que forem deferidos nesta fundamentação, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação esse período, exceto quanto aos depósitos do FGTS e às anotações na CTPS e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para reconhecer um único vínculo de emprego no período de 20/05/2001 a 02/01/2007 e condenar o reclamado, RIBEIRO E CARNEIRO E CIA LTDA (ISABEL ALVES RIBEIRO), a pagar ao reclamante, EPAMINONDAS BUENO DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13ºsalários de 2002 (08/12), de 2004 (12/12), de 2005 (12/12), de 2006 (12/12) e 2007 (01/12), férias em dobro de 2001/2002 (12/12), 2002/2003 (12/12) e 2003/2004 (12/12), férias simples de 2004/2005 (12/12) e 2005/2006 (12/12) e férias proporcionais (os 07/12 pedidos), todas com adicional de 1/3, e multa do art. 477, § 8º, da CLT, devendo ser deduzido os R$ 400,00 já pagos; 2ª) acréscimo de 50% somente sobre as parcelas deferidas no item 4 da fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT; 3ª) ticket-alimentação no período de 1º/05/2005 a 30/04/2006, no valor mensal de R$ 95,00; 4ª) 02 cotas de salário-família no período imprescrito de 27/04/2002 a 31/07/2003; 5ª) FGTS+40%(indenizado) dos períodos de 20/05/2001 a 31/07/2003 e de 02/07/2005 a 02/01/2007 sobre os salários desses períodos (R$1.000,00/mês) e sobre o aviso prévio e os 13ºs salários deferidos no item 4 da fundamentação, bem como a multa de 40% sobre o saldo constante no extrato de fl. 21 (Cf. Itens 4, 5, 6, 7 e 8 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. O reclamado deverá, também, retificar a data de admissão na CTPS do autor para 20/05/2001 e a data da baixa para 02/01/2007, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT para as providências cabíveis v. item 2 da fundamentação). O reclamado deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01, para saque do FGTS depositado, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição e ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. No mesmo prazo, deverá entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 05 parcelas (v. itens 8 e 9 retro). Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 15.000,00. autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do período do vínculo de emprego reconhecido (de 20/05/2001 a 02/01/2007), no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4131/2007
Processo Nº: RT 00013-1998-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA KELLE DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: À procuradora da exequente: Defiro o pedido de vista formulado pela exequente, prazo de 05 dias. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4136/2007
Processo Nº: RT 00409-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DALVIM DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): ROBSON ROBERTO MOURA
ADVOGADO....: REGINA MARIA VELOSO - DRA.
DESPACHO: Sejam intimados o exequente e seu procurador a, no prazo de cinco dias, informar a exata localização do bem penhorado para que seja realizada a reavaliação do mesmo. Na omissão, fica o exequente cientificado de que não será realizada nova avaliação do bem penhorado, ocasião em que deverá manifestar-se acerca de seu interesse na adjudicação. Independentemente das determinações acima, sejam os autos remetidos à Contadoria para atualização. Em 18.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes- Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4138/2007
Processo Nº: RT 00839-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEX CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho cujo teor é o seguinte: Ante o teor da certidão de fls. 163, intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 18.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4118/2007
Processo Nº: RT 00850-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - A petição de fls. 184/185 foi subscrita pela Dra. Marivalda Silva Lima Ramos, que exibiu a cópia de procuração juntada às fls. 187. Constatada a irregularidade do documento em questão, foi determinado à mesma que apresentasse o original ou cópia autenticada do referido instrumento, sendo que decorrido o prazo concedido, a mesma não se manifestou, fls. 196. Desse modo, considerando ser irregular a representação processual calcada em fotocópia sem autenticação, tem-se por inexistente o ato praticado às fls. 184/185, subscrito pela Dra. Marivalda Silva Lima Ramos, razão pela qual deixo de apreciar a petição referenciada. 2 - Em atenção ao requerimento formulado pelo exequente às fls. 190, designo novo leilão dos bens descritos no auto de penhora de fl. 131 para o dia 28.06.2007 às 9 horas a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes

de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Em 18.05.2007

Notificação Nº: 4143/2007
Processo Nº: RT 00521-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SAULO DE TARSO DIAS (TOP GRAMA) + 001
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: Ao procurador do exequente: Intime-se o exequente a, no prazo de cinco dias, indicar outros bens dos executados passíveis de penhora para complementar a garantia da execução... Em 17.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4144/2007
Processo Nº: RT 00803-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEA SODRÉ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao procurador do exequente: Intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 18.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4145/2007
Processo Nº: RT 00823-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: HELDER ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WALTER DA SILVA MOREIRA O TEREZINHA DE GOIÁS 2000
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução, a ser cumprido no endereço onde foi efetuada a citação do executado. Intime-se o exequente. Em 18.05.2007.

Notificação Nº: 4139/2007
Processo Nº: RT 00876-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: 1 - Considerando que a reclamada não comprovou a regularização dos dados da reclamante junto à Caixa Econômica Federal, conforme determinado às fls. 55, defiro os requerimentos formulados na petição de fls. 72/73. Expeça-se alvará para levantamento dos depósitos do FGTS, conforme requerido na petição referenciada. Ressalta-se que está sendo executada a multa pelo descrumprimento de referida obrigação. A reclamante deverá comprovar nos autos o valor levantado, no prazo de 10 dias, para que o mesmo seja deduzido do total do débito em execução, fls. 59/61. 2 - Expeça a Secretaria certidão narrativa para fins de requerimento do seguro-desemprego. Intime-se a reclamante. Em 17.05.2007

Notificação Nº: 4137/2007
Processo Nº: CCS 00929-2006-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JANE AFONSO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho cujo teor é o seguinte: Ante o teor da certidão de fls. 122, intime-se a autora a, no prazo de cinco dias, informar a este Juízo sobre a quitação pelo réu das parcelas do acordo, presumindo-se no seu silêncio, a quitação. Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixo de proceder a execução das custas processuais (R$23,39), fl. 116. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 18.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4127/2007
Processo Nº: RT 00018-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANNE CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ANNY CALÇADOS LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho cujo teor é o seguinte: 1 - Seja retificada a autuação para constar o novo endereço da reclamada, indicado na petição de fls. 39 (Rua Francisco Fontes, Qd. 23, Lt. 09, Bairro Maracanã, Anápolis-GO). 2 - Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar qualquer irregularidade quanto às obrigações de fazer especificadas no acordo registrado às fls. 14/16, cientificando-lhe de que na omissão, presumir-se-á o cumprimento das respectivas obrigações. 3 - Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Na omissão, instaure-se a execução. Em 21.05.2007 Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4132/2007
Processo Nº: RT 00112-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Em 18.05.2007 Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho. CERTIDÃO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 22/06/2007 às 10h e 30min. Eva Bárbara Soares-Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 4129/2007
Processo Nº: RT 00380-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDE FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem conhecimento do despacho cujo teor é o seguinte: 1 - Considerando o teor da alínea "f" da Ata de fls. 17/19, bem como o requerimento formulado pelo reclamante na petição protocolizada sob o nº 865099, deverá a 2ª reclamada promover o cálculo do valor devido a título de FGTS, com multa rescisória e acréscimos legais, devendo comprovar o depósito do valor respectivo no prazo de cinco dias. Na omissão, instaure-se a execução. 2 - Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição acima referenciada quanto à intimação para que a 1ª reclamada promova a retificação da data de admissão na CTPS do obreiro, uma vez que tal determinação não constou no acordo homologado às fls. 17/19. Intimem-se. Em 21.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4119/2007
Processo Nº: RT 00398-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOYCILAINE FERNANDA AZEVEDO
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): MARCOS JOSÉ MESQUITA
ADVOGADO....: FÁTIMA MARIA NUNES
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar a empresa reclamada MARCOS JOSÉ MESQUITA a pagar à reclamante JOYCILAINE FERNANDA AZEVEDO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: 50% das parcelas de aviso prévio, de 06/12 (seis doze avos) de férias proporcionais acrescidas de um terço e de 03/12 (três doze avos)de décimo terceiro salário do ano de 2007 (já considerada a projeção do aviso prévio indenizado de 15 dias); férias integrais relativas aos períodos aquisitivos de 2004/2005 (dobradas) e 2005/2006 de forma simples, com acréscimo do abono constitucional; horas extras, com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento); feriados em dobro; e indenização por dano moral. Além de determinar os depósitos do FGTS, incidente sobre os salários percebidos durante o pacto laboral (inclusive período reconhecido nesta sentença); sobre 50% (cinqüenta por cento) sobre aviso prévio indenizado, e 03/12(três doze avos) de décimo terceiro salário do ano de 2007 (desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado de 15 dias); sobre horas extras, com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) e feriados dobrados; e, ainda, recolher a indenização compensatória de 20% (vinte por cento)e contribuição de 10% (dez por cento); ainda, deverá retificar a data da admissão, as funções e anotar as alterações salariais e o desligamento em CTPS. Ainda, fornecer TRCT- código 01 com conectividade, bem como, os três últimos recibos salariais (mês inteiro), sob pena de pagar indenização substitutiva. Concedeu-se à autora, de ofício, os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante. A importância constante do documento de fl. 55 deverá ser deduzida do crédito da reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as

seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 03/12 (três doze avos) de décimo terceiro salário do ano de 2007 (desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado de 15 dias); horas extras, com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) e feriados dobrados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: 50% do aviso prévio, de 06/12 (seis doze avos) férias proporcionais acrescidas de um terço; férias integrais relativas aos períodos aquisitivos de 2004/2005 (dobradas), 2005/2006 (simples) e 2006/2007(proporcionais), com acréscimo do abono constitucional; indenização por dano moral; multa dos depósitos do FGTS e FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Custas, pela empresa reclamada, no montante de R$ 190,00 (cento e noventa reais), calculadas sobre o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), arbitrado para essa finalidade, já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Comunique-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4120/2007
Processo Nº: RT 00431-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ROAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar à empresa reclamada ROAN ALIMENTOS LTDA. a pagar ao reclamante AUGUSTO DE CARVALHO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: indenização de período de garantia de emprego referente a 03 (três) meses e 03 (três) dias, 03/12 (três doze avos) de décimo terceiro, 01/12 (um doze avos) de férias proporcionais, com abono constitucional, um dia de saldo salarial - mês de outubro e da multa prevista no § 8º, do artigo 477 da CLT. Além de determinar os depósitos do FGTS, incidente sobre o período de percepção de auxílio doença acidentário e de garantia de emprego, quanto ao primeiro caso não comprove que os tenha efetuado no decorrer de tal período; FGTS incidente sobre indenização referente a 03 (três) meses e 03 (três) dias, sobre 03/12 (três doze avos) de décimo terceiro; e, ainda, recolher a indenização compensatória de 40% (quarenta por cento)e contribuição de 10% (dez por cento). Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial de 01 (um) dias e 03/12 (três doze avos) de décimo terceiro, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: indenização do período de garantia de emprego, 01/12 (um doze avos) de férias, com abono constitucional; multa prevista no § 8º, do artigo 477 da CLT; FGTS do período do pacto (meses trabalhados, meses de auxílio doença acidentário e período de garantia de emprego) e FGTS incidente sobre verbas salariais, caso sejam pagos de forma substitutiva e multa fundiária, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, do art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. Custas, pela reclamada, no montante de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), calculadas sobre o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), arbitrado para essa finalidade, já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se ao INSS. Comunique-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4140/2007
Processo Nº: AAT 00451-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: VICENTE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho cujo teor é o seguinte: Intime-se o procurador do autor a, no prazo de cinco dias, informar o endereço correto de seu constituinte, tendo em vista que a notificação para ciência da audiência designada para o dia 12.06.2007 às 14h. e 30min. foi devolvida sob a alegação de "endereço inexistente". Na omissão, reputar-se-á por válida a cientificação de tal ato através do procurador do autor. Em 17.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4141/2007
Processo Nº: AAT 00451-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: VICENTE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho cujo teor é o seguinte: Intime-se o procurador do autor a, no prazo de cinco dias, informar o endereço correto de seu constituinte, tendo em vista que a notificação para ciência da audiência designada para o dia 12.06.2007 às 14h. e 30min. foi devolvida sob a alegação de "endereço inexistente". Na omissão, reputar-se-á por válida a cientificação de tal ato através do procurador do autor. Em 17.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4142/2007
Processo Nº: AAT 00451-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: VICENTE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho cujo teor é o seguinte: Intime-se o procurador do autor a, no prazo de cinco dias, informar o endereço correto de seu constituinte, tendo em vista que a notificação para ciência da audiência designada para o dia 12.06.2007 às 14h. e 30min. foi devolvida sob a alegação de endereço inexistente. Na omissão, reputar-se-á por válida a cientificação de tal ato através do procurador do autor. Em 17.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4130/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DKD TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao procurador do reclamante: Tomar conhecimento da certidão cujo teor é o seguinte: Vista concedida ao reclamante da certidão negativa do correio (mudou-se), prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001-06.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5277/2007
Processo Nº: RT 00499-2000-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): M.O CONSTRUTORA LTDA (REP. POR LEVI MARQUES DE OLIVEIRA) SOCIO : ELI MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Dos documentos colacionados aos autos, dê-se vista ao exeqüente, por 30 (trinta) dias, a fim de que requeira o que for de direito.

Notificação Nº: 5217/2007
Processo Nº: RT 00933-2001-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSE DA CONCEICAO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTOFADOS AMERICA + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Da manifestação de fls. 645/646, dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 5203/2007
Processo Nº: RT 00325-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): APARECIDA ESPORTE CLUBE (REP. GILBERTO LOPES DE FARIAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR EXEQUENTE: Para análise da peça de fls. 204/205, intime-se o exeqüente a comprovar documentalmente que a representatividade do executado é exercida pelo Sr. Gilberto Lopes de Faria e desde quando.

Notificação Nº: 5243/2007
Processo Nº: RT 01172-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VANESSA CASTRO DE SA TELES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à devedora, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fl.452.Reiterando-se a intimação às Reclamadas, ressaltando que o silêncio implicará no prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5244/2007
Processo Nº: RT 01172-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES E CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à devedora, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fl.452.Reiterando-se a intimação às Reclamadas, ressaltando que o silêncio implicará no prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5245/2007
Processo Nº: RT 01185-2004-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA CRISTINA DE FARIA VIANA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BRADESCO
ADVOGADO....: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Comparecer a Secretaria desta Vara, em 48 horas, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante,sob pena de serem feitas pela Secretria desta Vara, bem como de ser comunicado aos Órgãos Oficiais.

Notificação Nº: 5275/2007
Processo Nº: RT 01401-2004-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber o crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 5264/2007
Processo Nº: RT 00499-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS LIMA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 645/646, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4-Mantenho o bloqueio de eventuais veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.5- Intimem-se as partes desta decisão.

Notificação Nº: 5230/2007
Processo Nº: RT 00562-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CARLOS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Abra-se vista ao Reclamante para, no prazo de 90(noventa) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5225/2007
Processo Nº: RT 01452-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELYSMAR COSTA ARAÚJO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA ALVES FRANCO + 003
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Suspende-se o andamento da presente Execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no art.40 §§ Lei 6.830/08.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 5246/2007
Processo Nº: RT 01679-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO XAVIER RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: DIVINO TERENCO XAVIER
RECLAMADO(A): IPÊ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE LTDA.-ÁGUA IPÊ + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Intimação ao Exeqüente para querendo impugnar os cálculos de liquidação. Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 5259/2007
Processo Nº: RT 00314-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NICONDES MESSIAS FELIPE
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. EXP. LTDA - NA PESSOA DO SR. SÉRGIO REIS CRISPIM + 001
ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Comparecer a Secretaria desta Vara, em 48 horas, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante,sob pena de serem feitas pela Secretria desta Vara, bem como de ser comunicado aos Órgãos Oficiais.

Notificação Nº: 5236/2007
Processo Nº: CCS 00696-2006-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUDMILLA FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: GILMAR JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Homologa-se o acordo informado pelo Reclamante à fl.133 e 162 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Desonera-se a penhora de fl.123, devendo ser intimado o depositário fiel da sua liberação do encargo. Intime-se a Reclamada a comprovar nos autos, em 05 (cinco) dias, o pagamento das custas apuradas à fl.116, sob pena de prosseguir a execução.Dê-se ciência ao Reclamante.

Notificação Nº: 5249/2007
Processo Nº: RT 00835-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO CORREIA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA FACUDADE ALFREDO NASSER-UNIFAN)
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Intimação ao Exequente para querendo impugnar os cálculos de liquidação. Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 5242/2007
Processo Nº: RT 01001-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRED BORGES RIBEIRO
ADVOGADO....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ILVA DIAS DE MELO
ADVOGADO....: CHYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Proceda-se ao bloqueio do veículo descrito às fls. 77.Após, dê-se vista ao exeqüente do documento de fls. 91/93 a fim de que requeira o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5248/2007
Processo Nº: RT 01141-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA CRISTINA DE CARVALHO

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): C&A MODAS LIMITADA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Intimação ao Exequente para querendo impugnar os cálculos de liquidação. Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 5273/2007
Processo Nº: RT 01487-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ATERFATOS E COUROS (SÓ LUVAS)
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber o Alvará de seu constituinte.

Notificação Nº: 5247/2007
Processo Nº: RT 01966-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NEYBE SUYR SOUZA XAVIER
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): GYNPLAST - GOIÂNIA RECICLAGEM INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Exequente para querendo impugnar os cálculos de liquidação. Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 5276/2007
Processo Nº: RT 01984-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PAULO BONIFÁCIO GOMES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (MASSA FALIDA) (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DRº SERGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 5204/2007
Processo Nº: RT 02208-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Intimação às partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 5237/2007
Processo Nº: RT 02337-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCILÉIA LEAL
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Da manifestação do i. expert, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5261/2007
Processo Nº: RT 02421-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. POR SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5258/2007
Processo Nº: CPE 02482-2006-081-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: EDUARDO SILVA PERES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): FABIANO ALEXANDRINO DA COSTA (SÓCIO DA CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 24/07/2007, às 13:14 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 27/07/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá após a finalização destes atos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5270/2007
Processo Nº: AAT 02491-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JUNIO RAULINO DA SILVA (ESPÓLIO DE.: REP. P/VÍTOR HUGO RAULINO DA SILVA REP. P/VALDIRENE MENDES DA SILVA) + 002
ADVOGADO: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RÉU(RÉ).: MORAIS E RAMOS IND COM CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Defiro conforme requerido às fls. 67.Aguarde-se, pois, por mais 10 (dez) dias.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 5199/2007
Processo Nº: RT 02499-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDEUSMAR FERNANDES
ADVOGADO....: ARNOBIO DE FRANÇA CAMPOS
RECLAMADO(A): MANOEL OGENIL DA COSTA (REP. CURADOR JUDICIAL JOÃO PRAXEDES DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Defere-se conforme já consignado à Ata de fl. 43. Intime-se o Reclamante. Após retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5229/2007
Processo Nº: RT 02526-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VILMAR TEODORO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CERTIDÃO de seu constituinte.

Notificação Nº: 5269/2007
Processo Nº: RT 00049-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): GOIÁS IND. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Da manifestação de fls. 106, dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5215/2007
Processo Nº: RT 00123-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JORIVER DOS SANTOS LEÃO
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que V.Sª foi nomeado para atuar como PERITO no processo em epígrafe.Deverá retirar os autos na Secretaria em 10 dias (a contar do recebimento desta notificação).O prazo para entrega do Laudo Pericial é de 30 dias.Perito indicado para proceder à perícia, o engenheiro, Dr. Rossini Farnezi, telefone:99800202

Notificação Nº: 5205/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON BISPO SALES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERGIO RONALD MIGUEL BOM
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 5274/2007
Processo Nº: RT 00199-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR MARCOLINO DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: O juízo está garantido (fls. 220).Intime-se a executada a manifestar-se acerca da peça de fls. 179 e seguintes, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se, ainda, o exeqüente para, em igual prazo, manifestar-se acerca da peça de fls. 199 e seguintes.

Notificação Nº: 5218/2007
Processo Nº: RT 00296-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: EDINALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e SD/CD de seu constituinte.

Notificação Nº: 5268/2007
Processo Nº: RT 00325-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Para apreciação do pleito de fls. 48, o reclamante deverá colacionar aos autos cópia de sua identidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 5226/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE ABREU VALADARES
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 5263/2007
Processo Nº: RT 00515-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ FRANCISCO SAN
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 5202/2007
Processo Nº: RT 00681-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY COSTA FARIAS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Reabro a instrução processual para determinar a intimação do reclamante para manifestar-se acerca das peças e documentos de fls. 55 e seguintes, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5231/2007
Processo Nº: RT 00687-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MENDONÇA DE AVELAR
ADVOGADO....: MARLY DE SOUZA FERREIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO GRUPO AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPR. POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvará e Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 5224/2007
Processo Nº: RT 00694-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS PROCURADORES DO RECLAMANTE: Ante a inércia da Reclamada, defere-se o requerido pelo reclamante (fl.49).Retire-se o feito de pauta, procedendo a Secretaria as devidas anotações.Intimem-se.Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos e Distribuição de Feitos de Goiânia.

Notificação Nº: 5197/2007
Processo Nº: RT 00729-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO GOMES DAMASCENA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Diante do noticiado às fls. 30, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 31/05/2007 às 14:00hs para audiência UNA.Intime-se o Reclamante. Cite-se a Reclamada, por mandado.

Notificação Nº: 5241/2007
Processo Nº: RT 00738-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Incluam-se o feito na pauta do dia 11 de junho de 2007 às 09hs20min para audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5262/2007
Processo Nº: RT 00757-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA CARLA NATALINA BASTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 5232/2007
Processo Nº: RT 00761-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ROGERIO DE OLIVEIRA CRESTANI
ADVOGADO....: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvará , Certidão e CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 5201/2007
Processo Nº: RT 00762-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO....: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber o Alvará e Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 5200/2007
Processo Nº: RT 00763-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO DE MELO
ADVOGADO....: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber o Alvará e Certidão de seu constituinte.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 129/2007
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 2482-2006-081-18-00-2
Exeqüente: EDUARDO SILVA PERES
Executada: FABIANO ALEXANDRINO DA COSTA (SÓCIO DA CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.) + 001
Praça : 24/07/2007 às 13h14min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 27/07/2007 às 14h.
Localização dos bens: RUA GOIÁS, QD. 14, LT. 10, SETOR CENTRAL, SENADOR CANEDO/GO
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 49, na guarda da depositária, Graziella Silva Mendonça.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (um) veículo de marca modelo VW-Gol - I Plus, placa CEP-0653, chassi 9BWZZZ377TT224129, combustível gasolina, ano de fabricação 1996, ano

modelo 1997, cor predominante vermelha, cap. pot. cil. 0005P/0052 CV, com pintura, lataria e pneus em bom estado de conservação, motor e câmbio funcionando normal, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/07/2007 às 14h, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4868/2007
Processo Nº: RT 00636-1998-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA NETO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA + 007
ADVOGADO....: MARCIA HELENA FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO DEVEDOR: Comparecer na Secretaria desta Vara,em 05(cinco)dias,para receber crédito.

Notificação Nº: 4863/2007
Processo Nº: RT 00741-2002-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SILENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO REI PEREIRA LTDA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SILENE FERREIRA DOS SANTOS em face de SUPERMERCADO REI PEREIRA LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e 3º parágrafo, do CPC c/c o art. 769 da CLT, na forma da fundamentação que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pela reclamante, no importe de R$1.195,88, calculadas sobre R$59.794,00, valor dado à causa, ficando isenta do pagamento na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 22 de maio de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4886/2007
Processo Nº: RTV 00307-2003-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GREGORIO PEREIRA DA PAIXAO
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): SOLOMY STIVAL DE FARIA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 4876/2007
Processo Nº: RT 01001-2004-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON ANTÔNIO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, do ofício de fl. 122, enviado pela 1ª VT de Aparecida o qual informa que foram interpostos embargos de terceiro de nº 803-2007-5, sendo embargante AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A, informando, ainda, que a execução encontra-se suspensa até a solução dos referidos embargos.

Notificação Nº: 4889/2007
Processo Nº: RT 01085-2004-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAIR ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, do ofício oriundo da 1ª Vt desta Comarca o qual informa que foram interpostos Embargos de Terceiro sob o nº 803-2007-5, sendo embargante AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A., esclarecendo, ainda, que a execução está suspensa até a solução dos embargos.

Notificação Nº: 4879/2007
Processo Nº: RT 01103-2004-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR BASÍLIO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, do ofício de fl. 185, encaminhado pela 1ª Vt desta Comarca o qual informa que foram interpostos embargos de terceiro sob o nº 803-2007-5, sendo Embargante AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., esclarecendo, ainda, que a execução encontra-se suspensa até a solução dos referidos embargos.

Notificação Nº: 4867/2007
Processo Nº: RT 01212-2004-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Vista do ofício de fl. 163, oriundo da 1ª VT desta Comarca, no qual informa que em face da interposição dos Embargos de Terceiro nº 803-2007-5, sendo embargante AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., esclareçe que a execução encontra-se suspensa até a solução dos referidos embargos.

Notificação Nº: 4881/2007
Processo Nº: RT 00279-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
RECLAMADO(A): ALCEU QUEIROZ DE MIRANDA (FIRMA INDIVIDUAL - TORNEADORA ROME LTDA, SUC. MECÂNICA E TORNEADORA NARDINI)
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Receber o cheque de nº UD 860743 (fls. 239 242), que se encontra sob cuidados da Diretora, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 4899/2007
Processo Nº: RT 01494-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALAN ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CIPA IND. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.,(MABEL)
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara,em 05(cinco)dias,para receber Alvará.

Notificação Nº: 4890/2007
Processo Nº: RT 01685-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CLOROFITOS JARDINAGEM E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 45, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Com fulcro na Portaria nº 1.293/05 do INSS, que estabelece o valor-piso de R$ 120,00 para execuções de parcelas previdenciárias processadas na 18ª Região desta Justiça Especializada, deixo de proceder a presente execução, cujo valor corresponde a R$ 72,56. Intime-se o INSS e a reclamada. Após, aguarde-se por 30(trinta) dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Em 21.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4865/2007
Processo Nº: RT 01949-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXWEYDER MARIANO BARBOSA
ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, da certidão de fl. 192, na qual o Sr. oficial de Justiça informa que dirigiu-se ao Supermercado Carrefour, no Jardim Goiás, Goiânia, e constatou, segundo informações da gerência que a responsabilidade pelo pagamento de fornecedores é da loja Matriz de São Paulo no Bairro Morumbi, via on-line, sendo

que nas demais unidades não há controle de pagamento, pelo que deixei de proceder à penhora.

Notificação Nº: 4895/2007
Processo Nº: RT 02120-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA MARGARIDA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista, por 08(oito) dias, do recurso adesivo da reclamante às fls. 326/328.

Notificação Nº: 4871/2007
Processo Nº: AAT 02177-2006-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: MARCELO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
RÉU(RÉ).: PEDREIRA CALDAS LTDA (PREDREIRA CALDAS)
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vista do laudo pericial de fls. 552/562, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4873/2007
Processo Nº: RT 02401-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO MATIAS
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl.122:'Vistos,etc.Considerando que o executado é vereador no Município de Aparecida de Goiânia e que não se esgotaram todos os meios tendentes à localização do citando,e,ainda,pelo fato de este não ser encontrado não significar que esteja criando óbice ao cumprimento da ordem de fl.112,por ora,indefiro o requerimento de fl.121.Aguarde-se por 10(dez)dias.Após,reitere-se o mandado de fl.112,devendo o Sr.Oficial dirigir-se,também,à Câmara deste Município.Intime-se o reclamante.Em 09.05.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4870/2007
Processo Nº: RT 02787-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSÉ BATISTA DA COSTA (REPRESENTADO POR JULIANA SILVA COSTA)
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ENECOL ENGENHARIA ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA PEREIRA DE MELO
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) Reclamado, às fls.119/127.

Notificação Nº: 4892/2007
Processo Nº: RT 00005-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON DA SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): BELTA FIORE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 45, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Com fulcro na Portaria nº 1.293/05 do INSS, que estabelece o valor-piso de R$ 120,00 para execuções de parcelas previdenciárias processadas na 18ª Região desta Justiça Especializada, deixo de proceder a presente execução, cujo valor corresponde a R$ 57,57. Intime-se o INSS e a reclamada. Após, aguarde-se por 30(trinta) dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Em 21.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4875/2007
Processo Nº: RT 00102-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EURIPIDES DA CUNHA FILHO
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista, por 05(cinco) dias, do laudo pericial e documentos de fls. 89/104.

Notificação Nº: 4887/2007
Processo Nº: RT 00107-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA ESTEFÂNIA IDALINA BATISTA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.144:'Vistos,etc.Expeça-se certidão de crédito ao reclamante intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Proceda-se à inscrição do crédito relativo ao imposto de renda (R$1.801,31)e das custas processuais(R$ 605,36) na Dívida Ativa da União.Após o prazo de 30(trinta)dias,não havendo manifestação do INSS,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Em 18.05.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4888/2007
Processo Nº: RT 00107-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA ESTEFÂNIA IDALINA BATISTA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (COM CURADOR NOMEADO, RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.144:'Vistos,etc.Expeça-se certidão de crédito ao reclamante intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Proceda-se à inscrição do crédito relativo ao imposto de renda (R$1.801,31)e das custas processuais(R$ 605,36) na Dívida Ativa da União.Após o prazo de 30(trinta)dias,não havendo manifestação do INSS,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Em 18.05.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4891/2007
Processo Nº: RT 00189-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEICIANE PAULA DA ANUNCIAÇÃO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito,em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 4883/2007
Processo Nº: RT 00201-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WELTON MACÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da impugnação e documentos de fls. 138/146, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4896/2007
Processo Nº: RT 00216-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): LATÍCINIO AMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Comprovar, em 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais, no valor de R$ 400,00.

Notificação Nº: 4861/2007
Processo Nº: RT 00226-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): VARELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ DIVINO DOS REIS em face de VARELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA, decido: 3.1 - Rejeitar a preliminar de inépcia de petição inicial; 3.2 - Pronunciar, de ofício, a prescrição quinquenal, extinguindo o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 1.6.2001 a 4.2.2002, na forma dos arts. 219, §5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária; 3.3 - Julgar improcedentes os pedidos do período imprescrito; 3.4 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 22 de maio de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 4897/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS LIMA BARROS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCILIO CADAMURO E OUTROS - FAZENDA SANTA MARIA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Fica intimado o exequente a entregar sua CTPS,na Secretaria desta Vara,em 05(cinco)dias,para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4864/2007
Processo Nº: RT 00593-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA a pagar à reclamante DAYANE FARIAS DOS SANTOS, no prazo legal: a) aviso prévio; b) 13º salário proporcional; c) férias proporcionais com mais 1/3; d) R$ 308,00 de saldo de salário; d)diferenças de horas extras; e)FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, com multa de 40%, cujos valores serão apurados em liqüidação por cálculos, observando a dedução dos valores levantados pela autora; e) multa do artigo 477 da CLT.Incidirão juros e correção monetária desde a data do ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento.A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais deferidas, bem como o imposto de renda cabível, cujos valores também serão apurados em liquidação por simples cálculos, sob pena de execução.A inadimplência da reclamada em relação à entrega do TRCT e das guias do seguro-desemprego e na baixa do contrato na CTPS importará, respectivamente, na execução do valor integral do FGTS e da multa de 40%, no pagamento de indenização substitutiva do seguro-desemprego e na baixa pela Secretaria deste Juízo.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 62,00, calculadas sobre R$ 3.100,00, valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT para as providências legais cabíveis.Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS.Aparecida de Goiânia, 18 de maio de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4885/2007
Processo Nº: RT 00823-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO MARQUES CAMARGOS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPORT INDÚSTRIA E COM. DE ETIQUETAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da certidão de fl. 21, na qual o Sr. Oficial de Justiça informa que se dirigiu ao endereço do reclamado e constatou que a reclamada mudou-se.

Notificação Nº: 4884/2007
Processo Nº: RT 00825-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN LUCIA MARTINS VALE DOS SANTOS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da certidão de fl. 44, na qual o Sr. Oficial de Justiça informa que dirigiu-se ao endereço do reclamado e constatou, segundo informações do vizinho, Sr. Luiz Gustavo, que a reclamada fechou a porta há 02 meses.

Notificação Nº: 4882/2007
Processo Nº: CCS 00839-2007-082-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LIVERTINO ANTONIO DE LEMOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Vista, por 05(cinco) dias, da certidão de fl. 81, na qual o Sr. Oficial de Justiça informa que dirigiu-se ao endereço da reclamada e constatou que lá funciona a Prefeitura de Professor Jamil e ninguém soube informar que é o Sr. Livertino Antonio,e, sendo aí deixou de proceder à intimação.

Notificação Nº: 4874/2007
Processo Nº: ET 00860-2007-082-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
EMBARGADO(A): ESMERALDA DIAS DO AMARAL
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO/RECLAMANTE; Vista dos embargos supramencionados, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 4872/2007
Processo Nº: RT 00905-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ARAMIS SILVA DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação ao pedido de expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroverso a dispensa sem justa causa, com o documento de fl. 09, determino a expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego, independente do trânsito em julgado. Intime-se. Em 21.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3343/2007
Processo Nº: RT 00358-1998-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA ALVES LISBOA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRURGICO STA. MÔNICA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Nada a apreciar quanto à petição de fl. 304, vez que não há bloqueio de contas bancárias pendente. Ademais, eventual parcelamento de débito previdenciário não acarreta a suspensão da presente execução, pois há crédito do reclamante (fls. 299). Intime-se a executada. Intime-se a exeqüente e seu procurador para manifestarem de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC, vez que já foi expedida a certidão de crédito de fl. 271. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 3356/2007
Processo Nº: RT 01189-1998-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA LEAL
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E LAZER LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista a manifestação apresentada pelo leiloeiro à fl. 337, deixo de homologar a arrematação ofertada pela exeqüente à fl. 333. Não obstante, diga a exeqüente se tem interesse na adjudicação dos bens, ressaltando que deve ser pelo valor da avaliação. Adverte-se que o silêncio será interpretado como resposta negativa, prosseguindo-se a execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3324/2007
Processo Nº: RT 00171-2002-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEDRO DE ASSIS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CCN - CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
DESPACHO: Intime-se o exeqüente e seu procurador a manifestarem de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, conforme arts. 212 do PGC. Deverá ainda retirar o auto de adjudicação que se encontra acostado na contracapa. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 3351/2007
Processo Nº: RT 00842-2003-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CAETANO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que o obreiro recebeu o seu crédito (fl. 364, 381) e os respectivos acréscimos legais específicos de conta judicial (fl. 396), reputo integralmente satisfeito o crédito obreiro e extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3363/2007
Processo Nº: RT 00396-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA TRUJILLO SIQUEIRA + 001

ADVOGADO....: FERNANDO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROTTWEILLER VÍDEO LOCADORA LTDA. (REP. P/ SEVERINO NESTOR SOUZA E CARMEM LÚCIA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que mais lhe for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3332/2007
Processo Nº: RT 00734-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ...Intime-se a executada BRASIL TELECOM S/A para informar se o alvará nº 060/07 foi liqüidado. Em caso negativo, deverá devolvê-lo para expedição de novo alvará, tendo em vista o prazo de validade...

Notificação Nº: 3367/2007
Processo Nº: RT 00764-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DINNY FLANKENNER AMARAL PEREIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): IRMÃOS MARTINS E CIA LTDA-ME (N/P SILMA HELENA MARTINS) + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: O crédito obreiro restou integralmente satisfeito (fl. 207), as contribuições previdenciárias e custas devidas foram devidamente recolhidas (fl. 210/211). Desta forma, extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se...

Notificação Nº: 3359/2007
Processo Nº: RT 00212-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANDRADE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: JULIANA TOMAZ DA SILVA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: O crédito do exequente restou satisfeito (fls. 297/298). Assim, comprovado o recolhimento do IRRF, das contribuições previdenciárias e das custas devidas (vide fls. 301, 303, 317/318), extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3365/2007
Processo Nº: RT 00238-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA CÁSSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n° 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias. Quedando-se inerte o exeqüente, suspenda-se a execução.

Notificação Nº: 3329/2007
Processo Nº: RT 00453-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): STÊNIO BOTELHO AMARAL
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n° 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias. Quedando-se inerte o exeqüente, suspenda-se a execução.

Notificação Nº: 3366/2007
Processo Nº: RT 00475-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO ELEOTERO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
DESPACHO: O INSS manifesta (fl. 189), alegando que a guia GPS juntada pela reclamada à fl.173 não comprova o pagamento das contribuições previdenciárias devidas nestes autos, uma vez que não identificam o número do processo ao qual se referem, nos termos determinados no art. 889-A da CLT. Requer a intimação da reclamada para proceder à devida regularização. Defiro o pleito. Dêem-se vistas à reclamada das alegações do INSS, para que providencie a devida regularização conforme solicitado (nos moldes do art. 889-A,da CLT), a fim de comprovar a quitação das contribuições previdenciárias devidas nestes autos, incidentes sobre o acordo, sob pena de desconsiderar-se o recolhimento e vir a ser executada pelos valores equivalentes. Prazo de 15(quinze) dias...

Notificação Nº: 3327/2007
Processo Nº: RT 00510-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO ANTÔNIO FERNANDES FILHO
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito (fl. 271). Assim, comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas (fls. 276, 287/288), extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo insurgência, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3347/2007
Processo Nº: CCS 00658-2006-161-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CLAYTON BOTELHO TEIXEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: A exeqüente requer a suspensão do feito em razão de ter aceitado a proposta de pagamento da execução mediante a emissão de dois cheques pelo executado (fls. 152/153). Defiro o pleito. Suspenda-se a execução até 27/08/07, data prevista para compensação do segundo e último cheque. Após a data supramencionada, deverá a exeqüente confirmar nos autos a quitação de seu crédito. Intimem-se.

Notificação Nº: 3325/2007
Processo Nº: RT 00796-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO JOSÉ DA SILVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABÁ LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl.174, suspenda-se a execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3361/2007
Processo Nº: RT 00858-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FILOMENA PEREIRA
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): GONZAGA & MENEZES LTDA-ME (REP. P/ RÔMULO DIVINO GONÇALVES DE MENEZES) + 001
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
DESPACHO: Dos embargos declaratórios apresentados pelo INSS às fls. 261/269 dos autos. Dê-se vista às reclamadas.

Notificação Nº: 3364/2007
Processo Nº: RT 00901-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SILVA DAMASCENO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): POUSADA RESIDENCIAL MASTER S/C
ADVOGADO....: OLDEMAR JOSÉ DA ROCHA E OUTRA
DESPACHO: Vistas à reclamada da petição de fl. 153, na qual possibilita o pagamento das parcelas do acordo mediante depósito em conta bancária. Feito, aguarde-se o cumprimento do acordo de fls. 35/38.

Notificação Nº: 3339/2007
Processo Nº: RT 00930-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DERMES BATISTA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
RECLAMADO(A): NOVA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia03/07/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 31/07/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 3326/2007
Processo Nº: RT 01048-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JACQUES DE ALMEIDA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MILLENNIUM THERMAS RESIDENCE
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
DESPACHO: Vistas ao reclamante do recibo de quitação apresentado pela reclamada à fl. 121, no qual consta que o obreiro recebera a importância de R$ 1.699,20, pela qual dá plena e geral quitação de seu crédito. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de veracidade do documento...

Notificação Nº: 3362/2007
Processo Nº: RT 01072-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMENEGILDO CLAUDIANO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: Dos embargos declaratórios apresentados pelo INSS às fls. 52/60 dos autos. Dê-se vista à reclamada.

Notificação Nº: 3340/2007
Processo Nº: RT 01125-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA VIEIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NARA E FORNARI LTDA-ME
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia03/07/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 31/07/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 3330/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IDERVAL DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: DANIELLA BERNAL CAMPOS GOÉS
RECLAMADO(A): POLIMIX CONCRETO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO LEMES TOMÁS
DESPACHO: Intime-se a reclamada, por publicação, para comprovar nos autos o recolhimento do IRRF incidente sobre o acordo de fls. 17/18, sob pena de expedição de ofício à SRF, conforme fl. 18 da ata de audiência. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, vez que as custas já foram recolhidas, conforme DARF de fl. 33.

Notificação Nº: 3328/2007
Processo Nº: RT 00051-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISO FREIRE DA SILVA + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA GUIDA CARVALHO DE MORAES
DESPACHO: Vistas à executada da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente às fls. 171/172, para que se manifeste sobre a mesma em 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 3331/2007
Processo Nº: RT 00080-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: YRACI VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARTESANATO POUSADA LTDA. (SERRA VERDE)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Não obstante a tempestividade do recurso ordinário interposto pela reclamada e da comprovação do depósito recursal (fls. 122/126), a comprovação do recolhimento das custas foi efetuada fora do prazo recursal (130/131), contrariando o disposto no art. 789, § 1º, da CLT. Assim, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 3355/2007
Processo Nº: CCS 00137-2007-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: COSTA PRADO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: A executada manifesta à fl. 49/50, requerendo o parcelamento do débito executado. Indefiro o pleito, eis que eventual ajuste a ser efetuado deverá ser tratado diretamente com a credora e firmado por ambas as partes e, somente após apresentado nestes autos. Não obstante, dêem-se vistas à exequente da manifestação de fls. 49, para que, querendo, se manifestar em 5(cinco) dias...

Notificação Nº: 3358/2007
Processo Nº: RT 00142-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 32/33. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3357/2007
Processo Nº: RT 00180-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIA SOARES PINHEIRO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): VALDIVINA PIRES GONÇALVES (3 IRMÃOS CONFECCÇÕES)
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
DESPACHO: Vistas à reclamada da inadimplência que lhe fora imputada às fls. 35/37. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de descumprimento do acordo entabulado às fl. 19/20...

Notificação Nº: 3360/2007
Processo Nº: RT 00182-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CESAR MAGALHÃES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Dos embargos declaratórios apresentados pela reclamada às fls. 158/160 dos autos. Dê-se vista ao reclamante.

Notificação Nº: 3368/2007
Processo Nº: RT 00227-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CORDEIRO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 875/877, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 3354/2007
Processo Nº: RT 00246-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): PROTEGE LAR VENDAS DE PRODUTOS INSETICIDAS E DE SEGURANÇA E APLICAÇÕES LTDA. (INSET LAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...intime-se o reclamante a apresentar em Secretaria a sua CTPS para posterior anotação pelo reclamada, nos moldes determinados em sentença, oportunidade em que deverá indicar o atual endereço da devedora, a fim de possibilitar a sua intimação. Prazo de 48 horas...

Notificação Nº: 3333/2007
Processo Nº: CCS 00427-2007-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: ALDO GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: A autora requer a retificação do pólo passivo e a homologação de acordo celebrado com a Sra. MARIA BERNADETE GOULART DA SILVA (fls. 109/111), sob a alegação de que o imóvel utilizado como base de cálculo para a presente ação de cobrança coube à referida pessoa, após partilha de bens em separação consensual, conforme documentos juntados (fls. 112/125). Ocorre que, pelo cotejo dos documentos de fls. 19, 21, 23, 25 e 27 com o de fl. 114, extrai-se que o imóvel referente à contribuição cobrada e os que couberam à Sra. MARIA BERNADETE GOULART DA SILVA são diferentes: o primeiro localiza-se na FAZENDA IPÊ e os outros na FAZENDA CUSTÓDIA, todos no município de CATALÃO/GO. Assim, indefiro os pleitos. Fica mantida a audiência designada. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 122/2007
PROCESSO Nº RT 00976-2005-161-18-00-5
Exeqüentes: Roberto Franklin Lemes Ferreira + 001
Executados: Rodrigo Pereira Junqueira + 004
O EXMO. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o sócio RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 5.948,05 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), correspondente ao crédito do exequente, R$5.691,54; contribuição previdenciária cota-parte empregado, R$226,92 e custas de liqüidação, R$29,59. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 03 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 128/2007
PROCESSO Nº CPEX 00987-2006-161-18-00-6

Exeqüente: Jarmeci Rocha dos Santos
Executado: Interathiva Ltda. + 004
Data da Praça: 03/07/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 31/07/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 03 de julho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua 41, esquina c/ Avenida H, qd. 79, lt. 02, Loteamento Portal das Águas Quentes, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária Sra. Marta Aparecida Faria, conforme fls. 18 dos autos, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 02, da quadra 79, sito à Rua 41, Bairro Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, com área de 390,00m², tendo como confrontantes: pela frente com a Rua 41, medindo 13,00 metros; pelo fundo com o lote nº 21, medindo 13,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 03, medindo 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote nº 01, medindo 30,00 metros. O referido imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 20634, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. O imóvel é avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: sobre o imóvel não existe edificações mas recai sobre ele o gravame de outra penhora para garantia do pagamento de R$ 1.800,00 em ação trabalhista diversa. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 31 de julho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 09 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 142/2007
PROCESSO Nº RT 00472-2007-161-18-00-7
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: VALDIVINA CANDIDA MOREIRA
RECLAMADO(A): M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGÍNIO MOREIRA) + 001
O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGÍNIO MOREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 30/05/2007 às 08:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.** EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE CALDAS NOVAS – ESTADO DE GOIÁS. VALDIVINA CANDIDA MOREIRA, brasileira, casada, Serviços Gerais, nascida em 17 de Janeiro de 1959, portadora da Carteira de Identidade n.º 2186519-SSP/GO, inscrita no CPF n.º 361.098.511-91, residente e domiciliada à Rua 15 de **Novembro, n.º 35, Bairro Bandeirantes, Caldas Novas – Estado de Goiás, através de seu Advogado** que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., propor a presente: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Contra M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA, que deverá ser notificado via EDITAL, vez que encontra-se em lugar em certo e não sabido, AVM E CBS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal ARI VIRGINIO MOREIRA, que deverá ser notificado na Praça Mestre Orlando, s/n.º, Centro, no Supermercado Super Dez, Caldas Novas – GO, pelos motivos de fato e de direito enunciados. PRIMEIRAS CONSIDERAÇÕES Esclarece a Reclamante que não passou pôr Comissão Prévia Paritária, uma vez que tal comissão ainda não foi instituída nesta Comarca. Os pedidos relacionados nesta Reclamação Trabalhista são de inteira responsabilidade da Reclamante, pois **expressam integralmente as informações fornecidas a este Advogado, e que estão arquivadas em poder** deste Causídico. A presente Reclamação Trabalhista tem duas pessoas jurídicas distintas em seu pólo passivo que deverão responder à presente de forma solidária ou mesmo subsidiaria, vez que a Reclamante iniciou suas atividades como empregada da 1ª, e depois passou a trabalhar para a 2ª, quando foi dispensada. DOS FATOS A Reclamante foi empregada das Reclamadas, admitida em 01 de Setembro de 1998, (CTPS anotada somente em 01/ 05/ 2000), exercendo a função de Serviços Gerais, percebendo como salário a importância líquida de um salário mínimo por mês, sendo D I S P E N S A D A sem justa causa em 25 de Junho de 2005. Informa que quando de sua dispensa, a Reclamante foi obrigada a assinar a rescisão na esperança de receber, porém nada recebeu a título das verbas rescisórias. Sendo, portanto credora de todas as verbas a que tem direito tais como: Aviso Prévio Indenizado, 13º Salário, Férias acrescidas de 1/3 constitucional, FGTS + 40% e etc.
Assim Pleiteia

*Aviso Prévio Indenizado	R$ 300,00
*13º Salário Integral de 2000	R$ 300,00
*13º Salário Integral de 2001	R$ 300,00
*13º Salário Integral de 2002	R$ 300,00
*13º Salário Integral de 2003	R$ 300,00
*13º Salário Integral de 2004	R$ 300,00
*13º Salário Prop. (06/12) de 2005	R$ 150,00
*Férias em Dobro de 2001	R$ 600,00
*Férias em Dobro de 2002	R$ 600,00
*Férias em Dobro de 2003	R$ 600,00
*Férias em Dobro de 2004	R$ 600,00
*Férias Integrais de 2005	R$ 300,00
*Férias Proporcionais (01/12) de 2005	R$ 25,00
*1/3 das Férias acima	R$ 908,33
*FGTS + multa de 40%	R$ 2.049,60
*Multa do art. 477 da CLT	R$ 300,00

Requer ainda, Em conformidade com as Leis de número 1.060/50 e 7.115/83, requer a este r. juízo, se digne em conceder a Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, pois a Suplicante não tem meios para custear as despesas processuais e manter-se. Reconhecimento do vínculo empregatício do período sem registro, com a conseqüente retificação da C T P S, sob pena da mesma ser realizada pela secretaria desta MM. Vara Especializada da Justiça do Trabalho. Baixa na CTPS mais Seguro Desemprego, pois a falta de emissão das guias CD/SD, impossibilitou a Reclamante de habilitar-se ao beneficio, assim deverão as Reclamadas viabilizar o recebimento ou ressarcir a Reclamante no valor das cotas do Seguro Desemprego. Em face do exposto, requer se digne V.Exa., em mandar NOTIFICAR, as Reclamadas para virem acompanhar a presente, até final sentença, que deverá ser julgada PROCEDENTE, para condená-las de forma solidária ou subsidiaria, ao pagamento das verbas acima pleiteadas, acrescidas de juros, correção monetária, custas, despesas processuais e demais cominações de direito cabíveis a espécie. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelos depoimentos pessoais da Reclamada, através de seus Representantes Legais, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas e documentos, provas cuja produção desde já requer. Da à causa o valor de R$ 7.932,93. (Sete Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos). D. R. A esta, Pede deferimento, Caldas Novas, 14 de Maio de 2007. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Maio de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2967/2007
Processo Nº: RT 01249-2004-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOACIR TOMAZINI
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 105.

Notificação Nº: 2968/2007
Processo Nº: AAT 01159-2005-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: REINALDO ANTERO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA
RÉU(RÉ).: ELCIMAR RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 99,17 (noventa e nove reais e dezessete centavos), conforme apurado às fls. 275, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 2994/2007
Processo Nº: RT 00503-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILZABETE DELFINO
ADVOGADO....: ELSON FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMEL CAFÉS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PRATRÍCIO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$875,47, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2979/2007
Processo Nº: RT 01305-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO SANTA MARIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$735,67, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3005/2007
Processo Nº: RT 01409-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DELEON CALAÇA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO....: ROSALINA GONÇALVES PEREIRA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ´´Homologo os cálculos de fls. 172/180, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$5.361,28, sendo R$4.001,62 referentes ao crédito do exeqüente, R$1.024,58 referentes à contribuição previdenciária, R$26,67 referentes às custas de liquidação, e R$308,41 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Constatado que o valor atualizado do depósito recursal é insuficiente para garantir a execução, remanescendo crédito no importe de R$455,72, determino à Secretaria que proceda a intimação da devedora e de sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do total da diferença apurada, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769 da CLT. Intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2974/2007
Processo Nº: RT 01509-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDIRA EDITE RODRIGUES
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): CHAVES & FRANCESCHI CHOPERIA LTDA
ADVOGADO....: ELSON FERREIRA DE SOUSA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos de fls. 26 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$114,95, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2998/2007
Processo Nº: RT 00003-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANE ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: DYANNE M. DO NASCIMENTO E OUTRO
RECLAMADO(A): ANTONIO TEIXEIRA DE ABREU + 001
ADVOGADO....: PEDRO GOMES NETTO E OUTRA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$342,93, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2965/2007
Processo Nº: RT 00026-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES FREIRE
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Manifeste-se o reclamante, no prazo de cinco dias, sobre o cumprimento integral do acordo, nos termos da Ata de fls. 12, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3004/2007
Processo Nº: CCS 00103-2007-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência da parte AUTORA: ´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.353,70, sendo R$1.202,76 referentes às contribuições sindicais, R$120,28 referentes aos honorários advocatícios, R$24,06 referentes às custas processuais e R$6,62 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor/réu, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor/autor dos referidos cálculos. Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2993/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RECLAMADO(A): CALISMAR RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos de fls. 22 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$116,07, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2978/2007
Processo Nº: RT 00290-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR INÁCIO BATISTA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BARBOSA E PEREIRA DE ARAÚJO LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos de fls. 21 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$253,38, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2986/2007
Processo Nº: RT 00292-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANIO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BARBOSA E PEREIRA DE ARAÚJO LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$148,89, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3007/2007
Processo Nº: RT 00303-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDA BALBINO
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA
RECLAMADO(A): UÉCIO RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA (EXECUTADA): ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$75,33, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada na pessoa seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS. Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2971/2007
Processo Nº: RT 00339-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ MARTINS SOBRINHO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MAQNELSON LTDA
ADVOGADO....: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos de fls. 36 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$462,24, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2983/2007
Processo Nº: RT 00364-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS JÚNIOR DE REZENDE
ADVOGADO....: MARCOS NUNES
RECLAMADO(A): MIGUEL JOSÉ HERNANDES
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$164,78, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2999/2007
Processo Nº: RT 00373-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIRLÂNIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): KARINA HELENA MADEIRA - PIRÂMIDE MODAS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$33,60, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2982/2007
Processo Nº: RT 00392-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON ABÁDIO DA SILVA
ADVOGADO....: APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.449,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2990/2007
Processo Nº: RT 00398-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GOMES BARBOSA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$100,80, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2975/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CALIXTO OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos de fls. 34 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$42,97, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2987/2007
Processo Nº: RT 00417-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ILSON GOMES
RECLAMADO(A): NORMA DE MELO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$84,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2966/2007
Processo Nº: RT 00456-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DA SILVA VIEIRA (ASSISTIDO POR DIVINA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): ROBERTO MACHADO DA SILVA (RAFFA'S HOTEL)
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
DESPACHO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 26.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2007
PROCESSO Nº AEXF 00963-2005-141-18-00-1
Requerente: A UNIÃO.
Requerido : ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA + 001.
Advogada: Neuza Maria de Oliveira - OAB/GO 4645.
Data do Leilão: 25/06/2007 às 09h30min.
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo.
O Dr. PAULO S. PIMENTA, Juiz Titular desta Vara do Trabalho de Catalão-GO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 25 de junho de 2007, às 09h30min, no átrio deste Foro Trabalhista, situado na AV. JOÃO XXIII, Nº 12, BAIRRO MÃE DE DEUS, CEP 75702-130, Catalão-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, em Leilão, a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, à fl. 71, a saber: RELAÇÃO DOS BENS: Um ônibus Mercedes Benz/0355, carro 2003, placa KAZ-5110, ano 1973, chassi 34423013000582, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035, com endereço profissional na Rua T-64 nº 250, quadra 12, lotes 12/14, apto. 404, Setor Bela Vista, Goiânia – GO, CEP 74823-350. Os bens poderão ser visitados e vistoriados pelos interessados no seguinte endereço: Avenida Portugal Porto Guimarães, n. 938, bairro N. Sra. Fátima, Catalão/GO.

Quem arrematar, adjudicar ou remir os ditos bens deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Código de Processo Civil e legislação pertinente. O pagamento do bem arrematado, bem como da comissão devida ao leiloeiro, será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º, da CLT. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2007
PROCESSO Nº AEXF 00964-2005-141-18-00-6
Requerente: A UNIÃO.
Requerido : ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA + 001.
Advogada: Neuza Maria de Oliveira - OAB/GO 4645.
Data do Leilão: 25/06/2007 às 09h40min.
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo.
O Dr. PAULO S. PIMENTA, Juiz Titular desta Vara do Trabalho de Catalão-GO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 25 de junho de 2007, às 09h40min, no átrio deste Foro Trabalhista, situado na AV. JOÃO XXIII, Nº 12, BAIRRO MÃE DE DEUS, CEP 75702-130, Catalão-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, em Leilão, a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, à fl. 90, a saber: RELAÇÃO DOS BENS: Um ônibus Mercedes Benz/LP 1113, carro 2031, placa KBJ-4009, ano 1981, chassi 34405811565975, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035, com endereço profissional na Rua T-64 nº 250, quadra 12, lotes 12/14, apto. 404, Setor Bela Vista, Goiânia – GO, CEP 74823-350. Os bens poderão ser visitados e vistoriados pelos interessados no seguinte endereço: Avenida Portugal Porto Guimarães, n. 938, bairro N. Sra. Fátima, Catalão/GO. Quem arrematar, adjudicar ou remir os ditos bens deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Código de Processo Civil e legislação pertinente. O pagamento do bem arrematado, bem como da comissão devida ao leiloeiro, será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º, da CLT. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3454/2007
Processo Nº: RT 00254-2003-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NOVAENGE EMPREITEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: BENITEZ BRANDÃO CALIL
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3446/2007
Processo Nº: RT 00541-2004-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IVAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 3450/2007
Processo Nº: RT 00256-2005-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria da Vara para levantar o Alvará nº 038/07.

Notificação Nº: 3451/2007
Processo Nº: RT 00306-2005-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GIBEL ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ISOMONT - M.M. SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAL EM GERAL S/C LTDA ATRAVÉS DE LUIZ CARLOS APARECIDO MOSSIM + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 3453/2007
Processo Nº: RT 00039-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES FARIAS
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): DAN-HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, salientando, entretanto, que a irresignação da Autarquia somente será apreciada por ocasião do julgamento de Embargos à Execução e/ou de Impugnação do Exeqüente, se houver, ou decorridos os prazos respectivos.

Notificação Nº: 3434/2007
Processo Nº: RT 00718-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber as Certidões de Crédito referentes a estes autos e os de números 700, 701, 702, 703, 704, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726 e 727 de 2006.

Notificação Nº: 3436/2007
Processo Nº: RT 00806-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber as Certidões de Crédito referentes a estes autos e os de números 674,675,676,677,678,679,682,683,684,685,686,687,688,690,691,699,773,774,775,776,777,779,780,781,782,783,784,785,786,787,788,789,790,791,792,804,805,807,808,809,810,812,1053,1055 de 2006.

Notificação Nº: 3457/2007
Processo Nº: CCS 00961-2006-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: DIVINO ALVARENGA DE SOUZA
ADVOGADO: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da petição de fls. 125, faz-se necessário esclarecer à parte autora que em caso de descumprimento de acordo, não basta ao credor informar ao Juízo que o acordo não foi cumprido e pedir providências no sentido de apresar bens do devedor. O processo executivo inicia-se com a apuração do débito, tomando por base as parcelas inadimplidas, com a devida correção e aplicação de juros, se for o caso, e posterior homologação da conta pelo Juízo. Feito isso será determinada a citação do devedor para pagar ou garantir a execução, no prazo legal. Somente após o decurso do prazo mencionado, não tendo havido pagamento ou nomeação de bens, poderão ser determinados os atos de constrição. De outra parte, é preciso que fique claro que não integra o ofício do Juízo os papeis de investigador ou de mero cobrador, cabendo à parte interessada fornecer os meios capazes de viabilizar o andamento processual, mormente na fase de execução, não sendo admissível que o credor não tenha controle dos seus recebimentos, para informar ao Juízo o montante preciso da parte inadimplida de determinado débito e, no presente caso, não está correta a informação de que a parte ré não quitou nenhuma parcela do acordo, haja vista a petição e documento de fls. 122/123, que comprovam o pagamento da primeira parcela, o que leva a crer que podem ter sido depositadas outras. Assim, intime-se a parte autora para que informe, com precisão, no prazo de dez (10) dias, quais as parcelas do acordo não foram quitadas, salientando que, correrão às expensas dela, as despesas de execução desencadeada sem razão. Caso decorra o prazo supra, sem manifestação, remetam-se os autos de volta ao arquivo. Ceres(GO), 22 de maio de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3456/2007
Processo Nº: CCS 00305-2007-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANA UMBELINA DA SILVA
ADVOGADO: DENISE OLIVEIRA ALVES TRINDADE
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comprovar, em 10 (dez) dias, o depósito da diferença de honorários, haja vista que foi depositado a menor, conforme planilha de fls. 119/120.

Notificação Nº: 3441/2007
Processo Nº: RT 00500-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNES PEREIRA SALGADO SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Oferecer, querendo, contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela 1ª Reclamada (Auge e Pavienge Engenharia Ltda.).

Notificação Nº: 3442/2007
Processo Nº: RT 00501-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURECI RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Oferecer, querendo, contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela 1ª Reclamada (Auge e Pavienge Engenharia Ltda.).

Notificação Nº: 3440/2007
Processo Nº: RT 00503-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Oferecer, querendo, contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela 1ª Reclamada (Auge e Pavienge Engenharia Ltda.).

Notificação Nº: 3443/2007
Processo Nº: RT 00504-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER JUNER DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Oferecer, querendo, contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela 1ª Reclamada (Auge e Pavienge Engenharia Ltda.).

Notificação Nº: 3439/2007
Processo Nº: RT 00506-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Oferecer, querendo, contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela 1ª Reclamada (Auge e Pavienge Engenharia Ltda.).

Notificação Nº: 3448/2007
Processo Nº: RT 00785-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: SHEILA JACINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CANAÃ LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 06/06/2007, às 13h 15min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 071/2007
PROCESSO Nº RT 00618-2007-171-18-00-1
Reclamante: Sérgio Mendes da Cunha
Reclamados: Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda. + 001
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamda, Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2231/2007
Processo Nº: RT 00593-2003-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEU MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): SHIRLEY COSTA DE MOURA ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Ante a discordância da exequente e à falta de prova do suposto furto, não havendo sequer protesto para sua produção, indefiro o requerimento de fls. 204. Int. a exequente, inclusive a indicar o endereço do depositário infiel, para efetuar-se a prisão. Em, 21.05.07.'

Notificação Nº: 2232/2007
Processo Nº: RT 00360-2005-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES PINHEIRO
ADVOGADO....: ILDEONE DE DEUS PASSOS
RECLAMADO(A): MIGUEL FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ DO AMARAL
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados nos autos da CP nº 9083.2006+016-010-00-7, conforme segue abaixo, a serem realizados nas dependências da 16ª Vara do Trabalho de BRASÍLIA/DF., sita na Av. W3 NORTE, Qd. 516, Bl. 01 - Conjunto B - Salas 312/316 - ASA NORTE, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 20.06.07, às 14:00 horas. LEILÃO:28.06.07, às 15:03 horas.

Notificação Nº: 2239/2007
Processo Nº: RT 00498-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RAIMUNDO RIBEIRO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA.
ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
DESPACHO: RECLAMADO(A): Comparecer nesta Secretaria, a fim de receber alvará judicial nº 122/07, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2228/2007
Processo Nº: RT 00728-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): UNG-UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO DO NORDESTE GOIANO-COLÉGIO OBJETIVO
ADVOGADO....: AMAURI ANTONELLO
DESPACHO: EXECUTADA: 'Vistos, etc. Diante do teor da certidão de fls. 125, não há razão para homologação do acordo noticiado nos autos, pois seus termos são injustificáveis, seja por representar renúncia a crédito trabalhista já suficientemente garantido e o estabelecimento de condições prejudiciais aos interesses da obreira, eis que a liberação paulatina dos aluguéis penhorados (R$8.000,00 por mês) à exequente, como determina o art. 675, do CPC, lhe é mais benéfica que o recebimento das parcelas pactuadas, seja pela demora na protocolização da respectiva petição e o fato de ter a exequente afirmado que ainda não recebeu nenhuma das parcelas pactuadas, consoante já mencionado anteriormente. O recibo de fls. 130 não modifica essa situação, pois, em se tratando de documento particular, considera-se datado de 15.05.07 (art. 370, IV, do CPC), quando o advogado da exequente não mais detinha poderes para receber e dar quitação em nome da cliente. Por outro lado, se a executada optou por cumprir parte do acordo antes de sua homologação judicial, assumiu o risco de, pagando mal, ter que pagar pela segunda vez o débito em execução nos autos do processo e recorrer às vias ordinárias para reaver o que pagou indevidamente, de quem o recebeu. No tocante a eventual impasse supostamente acarretado na relação entre a exequente e seus procuradores, isso é questão a ser resolvida entre eles e não pela executada ou por este Juízo. Indefiro, pois, o requerimento de fls. 129. Intime-se a executada. Intime-se, outrosssim, a CAMBURY, por mandado, a comprovar o depósito do aluguel penhorado, com vencimento em 10.05.07, no prazo de 48 horas, sob pena de prisão do seu representante. Em, 17.05.07.'

Notificação Nº: 2226/2007
Processo Nº: RT 00825-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GODOI DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pela reclamada às fls. 220/233. Vista ao reclamante para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Em, 21.05.07.'

Notificação Nº: 2233/2007
Processo Nº: RT 01064-2006-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE MICHELLE DA SILVA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): FERREIRA DOS SANTOS E NEVES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 86. Intime-se a exequente acerca do resultado da solicitação de bloqueio pelo sistema BACEN-JUD e a indicar bens da executada passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do débito em execução, ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de dez dias. Em, 16.05.07.'

Notificação Nº: 2229/2007
Processo Nº: RT 00253-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLENE GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MOURA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 72, fixando o valor da execução em R$593,59, conforme a seguir discriminado, na data de 31.07.06, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R$590,64 - contribuição previdenciária (R$465,00 - empregado/empregador/sat; R$87,00 - terceiros; e R$38,64 - juros/multa); e R$2,95 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 21.05.07.'

Notificação Nº: 2230/2007
Processo Nº: RT 00313-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): LEANDRO MOZZAQUATRO
ADVOGADO....: JONES SIMIONATO
DESPACHO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Excluam-se do SAJ/capa dos autos os dados do Dr. Kéffen Melo Pereira, deixando apenas os do Dr. Gilson Afonso Saad, conforme requerido a fls. 70. Feito, dê-se vista ao reclamado acerca dos docs. juntados pelo reclamante às fls. 61/68, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 21.05.07.'

Notificação Nº: 2235/2007
Processo Nº: ET 00490-2007-211-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: THIAGO NOVAES RIBEIRO
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A): NÍVIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 06/06/2007, 14:00 Hs, para instrução, e intimem-se as partes ao comparecimento para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, cientificando-as de que deverão trazer espontaneamente suas testemunhas. Intimem-se também os procuradores dos litigantes. Em, 21.05.07.'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 121/2007
Autos de nº RT 00037-2001-211-18-00-9
Exeqüente : ELIZABETH EVANGELISTA BARCELOS
Advogado(a) : JOSE PEREIRA DE CARVALHO
Executado(a) : ZILAH NERIS DE SOUZA
Advogado(a) : EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
Praça: 25/06/2007 às 14h. 00min.
Leilão: 06/08/2007 às 14h. 00min.
Localização dos bens: AV. PEDRO MONTEIRO GUIMARÃES, 686/JS, TÉRREO, FORMOSA, GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 114, na guarda da própria executada, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):
02 secadores de cabelos, marca parlux, preto, avaliados em R$100,00 cada, no total de R$200,00 (duzentos reais);
04 cadeiras, base de ferro, encosto em curvim, avaliados em R$50,00 cada, no total de R$200,00 (duzentos reais);
01 armário de madeira de marfim com 03 lugares bege, avaliado em R$200,00;
03 macas de metal (cadeira de massagem), avaliadas em R$150,00 cada, no total de R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
Total das penhoras: R$1.250,00 (mil e duzentos e cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho.

Autos de nº ACCS 00149-2007-211-18-00-5
Exeqüente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Executado(a)(s) : ANTÔNIO PEREIRA DA FONSECA
O (A) Doutor (a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) a(o) executada (o), ANTÔNIO PEREIRA DA FONSECA, nos termos do disposto no art. 880, § 3º, da CLT, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R$3.035,30 (três mil, trinta e cinco reais e trinta centavos), atualizada até 28.02.07, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 116, fixando o valor da execução em R$3.024,24, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 28.02.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito da exequente – R$2.572,18; b) honorários advocatícios – R$385,83; c) custas processuais – R$51,44; e d) custas de liquidação – R$14,79. Expeça-se mandado de citação. Em,27.03.07". Obs.: no valor do débito acima foram acrescidas custas executivas no importe de R$11,06. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2927/2007
Processo Nº: RT 00669-1999-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELIA ROSARIA MANSO
ADVOGADO....: CLAÚDIO PEREIRA DO CARMO
RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13/06/2007, às 16h:50min, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2930/2007
Processo Nº: RT 00541-2004-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BALDUÍNO RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CLAUDION MENDES
ADVOGADO....: GARY ELDER DA COSTA CHAVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Reiterando os termos da notificação de fls. 307, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar a Guia de Levantamento de Depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2952/2007
Processo Nº: RT 00833-2006-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FELIPE DA CUNHA
ADVOGADO....: CARMINO FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DE SOUZA FRANCO (COMÉRCIO E MINERAÇÃO ESPÍRITO SANTO) + 002
ADVOGADO....: JACQUELINE L. S. JUNQUEIRA FRANCO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS: Ficam Vs.Sas. intimadas para, caso queiram, contraminutarem Agravo de Petição interposto pelo Exeqüente, às fls. 142/144, no prazo legal.

Notificação Nº: 2935/2007
Processo Nº: CS 00345-2007-221-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: IVAN MARTINS RAMOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
EXECUTADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, bem como para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2936/2007
Processo Nº: CS 00346-2007-221-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: AILTON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
EXECUTADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, bem como sua CTPS, acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2933/2007
Processo Nº: RT 00347-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, bem como para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2938/2007
Processo Nº: CS 00349-2007-221-18-01-8 1ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO ALBINO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
EXECUTADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, bem como sua CTPS, acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2937/2007
Processo Nº: CS 00362-2007-221-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: ABEL FRANCISCO DUTRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
EXECUTADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, bem como sua CTPS, acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2934/2007
Processo Nº: RT 00363-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIRSO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, bem como para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2939/2007
Processo Nº: CS 00365-2007-221-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: TAULO DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
EXECUTADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, bem como sua CTPS, acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2943/2007
Processo Nº: RT 00675-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): F. SOUZA CRUZ & CIA LTDA (RODO HOTEL SENNA) + 001
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2940/2007
Processo Nº: RT 00762-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR DA MATA MONTEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): COSTA SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ´´1. Homologo, por sentença, a desistência do pedido (fls. 35), extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, por força do art. 769 da CLT. 2. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido formulado por meio de seu Procurador (fls. 05/06). 3. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$72,56, de cujo recolhimento resta isento. 4. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos. 5. Retire-se o processo de pauta. 6. Intimem-se, sendo as Reclamadas, por telefone e com certidão nos autos, com urgência, face à proximidade da audiência. 7. Após, ao arquivo definitivo.``

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 076/2007
PROCESSO Nº ACCS 00175-2007-221-18-00-0
Exeqüente: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Executado: Adiomar Gouveia de Alencastro (Juca do Fiote)
Data da Praça : 22/06/2007, às 09h00
Data do Leilão: 02/08/2007, a partir das 13h
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo
A MM.ª Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 84, tendo como depositário fiel o Sr. Adiomar Gouveia de Alencastro (fls. 85), portador do RG nº 1268330 - SSP/GO, domiciliado na Fazenda Reunidas, zona rural, Itapuranga/GO.
Descrição do(s) bem(ns): ``01 (um) trator da marca VALMET, modelo 110, ano de fabricação 1978, sem qualquer implemento agrícola, em regular estado de conservação, haja vista que os dois pneus dianteiros estão bastante usados, os traseiros estão em razoável estado de uso, a pintura está desgastada, a bateria está estragada, o banco do motorista está apoiado em um ``tronco de madeira´´. O veículo está equipado com motor MWM, em funcionamento e uso.´´
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 21 (vinte e um) dias do mês

de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. CAMILA BAILÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3945/2007
Processo Nº: AUS 00729-1999-111-18-01-6 1ª VT
REQUERENTE..: JOEL GAUDENCIO DO PRADO
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
REQUERIDO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA
ADVOGADO....: GIANE RAMOS
DESPACHO: Fica o autor/devedor intimado a juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, os documentos determinados à fl. 329.

Notificação Nº: 3954/2007
Processo Nº: RT 01679-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO VIEIRA DO PRADO
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): SETFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar nos autos a relação das vendas efetivas com as respectivas datas de recebimentos dos clientes relativamente a todo pacto laboral.

Notificação Nº: 3956/2007
Processo Nº: ACP 02604-2004-111-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: ROBERTO JOSE DE FREITAS
ADVOGADO.....: ADRIANA RESENDE MAIA
CONSIGNADO(A): ESPOLIO DE NILSON CANDIDO DE JESUS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado de que deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, informar os dados dos herdeiros necessários do consignado, ficando advertido de que na omissão o feito será extinto sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 3938/2007
Processo Nº: RT 00146-2005-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULOMAQ PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO....: DRª. SHIRLEY LOPES GALVAO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber o saldo existe na conta judicial referente aos valores penhorados, conforme determina a ata de audiência de fl. 417.

Notificação Nº: 3955/2007
Processo Nº: RT 00468-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO APOLINARIO PAULO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3939/2007
Processo Nº: RT 00710-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MESSIMAR LEMES MACHADO
ADVOGADO....: KEILA ASSIS SILVA ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 256/257, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá o reclamado recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 134/140 e acórdão de fls. 194/197, liquidada às fls. 202/206 e atualizada às fls. 259/263, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 12 de abril de 2007.

Notificação Nº: 3953/2007
Processo Nº: RT 00022-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO NEVES LIMA ASSISTIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NELSON MAGIONI FAZENDA ALIANÇA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor do débito (R$302,45).

Notificação Nº: 3942/2007
Processo Nº: RT 00353-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE FÁBIO SOUZA DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR TEREZINHA NAZARETH SOUZA
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SOUSA TORRES LTDA. POSTO GUARANI
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
DESPACHO: Fica o devedor intimado de que poderá manifestar-se sobre os cálculos homologados após a garantia do Juízo, eis que nesta Vara observa-se o procedimento contido no artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3959/2007
Processo Nº: RT 00788-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão dos embargos de declaração, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3960/2007
Processo Nº: RT 00788-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 3930/2007
Processo Nº: RT 00889-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULINO PEREIRA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): D.J. FERTILIZANTES + 001
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Fica o credor intimado para tomar ciência da conta de liquidação para, querendo, apresentar eventual impugnação, bem como tomar ciência da penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 3962/2007
Processo Nº: RT 01334-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. O veículo localizado (fl. 50) encontra-se sob alienação fiduciária. Por outro lado, o credor indicou bens à penhora (fl. 52). 2. Indeferem-se as penhoras do caminhão e da camionete indicados, eis que não foram informados dados suficientes para comprovar sua propriedade. 3. Defere-se a remoção desde que o procurador do credor acompanhe a diligência e assuma a responsabilidade como depositário fiel. Do contrário, será o devedor nomeado depositário. 4. Intime-se o credor, aguardando manifestação por 10 (dez) dias. 5. Em seguida, penhorem-se os demais bens indicados, em quantidade suficiente para garantir a execução, observadas as disposições contidas no item 3 supra. Em 21 de maio de 2007.

Notificação Nº: 3947/2007
Processo Nº: RT 01409-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ADELAIDES PEREIRA SIQUEIRA (REP. PELO INVENTARIANTE JOÃO BATISTA PEREIRA)
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): FRANCISCO BARBOSA GARCIA
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
DESPACHO: Fica o devedor intimado de que as disposições referentes à comprovação, nos autos, do recolhimento previdenciário decorrente no pacto laboral encontram-se contidas no item 2,4, a, da Sentença (fl. 82).

Notificação Nº: 3948/2007
Processo Nº: RT 01409-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ADELAIDES PEREIRA SIQUEIRA (REP. PELO INVENTARIANTE JOÃO BATISTA PEREIRA)
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): FRANCISCO BARBOSA GARCIA
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO

DESPACHO: Fica o autor intimado a trazer, no prazo de 10 (dez) dias, a sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3958/2007
Processo Nº: RT 01794-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LORIANO NETO
ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDERSON INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: NILDA BUENO DA S. I. JUNQUEIRA
DESPACHO: Ficam os procuradores das partes intimados de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/05/2007, às 14:00 horas, exclusivamente para tentativa de conciliação, bem como de que deverão informar a data e horário aos seus constituintes.

Notificação Nº: 3940/2007
Processo Nº: AI 02127-2006-111-18-01-3 1ª VT
AGRAVANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO + 001
ADVOGADO...: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
AGRAVADO(A): ANTONIO BARBOSA DE MELO (ASSISTIDO POR SUA ESPOSA - GENI CAMARGO DE MELO) + 001
ADVOGADO...: ACÁCIO MICENA COUTINHO
DESPACHO: Fica o agravado intimado a ofertar contraminuta ao presente Agravo de Instrumento. Prazo legal.

Notificação Nº: 3943/2007
Processo Nº: RT 02242-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): CLUBE DO LAÇO DE JATAÍ
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Fica o autor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Em complemento à ata de fls. 124/126, mais especificamente à letra c.1: cópias autenticadas, pela Secretaria do Juízo, daquela ata e desta determinação, têm força de ordem Judicial dirigida aos órgãos da Administração Pública Federal, especialmente a CEF e o Ministério do Trabalho, para que não impeçam movimentação de conta vinculada do FGTS nem neguem o benefício do seguro-desemprego por ausência de depósito (parcial ou total) de fundo de garantia e/ou da denominada multa de 40% do FGTS. 2. Ciência ao autor. Em 17 de maio de 2007.

Notificação Nº: 3944/2007
Processo Nº: RT 02243-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO IVAN PORDEUS LOPES
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): CLUBE DO LAÇO DE JATAÍ
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Fica o autor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Em complemento à ata de fls. 124/126, mais especificamente à letra c.2: cópias autenticadas, pela Secretaria do Juízo, daquela ata e desta determinação, têm força de ordem Judicial dirigida aos órgãos da Administração Pública Federal, especialmente a CEF e o Ministério do Trabalho, para que não impeçam movimentação de conta vinculada do FGTS nem neguem o benefício do seguro-desemprego por ausência de depósito (parcial ou total) de fundo de garantia e/ou da denominada multa de 40% do FGTS. 2. Ciência ao autor. Em 17 de maio de 2007.

Notificação Nº: 3957/2007
Processo Nº: RT 00255-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEINER DAS NEVES ASSIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCISCO CONFECÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL CARDOSO DE LIMA
DESPACHO: Fica o autor intimado a trazer, no prazo de 10 (dez) dias, a sua CTPS no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 3957/2007
Processo Nº: RT 00255-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEINER DAS NEVES ASSIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCISCO CONFECÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL CARDOSO DE LIMA
DESPACHO: Fica o autor intimado a trazer, no prazo de 10 (dez) dias, a sua CTPS no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 3941/2007
Processo Nº: ET 00271-2007-111-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: ROBIER DE OLIVEIRA MAIA + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
EMBARGADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ-GOIÁS-SECCOJ
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Fica o embargado intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Tem razão o ocupante do pólo passivo, eis que o denominado Grupo Comtraje encontra-se quitando as centenas de obrigações homologadas em autos individuais, todas garantidas pelas cautelares, uma das quais relaciona-se aos embargos de terceiro em curso. 2. Não havendo, no futuro, necessidade de utilização dos bens aqui defendidos, estes embargos efetivamente perderão seu objeto. 3. Registre-se que em audiência realizada em uma das cautelares (fls. 116/120), o procurador dos terceiros participou e afastou os bens por ele defendidos da praça antecipada lá determinada. 4. Assim, torna-se sem efeito a citação determinada à fl. 121, e o ato será repetido no futuro, caso necessário. 5. Dê-se ciência aos procuradores de ambas as partes. Em 03 de maio de 2007.

Notificação Nº: 3946/2007
Processo Nº: ADI 00497-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ELISABETH DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor intimado a informar, no prazo de 10 (dez) dias, o número dos autos no qual foi ordenado o depósito judicial que pretende levantar, fornecendo as cópias de peças que relacionam o procedimento à importância depositada.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
R. BENEDITO PIMENTEL, Nº 7, CENTRO - CEP 72800-000
e-mail:vtluziania@trt18.com.br site: www.trt18.gov.br
PORTARIA 003/2007
A Excelentíssima Juiza Titular da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER as atividades da Vara do Trabalho de Luziânia-GO no dia 25 de maio de 2007, em razão de feriado municipal, previsto no Decreto Municipal nº 460, de 28 de dezembro de 2006: Folia de Rua (Feriado Municipal Regiligioso).
Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias mencionados no artigo anterior ficarão suspensos até o primeiro dia útil subseqüente.
Publique-se no Diário da Justiça e no Boletim Interno
do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como adote-se as demais providências cabíveis.
Luziânia-GO, 17 de maio de 2007.
FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Luziânia-GO

Notificação Nº: 3251/2007
Processo Nº: RT 00545-2001-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EUSIMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): ELI DE DEUS GODINHO (QNM 07 CJ A CS 46 (CS CARNE E SACO BSB)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão

Notificação Nº: 3253/2007
Processo Nº: RT 00748-2004-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MONICA DOS REIS
ADVOGADO....: ORLANDO DINIZ PINHEIRO
RECLAMADO(A): AGDA MARIA STEMLER - COLEGIO POLEGAR + 001
ADVOGADO....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado o Exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão

Notificação Nº: 3244/2007
Processo Nº: RT 01035-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO RUBIO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA + 001
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão dos Embargos à Execução, nos autos epigrafados, no dia

07/05/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3240/2007
Processo Nº: RT 01116-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): SILVERIO JOAO CORSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO, representada pela Procuradoria-Geral Federal, nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3238/2007
Processo Nº: RT 00025-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: AIRTON MOREIRA
DESPACHO: ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 23/01/2007 às 17:10 e da Decisão dos Embargos Declaratórios, no dia 13/03/2007, cujos teores estão disponíveis na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3243/2007
Processo Nº: RT 00182-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ARAUJO ALVES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): HERCILIO NARDI + 001
ADVOGADO....: EIVANICE CANÁRIO DA SILVA + 001
DESPACHO: ADVOGADAS DOS RECLAMADOS: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 122/2007
PROCESSO Nº CPEX 00927-2005-131-18-00-0
Autos de CPE nº 00927-2005-131-18-00-0
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 122/2007
Exeqüente : FAZENDA NACIONAL
Executado : TESE SISTEMA DE ENSINO E MÁRIO GONZAGA NETO
Praça 14/08/2007 às 14h06min.
Leilão 06/09/2007 às 09h06min.
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA PADRE PRIMO, QD. 03, LTS. 01/14, APTO. 102, LUZIÂNIA/GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). SANDRA CRISTINA BRAZ GONZAGA.
Relação de bens: "Veículo importado BMW 325IA, SC2 Regino, Ano 1992/1992, gasolina, placa GOT 1500/60, RENAVAM 249584840, chassi WBACB4318NFF93050, com bancos de couro, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-GO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 120/2007
PROCESSO Nº RT 00232-2006-131-18-00-0
utos de RT nº 00232-2006-131-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 120/2007
Exeqüente(s): MANOEL DE OLIVEIRA COSTA
Executado(s): SORAYA JAMEL MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK E JAMEL SABA MATRAK
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados SORAYA JAMEL MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK E JAMEL SABA MATRAK, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R$ 4.457,49 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e sete Reais e quarenta e nove centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Total líqüido do Reclamante
R$ 3.533,82
INSS (empregado)
R$ 145,48
INSS (empregador/terceiros)
R$ 547,73
Custas processuais
R$ 76,23
Custas executivas
R$ 21,80
Outros
R$ 132,43
Total em 30/06/2006
R$ 4.457,49
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2949/2007
Processo Nº: RT 00058-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS DE ANDRADE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, comparecer a esta Secretaria para receber documentos que se encontram acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2948/2007
Processo Nº: RT 00059-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se o reclamante para receber a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2950/2007
Processo Nº: AC 00210-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: BEATRIZ CARVALHO BORGES
ADVOGADO: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RÉU(RÉ).: CILENE SALES VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, vez que não foi possuir penhorar valores em contas bancárias do executado. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3257/2007
Processo Nº: RT 00082-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACIDES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS LOURIVAL BATISTA DA SILVA LOURIVAL BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência dos bloqueios de fls. 56,57 e 64.

Notificação Nº: 3299/2007
Processo Nº: RT 00361-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO....: FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para que apresente o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3276/2007
Processo Nº: RT 00379-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GERALDO CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Senhoria intimado a comparecer na Secretaria desta Especializada para retirar o seu saldo residual, no importe de R$ 815,71 (oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos).

Notificação Nº: 3279/2007
Processo Nº: RT 00403-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 007
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: A 1ª reclamada, através da petição de fls. 337/338, requer que a execução prossiga em desfavor da responsável subsidiária. A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 351/352. Primeiramente, ressalte-se que não há impedimento para que a penhora recaia em bem anteriormente hipotecado. Ademais, o bem penhorado comporta o valor da presente execução. Isso posto, indefiro o requerimento, mantendose a penhora realizada. Intime-se o credor hipotecário da penhora feita nos presentes autos.

Notificação Nº: 3220/2007
Processo Nº: RT 00567-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a exeqüente para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3277/2007
Processo Nº: AIN 00645-2005-251-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: ZÉLIA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO CARLOS PINHEIRO CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca dos documentos de fls. 818/823, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 3222/2007
Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO
DESPACHO: À RÉ: Intime-se a ré para manifestar-se acerca das respostas aos quesitos de esclarecimento de fls. 657/659, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma oportunidade, intime-a para manifestar-se acerca da petição de fls. 678/679, no mesmo prazo acima estipulado.

Notificação Nº: 3223/2007
Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CANA BRAVA + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: À RÉ: Intime-se a ré para manifestar-se acerca das respostas aos quesitos de esclarecimento de fls. 657/659, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma oportunidade, intime-a para manifestar-se acerca da petição de fls. 678/679, no mesmo prazo acima estipulado.

Notificação Nº: 3289/2007
Processo Nº: AAT 00695-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO BERNADO ALVES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ICATU HARTFORD SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da petição de fls.441.

Notificação Nº: 3290/2007
Processo Nº: AAT 00695-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO BERNADO ALVES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ICATU HARTFORD SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a ré para mainfestar-se acerca do laudo pericial de fls.383/390. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 3263/2007
Processo Nº: RT 00726-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): GESSYCA MODAS LTDA (XIK XILIQUE)
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 53/55, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3298/2007
Processo Nº: RT 00029-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): IEA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARAGUAIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente das certidões de fls. 143, 144 e 156, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3225/2007
Processo Nº: RT 00037-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR DIAS BRAZ
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da petição de fls. 164/166, no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto aos requerimentos de fl. 161 e 176, aguarde-se o cumprimento da diligência determinada na RT-00139-2005-251-18-00-7, da qual deverá ser extraída cópia da certidão, juntando-a nestes autos.

Notificação Nº: 3226/2007
Processo Nº: RT 00037-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR DIAS BRAZ
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da petição de fls. 164/166, no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto aos requerimentos de fl. 161 e 176, aguarde-se o cumprimento da diligência determinada na RT-00139-2005-251-18-00-7, da qual deverá ser extraída cópia da certidão, juntando-a nestes autos.

Notificação Nº: 3243/2007
Processo Nº: RT 00111-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM TAVARES CAMARA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): ATAMÍRIO AMBROZIO GONÇALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca dos embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3244/2007
Processo Nº: AAT 00181-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: GERALDO SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: À RÉ: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca dos quesitos de esclarecimentos respondidos à fl. 361, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3255/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): BAURUENSE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: ÀS PARTES: ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, ACOLHE-SE a prejudicial de prescrição, declarando-se a perda de exigibilidade de pretensões constituídas em favor do autor em data anterior a 28 de março de 2001 e, no mérito, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por ELCÍDIO PAULINO DA SILVEIRA em face das empresas BAURUENSE – TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A, a fim de condenar a reclamadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante horas extras in itinere, com reflexos, nos exatos termos da fundamentação (item 2.2), a qual é declarada parte integrante desta conclusão para todos os efeitos legais. CONDENAM-SE as reclamadas, a segunda de modo subsidiário, a pagarem os honorários periciais fixados no tópico 2.6. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, conforme art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento na razão de 1% ao mês, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a condenação subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária, devida pela empresa e pelo trabalhador, e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e à CEF. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento de seus honorários e atribuição do pagamento às reclamadas. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3256/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: ÀS PARTES: ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, ACOLHE-SE a prejudicial de prescrição, declarando-se a perda de exigibilidade de pretensões constituídas em favor do autor em data anterior a 28 de março de 2001 e, no mérito, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por ELCÍDIO PAULINO DA SILVEIRA em face das empresas BAURUENSE – TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A, a fim de condenar a reclamadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante horas extras in itinere, com reflexos, nos exatos termos da fundamentação (item 2.2), a qual é declarada parte integrante desta conclusão para todos os efeitos legais. CONDENAM-SE as reclamadas, a segunda de modo subsidiário, a pagarem os honorários periciais fixados no tópico 2.6. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, conforme art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento na razão de 1% ao mês, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a condenação subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária, devida pela empresa e pelo trabalhador, e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e à CEF. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento de seus honorários e atribuição do pagamento às reclamadas. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3267/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): BAURUENSE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: ÀS PARTES: ficam as partes intimadas do despacho de fl. 594, abaixo transcrito: Corrige-se, ex officio, nos termos do art. 833/CLT, erro material constante na sentença de fl. 588, onde consta " CONDENAM-SE as reclamadas, a segunda de modo subsidiário, a pagarem os honorários periciais fixados no tópico 2.6.", para fazer constar "Honorários periciais a serem pagos conforme o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, item 2.6". Porangatu, 22 de maio de 2007 (3ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3268/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: ÀS PARTES: ficam as partes intimadas do despacho de fl. 594, abaixo transcrito: Corrige-se, ex officio, nos termos do art. 833/CLT, erro material constante na sentença de fl. 588, onde consta " CONDENAM-SE as reclamadas, a segunda de modo subsidiário, a pagarem os honorários periciais fixados no tópico 2.6.", para fazer constar "Honorários periciais a serem pagos conforme o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, item 2.6". Porangatu, 22 de maio de 2007 (3ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3269/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): BAURUENSE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: ÀS PARTES: ficam as partes intimadas do despacho de fl. 594, abaixo transcrito: Corrige-se, ex officio, nos termos do art. 833/CLT, erro material constante na sentença de fl. 588, onde consta "CONDENAM-SE as reclamadas, a segunda de modo subsidiário, a pagarem os honorários periciais fixados no tópico 2.6.", para fazer constar "Honorários periciais a serem pagos conforme o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, item 2.6". Porangatu, 22 de maio de 2007 (3ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3270/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: ÀS PARTES: ficam as partes intimadas do despacho de fl. 594, abaixo transcrito: Corrige-se, ex officio, nos termos do art. 833/CLT, erro material constante na sentença de fl. 588, onde consta "CONDENAM-SE as reclamadas, a segunda de modo subsidiário, a pagarem os honorários periciais fixados no tópico 2.6.", para fazer constar "Honorários periciais a serem pagos conforme o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, item 2.6". Porangatu, 22 de maio de 2007 (3ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3271/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): BAURUENSE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: ÀS PARTES: ficam as partes intimadas do despacho de fl. 594, abaixo transcrito: Corrige-se, ex officio, nos termos do art. 833/CLT, erro material constante na sentença de fl. 588, onde consta 'CONDENAM-SE as reclamadas, a segunda de modo subsidiário, a pagarem os honorários periciais fixados no tópico 2.6.', para fazer constar 'Honorários periciais a serem pagos conforme o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, item 2.6'. Porangatu, 22 de maio de 2007 (3ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3272/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: ÀS PARTES: ficam as partes intimadas do despacho de fl. 594, abaixo transcrito: Corrige-se, ex officio, nos termos do art. 833/CLT, erro material constante na sentença de fl. 588, onde consta 'CONDENAM-SE as reclamadas, a segunda de modo subsidiário, a pagarem os honorários periciais fixados no tópico 2.6.', para fazer constar 'Honorários periciais a serem pagos conforme o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, item 2.6'. Porangatu, 22 de maio de 2007 (3ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3262/2007
Processo Nº: RT 00308-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINEZ DIAS DA CRUZ
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ALCIR DIVINO GUIMARÃES (REPRESENTADA POR LUCIANA PAULA FERREIRA)
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que prestem informações acerca do cumprimento do acordo de fls. 111/112, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3287/2007
Processo Nº: CCS 00436-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDIAÇOUGUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: CASA DE CARNE MARANATA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente das certidões de fls. 143 e 144, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3247/2007
Processo Nº: RT 00760-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA
RECLAMADO(A): PAULO TETSUO MIYAGUTI
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 11/12, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3246/2007
Processo Nº: RT 00764-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DOS REIS ALVES
ADVOGADO....: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA
RECLAMADO(A): FÁTIMA SÔNIA DE ARAÚJO SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 12/13, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3302/2007
Processo Nº: RT 00772-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIOMAR ANGELO SOBRINHO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - LEITBOM + 001
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 152/153, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3303/2007
Processo Nº: RT 00772-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIOMAR ANGELO SOBRINHO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME (NA PESSOA DE SEU PROCURADOR SÉRGIO FERNANDES GONTIJO) + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO
DESPACHO: À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 152/153, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3305/2007
Processo Nº: RT 00773-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - LEITBOM + 001
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 152/153, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3306/2007
Processo Nº: RT 00773-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME (NA PESSOA DE SEU PROCURADOR SÉRGIO FERNANDES GONTIJO) + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 152/153, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3304/2007
Processo Nº: RT 00776-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME (NA PESSOA DE SEU PROCURADOR SÉRGIO FERNANDES GONTIJO) + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA:Intime-se a 2ª reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 152/153, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3300/2007
Processo Nº: RT 00777-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME (NA PESSOA DE SEU PROCURADOR SÉRGIO FERNANDES GONTIJO) + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA:Intime-se a 2ª reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 160/161, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3301/2007
Processo Nº: RT 00803-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE DEUS BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA:Intime-se a 2ª reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 142/143, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3296/2007
Processo Nº: RT 00826-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIDES ROCHA SOARES
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se nos autos acerca do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se integralmente cumprido.

Notificação Nº: 3245/2007
Processo Nº: RT 00856-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLEMAR VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito nomeado às fls. 254/255, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 3251/2007
Processo Nº: RT 00876-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOÃO ALVES DA SILVA (REPRESENTADO POR MARIA DE LOURDES VIEIRA)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 43/44, no prazo de 5 (cinco) dias. sob pena de execução.

Notificação Nº: 3288/2007
Processo Nº: RT 00885-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HIGINO HERCULANO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA BARRACA VERDE
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a certidão de fl. 54, libere-se o crédito do exeqüente e recolham-se as custas processuais. Após, intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3219/2007
Processo Nº: RT 00895-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON BATISTA ANACLETO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que recolha a diferença apurada nos cálculos de fls. 84/88, no importe de R$ 65,08 (sessenta e cinco reais e oito centavos), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3233/2007
Processo Nº: RT 00912-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 20/21, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3216/2007
Processo Nº: RT 00914-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA CONSAGRAÇÃO
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 14/15, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3234/2007
Processo Nº: RT 00919-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): CERÂMICA A. B. DA CUNHA JÚNIOR CHÁCARA DO SENHOR ALAIR BUENO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 49/50 e 54, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3285/2007
Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: À RÉ: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 266/371, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3286/2007
Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SANTANDER SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RÉ: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 266/371, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3249/2007
Processo Nº: RT 00972-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZIRENE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZACARIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AFONSO ALCANTARA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 17/18, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3250/2007
Processo Nº: RT 00974-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEIXOTO DE CASTRO
ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDBERTO NUNES CORREIA DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 11/12, no prazo de 5 (cinco) dias. sob pena de execução.

Notificação Nº: 3258/2007
Processo Nº: CCS 01020-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 3292/2007
Processo Nº: RT 00097-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON GONÇALVES FARIAS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA MACAÚBA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO JOSÉ JUSTINO)
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 35/36 e 39/40, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3293/2007
Processo Nº: RT 00098-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BORGES DA CRUZ
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA MACAÚBA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO JOSÉ JUSTINO)
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 44/45 e 47/48, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3274/2007
Processo Nº: CCS 00208-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: AGENOR FERREIRA NICK BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Senhoria intimado a comparecer na Secretaria desta Especializada para retirar o seu crédito.

Notificação Nº: 3294/2007
Processo Nº: CCS 00260-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: SINDOMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 3215/2007
Processo Nº: CCS 00261-2007-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: MARCONDES ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a certidão de fl. 114, e a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, arquive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no valor de R$ 30,58, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento fica dispensado. Intime-se.

Notificação Nº: 3214/2007
Processo Nº: CCS 00265-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ BARBOSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a certidão de fl. 114, e a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, arquive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no valor de R$ 21,38, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento fica dispensado. Intime-se.

Notificação Nº: 3217/2007
Processo Nº: CCS 00266-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R$ 1.221,40 (um mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), no limite do convencionado pelas partes à fl. 131, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R$24,42, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo recolhimento fica dispensado. Nos 5 (cinco) dias

subseqüentes a data prevista para pagamento da última parcela do acordo, a autor deverá informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3227/2007
Processo Nº: CCS 00276-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ADOLFO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Reitere-se a intimação do exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, conforme estabelece o art. 40, da Lei 6.830/80, c/c o art. 889, da CLT.

Notificação Nº: 3254/2007
Processo Nº: RT 00306-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVO PEDRO SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): CALCÁRIO SANTA TEREZA LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 12/06/2007, as 14 horas, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Na mesma oportunidade, intime-se a procuradora do reclamante para que apresente o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias. Expeça-se mandado de intimação de testemunha, conforme determinado à fl. 452.

Notificação Nº: 3210/2007
Processo Nº: RT 00359-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENALDO PEDREIRA LAPA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por ELENALDO PEDREIRA LAPA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.2 e 2.3), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.5). DETERMINA-SE ao autor que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea "a", do TST, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3259/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PEREIRA CALDAS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVELAR COMÉRCIO DE GÁS E DE BEBIDAS SCHINCARIOL
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 18/19, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3229/2007
Processo Nº: RT 00396-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE SOUZA AMARAL
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA SAUDADE (REPRESENTADA POR GERACINO LOPES RUDUVALHO)
ADVOGADO....: ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 28/29, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3260/2007
Processo Nº: RT 00420-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEI GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca das petições de fls. 38 e 41, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3261/2007
Processo Nº: RT 00430-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO NOGUEIRA E SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 30/31, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3221/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANO RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA LIMOEIRO (PROPRIETÁRIO SR. MANOEL ROSENDE CASTINEIRAS
ADVOGADO....: JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista as razões expendidas na petição de fl. 24, prorroga-se o prazo para a reclamada entregar os documentos: TRCT, CD e SD, até o dia 25/05/2007.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3295/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): BAR E MERCEARIA DO LEO (BAR E MERCEARIA GIRASSOL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em Vista a certidão de fl. 29, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 3212/2007
Processo Nº: RT 00452-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITAM-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva e, no mérito, JULGAMSE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por NATALINO BATISTA DA SILVA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (item 2.3), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.6). DETERMINA-SE ao autor que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária

da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea "a", do TST, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3252/2007
Processo Nº: RT 00453-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por WILLIAN DA CRUZ SILVA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (item 2.2), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.5). DETERMINA-SE ao autor que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea "a", do TST, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3235/2007
Processo Nº: RT 00454-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FIRMINO BALISA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por ADEMIR FIRMINO BALISA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, declarando-se a inexistência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada no período de 23.6.2004 a 12.6.2005, restando prejudicados todos os pleitos de caráter condenatório. CONCEDE-SE ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo autor, no importe de R$310,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está dispensado. Intimem-se as partes. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3213/2007
Processo Nº: RT 00455-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO GONÇALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JOVELINO GONÇALVES em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.2 e 2.3), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do autor, observando os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.5). DETERMINA-SE ao autor que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea "a", do TST, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3211/2007
Processo Nº: RT 00456-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERNANDES TOLENTINO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por SEBASTIÃO FERNANDES TOLENTINO em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.2 e 2.3), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.5). DETERMINA-SE ao autor que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea "a", do TST, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3236/2007
Processo Nº: RT 00457-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDIOSMAR BARBOSA SANTANA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por LINDIOSMAR BARBOS SANTANA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, declarando-se a inexistência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada no período de 01.6.2004 a 28.6.2005, restando prejudicados todos os pleitos de caráter condenatório. CONCEDE-SE ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo autor, no importe de R$310,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está dispensado. Intimem-se as partes. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3281/2007
Processo Nº: RT 00477-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE) REP:P/ALREDITE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 157, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Tendo em vista a concessão de liminar em mandado de segurança, juntada às fls. 154/156, em face da decisão de exceção de incompetência em razão do lugar proferida nos autos da RT-00590-2007-008-18-00-8, que foi distribuída a este Juízo em 03/05/2007, suspenda-se o curso do presente feito até o trânsito em julgado do MS-00168-2007-000-18-00-1.Retire-se o feito de pauta.Intimem-se as partes via telefone.

Notificação Nº: 3282/2007
Processo Nº: RT 00477-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE) REP:P/ALREDITE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 157, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Tendo em vista a concessão de liminar em mandado de segurança, juntada às fls. 154/156, em face da decisão de exceção de incompetência em razão do lugar proferida nos autos da RT-00590-2007-008-18-00-8, que foi distribuída a este Juízo em 03/05/2007, suspenda-se o curso do presente feito até o trânsito em julgado do MS-00168-2007-000-18-00-1.Retire-se o feito de pauta.Intimem-se as partes via telefone.

Notificação Nº: 3228/2007
Processo Nº: RT 00482-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA , + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a certidão de fl. 29, intime-se o reclamante para que apresente o endereço atualizado da 2ª reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3291/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl. 16, cujo inteiro teor é o seguinte: ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO propôs reclamação trabalhista em desfavor de Frigorífico Fronteiras Ltda S.A. e Frigossuper Comércio de Carnes Ltda requerendo, em síntese, o recebimento do seguro de vida de Marilzo Simplicio da Costa, filho da reclamante. Tenha-se presente que o art. 114, inciso I, da Constituição Federal vige com a seguinte redação, dada pela Emenda Constitucional n° 45, de 2004: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: I - as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; A redação do dispositivo transcrito poderia induzir a pensar que passaram à competência desta Justiça Especializada todas e quaisquer ações que envolvam a relação de trabalho. Entretanto, verifica-se que a presente ação tem cunho eminentemente civil, pois fundada em pretensão de recebimento de seguro de vida, conforme previsto nos arts. 789 a 802, do Código Civil.Assim, não depende de qualquer decisão acerca do vínculo empregatício ou relação de trabalho, pois na verdade estes são indiferentes para a solução da lide.Assim, entendo não ser da competência da Justiça Trabalhista a presente ação, visto que a pretensão não baseia-se na origem do benefício. Isso posto, declino da competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. Intime-se a reclamante. Após, remetam-se os autos à Justiça Comum. Porangatu, 21 de maio de 2007 (2ª feira).

Notificação Nº: 3278/2007
Processo Nº: RT 00573-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE JESUS SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FRANCISCO MARCUS JUNQUEIRA NETO E OUTROS (FAZENDA SÃO LUIZ)
ADVOGADO....: ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA TOZETTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 12/06/2007, as 9h20min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 105/2007
PROCESSO Nº RT 00859-2006-251-18-00-3
Exeqüente: ANTÔNIO RODRIGUES NETO
Executadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO E PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADA A 1ª EXECUTADA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 11.276,58 (onze mil duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), correspondente ao principal e verbas previdenciárias sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 181/188, fixando o valor da execução em R$ 11.276,58 (onze mil duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, para fins do art. 879, § 3º da CLT. Expeça-se edital de citação para a 1ª reclamada. Não paga a dívida ou não garantido o Juízo, proceda-se ao bloqueio de valores, via BACENJUD, em contas-correntes, poupanças e/ou aplicações financeiras em nome da executada, até o limite do crédito exeqüendo. Porangatu, 07 de maio de 2007 (2ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento da 1ª Executada COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezessete dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 115/2007
PROCESSO Nº RT 00860-2006-251-18-00-8
Exeqüente: JÚLIO APARECIDO NUNES SILVA
Executadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA A 1ª EXECUTADA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 11.195,11 (onze mil cento e noventa e cinco reais e onze centavos), correspondente ao principal e verbas previdenciárias sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 157/163, fixando o valor da execução em R$ 11.195,11 (onze mil cento e noventa e cinco reais e onze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, para fins do art. 879, § 3º da CLT. Expeça-se edital de citação para a 1ª reclamada. Não paga a dívida ou não garantido o Juízo, proceda-se ao bloqueio de valores, via BACENJUD, em contas-correntes, poupanças e/ou aplicações financeiras em nome da executada, até o limite do crédito exeqüendo. Porangatu, 07 de maio de 2007 (2ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento da 1ª Executada COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 107/2007
PROCESSO Nº RT 00861-2006-251-18-00-2
Exeqüente: ANTÔNIO JUAREZ DE SOUZA
Executadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADA A 1ª EXECUTADA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 7.558,83 (sete mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente ao principal e verbas previdenciárias sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 185/191, fixando o valor da execução em R$ 7.558,83 (sete mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, para fins do art. 879, § 3º da CLT. Expeça-se edital de citação para a 1ª reclamada. Não paga a dívida ou não garantido o Juízo, proceda-se ao bloqueio de valores, via BACENJUD, em contas-correntes, poupanças e/ou aplicações financeiras em nome da executada, até o limite do crédito exeqüendo. Porangatu, 07 de maio de 2007 (2ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do TrabalhoE para que chegue ao conhecimento da 1ª Executada COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 110/2007
PROCESSO Nº RT 00862-2006-251-18-00-7
Exeqüente: ERASMO CARLOS RODRIGUES
Executadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADA A 1ª EXECUTADA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 7.375,10 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos), correspondente ao principal e verbas previdenciárias sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 141/148, fixando o valor da execução em R$ 7.375,10 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, para fins do art. 879, § 3º da CLT. Expeça-se edital de citação para a 1ª reclamada. Não paga a dívida ou não garantido o Juízo, proceda-se ao bloqueio de valores, via BACENJUD, em contas-correntes, poupanças e/ou aplicações financeiras em nome da executada, até o limite do crédito exeqüendo. Porangatu, 07 de maio de 2007 (2ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento da 1ª Executada COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 113/2007
PROCESSO Nº RT 00863-2006-251-18-00-1
Exeqüente: JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE SOUZA
Executadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADA A 1ª EXECUTADA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 3.180,84 (três mil cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao principal e verbas previdenciárias sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 161/166, fixando o valor da execução em R$ 3.180,84 (três mil cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, para fins do art. 879, § 3º da CLT. Expeça-se edital de citação para a 1ª reclamada. Não paga a dívida ou não garantido o Juízo, proceda-se ao bloqueio de valores, via BACENJUD, em contas-correntes, poupanças e/ou aplicações financeiras em nome da executada, até o limite do crédito exeqüendo. Porangatu, 07 de maio de 2007 (2ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento da 1ª Executada COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 111/2007
PROCESSO Nº RT 00864-2006-251-18-00-6
Reclamante: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 01
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO E PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. Despacho/decisão de fls. 154, cujo inteior teor e o seguinte: ...CONCLUSÃO Vistos etc. Considerando o disposto na promoção de fl. 153, verifica-se que há erro material constante no item 2.4 da sentença (fl. 108). Com fulcro no artigo 833, da CLT, chamo o feito a ordem para corrigir, ex officio, tal erro. Assim, ONDE SE LÊ: "No caso, a primeira reclamada não registrou o contrato na CTPS e, logicamente, não recolheu o FGTS e não entregou a guia CD e RSD, fatos confessados. Assim, não obstante o caráter previdenciário da parcela, é devida sua indenização, já que houve o descumprimento de um obrigação decorrente do contrato de trabalho e em virtude disso o trabalhador não pôde usufruir de um direito, de conformidade com o art. 389 do Código Civil Brasileiro. DEFERE-SE, pois, o pedido de indenização do seguro-desemprego em valor correspondente a 03 (três) parcelas, na forma do art. 2º, § 2º, I, da Lei nº 8.900/94", LEIA-SE: "No caso, a primeira reclamada não registrou o contrato na CTPS e, logicamente, não recolheu o FGTS e não entregou a guia CD e RSD, fatos confessados. Entretanto, conforme fundamentado no item 2.2, o período laborado, ou seja, de 22.12.2004 a 04.05.2005, não satisfaz o tempo mínimo de 6 (seis) meses para a concessão do benefício, conforme estipulado no art. 2º, § 2º, I, da Lei 8.900/1994. INDEFERE-SE, pois, o pedido de indenização do seguro-desemprego em valor correspondente a 03 (três) parcelas." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 111/2007
PROCESSO Nº RT 00864-2006-251-18-00-6
Reclamante: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 01
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO E PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. Despacho/decisão de fls. 154, cujo inteior teor e o seguinte: ...CONCLUSÃO Vistos etc. Considerando o disposto na promoção de fl. 153, verifica-se que há erro material constante no item 2.4 da sentença (fl. 108). Com fulcro no artigo 833, da CLT, chamo o feito a ordem para corrigir, ex officio, tal erro. Assim, ONDE SE LÊ: "No caso, a primeira reclamada não registrou o contrato na CTPS e, logicamente, não recolheu o FGTS e não entregou a guia CD e RSD, fatos confessados. Assim, não obstante o caráter previdenciário da parcela, é devida sua indenização, já que houve o descumprimento de um obrigação decorrente do contrato de trabalho e em virtude disso o trabalhador não pôde usufruir de um direito, de conformidade com o art. 389 do Código Civil Brasileiro. DEFERE-SE, pois, o pedido de indenização do seguro-desemprego em valor correspondente a 03 (três) parcelas, na forma do art. 2º, § 2º, I, da Lei nº 8.900/94", LEIA-SE: "No caso, a primeira reclamada não registrou o contrato na CTPS e, logicamente, não recolheu o FGTS e não entregou a guia CD e RSD, fatos confessados. Entretanto, conforme fundamentado no item 2.2, o período laborado, ou seja, de 22.12.2004 a 04.05.2005, não satisfaz o tempo mínimo de 6 (seis) meses para a concessão do benefício, conforme estipulado no art. 2º, § 2º, I, da Lei 8.900/1994. INDEFERE-SE, pois, o pedido de indenização do seguro-desemprego em valor correspondente a 03 (três) parcelas." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 114/2007
PROCESSO Nº RT 00865-2006-251-18-00-0
Exeqüente: JOSÉ RICARDO ALVES
Executadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADA A 1ª EXECUTADA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 11.850,85 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao principal e verbas previdenciárias sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 160/166, fixando o valor da execução em R$ 11.850,85 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais e oitenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, para fins do art. 879, § 3º da CLT. Expeça-se edital de citação para a 1ª reclamada. Não paga a dívida ou não garantido o Juízo, proceda-se ao bloqueio de valores, via BACENJUD, em contas-correntes, poupanças e/ou aplicações financeiras em nome da executada, até o limite do crédito exeqüendo. Porangatu, 07 de maio de 2007 (2ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento da 1ª Executada COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 106/2007
PROCESSO Nº RT 00866-2006-251-18-00-5
Exeqüente: MANOEL TIBÚRCIO DE OLIVEIRA
Executadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADA A 1ª EXECUTADA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 6.480,60 (seis mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), correspondente ao principal e verbas previdenciárias sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 179/186, fixando o valor da execução em R$ 6.480,60 (seis mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, para fins do art. 879, § 3º da CLT. Expeça-se edital de citação para a 1ª reclamada. Não paga a dívida ou não garantido o Juízo, proceda-se ao bloqueio de valores, via BACENJUD, em contas-correntes, poupanças e/ou aplicações financeiras em nome da executada, até o limite do crédito exeqüendo. Porangatu, 07 de maio de 2007 (2ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento da 1ª Executada COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezessete dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 112/2007
PROCESSO Nº RT 00867-2006-251-18-00-0
Exeqüente: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO
Executadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADA A 1ª EXECUTADA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 8.983,01 (oito mil novecentos e oitenta e três reais e um centavo), correspondente ao principal e verbas previdenciárias sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 157/163, fixando o valor da execução em R$ 8.983,01 (oito mil novecentos e oitenta e três reais e um centavo), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, para fins do art. 879, § 3º da CLT. Expeça-se edital de citação para a 1ª reclamada. Não paga a dívida ou não garantido o Juízo, proceda-se ao bloqueio de valores, via BACENJUD, em contas-correntes, poupanças e/ou aplicações financeiras em nome da executada, até o limite do crédito exeqüendo. Porangatu, 07 de maio de 2007 (2ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento da 1ª Executada COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/2007
PROCESSO Nº RT 00868-2006-251-18-00-4
Exeqüente: RAIMUNDO SERAFIM DIAS
Executadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADA A 1ª EXECUTADA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 10.766,98 (dez mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente ao principal e verbas previdenciárias sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 163/170, fixando o valor da execução em R$ 10.766,98 (dez mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, para fins do art. 879, § 3º da CLT. Expeça-se edital de citação para a 1ª reclamada. Não paga a dívida ou não garantido o Juízo, proceda-se ao bloqueio de valores, via BACENJUD, em contas-correntes, poupanças e/ou aplicações financeiras em nome da executada, até o limite do crédito exeqüendo. Porangatu, 07 de maio de 2007 (2ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento da 1ª Executada COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de Maio de Dois mil e Sete.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2007
PROCESSO Nº RT 00869-2006-251-18-00-9
Exeqüente: ROBERCINO DOS SANTOS
Executadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADA A 1ª EXECUTADA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 7.255,87 (sete mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao principal e verbas previdenciárias sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 205/211, fixando o valor da execução em R$ 7.255,87 (sete mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, para fins do art. 879, § 3º da CLT. Expeça-se edital de citação para a 1ª reclamada. Não paga a dívida ou não garantido o Juízo, proceda-se ao bloqueio de valores, via BACENJUD, em contas-correntes, poupanças e/ou aplicações financeiras em nome da executada, até o limite do crédito exeqüendo. Porangatu, 07 de maio de 2007 (2ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento da 1ª Executada COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 122/2007
PROCESSO Nº RT 00359-2007-251-18-00-2
Reclamante: ELENALDO PEDREIRA LAPA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 01
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 99/110, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO À vista do exposto, REJEITA-SE a

preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por ELENALDO PEDREIRA LAPA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.2 e 2.3), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.5). DETERMINA-SE ao autor que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea "a", do TST, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subcrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 117/2007
PROCESSO Nº RT 00452-2007-251-18-00-7
Reclamante: NATALINO BATISTA DA SILVA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 01
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 104/116, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por NATALINO BATISTA DA SILVA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (item 2.3), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.6). DETERMINA-SE ao autor que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea "a", do TST, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.u, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 119/2007
PROCESSO Nº RT 00453-2007-251-18-00-1
Reclamante: WILLIAN DA CRUZ SILVA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 01
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 74/84, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por WILLIAN DA CRUZ SILVA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.2), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.5). DETERMINA-SE ao autor que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea "a", do TST, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 120/2007
PROCESSO Nº RT 00454-2007-251-18-00-6
Reclamante: ADEMIR FIRMINO BALISA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 01
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 72/75, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por ADEMIR FIRMINO BALISA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, declarando-se a inexistência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada no período de 23.6.2004 a 12.6.2005, restando prejudicados todos os pleitos de caráter condenatório. CONCEDE-SE ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo autor, no importe de R$310,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está dispensado. Intimem-se as partes. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 118/2007
PROCESSO Nº RT 00455-2007-251-18-00-0
Reclamante: JOVELINO GONÇALVES
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 01
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 74/84, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JOVELINO GONÇALVES em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.2 e 2.3), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.5). DETERMINA-SE ao autor que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea “a”, do TST, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 116/2007
PROCESSO Nº RT 00456-2007-251-18-00-5
Reclamante: SEBASTIÃO FERNANDES TOLENTINO
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 01
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 76/87, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por SEBASTIÃO FERNANDES TOLENTINO em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.2 e 2.3), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação(item 2.5). DETERMINA-SE ao autor que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea “a”, do TST, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 121/2007
PROCESSO Nº RT 00457-2007-251-18-00-0
Reclamante: LINDIOSMAR BARBOSA SANTANA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 01
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 73/76, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por LINDIOSMAR BARBOS SANTANA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, declarando-se a inexistência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada no período de 01.6.2004 a 28.6.2005, restando prejudicados todos os pleitos de caráter condenatório. CONCEDE-SE ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo autor, no importe de R$310,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está dispensado. Intimem-se as partes. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do TrabalhoE para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2321/2007
Processo Nº: RTV 00262-2005-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CARLOS PERUSSO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO JORGE MONTEIRO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 172/173 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, Intime-se o reclamado para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R$1.319,37, referente aos encargos legais, conforme cálculos de fls. 165/168 dos autos, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)

Notificação Nº: 2320/2007
Processo Nº: AAT 00443-2005-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JORGE GUEDES DE MACEDO NETO
ADVOGADO: DEUSDETE NEVES DE ARAUJO
RÉU(RÉ).: ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇO DE TELEMÁTICA S.A.
ADVOGADO: ELINGTON CAMILLO DE SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 357 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Tendo em vista que a reclamada protocolou o original do recurso ordinário, fora do prazo estabelecido no artº 38 do PGC do TRT-18ª Região e artº 2º da Lei 9.800, de 26/05/1999, considero inexistente o recurso ordinário.Intime-se a reclamada. Decorrido in albis o prazo legal, para eventual recurso, proceda-se a remessa dos autos à Contadoria para liqüidação da r. Sentença de fls. 303/313 dos autos.

Notificação Nº: 2313/2007
Processo Nº: RT 00496-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITO GALVÃO MARQUES
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): JAILSON AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 137 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc. Vistos, etc.Ante o teor da certidão de fls. 136 dos autos, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho

Notificação Nº: 2327/2007
Processo Nº: RT 00298-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE BARRETO DOMINGUES
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 146 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Intime-se a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a sua CTPS, na Secretaria desta Vara. Efetivada a entrega, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2325/2007
Processo Nº: RT 00425-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GDA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 110 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Tendo em vista que já foi garantido a execução, bem como, já liberado ao exeqüente o seu crédito líquido e recolhidos os encargos legais, conforme comprovantes de fls. 99/104 dos autos, resta prejudicado o requerimento de homologação de acordo de fls. 106/108 dos autos.Intimem-se as partes. Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2323/2007
Processo Nº: RT 00428-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GDA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 159 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Tendo em vista que já foi garantido a execução, bem como, já liberado ao exeqüente o seu crédito líquido e recolhidos os encargos legais, conforme comprovantes de fls. 148/153 dos autos, resta prejudicado o requerimento de homologação de acordo de fls. 155/157 dos autos.Intimem-se as partes. Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2306/2007
Processo Nº: RT 00429-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GDA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 156 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc. Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls.151/153 dos autos, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá à reclamada, em razão da coisa julgada, proceder ao recolhimento dos encargos legais, com base nos cálculos homologados às fls. 81 dos autos, devidamente atualizados.Ressalte-se que às fls. 149 dos autos, há um crédito no valor de R$7.090,98 à disposição deste Juízo.Assim, remetam-se os autos à Contadoria para atualização dos encargos legais de fls. 81 dos autos.Em seguida, a Secretaria deverá proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, utilizando para tanto o saldo da conta judicial de fls.149 dos autos.Comprovados os recolhimentos, conclusos os autos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2322/2007
Processo Nº: RT 00430-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO DE SOUZA CAETANO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRUZ & DUTRA LTDA (POSTO ASA BRANCA)
ADVOGADO....: NILSON NUNES REGES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 341/342 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc. Homologo os cálculos de liqüidação das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, apresentados pela Contadoria às fls. 335/340 dos autos, fixando o valor da condenação em R$8.114,56, atualizados até o dia 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R$8.114,56, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)

Notificação Nº: 2302/2007
Processo Nº: RT 00431-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEFERINO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GDA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 152 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc. Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls.147/149 dos autos, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá à reclamada, em razão da coisa julgada, proceder ao recolhimento dos encargos legais, com base nos cálculos homologados às fls. 80 dos autos, devidamente atualizados.Ressalte-se que às fls 143 dos autos, o dinheiro penhorado, foi transferido pela CEF para uma conta judicial da 3ª vara do Trabalho de Goiânia.A Secretaria deverá desarquivar no sistema eletrônico, a carta precatória de fls.128 dos autos e encaminhá-la ao Juízo Deprecado, enviando-lhe cópia de fls. 143, solicitando-lhe a transferência do crédito, para uma conta judicial à disposição deste Juízo Deprecante.Comprovada a transferência, conclusos os autos.Intimem-se.

Notificação Nº: 2324/2007
Processo Nº: RT 00587-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 135 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Intime-se o Exeqüente para as finalidades do art. 884, § 3º da CLT. Transcorrido in albi o prazo supra, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, conforme cálculos de fls. 100 dos autos, utilizando para tanto o saldo do depósito judicial de fls. 134 dos autos.Ante à comprovação dos referidos recolhimentos, libere-se ao exeqüente o seu crédito. Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2314/2007
Processo Nº: RT 00605-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GECIVAL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS -COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 80 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Intime-se o exeqüente/reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos, para análise do requerimento de fls.79 dos autos.

Notificação Nº: 2312/2007
Processo Nº: RT 00660-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVONEY MARTINS SIQUEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GLOBO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 34/35 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc. Homologo os cálculos de liqüidação das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria de fls. 31/33 dos autos, fixando o valor da condenação em R$338,90, atualizados até o dia 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.Proporcionados novos meios de intimação do Órgão competente, intime-se o INSS, para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liqüidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R$338,90, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...).

Notificação Nº: 2316/2007
Processo Nº: RT 00808-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA I S/A
ADVOGADO....: BRENO BOSS C. CAIADO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 232 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Intime-se o reclamante, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos de declaração interposto pela reclamada.Decorrido in albis o prazo legal, conclusos os autos, para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 2326/2007
Processo Nº: RT 00035-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RODRIGUES LOPES, ESPÓLIO DE,
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): MERCADINHO E CASA DE CARNE SULLA LTDA.-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 70 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos, o cumprimento da obrigação de fazer, conforme petição de fls. 66 dos autos. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2309/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS VIEIRA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ MURILO DE ASSIS BRAIDE
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 43/44 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Homologo os cálculos de liqüidação das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria de fls. 40/42 dos autos, fixando o valor da condenação em R$344,16, atualizados até o dia 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.Proporcionados novos meios de intimação do Órgão competente, intime-se o INSS, para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liqüidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.Intime-se o reclamado para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R$344,16, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)

Notificação Nº: 2319/2007
Processo Nº: RT 00080-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CASTORINO INÁCIO DE ALVIM
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA ANGÉLICA FONTOURA FERREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO FULVIO FONTOURA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 37 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Intime-se a reclamada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo da última parcela, conforme petição de fls. 36 dos autos, sob pena de considerar-se-à inadimplido o acordo.Transcorrido in albis o prazo legal, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2308/2007
Processo Nº: RT 00091-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 42/43 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Homologo os cálculos de liqüidação do acordo inadimplido apresentados pela Contadoria de fls. 37/41 dos autos, fixando o valor da condenação em R$2.048,83, atualizados até o dia 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.Proporcionados novos meios de intimação do Órgão competente, intime-se o INSS, para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liqüidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R$2.048,83, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 2305/2007
Processo Nº: RT 00098-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MANOEL SOARES DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 78/79 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc. Intime-se o reclamado para proceder às anotações devidas na CTPS do reclamante, em 48 horas, sob pena de aplicação do disposto do art. 39, § 1º, da CLT, desde já autorizado caso transcorra in albis o referido prazo, bem como, para, no prazo de 05(cinco) dias, promover a entregadas guias necessárias ao requerimento do seguro-desemprego, sob pena de responder pelo pagamento da correspondente indenização.Homologo os cálculos de liqüidação apresentados pela Contadoria de fls. 72/77 dos autos, fixando o valor da condenação em R$7.923,07, atualizados até o dia 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liqüidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamado para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R$7.923,07, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%

Notificação Nº: 2311/2007
Processo Nº: RT 00124-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO GOMES FIGUERÓ
ADVOGADO....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 67/68 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc. Intime-se o reclamante para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2315/2007
Processo Nº: CCS 00150-2007-231-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: NOLBERTO GONÇALVES FILHO + 009
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 117 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Tendo em vista que a ata de audiência de fls. 102/103 dos autos, foi omissa no tocante ao réu ODESMAR RODRIGUES CHAVES, que foi devidamente notificado às fls. 90 dos autos, intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3648/2007
Processo Nº: RT 00279-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3642/2007
Processo Nº: RT 00296-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3647/2007
Processo Nº: RT 00296-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, e no mesmo prazo, comprovar o valor levantado.

Notificação Nº: 3643/2007
Processo Nº: RT 01021-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO EDUARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS + 003
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3657/2007
Processo Nº: RT 00162-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JASME HENRIQUE LEANDRO
ADVOGADO....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IDELTON MESQUITA SILVA
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por IDELTON MESQUITA SILVA, nos termos da fundamentação de fl. 217/218.

Notificação Nº: 3655/2007
Processo Nº: RT 00795-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SALES MATIAS
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA., nos termos da fundamentação de fl. 264/265.

Notificação Nº: 3656/2007
Processo Nº: RT 00795-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SALES MATIAS
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA., nos termos da fundamentação de fl. 264/265.

Notificação Nº: 3641/2007
Processo Nº: RTN 00951-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3645/2007
Processo Nº: RT 01018-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ATLAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 3653/2007
Processo Nº: RT 01097-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRA APARECIDA DA ROCHA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado nos Embargos à Execução opostos por SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, nos termos da fundamentação de fl. 150/151.

Notificação Nº: 3654/2007
Processo Nº: AAT 01446-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: OLIVEIRA FLORÊNCIO DE LIMA (ESPÓLIO DE) + 007
ADVOGADO: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RÉU(RÉ).: USINA VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE, EM PARTE, os Embargos Declaratórios opostos por VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, nos termos da fundamentação de fl. 481/482.

Notificação Nº: 3658/2007
Processo Nº: AAT 01524-2006-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: DEMÍLSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO: ALBERTO MONTAGNER
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, nos termos da fundamentação de fl. 170/171

Notificação Nº: 3646/2007
Processo Nº: RT 01649-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON AGUIAR
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, e no mesmo prazo, comprovar o valor levantado.

Notificação Nº: 3649/2007
Processo Nº: RT 01649-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON AGUIAR
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica e reclamada intimada para , no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entregar as guias para habilitação do reclamante ao benefício seguro-desemprego, sob pena de pagar multa equivalente a cinco (5) parcelas do benefício.

Notificação Nº: 3652/2007
Processo Nº: CCS 00081-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ABELARDO COIMBRA BUENO JÚNIOR
ADVOGADO: ROSIENNE FARIA DA PENHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por ABELARDO COIMBRA BUENO JÚNIOR, nos termos da fundamentação de fl. 159/160.

Notificação Nº: 3651/2007
Processo Nº: RT 00405-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIA OLIVEIRA MUNIZ
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, fica a reclamada intimada para adiantar o valor de R$ 500,00, referente às despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá determinar a inversão do ônus da prova, conforme consta, na íntegra, na decisão de fls. 177/178.

Notificação Nº: 3650/2007
Processo Nº: AAT 00557-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DAVI LEMOS DE SANTANA
ADVOGADO: SUELY ROSA BESSA SILVA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, fica a reclamada intimada para adiantar o valor de R$ 500,00, referente às despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá determinar a inversão do ônus da prova, conforme consta, na íntegra, na decisão de fls. 177/178.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4235/2007
Processo Nº: RT 00411-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SIQUEIRA SOUSA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CANDIDO E RIBEIRO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a Certidão de Crédito nº 13/2007 no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4244/2007
Processo Nº: RT 00673-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): GUERRA E DO VALLE LTDA.
ADVOGADO....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado par manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4231/2007
Processo Nº: RT 00851-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DA SILVA PEDRO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): KÁTIA TIAGO DE SOUSA MENDONÇA

ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO INACIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Considerando que o valor dos bens penhorados ultrapassa o valor do crédito da exeqüente, fica a credora intimada a informar nos autos quais os bens pretende adjudicar ou depositar, em 05 dias, o valor excedente de seu crédito, no importe de R$ 366,00.

Notificação Nº: 4223/2007
Processo Nº: RT 00005-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): FIRST COM. SERVS DE ALIM. E PARTIC. LTDA.
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4193/2007
Processo Nº: RT 00629-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DOS REIS SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONQUISTA SUPERMERCADOS (SUCESSORA DA EMPRESA QUALITA ALIMENTOS S/A)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 4194/2007
Processo Nº: RTN 00687-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EDSON PEREIRA DA COSTA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tendo em vista a garantia da execução, fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4211/2007
Processo Nº: RTN 00760-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MAURO LUIZ ALTINO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4191/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIAS NINOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDAO S/A + 004
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 350/359, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar solidariamente VALE DO VERDÃO S/A, ALUÍZIO ALVES DE FREITAS, WALTER BORDIGNON, AGENOR VIEIRA SILVEIRA e LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a GLAUCIAS NINOS DOS SANTOS. Deverá ainda a Reclamada pagar honorários periciais em favor do Dr. Jairo Afonso de Lima. Tudo isto nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 2.900,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 58,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4205/2007
Processo Nº: RT 01023-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL) + 003
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4208/2007
Processo Nº: CCS 01046-2006-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LÁZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para informar, no prazo de 05 dias, o endereço do Sr. Wanderley Couto de Oliveira, inventariante do espólio de Lázaro Rodrigues de Oliveira.

Notificação Nº: 4198/2007
Processo Nº: RT 01074-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica a exeqüente intimada para receber o alvará, em 05 dias, bem como as guias que se encontram acostadas à contracapa dos autos, devendo, no mesmo prazo, indicar bens da executada à penhora, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 4239/2007
Processo Nº: RT 01083-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BISPO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): JERÔNIMO PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Reclamante intimado para apresentar sua CTPS, no prazo de 05 dias, para as devidas anotações nos termos da r. sentença.

Notificação Nº: 4218/2007
Processo Nº: CCS 01085-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROSÂNGELA MORAES CUNHA SOUZA + 003
ADVOGADO: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o correto endereço dos réus RUBENS PEREIRA CAMPOS e ROSITA CAROLINA FERREIRA ARANTES, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4236/2007
Processo Nº: RTN 01087-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 98/2007 no prazo de 05 dias, sendo R$547,24 liberado à exeqüente e R$82,09, à sua procuradora, a título de honorários assistenciais.

Notificação Nº: 4207/2007
Processo Nº: RT 01263-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALARICO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica V.Srª intimada para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4240/2007
Processo Nº: RT 01276-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 4228/2007
Processo Nº: RT 01316-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a exequente intimada do r. despacho de fl.111, cujo teor segue abaixo:´´...O Exeqüente requereu o envio de ordem de bloqueio ao Banco Central.Indefiro, pois esta medida já foi adotada por este Juízo e resultou negativa (fls. 97/99).Assim, defiro tão-somente a consulta junto ao DETRAN, e, caso resulte negativa, o envio de ofício ao CRI. Na hipótese de não serem localizados veículos e imóveis, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem descrito à fl. 104.´´

Notificação Nº: 4201/2007
Processo Nº: RT 01321-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA REIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo executado, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4221/2007
Processo Nº: RT 01322-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO AGRAVADO: Contraminutar agravo de petição interposto pelo reclamado, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4209/2007
Processo Nº: RT 01383-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VIEIRA LEITE NETO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): ALEXANDRO GUERRA MENDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 44, cujo teor segue abaixo:´´...Intime-se o exeqüente para tomar ciência da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, a fim que indique, em 05 dias, bens do executado para serem penhorados, sob pena de suspensão da execução.´´

Notificação Nº: 4233/2007
Processo Nº: CCS 01511-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: DENTAL VANCIM (LUIZ CARLOS VANCIM ME)
ADVOGADO: GILDA SUELY OLIVEIRA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista dos autos à exeqüente por 05 dias.

Notificação Nº: 4206/2007
Processo Nº: RT 01541-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINHO ALESSI
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a recolher a diferença da contribuição previdenciária no importe de R$ 432,50, nos termos da manifestação da procuradoria do INSS às fls. 49/50, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4217/2007
Processo Nº: RT 01572-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO SERGIO RODRIGUES SORVETEIRO (MILANO SORVETES)
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Manifestar sobre a nomeação de bens levada a efeito pela devedora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4216/2007
Processo Nº: RT 01602-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RODRIGO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Apresentar, em 48 horas, a sua Carteira de Trabalho.

Notificação Nº: 4238/2007
Processo Nº: RT 01731-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PARREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 45, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. Novamente o Executado apresenta aos autos GPS objetivando comprovar que efetuou o pagamento relativo à Contribuição Previdenciária. O documento apresentado é objeto do despacho de fl. 37. Deixe a Secretaria, por ora, de cumprir o despacho de fl. 41, devendo intimar o Executado, pela sua Procuradora, acerca do despacho de fl. 37, cientificando-o ainda de que este Juízo concede o prazo de 05 dias para que a importância de R$ 178,36 seja recolhida.´´

Notificação Nº: 4241/2007
Processo Nº: CCS 00063-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para os efeitos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4237/2007
Processo Nº: CCS 00091-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: APRIGIO ROBERTO DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que lhe foi deferido o prazo de 60 dias para regularização do pólo passivo destes autos.

Notificação Nº: 4203/2007
Processo Nº: CCS 00106-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GUIMAR PIRES CAMPOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica V.Srª intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa de fls. 131, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4192/2007
Processo Nº: RT 00107-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE APARECIDO CINTRA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL S.A. (NESTLÉ)
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4224/2007
Processo Nº: RT 00206-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ LIMA CARDOSO ATAÍDES
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para informar, no prazo de 05 dias, se a terceira parcela do acordo também foi quitada.

Notificação Nº: 4232/2007
Processo Nº: RT 00208-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA FORTUNATO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): PREGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Apresentar sua CTPS aos autos, em 48 horas.

Notificação Nº: 4243/2007
Processo Nº: RT 00243-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): MEIMEI PEREIRA FREITAS TOMAS (CAFÉ COLONIAL)
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4225/2007
Processo Nº: CCS 00303-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO HORÁCIO DA SILVA
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 140, cujo teor segue abaixo:´´...Defiro à Autora (CNA) o prazo requerido à fl. 139. Intime-se. Transcorrendo in albis o prazo para fornecimento do nome e endereço da inventariante, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 4226/2007
Processo Nº: RT 00330-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): COPELSUL RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia será realizada no dia 11.06.07 às 10:00 horas, na Rio Clínica (Rua Abel Pereira de Castro, nº 791), conforme certidão de fl. 70.

Notificação Nº: 4199/2007
Processo Nº: RT 00657-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULA MICHELLE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): CLÍNICA VETERINÁRIA OFICINA DE ANIMAIS + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber sua CTPS e as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 95/2007
PROCESSO Nº RT 01678-2006-102-18-00-6
Exeqüente(s): ARIOVALTER PARREIRA DE PAULA
Executado(s): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FRIGORÍFICO RAÇA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 299,92,VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz Titular

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 94/2007
PROCESSO Nº RT 00291-2007-102-18-00-3
RECLAMANTE: DIONEIR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 84/91, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, bem como para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada, caso queira, no prazo legal. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO e subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A a cumprirem as obrigações de dar e fazer em relação a DIONEIR FERREIRA DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelos reclamados, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R$ 28.000,00), e no importe de R$560,00. Intimem-se as partes.´´ E para que chegue ao conhecimento de MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO é mandado publicar o presente Edital. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e dois de maio de dois mil e sete. Mandado assinado nos termos da Portaria nº 001/2006.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 96/2007
PROCESSO Nº RT 00292-2007-102-18-00-8
RECLAMANTE: LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO: MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 84/91, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´ Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO e subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A a cumprirem as obrigações de dar e fazerem relação a LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES , tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.Custas, pelos reclamados, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R$ 12.500,00), e no importe de R$ 250,00. ´´ ´´Fica ainda intimado o reclamado acima referida para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, caso queira, no prazo legal.´´ E para que chegue ao conhecimento de MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO é mandado publicar o presente Edital. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3583/2007
Processo Nº: RT 00858-2005-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer perante esta VT para, no prazo legal manifestar-se do laudo pericial de fls. 222/233.

Notificação Nº: 3570/2007
Processo Nº: RT 00006-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULO ARAÚJO
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARINHO GONÇALVES COSTA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 342, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da manifestação do executado (fl. 340) em que expressa concordância quanto à conversão em penhora do saldo do valor de depósito recursal no limite do valor exeqüendo, determina-se a liberação do crédito do autor, mediante alvará judicial...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3572/2007
Processo Nº: RT 00092-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): SANTOS E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (DISTRIBUIDORA IRMÃOS SOARES) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Comparecer à esta VT para receber o seu crédito, nos termos do r. despacho de fl. 163. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3566/2007
Processo Nº: RT 00153-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER JOSÉ BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DANIELA JORGE QUEMELLO E OUTROS
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 138, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3586/2007
Processo Nº: RT 00809-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 219, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Mantenho o indeferimento, porquanto o autor já restou intimado de que pedido idêntico, postulado por ele, fora indeferido. Urge

esclarecer ao causídico, para se abster de formular pedidos desnecessários e se atentar aos atos processuais por ele já praticados, visando o atendimento dos princípios da celeridade e economia processuais. Dê-se ciência...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3587/2007
Processo Nº: RT 00809-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 219, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Libere-se à reclamada o valor remanescente como já determinado nos comandos de fl. 213. Após, arquivem-se....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3571/2007
Processo Nº: RT 00826-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GASTRIL LTDA + 001
ADVOGADO....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 129, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante do teor negativo da certidão do Oficial de Justiça trasladada à fl. 120), junto ao MM Juízo deprecado em que atesta que a reclamada não foi citada pelos motivos ali expostos, intime-se o credor para, no prazo de 30 (trinta) dias fornecer novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, por 01 (hum) ano....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3574/2007
Processo Nº: RT 00834-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JÚLIO DE ASSIS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 421, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Requer o credor em sua peça de fl. 418/419 expedição de carta precatória para penhora de bens da empresa sediada em Uberlândia/MG, deixando contudo de indicar os bens, especificação dos veículos sobre os quais deva recair a penhora bem assim, deixou de informar o endereço em que deverá ser cumprida a diligência. Assim, diante do exposto, intime-se o credor, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias a fim de que possa informar ao Juízo, com precisão, o endereço e os bens sobre os quais deverão recair a penhora, visando desta forma evitar atos que comprometem o princípio da economia processual...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3585/2007
Processo Nº: RT 00841-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETTI ASSIS ARAÚJO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 273/288. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3576/2007
Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LEITE MORAES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 252, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da discordância do credor, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada pela devedora. Requer o credor em sua peça de fl. 249/250 expedição de carta precatória para penhora de bens da empresa sediada em Uberlândia/MG, deixando contudo de indicar os bens, especificação dos veículos sobre os quais deva recair a penhora bem assim, deixou de informar o endereço em que deverá ser cumprida a diligência. Assim, diante do exposto, intime-se o credor, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias a fim de que possa informar ao Juízo, com precisão, o endereço e os bens sobre os quais deverão recair a penhora, visando desta forma evitar atos que comprometem o princípio da economia processual....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3575/2007
Processo Nº: RT 00901-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS LOURENÇO GOMES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 437, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da discordância do credor, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada pela devedora. Requer o credor em sua peça de fl. 434/435 expedição de carta precatória para penhora de bens da empresa sediada em Uberlândia/MG, deixando contudo de indicar os bens, especificação dos veículos sobre os quais deva recair a penhora bem assim, deixou de informar o endereço em que deverá ser cumprida a diligência. Assim, diante do exposto, intime-se o credor, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias a fim de que possa informar ao Juízo, com precisão, o endereço e os bens sobre os quais deverão recair a penhora, visando desta forma evitar atos que comprometem o princípio da economia processual....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3580/2007
Processo Nº: RT 00903-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 277, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Requer o credor em sua peça de fl. 274/275 expedição de carta precatória para penhora de bens da empresa sediada em Uberlândia/MG, deixando contudo de indicar os bens, especificação dos veículos sobre os quais deva recair a penhora bem assim, deixou de informar o endereço em que deverá ser cumprida a diligência. Assim, diante do exposto, intime-se o credor, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias a fim de que possa informar ao Juízo, com precisão, o endereço e os bens sobre os quais deverão recair a penhora, visando desta forma evitar atos que comprometem o princípio da economia processual....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3579/2007
Processo Nº: RT 00904-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARINHO LEMES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 261, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Requer o credor em sua peça de fl. 258/259 expedição de carta precatória para penhora de bens da empresa sediada em Uberlândia/MG, deixando contudo de indicar os bens, especificação dos veículos sobre os quais deva recair a penhora bem assim, deixou de informar o endereço em que deverá ser cumprida a diligência. Assim, diante do exposto, intime-se o credor, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias a fim de que possa informar ao Juízo, com precisão, o endereço e os bens sobre os quais deverão recair a penhora, visando desta forma evitar atos que comprometem o princípio da economia processual....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3577/2007
Processo Nº: RT 00905-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 297, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da discordância do credor, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada pela devedora. Requer o credor em sua peça de fl. 294/295 expedição de carta precatória para penhora de bens da empresa sediada em Uberlândia/MG, deixando contudo de indicar os bens, especificação dos veículos sobre os quais deva recair a penhora bem assim, deixou de informar o endereço em que deverá ser cumprida a diligência. Assim, diante do exposto, intime-se o credor, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias a fim de que possa informar ao Juízo, com precisão, o endereço e os bens sobre os quais deverão recair a penhora, visando desta forma evitar atos que comprometem o princípio da economia processual....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3578/2007
Processo Nº: RT 00909-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 248, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da discordância do credor, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada pela devedora. Requer o credor em sua peça de fl. 245/246 expedição de carta precatória para penhora de bens da empresa

sediada em Uberlândia/MG, deixando contudo de indicar os bens, especificação dos veículos sobre os quais deva recair a penhora bem assim, deixou de informar o endereço em que deverá ser cumprida a diligência. Assim, diante do exposto, intime-se o credor, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias a fim de que possa informar ao Juízo, com precisão, o endereço e os bens sobre os quais deverão recair a penhora, visando desta forma evitar atos que comprometem o princípio da economia processual....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3582/2007
Processo Nº: RT 00919-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: Reclamante: De ordem, fica intimado à comparecer na secretaria da VT. de SLMBelos e receber seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 3581/2007
Processo Nº: RT 01003-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PEREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta VT para, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 112/121.

Notificação Nº: 3588/2007
Processo Nº: RT 01010-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 94, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Reputam-se ineficazes os pleitos formulados pela Braspelco Indústria e Comércio Ltda., porquanto, a Interleather não figura no pólo passivo da presente demanda. Dê-se-lhe ciência...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3589/2007
Processo Nº: RT 01010-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 94, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Em atenção ao princípio da menor onerosidade da execução e em prestígio à indispensável celeridade na prestação jurisdicional, intime-se a devedora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento dos valores devidos, sob pena de prosseguimento da execução, de acordo com a reformulação dos cálculos conforme se infere pela planilha de fl. 92. Decorrido in albis, proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3573/2007
Processo Nº: RT 01123-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: CHRISTIAN ALMEIDA MOMENTÉ
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 79, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Considerando que restou consignado na ata que os valores relativos aos depósitos seriam efetivados em conta corrente indicada pela patrona e que esta, não obstante a informação de que os valores referentes às 5ª e 6ª parcelas não foram pagos, determina-se que o autor traga aos autos o comprovante de aludida alegação.Vindo aos autos e sendo comprovada a inadimplência, remeta-se o feito ao cálculo para execução...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3584/2007
Processo Nº: RT 01139-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAULINO JOAQUIM DE NOVAES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de embargos de declaração de fls. 193/194, cujo dispositivo adiante se transcreve:'...CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julgam-se improcedentes os embargos declaratórios ofertados pela reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., nos autos da ação trabalhista movida, também em seu desfavor, por RAULINO JOAQUIM DE NOVAES, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. Intimem-se as partes...' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3568/2007
Processo Nº: RT 01360-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário e Adesivo interposto pela(o) Reclamada(o), nos termos do r. despacho de fl. 163, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Recebo o recurso ordinário interposto, por próprio e tempestivo. Prejudicado o pleito de execução do acordo celebrado, como requer o autor à fl. 140, posto que a reclamada comprovou, mediante recibo de depósito (fl. 158) que referida quantia fora depositada. No que tange ao pleito de execução provisória, deverá o autor observar as normas insculpidas no Provimento Geral Consolidado. Dê-se-lhe ciência. Transcorrido, remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRT, com as cautelas de praxe e as justas homenagens deste Juízo...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3567/2007
Processo Nº: RT 01445-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): JACI CARLOS LOPES
ADVOGADO....: RUI LUIZ DE SOUZA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Comparecer a esta VT, para receber seu crédito, nos termos do r. despacho de fl. 98.Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3565/2007
Processo Nº: RT 00054-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES PACHECO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa., intimado para no prazo legal, manifestar-se do laudo pericial de fls. 118/131.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3624/2007
Processo Nº: RT 00025-1998-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): STEIO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO MELEGARI
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para, no prazo de TRINTA dias, manifestar nos autos de forma conclusiva ao deslinde da causa, indicando meios para o prosseguimento da execução, bem como sobre a existência de novos bens da executada passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº02/2005.

Notificação Nº: 3639/2007
Processo Nº: RT 00674-1998-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VIRGINO DE MIRANDA
ADVOGADO....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): LAGENS CONSTRUÇÕES LTDA(SEBASTIÃO VENAN- CIO XAVIER NETO)
ADVOGADO....: BENEDITO JOSÉ MENDES
DESPACHO: Deverá o executado tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição pelo INSS, para, caso queira, apresentar contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3621/2007
Processo Nº: RT 00309-2000-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRE MACHADO DE LIMA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para, no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito, sob pena de desoneração da penhora realizada e expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 3626/2007
Processo Nº: RT 00033-2001-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JOSÉ NUNES INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): IVANI ALVARENGA NEVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para, no prazo de TRINTA dias, manifestar nos autos de forma conclusiva ao deslinde da causa, indicando meios para o prosseguimento da execução, bem como sobre a existência de novos bens da executada passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº02/2005.

Notificação Nº: 3627/2007
Processo Nº: RT 00169-2003-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALESSANDRO DE ALMEIDA CUNHA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): C.C.O ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para, no prazo de TRINTA dias, indicar bens da executada passíveis de constrição, sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 01(um) ano.

Notificação Nº: 3622/2007
Processo Nº: RT 00777-2003-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZIVAN RODRIGUES DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): JOSEFA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: PEDRO PEREIRA ARAÚJO
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para, no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3623/2007
Processo Nº: RT 00682-2004-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO VITORINO
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): GUTIERRES TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para, no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3619/2007
Processo Nº: RT 00004-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS DONIZETE BATISTA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: WILSON LEANDRO SEIXAS
RECLAMADO(A): ITAPORÃ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para, no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3620/2007
Processo Nº: RT 00005-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: WILSON LEANDRO SEIXAS
RECLAMADO(A): ITAPORÃ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para, no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3625/2007
Processo Nº: RT 00007-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILTO CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: WILSON LEANDRO SEIXAS
RECLAMADO(A): ITAPORÃ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para, no prazo de TRINTA dias, manifestar nos autos de forma conclusiva ao deslinde da causa, indicando diretrizes satisfativas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 2249/2007
Processo Nº: RT 01316-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCILEIA NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/adjudicante intimada a contactar o Sr Oficial de Justiça pelo fone 61 3969-1300 ou 8455-6131, a fim de acompanhar o mesmo na diligência com vistas ao cumprimento do mandado de entrega de bem.

Notificação Nº: 2250/2007
Processo Nº: RT 01321-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/adjudicante intimada a contactar o Sr Oficial de Justiça pelo fone 61 3969-1300 ou 8455-6131, a fim de acompanhar o mesmo na diligência com vistas ao cumprimento do mandado de entrega de bem.

Notificação Nº: 2248/2007
Processo Nº: RT 01322-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/adjudicante intimada a contactar o Sr Oficial de Justiça pelo fone 61 3969-1300 ou 8455-6131, a fim de acompanhar o mesmo na diligência com vistas ao cumprimento do mandado de entrega de bem.

Notificação Nº: 2253/2007
Processo Nº: RT 00226-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NARCISO DE NAZARÉ
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA (VANTUIR ANTUNES ALVES)
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10(dez) dias, contactar a Secretaria desta Vara do Trabalho no fone (61)3969-1300, a fim de marcar data e horário para o cumprimento da diligência de remoção com o Sr. Oficial de Justiça, ficando advertido de que a inércia implicará na desconstituição da penhora e suspensão da execução na forma da lei.

Notificação Nº: 2251/2007
Processo Nº: RT 00773-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILDER FONSECA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: CLAUDIA FRONER VILELA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o exame pericial do reclamante foi designado, pelo médico perito Dr. Oswaldo Eloy O. C. Oliveira, para o dia 06/06/2007(quarta feira), às 16:00 horas na Av. 84, nº 714, Setor Sul, Goiânia-GO, fone(62)3281-7511.

Notificação Nº: 2254/2007
Processo Nº: RT 01084-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALVES DE LACERDA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): PEDRO FILHO DE ARAÚJO LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ VERÍSSIMO DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas.

Notificação Nº: 2255/2007
Processo Nº: RT 01084-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALVES DE LACERDA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CARVÃO 05 ESTRELAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ VERÍSSIMO DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas.

Notificação Nº: 2256/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DEUZINA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO FÁBIO CONSTANTIN + 001
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, proceder as devidas anotações na CTPS da reclamante que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2259/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DEUZINA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): MÉRCIA SUELY DE ALENCAR CONSTANTIN + 001
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, proceder as devidas anotações na CTPS da reclamante que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 710/2007
Processo Nº: RT 00424-2001-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA + 005
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Em vista do teor da petição dos documentos de fls. 1.556/1.564, bem como da certidão acima exarada, torno sem efeito os Editais de Praça 036, 037, 038, 039/2007, jungidos às fls. 1.535/1.541, devendo a a Secretaria tomar as providências que se fizerem mister. Intimem-se

Notificação Nº: 711/2007
Processo Nº: RT 00552-1999-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
DESPACHO: ÀS PARTES: Em vista do teor da petição e cópia dos documentos de fls. 2.987/2.994 e da certidão exarada acima, somado ao fato de que as penhoras dos bens descritos nos editais de praça 030/2007, 034/2007 foram também efetivada nos autos das RT's 01392-2003-007-18-00-1 e 01636-2003-011-18-00-5, respectivamente, tendo por coincidência a mesma data, qual seja, 28/02/2007, tenho por preferente este Cedor, haja vista que o Ajuizamento desta Ação foi muito anterior aquelas. Intimem-se

Notificação Nº: 712/2007
Processo Nº: RT 00187-2005-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCOS MORENO FERRAZ + 002
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Em vista da certidão acima exarada, torno sem efeito o Edital de Praça 040/2007, jungido às fls. 752/753, devendo a Secretaria tomar as providências de mister. Intimem-se

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIÃO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.05.23 12:28:52 -03'00'